SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 22 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2214

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 04/2018

PORTARIA AMEPI N.º 04/2018.

Instaura procedimento administrativo para apuração de suposta irregularidade na cessão de equipamento da AMEPI;

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA-AMEPI, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 14 do seu Estatuto e,

Considerando a realização de auditoria em que apurou suposta irregularidade na cessão do equipamento RETRO ESCAVADEIRA – MF86 – ERG-14-9, de propriedade da AMEPI;

Considerando também que não foi localizado nos arquivos da AMEPI instrumento legal para cessão de uso;

Considerando ainda que, o equipamento encontra-se em poder da empresa ECOMON ECOLOGIA E TRANSPORTES LTDA;

Considerando finalmente que, em reunião realizada entre a Secretaria Executiva da AMEPI e a empresa ECOMON, fixou-se o prazo máximo de 10 de abril de 2018 para a devolução do equipamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado à Secretaria Executiva da AMEPI a abertura de procedimento administrativo para apuração de suposta irregularidade na cessão do equipamento RETRO ESCAVADEIRA – MF86 – ERG-14-9 §

Art. 2º. Proceda a Secretaria Executiva a formalização da devolução do equipamento, mediante Notificação Extrajudicial à empresa ECOMON ECOLOGIA E TRANSPORTES LTDA, para que até o dia 10 de abril de 2018 entregue o equipamento na sede da AMEPI;

Art. 3º. Após a devolução do equipamento, proceda-se avaliação pormenorizada das atuais condições operacionais, mediante relatório técnico, inclusive fotográfico e outros meios necessários, evidenciado os desgastes do equipamento, bem como apresentando comparativo com as condições de entrega.

Art. 4º. Proceda ainda, a Secretaria Executiva, novas buscas nos arquivos da AMEPI de instrumentos legais ou administrativos que subsidiaram a cessão de uso, inclusive nos registros anteriores de uso do equipamento;

Art. 5º Poderá a Secretaria Executiva realizar oitiva de colaboradores ou outros meios de prova para apuração dos fatos, devendo ao final, no prazo de 30 dias, apresentar relatório circunstanciado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 21 de março de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente da AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:94B41941

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

DECRETO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 001/2018
Pregão Presencial nº 001/2018
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CIMMES. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao CIMMES o Processo nº. 001/2018, modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, do tipo menor preço por item, para a eventual aquisição de Veiculo Automotor Leve do tipo *Hatch*, Zero Quilômetro, para atender às necessidades do CIMMES, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **10/04/2018**, às 11h00. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h, na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre - MG, CEP 37.553-442, Tel (35) 3423-4280 ou através dos e-mails: cimmes.amesp@gmail.com ou secretariaadm.amesp@gmail.com .

Pouso Alegre, 21 de março de 2018.

SÉRGIO ANTÔNIO CLARET DE ASSIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Antonio Claret de Assis
Código Identificador:CDD199DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA - TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO - CIDES

ERRATA

Torna sem efeito a publicação realizada no dia 26 de Janeiro de 2018 – Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO IX - nº 2176 – Cód.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Identificador: 785553B1, por estar em desacordo com a legislação vigente.

Uberlândia, 21 de março de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:343AA26E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2018.

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Ipiaçu, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.259/0001-21 firmado em 19/01/2018. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005. Objeto: participação do município no CIDES por meio da contribuição financeira. Vigência: de 19/01/2018 a 31/12/2018. Valor R$ 9.116,15. Publicado na íntegra nos links: www.cides.com.br

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:B9F0D792

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA CISTM 27/03/2018 – PREFEITOS E SECRETÁRIOS DE SAÚDE

Circ.006/18.

Uberlândia, 19 de março de 2018.

Senhor(a) Prefeito(a) e Secretário(a) de Saúde,

Convocamos V.Sa. para reunião do CISTM no próximo dia 27 de março, às 9h, na sede da AMVAP, em Uberlândia para tratarmos dos seguintes assuntos:

Informes gerais
Contrato de Rateio;
Relatório físico financeiro dos atendimentos realizados;
Procedimentos contratados;
Autorização para alienação do veículo Micro-ônibus VOLARE 2006;
Outros assuntos;
A sua participação é de fundamental importância para a tomada de decisão.

Atenciosamente,

Cleidimar Zanotto
Presidente do CISTM
Prefeito de Capinópolis

EXMO(A).SR(A).
DD.PREFEITO(A) MUNICIPAL E SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E107379E

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2018

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 42/2018. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Flair Consultoria Técnica Ltda, CNPJ nº 04.437.507/0001-68. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a alteração na Cláusula Primeira do contrato original . Assim, pela execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATADA passará a receber, por exame realizado (**tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia)**, a partir da presente data, a importância de **R$174,00 (cento e setenta e quatro reais)**, referente ao reajuste que visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato estabelecido entre as partes. Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2017 - Pregão Presencial nº 02/2017 – no art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Vigência: de 09/03/2018 a 31/03/2.018.

Uberlândia-MG, 09 de março de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:8C3FEFB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 15 DE 21/03/2018 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 2.243, alterada pela Lei 2389 de 31/01/2011.

Resolve:
Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de ASSESSOR DE GABINETE – demissível ad-nutum, de provimento comissionado, o Sr. Geraldo Aparecido da Silva
Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo estão dispostos na Lei Municipal nº 2.243, que trata do quadro geral de servidores, carreira, cargos e salários.
Art. 2º - O servidor ora nomeado, entra em exercício nesta data, junto ao Gabinete para o qual foi lotado.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcos, 21 de Março de 2018.

JOÃO PAULO TEIXEIRA CUNHA
Vereador-presidente

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:2CEC5C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 04

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 04/2018**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, utensílios diversos e gêneros alimentícios, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital. **Data de abertura: 05/04/2018, às 9 horas**, na Sede da Câmara Municipal de João Monlevade. Edital disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2018, ou no Setor de Licitações para cópia magnética mediante o fornecimento de algum

dispositivo de mídia (pen drive ou cd). Outras informações pelo telefone: (31) 3852-3906 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 21 de março de 2018.

MARY CAETANO SILVA SANTOS
Chefe de Compras, Licitações e Contratos.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:94F9ED64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 54

PORTARIA Nº 54, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Exonera Geanne da Silva Saraiva Araújo do cargo comissionado de Secretário Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada Geanne da Silva Saraiva Araújo do cargo de Secretário Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 20 de março de 2018.

VEREADOR MARCUS VINÍCIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Letícia de Oliveira Silva
Código Identificador:9BDE9ED0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere à contratação de empresa técnico especializada na área jurídica (serviços advocatícios), de natureza singular e especializada, para patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas (art. 13, V, Lei 8.666/93) tendo em vista a necessidade de apresentação de defesas e sustentação oral no processo 1.0000. 17.109363-6/000 em tramitação no Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com apresentação de recursos até última instância, bem como a interposição de uma nova ADIN, também com acompanhamento até ultima instância recursal em favor da Câmara Municipal de Pará de Minas.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de sociedade de advogados cujo corpo técnico detém notório e comprovado saber jurídico para patrocínio e/ou defesa de causas judiciais em favor do órgão contratante. Há que se afirmar que todos os pressupostos necessários à contratação dos serviços foram estritamente cumpridos, quais sejam: o procedimento administrativo formal; a notória especialização do profissional a ser contratado; a demonstração da inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; a cobrança de preço compatível com o mercado para o serviço e a observância da natureza singular, que trata tanto do profissional da área do Direito quanto do objeto/serviço em questão. **Inq 3074/SC, rel. Min. Roberto Barroso, 26.8.2014. (Inq-3074)**

No tocante ao profissional, tal singularidade, já explicitada pelo STJ, consiste nos conhecimentos individuais do Advogado, estando ligada à sua capacitação profissional e sendo inviável, portanto, escolher o melhor profissional para prestar serviço de natureza intelectual por meio de licitação, que se funda em critérios objetivos, tal como o menor preço.
Com relação à singularidade do serviço, pode ser verificada em razão da complexidade, da relevância, dos interesses públicos em discussão, se a necessidade pública (nesse caso, urgente) será satisfeita, haja vista que os serviços prestados pela contratada não são atribuições corriqueiras de procedimento normal diário feito pelos integrantes da Procuradoria desta Casa, bem como a alta demanda das funções normais exercidas por eles por si só já impedem a dedicação exclusiva de tempo e esforço que o caso requer.
Por último, devemos salientar também a questão da confiança. Deverá haver confiança entre o gestor público que contrata e o advogado contratado. Afinal, os interesses públicos estão vinculados a tal contratação.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A prestadora é a sociedadde de advogados Gerson Boson & Gambogi Advogados Asssociados, inscrita no CNPJ sob o nº 02.983.669/0001-76.

DO VALOR

O valor é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DA BASE LEGAL

Art. 25, II c/c art. 13, V da Lei 8666/93

DA AUTORIZAÇÃO

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da lei 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, ADJUDICO o objeto à Licitante Empresa" Gerson Boson & Gambogi – Advogados Associados".

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e, publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 8666/93 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Pará de Minas 21 de março de 2018

MARCUS VINÍCIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:CAF729F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

ASSESSORIA JURÍDICA
RESPOSTA DE PETIÇÃO Nº 003/2018

Processo nº: DENÚNCIA 001/2018
Denunciante: Tais Vasconcelos Rivetti Queiroz
Denunciado: Geraldo Carneiro
Procurador : Davi Oliveira Costa – OAB/MG 171.888
GERALDO CARNEIRO, denunciado, já devidamente qualificado, protocolou petição junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Santa Bárbara às 16h15min, em 19 de março de 2018.

O denunciado, por meio de documento escrito, petição, encaminhado à Comissão Especial Processante, informou e comunicou que não participaria da audiência designada para o dia 20 de março do corrente ano de 2018 no curso do processo político administrativo embasado na denúncia de nº 001/2018 e formulou outras questões e pedidos conforme se segue.

Ao questionar o parecer de nº 001/2018, que determinou o prosseguimento do processamento da denúncia de nº 001/2018, o denunciado e seu ilustre advogado se esquecem ou propositadamente não levam em consideração que, o Decreto Lei nº 201/67, que rege o presente procedimento político administrativo, não determina nem sequer faz menção a obrigatoriedade de fundamentação de sua decisão nesse momento processual.

Trata-se de **parecer prévio,** que não formulou juízos antecipados, quer pela condenação, quer pela absolvição do denunciado em questão.

Pedimos *vênia* ao denunciado e a sua defesa, para discordarmos com respeito e cortesia, **ao mesmo tempo com firmeza,** da afirmação que diz que *"a comissão pretende cassar os denunciados a todo custo, e que está atropelando os procedimentos visando ganhar tempo".*

Tal afirmação, além de não condizer com o cenário fático existente, é indubitavelmente injusta e agressiva para com os trabalhos e os membros da Comissão Especial Processante.

Desde que recebeu a denúncia de nº 001/2018, a Comissão sorteada tem atuado com estrito zelo a legalidade e aos princípios constitucionais vigentes, a fim de que os procedimentos sejam executados com seriedade e em cumprimento ao que determina a legislação regente da matéria, em especial atendendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Vossa Excelência questiona de forma enfática a participação do vereador Marco Aurélio de Souza Barbosa na reunião que recebeu a denúncia de nº 001/2018. Vale lembrar que tal reunião, tão somente recebeu a denúncia, não apenas em desfavor de Vossa Excelência, mas de outros 11 denunciados que figuram no polo passivo da peça acusatória.

Não há no decreto Lei de nº 201/67, ou no ordenamento jurídico vigente, nenhum impedimento no que se refere ao ato praticado nesse momento processual. Os impedimentos alegados na oportunidade, certamente foram verificados no momento em que se cuidou da sessão da Câmara quando do recebimento da denúncia.

O juízo de futurologia realizado no presente requerimento não encontra amparo técnico nem lógico, pois pressupõe a existência de prejuízo a ocorrer em caso de participação do suplente em votação que sequer teve data designada.

O denunciado faz menção ainda a existência de divulgação dos vereadores que atualmente estão exercendo o mandato no sentido de que tem interesse na cassação do mandato dos denunciados sem, todavia apresentar expressamente as provas que corroboram sua tese.

Seria o mesmo que dizer que, a mera hipótese da existência da possibilidade de condenação do denunciado pressupõe o argumento válido para a obstrução da continuidade da existência do processo político administrativo.

Vossa Excelência diz ainda que, a comissão sequer analisou as argumentações e petições existentes na peça defensiva. Lamentamos discordar e afirmar que a razão não lhe assiste em sua fala. O **mandado de intimação de nº 004/2018, juntado aos autos às fls. 871/873** é a prova cabal dessa situação. O referido documento se dedicou dentre outras coisas a decidir pontualmente pelos pedidos formulados na defesa prévia, muito embora evidentemente, em alguns casos as decisões não tenham sido do agrado de Vossa Excelência.

Mais adiante Vossa Excelência diz que, muitos dos vereadores que atualmente exercem o cargo são suplentes dos titulares. Ora Excelência, isso é lógico e natural dentro do sistema em vigor. O quadro de prisões e afastamentos decretados pelo poder judiciário criou a obrigatoriedade de que os suplentes assumissem as vagas criadas, o que não é nenhuma aberração, muito antes pelo contrário, decorre da consequência natural do lamentável momento político vivenciado pela municipalidade.

Não visualizamos nem comungamos da alegação de que o denunciado está sofrendo cerceamento de defesa no presente procedimento, ao contrário, discordamos frontalmente da tese levantada.

Feitas essas considerações, passamos a decidir sobre os pedidos e requerimentos novamente formulados, já devidamente respondidos, nos termos que se seguem:

a) **No que se refere a inépcia da denúncia, inconsistência dos atos praticados pela comissão especial processante, proporcionalidade partidária, suspeição e impedimento dos vereadores suplentes e manifestação acerca da contagem do prazo;**

Tais questões já se encontram devidamente respondidas, como dito alhures, no **mandado de intimação nº 004/2018.** Na oportunidade, e no que diz respeito a esses quesitos, a Comissão se limita a **reiterar e manter** as decisões já tomadas naquele momento, mantendo a integralidade de seus próprios fundamentos.

b**) no que se refere ao pedido de redesignação de audiência para oitiva e inquirição da denunciante, com sua devida intimação pela comissão especial processante**;

A comissão **indefere o pedido** por entendê-lo como mero ato protelatório. Na oportunidade esclarece que não cabe ao denunciado impor medidas e decisões a serem tomadas pela Comissão Especial Processante, muito embora tenha o direito de formular os pedidos que julgar indispensáveis ao exercício de sua defesa. No entanto, a audiência foi designada com antecedência de 15 dias, portanto, os pedidos formulados a sua véspera, não justificam o seu cancelamento e designação de nova data.

c) **no que se refere ao pedido de reconsideração da produção de prova pericial jurídica e contábil, bem como em relação ao depoimento pessoal da denunciante**;

A comissão **mantém a decisão** tomada anteriormente de indeferir o pedido pelas razões já expostas no mandado de intimação.

d) **no que se refere ao pedido de declaração de suspeição e impedimento do vereador Marco Aurélio de Souza Barbosa, bem como anulação do ato que recebeu a denúncia;**

As razões de suspeição e impedimento arguidas, não precedem. No que se refere ao pedido de anulação do ato que recebeu a denúncia, informo que a Comissão sequer teria autonomia para tomar tal decisão, uma vez que não tem poderes para anular decisão tomada conjuntamente pelo órgão legislativo municipal, qual seja, o plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me e coloco-me à disposição para novos esclarecimentos.

Publique-se.

Santa Bárbara, 21 de março de 2018.

Original assinado

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da CEP

Publicado por:
Marcos Antônio Fonseca Ribeiro
Código Identificador:43569DA6

ASSESSORIA JURÍDICA
RESPOSTA DE PETIÇÃO Nº 004/2018

Processo nº : DENÚNCIA 001/2018
Denunciante : Tais Vasconcelos Rivetti Queiroz
Denunciado : Geraldo Magela Ferreira
Procuradores: Janine Fernanda Fanucchi de Almeida Melo, OAB/MG nº 113.808 e Dioclides José Maria, OAB/MG nº 85.056.

GERALDO MAGELA FERREIRA, denunciado, já devidamente qualificado, protocolou petição junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Santa Bárbara às 13h44min, em 20 de março de 2018.

Dos pedidos formulados pelo denunciado, Decido...

1. Juntada de documento de Instrumento de Substabelecimento sem reserva de poderes para que as intimações sejam realizadas em nome dos signatários em seu endereço.

1.1. Na petição o denunciado requereu a **juntada de documento de Instrumento de Substabelecimento sem reserva de poderes**

Decido: defiro o pedido, determino a juntada do Instrumento de Substabelecimento, sem reserva de poderes, em nome de **Dra Janine Fernanda Fanucchi de Almeida Melo, OAB/MG nº 113.808** e **Dr. Dioclides José Maria, OAB/MG nº 85.056.**

1.2. **Em relação às intimações para serem realizadas no endereço dos signatários**

Decido: Indefiro o pedido, considerando que as intimações, notificações e demais atos do processo se darão por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) aos procuradores substabelecidos cadastrados neste processo.

2. Seja adiada a oitiva das testemunhas designadas para o próximo dia 22 de março de 2018 às 13h00.

Decido: Indefiro o pedido, tendo em vista o rito dos trabalhos previstos no Decreto Lei de nº 201/67 e, ainda, considerando o **Mandado de Intimação de nº 005/2018**, datado de 02 de março de 2018, juntado aos autos às fls. 844/846, e o advogado que substabeleceu, teve prévia e oportuna intimação deste ato, publicado oficialmente.

3. Seja concedido mais prazo para aditar a defesa prévia de maneira que possam, os advogados subscritores desta, exercer com efetividade o contraditório para que a defesa seja ampla e permita sejam exercidos todos os meios e recurso a esta inerentes.

Decido: Indefiro o pedido, haja vista que não existe previsão legal no Decreto Lei de nº 201/67 e, ainda, considerando, também, que o denunciado já procedeu, em momento oportuno, na data de 26 de fevereiro de 2018, a juntada de sua defesa prévia acompanhada de documentos, a qual se encontra acostada nos autos às fls. 295/332.

Publique-se.

Santa Bárbara, 21 de março de 2018.

Original assinado

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da CEP

Publicado por:
Marcos Antônio Fonseca Ribeiro
Código Identificador:9441C2A3

ASSESSORIA JURÍDICA
RESPOSTA DE PETIÇÃO Nº 005/2018

Processo nº : 001/2018
Denunciante : Tais Vasconcelos Rivetti Queiroz
Denunciado : Geraldo Magela Ferreira
Procuradores : Janine Fernanda Fanucchi de Almeida Melo, OAB/MG nº 113.808 e Dioclides José Maria, OAB/MG nº 85.056.
GERALDO MAGELA FERREIRA, denunciado, já devidamente qualificado, protocolou petição junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Santa Bárbara às 13h40min, em 21 de março de 2018.
Dos pedidos formulados pelo denunciado, decido:
1. O adiamento da audiência designada para o dia 22/03/2018 para oitiva das testemunhas arroladas por motivo de saúde e de viagem dos procuradores.
Decido: Defiro o pedido, em relação ao adiamento da audiência, redesigno-a para o dia 26/03/2018, às 13h00, em virtude das provas acostadas na petição protocolada em 21/03/2018, às 13h40min, por motivo de saúde e viagem dos procuradores e em conformidade com o que preceitua o art. 265 do CPP.
2. Adiamento da audiência designada para o próximo dia 22/03/2018, para que seja melhor apreciado o requerimento anterior do processado do aditamento de defesa prévia, de maneira que se afastem violações ao contraditório e a ampla defesa para somente depois ser designada nova data para a oitiva de todas as testemunhas dos fatos - e não apenas de duas que foram anteriormente arroladas.
Decido: Indefiro o pedido, haja vista que o mesmo já fora indeferido na Resposta de Petição nº 004/2018, item nº 3, nos seguintes termos *"não existe previsão legal no Decreto Lei de nº 201/67 e, ainda, considerando, também, que o denunciado já procedeu, em momento oportuno, na data de 26 de fevereiro de 2018, a juntada de sua defesa prévia acompanhada de documentos, a qual se encontra acostada nos autos às fls. 295/332."*
3. Em relação às intimações para serem realizadas no endereço dos signatários.
Decido: Indefiro o pedido, haja vista que o mesmo já fora indeferido na Resposta de Petição nº 004/2018, item nº 1.2, nos seguintes termos "*considerando que as intimações, notificações e demais atos do processo se darão por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) aos procuradores substabelecidos cadastrados neste processo."*
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Considerando os documentos acostados à petição em 21/03/2018, às 13h40min, em relação a viagem, fica a Procuradora **Dra. Janine Fernanda Fanucchi de Almeida Melo**, intimada a apresentar na audiência redesignada, a comprovação da efetividade da viagem.

Publique-se.

Santa Bárbara, 21 de março de 2018.

Original Assinado

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da CEP

Publicado por:
Marcos Antônio Fonseca Ribeiro
Código Identificador:6C4EF363

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL
A Câmara Municipal de São Lourenço/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.388.661/000161, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através do Decreto n.º 13 de 2018, torna público, o resultado da Licitação abaixo, conforme publicação feita nos sites da Câmara Municipal e AMM, no dia 22/03/2018.
EXTRATO DE ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de São Lourenço/MG
Origem: Pregão: Processo nº 19/2018 – Pregão Presencial 04/2018
OBJETO: Contrato para serviços de instalação elétrica na Sede da Câmara Municipal e na Escola do Legislativo
VENCEDOR: HIPERTÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ n.º 22.487.282/0001-36
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 22.000.00 (vinte e dois mil reais).

Publicado por:
Renato Bacha de Lorenzo
Código Identificador:982C927B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
CONTRATO DE PROGRAMA

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna público o Contrato de Programa celebrado entre o CIMAMS e o Município de Pintópolis, **(CONTRATO Nº 013/2018);** Referente a Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública para atender o Município de Pintópolis/MG. Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832 ou (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br. Edmarcio Moura Leal (Presidente do CIMAMS). Efeitos de Publicação 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Tarsilla Silveira Lima Ferraz
Código Identificador:BD19119A

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
CONTRATO DE PROGRAMA

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – retifica o Contrato de Programa celebrado entre o CIMAMS e o Município de São Francisco, **(CONTRATO Nº 05/2018)** onde se encontra Efeitos de Publicação 26 de fevereiro de 2018, leia- se 16 de Março de 2018**;** Referente a Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública para atender o Município de São Francisco/MG. Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832 ou (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

Efeitos de Publicação 16 de Março de 2018.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Tarsilla Silveira Lima Ferraz
Código Identificador:5D6B2331

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO RATIFICAÇÃO G J ALMEIDA

Dispensa de Licitação nº 04/2018 – Processo: 06/2018, Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios para Uso da Superintendência do CORESAB. O CORESAB, torna público a Ratificação do processo supra em favor da empresa GJ DE ALMEIDA SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ: 20.198.990/0001-21. Dotação Orçamentária: 01.01.01.17.512.0001.2001.3.3.3.90.30.00 – 1001.4.4.90.52.00. Valor: R$14.137,44. Vigência: a partir da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2018. Data: 20 de março de 2018.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA,
Presidente do CORESAB.

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:956312C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018

- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus, com fornecimento dos materiais, para os veículos do Sistema Estadual de Transporte em Saúde SETS/CISLESTE, devidamente montados nos veículos na sede do Município de Muriaé, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias após o fornecimento, após a emissão da nota fiscal.

- Empresa vencedora:
L & A SERVIÇOS DE RECACHUTAGEM LTDA. ME
CNPJ nº 07.759.931/0001-17
Itens: 1 e 2.
- Total Geral: R$ 19.182,00

Muriaé, MG, 15 de março de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:589D1072

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISMESF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISMESF
ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 004/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISMESF - Consórcio Publico de Direito Publico (Associação Publica), inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG, torna publico a **ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 004/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018** . Maiores informações, através do telefone (38) 3741-1700.

Publicado por:
Nayara Chaves Cordeiro
Código Identificador:D113A9D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE SRP Nº 001/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGILIBILIDADE SRP - para realização de CIRURGIAS DE CATARATA POR FACO EMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL E PTERÍGIO.

Processo Licitatório nº 003/2018
Modalidade: Inexigibilidade SRP nº 001/2018

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital da Inexigibilidade Nº 0001/2018, cujo OBJETO é realização de **CIRURGIAS DE CATARATA POR FACO EMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL E PTERÍGIO.** RETIFICAR o edital em epígrafe, bem como o Termo de Referência e o valor unitário e estimado, nos presentes termos:
O valor unitário orçado para a realização de ambas cirurgias, é de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) .
Leia-se: O valor orçado cujo, objeto desta inexigibilidade, para Cirurgia de catarata por faco emulsificação com implante de lente intraocular dobrável é de R$ 800,00(oitocentos reais) e pterígio é de 600,00 (seiscentos reais). OBS: Os valores das cirurgias foram alterados devido à atualização dos preços da planilha orçamentária.
O valor estimado do Teto Físico Financeiro Programado para a execução do objeto era de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e passou a ser R$ 675.000,00(seiscentos e setenta e cinco mil reais). para a execução do contrato, no qual estão inclusas todas as despesas envolvidas necessárias à prestação dos serviços, do objeto contratado, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros do CIMBAJE.

Jacinto/MG, 21 de Maço de 2018.

ELAINE PEREIRA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha Silva
Código Identificador:2B69E654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO 014/2018 - PROCESSO Nº019/2018

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo leve, com condutor devidamente habilitado, para transporte de passageiros, capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, ano de fabricação a partir de 2011, potência mínima do motor de 1.0, 04 (quatro) portas, para atendimento da Secretaria Municipal de saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Administração do Município de Açucena. Abertura 06/04/2018 às 13h30min horas. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura - Telefone 33-3298-1520 e Email – licitacao@acucena.mg.gov.br.

Açucena, 21 de março de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:9F8DD730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 384/2017 - Inexigibilidade nº 049/2017-credenciamento nº010/2017 – contrato 219/2017
Contratante: MUNICIPIO DE ARCOS
Contratada: CLINICA ODONTOLOGICA EMIDIO E AGUIAR LTDA
Objeto: Serviços de buco maxilo.
Valor: R$47.911,44
DESPESA: (556/1104)
Vigência: ATÉ 31/12/2018
HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2017

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2786C147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 399/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatorio 399/2017-Dispensa–114/2017 –contrato 212/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: IVO VELOSO RODRIGUES E JOSE SOARES VELOSO
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do PSF SÃO VICENTE
Valor: R$1.400,00 mensais e global R$16.800,00
Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018
Fundamento: Art.24, X, da Lei nº 8.666/93.
Assinatura: 29/12/2017

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4C761A37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-PL 013/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº006/2018
PL Nº013/2018
DISPENSA: 007/2018
VALOR: R$1.134,00
OBJETO:Serviço de dosimetria pessoal para setor de especialidades.
Contratado: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA
VIGENCIA:01/01/2018 a 31/12/2018
DATA:02/01/2018

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:113B9DD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 014/2018

PROCESSO Nº 014/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 CONTRATO Nº 007/2018 Contratante: Município de Arcos – Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS -AMM – Objeto: Serviços de publicação o Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM – Associação Mineira de Municípios)on-line de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município. Valor: R$420,00 mensais totalizando o valor de R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) Vigência: 02/01/2018 até 31/12/2018.

Arcos/MG,02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DC38A9C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -TERMO ADITIVO PL 138/2017

Extrato de aditivo

Processo Licitatorio 138/2017-Dispensa–058/2017 -contrato 105/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: **ThyssenKrupp Elevadores S.A.**
Objeto: Serviços de manutenção do elevador do HMSJ.
Valor: R$710,00 , VALOR GLOBAL R$7810,00
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018
Assinatura: 02/01/2018

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:93B77ECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 012/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº005/2018
PL Nº012/2018
DISPENSA Nº006/2018
VALOR: R$4.162,68
OBJETO:Programa externo de qualidade para o laboratório
CONTRATADO: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
VIGENCIA:01/01/2018 a 31/12/2018
DATA: 02/01/2018

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7B80C5F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -TERMO ADITIVO PL 282/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
CONTRATO Nº 174/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO

O Município de Arcos, CNPJ: 18.306.662/0001-50, com endereço na Rua Getúlio Vargas,228, centro, na cidade de Arcos – MG, CEP 35.588-000, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 25.898.180/0001-00, estabelecido Rua das Acácias nº1051, bairro Cidade Jardim Eldorado,Contagem/MG, CEP: 32.310-370 representado por Geraldo Magela Terra, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 38451/D e CPF (MF) n.º 363.412.156-49, celebram o presente aditivo ao contrato, sujeitando-se ambas as partes à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, bem como as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. É objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal e vertical em vias públicas.

CLAUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO:
2.1 – Fica prorrogado prazo do contrato original até 10/06/2018, conforme justificativa em anexo.
2.2 – Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original e termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 21 de janeiro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CC5AA843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - VIGILANCIA SANITARIA

ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÕES
Informo que em atendimento as notificações abaixo relacionadas, todos estes produtos devem ser interditados cautelarmente:

Visando facilitar a consulta pelo cidadão, setor regulado e das Vigilâncias Sanitárias dos municípios e Unidades Regionais de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais disponibiliza abaixo e em ordem cronológica, as publicações das Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais (NGC), dando maior agilidade na tramitação de informações que visam a proteção da saúde da população.
Área da Vigilância / Data da publicação no IOF/ Determinação da NGC / Produto

1 - NGC.23.2018.pdf– DVMC - publicada em:13/3/2018-DESINTERDITA o produto DESODORANTE HIDRATANTE CORPORAL – EXTRATO DE OLIVA - PELE EXTRASSECA, marca MONANGE, lote T17B2267, val. 2/2020, fabricado por COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A.

2 - NGC.22.2018.pdf– DVMC - publicada em:9/3/2018-INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto ÁGUA SANITÁRIA – CLORO ATIVO, marca DU-LAR, lote AG/9126, fab. 22/11/2017, val. 22/5/2018, fabricado por CONDISBRÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA.

3 - NGC.21.2018.pdf– DVMC - publicada em:9/3/2018-INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto ÁGUA SANITÁRIA – COM CLORO ATIVO, marca SUPER GLOBO, lote AS SG 937/17, fab. 16/11/2017, val. 6 MESES, fabricado por SUPER GLOBO QUÍMICA LTDA.

4 - NGC.18.2018.pdf– DVMC - publicada em:15/3/2018-Suspende a prescrição e a dispensação de Notificações de Receituário "B" – folhas dos talonários de numeração 27.642.306B à 27.643.306B, considerando o extravio da Requisição de Notificação de Receita expedida pelo Núcleo de Vigilância Sanitária da Gerência Regional de Saúde de Leopoldina.

5 - NGC.16.2018.pdf– DVMC - publicada em:15/3/2018-INTERDITA CAUTELARMENTE, SUSPENDE A PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E USO, em todo o estado de Minas Gerais de todos os produtos da marca SUNSHINE PINK GLOSS, sem registro na ANVISA, fabricado por empresa desconhecida, sem endereço.

6 - NGC.15.2018.pdf– DVMC - publicada em:9/2/2018-INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto ÁLCOOL GEL, marca ASSEPTGEL, nome comercial ASSEPTGEL CRISTAL GEL ALCÓOLICO ANTISSÉPTICO, lote 505893, fab. 4/2016, val. 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, fabricado por LIMA & PERGHER IND. COM. E REP. LTDA.
7 - NGC.14.2018.pdf– DVMC - publicada em: 8/2/2018 - Determina a interdição cautelar e a suspensão da comercialização, em todo estado de Minas Gerais, dos produtos Creme São Raizeiro e Amargo São Raizeiro, comercializados pela empresa Proervas do Brasil Indústria e Comércio e Representação Ltda.

8 - NGC.12.2018.pdf– DVMC - publicada em:3/2/2018-Determina a interdição cautelar e suspensão da produção e comercialização de produtos sujeitos a controle sanitário em todo estado de Minas Gerais, a saber, malhas de compressão para tratamento de pessoas com queimadura e linfedema e peças de vestuário para utilização pós cirurgia plástica, fabricado pela empresa Confecção de Talas Marília EIRELI – EPP.

9 - NGC.11.2018.pdf– DVMC - publicada em:3/2/2018-INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto DESINFETANTE DOCE LAR - marca OPMIL, fabricado por OPMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI – ME.

10 - NGC.10.2018.pdf– DVMC - publicada em:30/1/2018-INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto DETERGENTE PARA USO GERAL - DETERGENTE KLIN NEUTRO, marca KINTANA, lote 461, fabricado por SOKIMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA - EIRELI – EPP.

11 - NGC.9.2018.pdf– DVMC - publicada em:27/1/2018- Suspende a prescrição e a dispensação das Notificações de Receituário "B" com numeração 22.603-101 a 22.603-900, e também as numerações entre 22.599-101 a 22.601-101 totalizando ambas, 2.800(duas mil e oitocentas) folhas de notificação.

12 - NGC.8.2018.pdf– DVMC - publicada em:27/1/2018- Suspende a prescrição e a dispensação das Notificações de Receituário "B" – folhas dos talonários de numeração 10418001 à 10419500, totalizando 1.500 (mil e quinhentas) notificações, concedidas pela Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Pouso Alegre, uma vez que foram extraviadas.

13 - NGC.7.2018.pdf– DVMC - publicada em:27/1/2018-Suspende a prescrição e a dispensação das Notificações de Receituário "B" – folhas dos talonários de numeração 16474499 à 16474999, totalizando 501 (quinhentas e uma) notificações, concedidas pela Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Governador Valadares, uma vez que foram extraviadas.

14 - NGC.6.2018.pdf– DVMC - publicada em:18/1/2018- INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto GEL FIX – FIXAÇÃO MÉDIA/CABELOS COM ESTILO/LONGA DURAÇÃO/SEM ÁLCOOL/ASPECTO MOLHADO E COM BRILHO/VITAMINADO, marca KANECHOM, lote 230617023, val. 6/2020, fabricado por SNC INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA.

15 - NGC.5.2018.pdf– DVMC - publicada em:15/3/2018- Retifica a NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 3/18 – 20/18, publicada em 13 de janeiro de 2018.

16 - NGC.4.2018.pdf– DVMC - publicada em:12/1/2018- INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto ÁGUA SANITÁRIA – CLORO ATIVO/ALVEJANTE, DESINFETANTE DE USO GERAL E GERMICIDA - BACTERICIDA, marca MAYOR, lote 046, fab. 27/9/2017, val. 6 MESES, fabricado por MAYOR QUÍMICA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

17 - NGC.3.2018.pdf– DVMC - publicada em:13/1/2018- INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto FUROSEMIDA – MEDICAMENTO GENÉRICO LEI N. 9.787 DE 1999, lote 20202317, fab. 4/2017, val. 4/2019, fabricado por SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO.

18 - NGC.2.2018.pdf– DVMC - publicada em:24/1/2018- INTERDITA CAUTELARMENTE, SUSPENDE A PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E USO, em todo o estado de Minas Gerais todos os produtos da marca KMG COSMETIC, sem registro na ANVISA, fabricado por empresa desconhecida.

19 - NGC.1.2018.pdf– DVMC - publicada em:18/1/2018- INTERDITA CAUTELARMENTE E SUSPENDE A COMERCIALIZAÇÃO E USO, em todo o estado de Minas Gerais, o produto Natus Bel – Ervas para Diabéticos, fabricado pela empresa Erva Day Ind. Com. Prod. Naturais Ltda.

20 - NGC.48.2017.pdf– DVMC - publicada em:30/12/2017- INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto ÁLCOOL GEL, marca SOL, nome comercial Álcool Gel SOL, lote 05ABCD, fab. 13/05/2016, validade 36 meses, fabricado por SUPER SOL IND. E COM. LTDA.

21 - NGC.47.2017.pdf– DVMC - publicada em:10/1/2018- INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto ÁGUA SANITÁRIA – CLORO ATIVO/MÚLTIPLO USO/DESINFETANTE DE USO GERAL, marca Q BOA, lote L1-1447, fab. 8/6/2017, val. 8/6/2018, fabricado por INDÚSTRIAS ANHEMBI LTDA.

22 - NGC.46.2017.pdf– DVMC - publicada em:10/1/2018- INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto ÁGUA SANITÁRIA – ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL/CLORO ATIVO, marca DACLOR, lote 17/248 E11, fab. 9/2017, val. 12 MESES, fabricado por TOTAL QUÍMICA LTDA.

23 - NGC.45.2017.pdf– DVMC - publicada em: 22/12/2017 - Suspende a própria confecção, bem como a prescrição e a dispensação das Notificações de Receituário "B" – folhas dos talonários de numeração 16468993 à 16469993, totalizando 1000 (mil) números de notificações, autorizado para o estabelecimento "Instituto de Nefrologia Vale do Rio Doce Ltda. (cadastro 02812)", pela Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Governador Valadares/MG, situada à Rua Marechal Floriano, 1.289, Centro, CEP 35.010-141, Governador Valadares/MG, uma vez que a própria requisição da notificação foi extraviada.

24 - NGC.44.2017.pdf– DVMC - publicada em:28/12/2017- Suspende a prescrição e a dispensação das Notificações de Receituário "B" – folhas dos talonários de numeração14123911Aà14124000A, totalizando 90 (noventa) notificações, concedidas pela Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Sete Lagoas, situada à Av. Dr. Renato Azeredo, 843, Centro, CEP: 35700-545, Sete Lagoas/MG, uma vez que foram extraviadas.

25 - NGC-INTERD-N_13.2018.pdf- Publicada em 14/03/2018 - Interdição Cautelar - produto:Farinha de Milho; marca: Ki-Flor; data de validade: ABR18; lote: 1204, produzido por: Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ki-Flor Ltda.

26 - NGC-INTERD-N_12.2018.pdf- Publicada em 14/03/2018 - Interdição Cautelar - produto:Farinha de Milho em bijú; marca: Araras; data de fabricação: 03 04 17; data de validade: 03 04 18; lote: 46, produzido por: Arara Gêneros Alimentícios Ltda.

27 - NGC-INTERD-N_08.2018.pdf- Publicada em 14/03/2018 - Interdição Cautelar - produto:Tribulus terrestris em cápsulas e Tribulus terrestris com Maca Peruana em cápsulas, marca: Dr. Green; data de fabricação: todas; data de validade: todas; lote: todos, fabricado por: não consta o fabricante, CNPJ: 83061929000156.

28 - NGC-INTERD-N_07.2018.pdf- Publicada em 14/03/2018 - Interdição Cautelar - produto:Tribulus terrestris em cápsulas, marca: Golden Nutri; data de fabricação: todas; data de validade: todas; lote: todos, fabricado por: CNPJ: 00.572.309/0001-56.

29 - NGC-INTERD-N_06.2018.pdf- Publicada em 14/03/2018 - Interdição Cautelar - produto:Tribulus terrestris em cápsulas, marca: Natural Life; data de fabricação: todas; data de validade: todas; lote: todos, fabricado por: Produtos Naturais Ltda. - ME.

30 - NGC-INTERD-N_05.2018.pdf- Publicada em 24/02/2018 - Interdição Cautelar - produto:Pimenta do reino em pó; marca: Brasileirinho; data de fabricação: 02/2017; data de validade: 02/2019; lote: VIDE DATA DE FAB./VAL.; fabricado por: Brasileirinho Com. Ind. Prods. Ltda.

31 - NGC-INTERD-N_04.2018.pdf- Publicada em 10/02/2018 - Interdição Cautelar - referente à TODOS os lotes e validades de TODOS os produtos produzidos por: Indústria e Comércio Sabor Carnes Ltda-ME.

32 - NGC-INTERD-N_03.2018.pdf- Publicada em 18/01/2018 - Interdição Cautelar - produto: Canela em pó; marca: Santa Bárbara; data de fabricação: 02/08/2017, data de validade: 02/08/2020; lote: vide data de fabricação/validade; embalado e distribuído por: Comercial Santa Barbara Ltda.

33 - NGC-INTERD-N_02.2018.pdf- Publicada em 11/01/2018 - Interdição Cautelar - produto: Fubá Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico; marca: BH; data de fabricação: 18/11/2017; data de

validade: 18/07/2018; lote: 73063A, fabricado por: Alnutri Alimentos Ltda.

34 - NGC-INTERD-N_01.2018.pdf- Publicada em 11/01/2018 - Interdição Cautelar - produto: Fubá de Milho; marca: Araras; data de fabricação: 15/09/2017; data de validade: 15/03/2018; lote: 402, fabricado por: Arara Gêneros Alimentícios Ltda.

35 - NGC-INTERD-N_042.2017.pdf-Publicada em 22/12/2017 - Interdição Cautelar -produto:Fubá Mimoso; marca: Kilin; data de fabricação: 09/2017; data de validade: 08/2018; lote: 965, fabricado por: Nilik Ind. e Com. Ltda - ME.

36 - NGC-INTERD-N_041.2017.pdf-Publicada em 22/12/2017 - Interdição Cautelar -produto:Fubá Mimoso; marca: Guimarânia; data de fabricação: 01/08/2017; data de validade: 01/02/2018; lote: Vide Data de Fab./Val, fabricado por: CIPAG - Comércio e Indústria de Produtos Alimentícios Guimarânia Ltda.

ANVISA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Produtos Irregulares
37 - Resolução Específica nº : 00618/2018 - Publicado no DOU:14/03/2018 - Empresa:DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 01.057.428/0002-14
Produto/Lote:FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO DESCARPACK / Todos
38 - Resolução Específica nº : 00530/2018 - Publicado no DOU:06/03/2018 - Empresa:YSO DA VITÓRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 09.038.936/0001-86
Produto/Lote:POLIDOR ALUMÍNIO / Todos
39 - Resolução Específica nº : 00531/2018 - Publicado no DOU:06/03/2018
Empresa:FORTSAN DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ 03.415.835/0001-09 - **Produto/Lote:**FORTZYME PLUS / Todos
- Resolução Específica nº : 00533/2018
Publicado no DOU:06/03/2018 - **Empresa:**LW COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA , CNPJ 08.659.758/0001-48 - **Produto/Lote:**HIPOCLORITO DE SÓDIO / Todos
- Resolução Específica nº : 00534/2018 - Publicado no DOU:06/03/2018
Empresa:ELAN BRASIL COSMÉTICOS LTDA. (CNPJ: 02.350.603/0001-49) - **Produto/Lote:**REMOVEDOR DE ESLMATES JULIANA, 100 ml e 500 ml / Todos,REMOVEDOR DE ESMALTES LÍDER, 100 ml e 500 ml / Todos

Resolução Específica nº : 00536/2018 - Publicado no DOU:06/03/2018
Empresa:ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA. (CNPJ: 05.254.971/0001-81) - **Produto/Lote:**ÍPSILON solução injetável / 6112323, (Val. 11/2018)
Resolução Específica nº : 00537/2018 - Publicado no DOU:06/03/2018
Empresa:ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 02.433.631/0001-20 (FABRICANTE); MAJELA MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 09.613.374/0001-57 - DISTRIBUIDORA) - **Produto/Lote:**DIPRIVAN®, propofol, emulsão injetável / Todos os especificados na Resolução que foram distribuídos pela empresa citada
Resolução Específica nº : 00538/2018 - Publicado no DOU:06/03/2018
Empresa:SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A (CNPJ: 04.099.395/0001-82) - **Produto/Lote:**FUROSEMIDA (20mg/2ml), solução injetável / 20200417 (Val. 01/2019)
Resolução Específica nº : 00540/2018 - Publicado no DOU:06/03/2018
Empresa:EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. (CNPJ: 61.190.096/0001-92) - **Produto/Lote:**SINOT e SINOT CLAV, pó para suspensão oral, 70 mL / 514165 (Fab. 07/2017, Val. 07/2019)
Resolução Específica nº : 00541/2018 - Publicado no DOU:06/03/2018
Empresa:CENTRO DE REFERÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA SO SOL CRDQ SOL - CNPJ 07.797.203/0001-08 - **Produto/Lote:**CORTOTEXETINA / Todos,RENOVY / Todos,BECALM / Todos,QUELANOL / Todos,SPARTEQUIM / Todos
-Resolução Específica nº : 00535/2018 - Publicado no DOU:06/03/2018
Empresa:DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 01.057.428/0002-14 - **Produto/Lote:**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO DESCARPACK / Todos
Resolução Específica nº : 00542/2018 - Publicado no DOU:06/03/2018
Empresa:A.F.N. PESSOA COSMÉTICOS-ME (CNPJ 12.447.416/0001-31) - **Produto/Lote:**Todos os MEDICAMENTOS e COSMÉTICOS fabricados pela empresa / Todos
Resolução Específica nº : 00504/2018 - Publicado no DOU:05/03/2018
Empresa:IDEALFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (CNPJ: 05.153.990/0001-11) - **Produto/Lote:**Todos os INSUMOS ALIMENTÍCIOS e FARMACÊUTICOS (incluindo os INSUMOS BIOLÓGICOS) / Todos
Resolução Específica nº : 00512/2018
Publicado no DOU:05/03/2018 - **Empresa:**LABORATÓRIOS PFIZER LTDA. - **Produto/Lote:**SUTENT® 50 MG X 28 cápsulas / 746EE, 747EE, 748EE, 190EE, 045AA, 191EE, 189EE, 985EE, 986EE, 987EE e 749EE

Resolução Específica nº : 00513/2018 - Publicado no DOU:05/03/2018
Empresa:JALLES MACHADO S/A (CNPJ 02.635.522/0001-95) - **Produto/Lote:**ÁLCOOL ETÍLICO 70º INPM - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS - ITAJÁ / 152-70
Resolução Específica nº : 00516/2018 - Publicado no DOU:05/03/2018
Empresa:AMBIEMAX TECNOLOGIA E SANEAMENTO LTDA ME, CNPJ 00.679.893/0001-43 - **Produto/Lote:**CLORO LIQUIDO MAX CLOREAL / Fabricados a partir de 20/11/2017
Resolução Específica nº : 00517/2018 - Publicado no DOU:05/03/2018
Empresa:KMG COSMETIC - **Produto/Lote:**BOTOX CAPILAR / Todos,SHAMPOO BLUE / Todos,INDIANA HAIR INTELIGENTE / Todos,TODOS OS DEMAIS PRODUTOS identificados como fabricados pela empresa
Resolução Específica nº : 00528/2018
Publicado no DOU:05/03/2018 - **Empresa:**DESCONHECIDA - **Produto/Lote:**SMART PROGRESSIVE ESCOVA INTELIGENTE / Todos
Resolução Específica nº : 00529/2018 -Publicado no DOU:05/03/2018
Empresa:BRASCOM DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 34.347.112/0001-35) - **Produto/Lote:**CLOROCIDA 1% / Todos,CLOROCIDA A 0,02% / Todos,BRASZYME PLUS ENZIMÁTICO / Todos
Resolução Específica nº : 00470/2018 - Publicado no DOU:02/03/2018
Empresa:FUNDAÇÃO ATAULPHO DE PAIVA (CNPJ: 33.485.939/0002-23) - **Produto/Lote:**IMUNO BCG / Todos,VACINA BCG / Todos
- Resolução Específica nº : 00468/2018 - Publicado no DOU:01/03/2018
Empresa:OZONIC BRASIL - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE OZÔNIO LTDA. - ME, (CNPJ: 23549253/0001-14) - **Produto/Lote:**GERADOR DE OZÔNIO OZONIC / Todos
Resolução Específica nº : 00393/2018 - Publicado no DOU:26/02/2018
Empresa:BELLA VOCÊ NATURAL, suposto CNPJ nº 21.382.224/0001-85 - **Produto/Lote:**PRODUTOS COM ALEGAÇÕES TERAPÊUTICAS comercializados pela empresa / Todos
Resolução Específica nº : 00394/2018 - Publicado no DOU:26/02/2018

Empresa:LABOCORTEX FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, CNPJ 82.410.101/0001-03 - **Produto/Lote:**CREME RISOTEX / Todos
Resolução Específica nº : 00395/2018 - Publicado no DOU:26/02/2018
Empresa: E.M.S. SIGMA PHARMA LTDA. (CNPJ: 00.923.140/0001-31) - **Produto/Lote:** SOMAFLEX (diclofenaco sódico) 100mg, comprimido revestido / 917278 (Val 11/2018)
Resolução Específica nº : 00396/2018 - Publicado no DOU:26/02/2018
Empresa: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. (CNPJ: 61.072.393/0001-33) - **Produto/Lote:** UNASYN®, sulbactam sódico + ampicilina sódica, pó para solução injetável, 1,0 G + 2,0 G / N1791505
Resolução Específica nº : 00397/2018 - Publicado no DOU:26/02/2018
Empresa: PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A (CNPJ 02.501.297/0001-02) - **Produto/Lote:** CLORIDRATO DE PROPRANOLOL, 40mg, comprimido / 211151 (Val. 02/2019)

Arcos, 19 de março de 2018

ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA
Supervisor
VISA/Arcos
MASP: 156098-0

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F33C857D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-CONVÊNIO 013-2018

EXTRATO DE CONVÊNIO – Prefeitura Municipal de Arcos

CONVÊNIO	013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO	048/2018
CONVENENTES	Município de Arcos e Santa Casa de Arcos
OBJETO	Concessão de subvenção social
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 2.873/2018 e Decreto Municipal 4.503/17.
VALOR	R$1.130.000,00 (Um milhão centro e trinta mil reais)/ano
PRAZO	10(dez) meses a partir da data de assinatura. Assinatura: 20/03/18
CÓDIGO DE DESPESA	342 – Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:19F075B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- EDITAL DE CONVICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2017

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2017), homologado através do Decreto nº 4.662/2018, considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Processo Seletivo Público Simplificado de Provas e Títulos Edital nº 001/17, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade até a homologação do Concurso Público.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: SEMED (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

DIA: 22/03/2018

CARGOS: HORÁRIO

Professor PEB I – Ed. Infantil 16h

Arcos/MG, 21 de março de 2018

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6766120C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL338-2017

PROCESSO Nº 338/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2017 CONTRATO Nº 194/2017 Contratante: Município de Arcos – Contratado: INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IMAM – Objeto: Contratação de serviços especializados para organização, realização e acompanhamento de processo seletivo público e concurso público da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.Fica prorrogado o contrato original até 30/06/2018, conforme clausula 4.1 do contrato original, e justificativa em anexo.Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

Arcos, 28/12/2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:26BF6DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA-PREGÃO 011/2018

ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 08hs40min, reuniu-se o Pregoeiro com sua equipe, nomeado através da Portaria N.º 002, de 02 de janeiro de 2018, para abertura e julgamento das propostas do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por que tem por objeto deste pregão é a prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados e inativos da Prefeitura Municipal de Argirita.

O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado no Hall do Paço Municipal, através de Aviso de Licitação e na Imprensa Oficial do Município de Argirita, tudo conforme consta nos autos.

Às 09hs00min comparecem no setor de licitação o licitante BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privada, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 60.746.948/0001-12, representado pelo Sr. AIRTON JOSÉ EITERER FERNANDES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-5.441.426, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 751.124.776-87 para entrega dos envoltórios e credenciamento para participação no certame licitatório.

Às 09hs09min o licitante proponente, foi credenciado para participação de todo certame, em decisão do Pregoeiro.

Às 09hs13min o Pregoeiro faz abertura do invólucro contendo a proposta do licitante.

Às 09hs15min, passa para os lances verbais com negociação direta com o representante do licitante.

Inicialmente consta na proposta do licitante o valor de R$42.665,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

Às 09hs23min o Pregoeiro decide pela aceitabilidade da proposta do licitante, tudo em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 264/2006 c/c com o Artigo 11, Inciso XVI do Anexo I do Decreto Federal 3.555/2000 e nos termos da Lei Federal 8.666/93 c/c 10.520/2002, por apresentar na proposta preço compatível com o valor estimado, conforme consta nos autos do Processo de Licitação.

Em face ao disposto no edital convocatório, o representante do licitante apresenta lance no Valor total de R$42.700,00 (Quarenta e dois mil e setecentos reais).

Após as negociações da segunda etapa, passou-se para a abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação.

O Pregoeiro verificou estar toda a documentação da empresa proponente BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privada, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 60.746.948/0001-12, representado pelo Sr. AIRTON JOSÉ EITERER FERNANDES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-5.441.426, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 751.124.776-87 em conformidade com o requisitado no Edital Convocatório.

Em face do resultado final o Pregoeiro questiona ao licitante presente sobre a interposição de recurso, sendo manifestado e ratificado a renúncia nos termos da Lei Federal nº 10.520/00.

Ato contínuo o pregoeiro declarou vencedor o licitante BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privada, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 60.746.948/0001-12, representado pelo Sr. AIRTON JOSÉ EITERER FERNANDES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-5.441.426, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 751.124.776-87.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR

BANCO BRADESCO S/A

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:ED912062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2018

Extrato de Contrato nº019/2018- Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a Empresa, Bruna Lemos da Silva, Valor Global R$ R$ 340.000,00, vigência 31/12/2018.

Arinos, 21 de março de 2018

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:EE8164CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017

Prefeitura Municipal de Baependi –Apostilamento nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 0022/2017 – Tipo: Inclusão de Dotação Orçamentária Suplementar Data: 13/03/2018

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:D905A9FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

Prefeitura Municipal de Baependi –Apostilamento nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 0005/2018 – Tipo: Inclusão de Dotação Orçamentária Suplementar Data: 08/03/2018

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:A91C85F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2017– Empresa: BR AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA Tipo de Aditivo: Renovação Valor: R$ 3.628,80. Esta publicação ratifica a publicação realizada no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Baependi no dia 17/01/2018.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:57DED889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ERRATA AO PROCESSO 057/2018 - PREGÃO 025/2018

ERRATA
NA PUBLICAÇÃO DO DIA 13/03/2018 ONDE SE LÊ:
DATA DE ABERTURA 23/03/2018 ÀS 14:00 HORAS
LÊ-SE: DATA DE ABERTURA 05/04/2018 ÀS 14:00 HORAS

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:CD3D8D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 053/2018 - PREGÃO 023/2018

A presente licitação tem como objeto a aquisição de móveis para as unidades básicas de saúde do Município, cnforme especificações do edital.

Data de abertura: Dia 06/04/2018 às 14:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar:
WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:3F4467F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 051/2018 - PREGÃO 021/2018

A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, conforme especificações do Edital.

Data de abertura: Dia 09/04/2018 às 09:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar:
WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F2885FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 052/2018 - PREGÃO 022/2018

A presente licitação tem como objeto a aquisição de eletrodomésticos para as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações do Edital.

Data de abertura: Dia 10/04/2018 às 09:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar:
WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:76F57736

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ERRATA AO PROCESSO 048/2018 - PREGÃO 018/2018

ERRATA
O PROCESSO ALHURES EM EPÍGRAFE FICA REMARCADO PARA O DIA:
11/04/2018 ÀS 14:00 HORAS

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:95D8D951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, nos termos do Parecer Jurídico e demais documentos e justificativas juntadas aos autos do presente processo, **RATIFICO** a dispensa de licitação por Inexigibilidade, pertinente à contratação da empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A, CNPJ 81.243.735/0019-77, através de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 108/2017 / SEPLAG/MG, objetivando a aquisição de 70 (setenta) equipamentos de: COMPUTADOR,

MODELO: PADRAO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS OEM; MEMORIA: 8GB DDR3-1600; PROCESSADOR: 64 BITS/X86 COM EXTENSOES DE VIRTUALIZACAO; DISCO RIGIDO: 500GB/SATA III/7200RPM; MONITOR: LED 19 POLEGADAS; RESOLUCAO DE IMAGEM: 1440 X 900 A 60HZ, a serem adquiridos de acordo com as necessidades desta Municipalidade, conforme abaixo:

VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) unitário e total de R$ 189.000,00 (centro e oitenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes.

A contratação é fundamentada pelo Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da CPL, e tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Ratifico o reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, necessária à contratação acima referida.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 21 de março de 2018

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:F139AA4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO DO CMAS

Resolução 56/2018

Dispõe sobreo plano de trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Bom Repouso – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº.064/95, de 03 de novembro de 1995, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 0192/2000, de 09 de março de 2000 e Lei Municipal nº. 0783/2017, de 02 de outubro de 2017e **considerando:**

I - A deliberação da 20ª reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 16 de marçode 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) para o exercício de 2018.
I – O Plano de Trabalho foi elaborado considerando o repasse do convenio municipal com a entidade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 16 de março de 2018.

MÁRCIA PAULA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:99AEAF81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 006/2018

RESULTADO DO PREGÃO Nº 006/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 006/2018 Processo nº 008/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em gestão documental para prestação de serviços de classificação, identificação, triagem, seleção, ordenação e remanejamento de arquivos físicos da prefeitura municipal de Braúnas/MG, para novo imóvel locado para arquivo central, com fornecimento de etiquetas de identificação tipo B.O.P.P, caixas de arquivo em plástico polionda e fornecimento de estantes de aço com seis prateleiras, mediante necessidade de acomodação de arquivos, para otimização do espaço físico do novo imóvel, foi a MAK SOLUTIONS SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA ME ao preço global de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Braúnas, 19 de março de 2018.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:FF3DF933

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

AVISO DE EDITAL

Processo nº 010/2018 - Pregão Presencial nº 008/2018. EXCLUSIVA ME/EPP. Objeto: Aquisição de piscina em fibra, incluído os respectivos acessórios, para que seja devidamente suprida as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dia: 05/04/2018 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br/Licitacoes ou poderá ser retirado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas.

Braúnas/MG, 22 de Março de 2018.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:3CD81901

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 20/2018, PRC nº 018/2018, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de containers sanitários novos para serem utilizados em eventos, festas e afins realizados pelo Município A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11/04/2018, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E687548E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Aviso de licitação. Pregão Presencial nº 21/2018. Processo nº. 054/2018. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de tendas para o Departamento Municipal de Cultura conforme projeto 007/03/2016/FEC. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 12/04/2018, às 09h30min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:A5115D10

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Retificação de Edital. Processo nº 428/2017. Pregão Presencial nº 011/2018, do tipo menor preço por item, destinado ao registro de preços para o compromisso de fornecimento de óleo lubrificantes para manutenção dos veículos da frota municipal. Ficam alterados os itens 06 e 17 constantes do Anexo I – Especificação do Objeto/Modelo de Proposta, Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo X – Planilha Estimativa de Custo do edital licitatório. Em razão das alterações, a abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17/04/2018, às 09h30min. O edital de retificação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:C4F8DC65

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 436/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Errata de Publicação. Bueno Brandão-MG. Processo licitatório nº 436/2017, Pregão Presencial nº 010/2018. Objeto: aquisição de 02(Dois) tratores agrícolas, 01(uma) roçadeira hidráulica articulada para instalação em trator, 01(uma) beneficiadora de café ambulante, conforme contrato de repasse nº 2691-1041.972-58/844165/2017 e 2691.1042.610-01/847472/2017 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal, todos novos para atender ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente. No aviso de abertura de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Diário Oficial da União em 09 de Fevereiro de 2018 e no extrato dos contratos nº153/2018 e 154/2018 publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 15/03/2018, onde se lê: "contrato de repasse nº 2691-1041.972-58/844165/2017 e 2691.1942,610-01/84747472/2017" leia-se: "contrato de repasse nº 2691-1041.972-58/844165/2017 e 2691.1042.610-01/847472/2017**".**

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B1A4D409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 064/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **064/2018**, Pregão Presencial nº **028/2018**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **05/04/2018**, às **14:00** hs.

O objeto da presente licitação é a locação de 01 (um) imóvel para alojamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, no horário das 12:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 21 de março de 2018.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:6654E6DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***11º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 074/14****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA LTDA ME***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de pavimentação em diversas ruas neste Município, em atendimento ao Convênio nº 212/2014/MGI/SETOP.
Processo Licitatório n.º 086/14 – Tomada de Preços n.º 005/14.
Vigência: 09/03/2018 a 08/07/2018.

Cachoeira de Minas, 09 de Março de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:B474899C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRTO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 051/18 – Pregão Presencial n.º 014/18*** para a *aquisição de 01 caminhão zero quilômetro, tração 4x2, cabine simples, fabricação nacional, para manutenção da limpeza pública deste Município, em atendimento ao Convênio de Saída n.º 1491000123/2017/SEGOV/PADEM*. Após transcorrido o prazo para interposição de recursos e não havendo interesse pelas partes, Pregoeira e equipe de apoio, estarão se reunindo no dia 22 (Vinte e Dois) de Março de 2018 (Dois Mil e Dezoito) às 8h (Oito Horas) para

adjudicação do *item* constante do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 21 de Março de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:382BD57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 064/18 – Pregão Presencial n.º 015/18***, para a *contratação de serviços para realização de obras públicas neste Município*. Encerrada a fase de lances foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"* verificando-se que as empresas ***BENEDITO DONIZETE DE OLIVEIRA 53247205691*** e ***ANTONIO ROBERTO TAVARES 16837896873*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 22 (Vinte e Dois) de Março de 2018 (Dois Mil e Dezoito) às 8h15 (Oito Horas e Quinze Minutos) para *adjudicação* dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 21 de Março de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:E64D8C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 056/18****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***PIMENTEL & FARIA LTDA****.*
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de analise microbiológica para controle de qualidade da água do Município.
Processo de Compra Direta n.º 039/18.
Vigência: 02/03/2018 a 31/12/2018.
Valor total: R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais).
Dotação Orçamentária: *02.05.10.305.1004.2.084.339039-269.*

Cachoeira de Minas, 02 de Março de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:40BA9D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 057/18****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***CASA LAR TIA OLGUINHA****.*
Objeto: Contratação de instituição para acolhimento da menor S.L.S.A., conforme determinação judicial.
Processo Licitatório n.º 042/18 – Inexigibilidade n.º 005/18.
Vigência: 02/03/2018 a 31/12/2018.
Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).
Dotação Orçamentária: *02.06.01.082.4408.012.198.339039-467.*

Cachoeira de Minas, 02 de Março de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:F104CEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 058/18****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA****.*
Objeto: Conjuntos coletivos para a educação infantil.
Processo Licitatório n.º 041/18 – Registro de Preços Externo.
Vigência: 06/03/2018 a 05/03/2019.
Valor total: R$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).
Dotação Orçamentária: *02.04.01.12.365.1203.2.189.449052-475.*

Cachoeira de Minas, 06 de Março de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:7BC70379

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 059/18****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****.*
Objeto: Aquisição de tiras de glicemia através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 334/2016, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.
Processo Licitatório n.º 054/18 – Licitação Compartilhada.
Vigência: 06/03/2018 a 05/03/2021.
Valor total: R$ 120.720,00 (Cento e Vinte Mil, Setecentos e Vinte Reais).
Dotação Orçamentária: *02.05.10.303.1003.2.163.339032-249.*

Cachoeira de Minas, 06 de Março de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:D7BC5098

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 060/18: DELLAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. Valor total: R$ 10.160,00 (Dez Mil, Cento e Sessenta Reais);
Contrato n.º 061/18: M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELI - EPP. Valor total: R$ 13.314,00 (Treze Mil, Trezentos e Quatorze Reais);
Contrato n.º 062/18: LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA -ME. Valor total: R$ 5.942,50 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos);
Contrato n.º 063/18: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 034.152.006-39 -ME. Valor total: R$ 9.410,40 (Nove Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Quarenta Centavos);
Contrato n.º 064/18: ESTIVA TRUCK DIESEL EIRELI - EPP. Valor total: R$ 5.770,96 (Cinco Mil, Setecentos e Setenta Reais);
Objeto: Aquisição de óleo lubrificante para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.
Processo Licitatório n.º 028/18 – Pregão Presencial n.º 011/18.
Vigência: 07/03/2018 a 31/12/2018.

Dotação Orçamentária:
02.01.04.122.0401.2.016.339030-4;
02.01.28.845.0000.0.001.339030-14;
02.01.28.845.0000.0.005.339030-18;
02.03.04.122.0401.2.007.339030-30;
02.04.01.12.361.1207.2.071.339030-68;
02.05.10.301.1001.2.182.339030-183;
02.05.10.302.1002.2.162.339030-233;
02.05.10.304.1004.2.057.339030-257;
02.05.10.305.1004.2.084.339030-265;
02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-310;
02.06.01.08.244.0801.2.196.339030-315;
02.06.02.08.243.0801.2.187.339030-330;
02.07.01.15.452.1502.2.128.339030-382;
02.07.03.26.782.2601.2.138.339030-405;
02.09.01.18.695.1801.2.029.339030-445.

Cachoeira de Minas, 07 de Março de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:323F98B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 065/18****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA****.*
Objeto: Contratação de serviço de manutenção corretiva para analisador bioquímico do laboratório municipal.
Processo de Compra Direta n.º 067/18.
Vigência: 09/03/2018 a 31/12/2018.
Valor total: R$ 6.986,00 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais).
Dotação Orçamentária: *02.04.01.12.365.1203.2.189.339030-73.*

Cachoeira de Minas, 09 de Março de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:6760A066

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 066/18****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***NOVA HOLANDA – TRATORES, IMPLEMENTOS E PECAS LTDA.****.*
Objeto: aquisição de peças para o trator New Holland.
Processo Licitatório n.º 035/18 – Inexigibilidade n.º 006/18.
Vigência: 14/03/2018 a 31/12/2018.
Valor Total: R$ 19.125,00 (Dezenove Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).
Dotação Orçamentária: *02.07.03.26.782.2601.2.138.339030-405.*

Cachoeira de Minas, 14 de Março de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:754A0B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 072/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 072/18. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviços de manutenção em 15 (quinze) relógios de pontos eletrônicos.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 04.672.602/0001-46, no valor total de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Cachoeira de Minas, 21 de Março de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:BB884840

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 073/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 073/18. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade de matéria em jornal de circulação local.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***BERNARDINO DA SILVEIRA NETO 02826334646***, inscrita no CNPJ n.º 18.886.354/0001-40, no valor total de R$ 6.929,30 (Seis Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos).

Cachoeira de Minas, 21 de Março de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:4D530556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO LEILÃO 001/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO LEILÃO 001/2018
O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA,** com base na da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará leilão sob o número **001/2018**, para ALIENAÇÃO A TERCEIROS INTERESSADOS DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA CONSIDERADO INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO POR SUA MANUTENÇÃO ANTIECONÔMICA, com preços mínimos fixados para alienação, através do **Leiloeiro Publico Oficial, RAFAEL ARAUJO GOMES**, matriculado na JUCEMG sob o nº 941, devidamente autorizado, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital. O Leilão será realizado no dia 05 de abril de 2018, as 10:00hs, no Espaço Cultural de Cachoeira Dourada-MG., situado na Av. das Nações, 06, Vila Nova Cachoeira Dourada-MG Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira., ou através de solicitação pelo e-mail rafaelleiloeiro@gmail.com, pelo telefone (34) 9-9116- 3933, ou acessando o site www.rafaelleiloeiro.com.br.

RAFAEL ARAUJO GOMES
Leiloeiro

BRENDA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:6AD6CF1D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 765, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato (antigo Protocolo de Intenções) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, em atendimento ao art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, considerando a aprovação nas assembleias realizadas, considerando o art. 58 do contrato de Consórcio CISTM conforme documento constituído na forma de anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 19 de março de 2018.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente
Sessão Legislativa
2018

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário
Sessão Legislativa
2018

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:93969303

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 766, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 266.102,82 (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), destinado a verba orçamentária a seguir classificada:

02.18.00 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0008.2092 – Apoio ao CISTM	
3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público	R$ 29.630,39
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público	R$ 229.429,14
4.4.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público	R$ 7.043,29
Total Geral	**R$ 266.102,82**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica anulada em igual valor a verba orçamentária a seguir classificada:

02.18.00 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0008.2090 – Manutenção das atividades de assistência hospitalar e ambulatorial	
3.3.50.41.00 – Contribuições	R$250.000,00
02.18.00 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.1025 – Ampliação Unidade de Atenção Básica	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$16.102,82
Total Geral R$ 266.102,82	

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 19 de março de 2018.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA	***SONEIR TEODORO DA SILVA***
Presidente	Primeiro Secretário
Sessão Legislativa	Sessão Legislativa
2018	2018

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:9F1F6591

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 767, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DOURADA-MG E SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE CACHOEIRA DOURADA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2018 os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira Dourada - MG ficam revisto em 3,00% (três inteiros por cento), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, incidente sobre os atuais níveis de vencimento do cargo de provimento efetivo e em comissão, observando-se o limite imposto pelo inciso XI do art. 37 também da Constituição Federal. **(NR)** – ***Em anexo Emenda Modificativa nº 01, ao PLC nº 31/2018.***

§ 1º Aplica-se o disposto no *caput* os contratos celebrados de conformidade com a Lei Municipal nº 1.104 de 23 de dezembro de 2013, e aos Conselheiros Tutelares de que trata a Lei nº. 878 de 30 de dezembro de 2002.

§ 2º Ficam excluídos do disposto no *caput* o prefeito, vice-prefeito, os secretários municipais. **(NR)** – ***Em anexo Emenda Modificativa nº 01, ao PLC nº 31/2018.***

§ 3º Além da revisão geral anual de que trata o caput, os vencimentos dos profissionais do magistério da educação de que trata a Lei Complementar nº. 08, de 10 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais do magistério da educação básica de Cachoeira Dourada-MG, ficam reajustados em mais 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento), totalizando 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) nos termos da Lei Federal nº11.738/2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 19 de março de 2018.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente
Sessão Legislativa
2018

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário
Sessão Legislativa
2018

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:99F60672

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, AO PLC 31/2018

Senhor Presidente

Os vereadores que esta subscreve, nos termos do art. 189, inciso IV, do Regimento Interno, requer que após ouvido o plenário, seja aprovado a seguinte emenda modificativa ao *caput* art. 1ª, e no § 2º do mesmo artigo do PLC 31/2018, para que fique com seguinte redação:

"Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2018 os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira Dourada - MG ficam revisto em 3,00% (três inteiros por cento), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, incidente sobre os atuais níveis de vencimento do cargo de provimento efetivo e em comissão, observando-se o limite imposto pelo inciso XI do art. 37 também da Constituição Federal.
.....
§ 2º Ficam excluídos do disposto no *caput* o prefeito, vice-prefeito, os secretários municipais".

Sala das Comissões, em 19 de março de 2018.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:5D53FA30

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 768, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2018 os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - MG ficam revisto em 3,00% (três inteiros por cento), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, incidente sobre os atuais níveis de vencimento do cargo de provimento efetivo, observando-se o limite imposto pelo inciso XI do art. 37 também da Constituição Federal.

§ 1º Aplica-se o disposto no *caput* os contratos celebrados de conformidade com a Lei Municipal nº 1.104 de 23 de dezembro de 2013.

§ 2º Ficam excluídos do disposto no *caput* os ocupantes dos cargos do primeiro escalão cuja natureza é de Agente Políticos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 19 de março de 2018.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente
Sessão Legislativa
2018

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário
Sessão Legislativa
2018

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:8E277584

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezenove do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva, Erianildo Gomes da Silva – Segundo Secretário, Hugo Cezar de Lima Ferreira – Presidente, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti, Morgana Leigue Galvão Freitas, Núbia Luciana Pereira de Araújo, Reginaldo José Rodrigues – Vice Presidente e Soneir Teodoro da Silva – Primeiro Secretário, constada à presença dos nove vereadores, que assim compõem o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, após a leitura o senhor Presidente solicitou aos nobres vereadores alguma ressalva na ata, não havendo manifestação por parte dos nobres edis a ata foi aprovada. Em seguida, o senhor presidente, solicitou a vereadora Núbia Luciana, para fazer a leitura da indicação número 002/2018, referente à"**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO EQUIPADO ADEQUADAMENTE PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, QUE FAZEM O TRATAMENTO DE EM CIDADES DE LONGA DISTÂNCIA**", de sua autoria e em seguida, a vereadora Núbia Luciana, fez a sua justificativa pessoal, onde "Devido à demanda em transporte de pacientes para cidades de Barretos e Jales, ambas no Estado de São Paulo, surge à necessidade de o Município adquirir veículos equipados, com maior potência e conforto, para atender a população de nosso Município". Por se tratar de uma ação que irá melhorar na locomoção e conforto dos pacientes que têm a necessidade de realizarem tratamentos de saúde em cidades de longa distância e melhorando a qualidade no atendimento dos usuários destes transportes, solicitando aos nobres pares a aprovação da presente indicação, aproveitando a oportunidade para fazer um desabafo, devido à dificuldade enfrentada para poder fazer uma visita na casa de apoio mantida pelo município na cidade de Barretos-SP, pelo fato de ter solicitado para a Secretária Municipal de Saúde a cópia da chave da casa de apoio, para que nesta visita a vereadora pudesse está ajudando de alguma forma, na prestação deste serviço, diante da dificuldade para poder pegar a chave da casa de apoio, a vereadora Núbia Luciana, detalhou todo o procedimento enfrentado, tamanha a burocracia nesta solicitação, tendo que realizar diversas ligações e pedidos para diversas autoridades municipais, até mesmo sendo informada que só poderia visitar a casa com a presença de alguém na casa, mais tarde, foi informada que poderia fazer a visita desde que entregasse um termo de responsabilidade assinado se responsabilizando pelo zelo e guarda durante o período que estivesse realizando a visita, diante de todo o relato, ficou demostrado a dificuldade por parte do Poder Executivo local em atender a solicitação de uma vereadora, que apenas estava apenas desempenhando a sua função com o único objetivo de ajudar, após o relato a vereadora Núbia Luciana, proferiu a leitura do termo de responsabilidade que teve que assinar, para poder pegar a chave casa de apoio, ainda pelo fato, de outras pessoas, de outros municípios, terem acesso a casa e até mesmo possuírem a cópia da chave e não terem documentos como por exemplo os termos de responsabilidade, o que demonstra a total falta de respeito e consideração para como um membro do legislativo, a final encerrou as suas palavras pedindo aos membros do Poder Executivo, respeito para com todos os moradores desta cidade e que melhorem a forma de atuarem, em seguida a indicação nº 002/2018, entrou em discussão e logo depois em votação,

sendo aprovada por unanimidade. **Ordem do Dia:** O senhor presidente colocou a palavra franca aos nobres vereadores, primeiramente fez uso da palavra a vereadora Morgana Leigue, mostrando a sua indignação perante a situação enfrentada pela vereadora Núbia, nesta situação referente a Casa de Apoio de Barretos, e apoiando a vereadora no que ela precisar no desempenho de suas funções neste legislativo, relatou sobre outros assuntos referentes a saúde e sobre o aumento, até alertando para que os membros do executivo local, não usem os nomes dos vereadores ou até mesmo desta edilidade como justificativa, para os atrasos dos projetos da Prefeitura, pois vieram há poucos dias e não estavam em conformidade com a legislação para poder serem aprovados, quando os mesmo estiverem em conformidade esta Casa de Leis, não medirá esforços para as suas respectivas aprovações, em prol de nossa comunidade, lembrando que a Câmara Municipal está aqui para ajudar, aproveitou a oportunidade e pediu mais respeito para com esta casa e seus vereadores. Em seguida, fez uso da palavra a Secretária Municipal de Saúde, senhora Heloísa, fazendo sua justificativa, para a vereadora Núbia Luciana, pelo fato da Casa de Apoio ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e que no dia da solicitação, a mesma teve demora por parte da assessoria jurídica da Prefeitura na orientação e procedimentos referentes à entrega da chave, se desculpando publicamente pelo fato ocorrido, fez uso da palavra à senhora Sirlei, sobre os questionamentos dos vereadores sobre a culpa na demora da aprovação dos projetos, justificando que em nem um momento foi dito, que seria culpa dos vereadores pelo atraso, mas que foi pela mudança do consórcio, em seguida, fez uso da palavra o vereador Arnaldo José, falando sobre a falta de respeito diante dos fatos que ocorreram com vereadora Núbia Luciana. Em seguida, fez uso da palavra o vereador Soneir Teodoro, se solidarizando com a vereadora Núbia, falou sobre o pensamento errôneo que as pessoas têm sobre a atuação dos vereadores, onde muitos acham que os vereadores tem o poder de destinar recursos e gastos do dinheiro público onde eles bem entenderem, o que não acontece. Em seguida, fez uso da palavra o vereador Reginaldo José, falando sobre a dificuldade de ser um legislador, pois as pessoas responsabilizam os vereadores por todos os problemas e dificuldades enfrentadas pelo município, desde ajuda a pessoas em outras cidades, até mesmo sobre o lixo deixado nas vias urbanas. Logo depois, a vereadora Morgana Leigue, fez novamente o uso da palavra, falando que todos nós, independente do lado político, todos temos que aceitar a atitudes tomadas pela administração e referente ao caso da vereadora Núbia Luciana, mediante a infelicidade nos procedimentos para a autorização e entrega da chave da Casa de Apoio de Barretos, caberia por parte da administração uma retratação, com pedidos de desculpa por tais fatos, em seguida, o senhor presidente Hugo Cezar, pediu a todos os vereadores que no caso da vereadora Núbia Luciana, isto não pode desmotivar os nobres vereadores no desempenho de suas funções, logo que uma das prerrogativas dos vereadores é a de fiscalizar, em seguida, novamente fez uso da palavra a vereadora Núbia Luciana, informando que a intensão de visitar a casa de apoio é de apoiar, ajudar as pessoas que precisam destes tratamentos, mesmo com o tamanho desrespeito sofrido que não seja um motivo desencorajador e que continuará fazendo suas funções legislativas, logo depois, o senhor presidente, informou sobre uma solicitação feita para o responsável pelo setor convênios, sobre a atuação classificação do município de Cachoeira Dourada – MG no Ministério de Turismo e que o funcionário Pablo Menezes, fez a devolutiva das informações solicitadas, portanto gostaria de deixar registrado este atendimento e parabenizou o senhor Pablo Menezes pelo serviço prestados, referente a sua solicitação. Em seguida, o vereador Soneir Teodoro, pediu aos secretários municipais, que os vereadores quando procuram um determinado secretário é para somar e que o secretariado municipal podem sempre contarem com a ajuda dos vereadores para resolverem os problemas. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador Soneir Teodoro, Secretário da Mesa e pelo senhor vereador Hugo Cezar, Presidente da Segunda Sessão, da Décima Quarta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

SONEIR TEODORO DA SILVA	***HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA***
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:1DBDA135

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia cinco do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva, Erianildo Gomes da Silva – Segundo Secretário, Hugo Cezar de Lima Ferreira – Presidente, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti, Morgana Leigue Galvão Freitas, Núbia Luciana Pereira de Araújo, Reginaldo José Rodrigues – Vice Presidente e Soneir Teodoro da Silva – Primeiro Secretário, constada à presença dos nove vereadores, que assim compõem o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, após a leitura o senhor Presidente solicitou aos nobres vereadores alguma ressalva na ata, não havendo manifestação por parte dos nobres edis a ata foi aprovada. Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** O senhor presidente passou a palavra para a oradora inscrita senhora Noemea Alves, professora da rede de ensino municipal, que proferiu a leitura de uma Nota de Repúdio, assinada pelos professores do Centro Municipal de Educação Infantil e da Escola Municipal "Marechal Rondon", de Cachoeira Dourada, estado de Minas Gerais, após a leitura foi protocolado e entregue ao presidente da Câmara Municipal, uma cópia da nota de repúdio, para que esta Edilidade ajudem os professores em suas reivindicações. Em seguida, fez uso da palavra a professora Marluce Alves, onde em nome de todos os professores, fez suas colocações sobre a realidade encontradas pelos professores na realização de suas atividades profissionais, das dificuldades para exercerem suas funções, cobrando o cumprimento do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, em seguida, fez uso da palavra à professora Cláudia Divina, falando sobre a importância das funções dos professores, lembrando que todos os professores são responsáveis pela formação de seus alunos, citando o exemplo dos profissionais, que atualmente desempenham as suas funções na atual administração, que foram alunos da rede de ensino municipal e hoje estão capacitados para atuarem nos seus respectivos cargos, solicitou ao Poder Legislativo, que fiscalize e cobre do Poder Executivo, o cumprimento das metas do PME – Plano Municipal de Educação da Educação Municipal, pois a parte dos professores foi cumprida e agora falta à parte do Poder Executivo cumprir o acordo com todos os professores, foram apresentados a pedido dos professores dois vídeos abordando o tema sobre a importância do professor na sociedade e do descaso que a classe destes profissionais sofre por parte dos governantes em suas esferas municipais, estaduais e federal. Em seguida, o senhor presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores, fez uso da palavra o vereador Soneir Teodoro, falando sobre as condições do ensino nas escolas municipais, informou que sobre as ações para as melhorias, os vereadores são solidários aos professores no cumprimento do PME e a legislação em vigor, como legisladores todos estão fazendo as cobranças junto à administração, falou também que a partir do momento que o projeto chegar nesta casa, os vereadores vão se empenhar ao máximo para aprovar da melhor forma possível, logo depois, fez uso da palavra à vereadora Morgana Leigue, parabenizando aos professores pela iniciativa, principalmente pelo esforço de cumprirem as suas cargas horárias, falou sobre a redução na contratação de professores, fato que esta gerando uma economia nos recursos destinados a educação, aproveitou a oportunidade e parabenizou ao senhor Wallison Virginio, por sua aprovação em um concurso público, devido a sua grande concorrência, demonstrando o esforço e empenho de um ex-aluno da rede municipal de ensino. Em seguida, fez uso da palavra o vereador Arnaldo José, falando sobre o projeto das bolsas universitárias, que através dos anos sofre uma redução dos recursos e atualmente a

administração paga uma ajuda de quatrocentos reais e desta forma daqui a pouco não será pago mais nada, em seguida, fez uso da palavra o vereador Hugo Cezar, que primeiramente parabenizou aos professores presentes, pelas reivindicações da categoria, falou que esteve na prefeitura para cobrar sobre o reajuste, não só dos professores, mas de todo o funcionalismo de Cachoeira Dourada, sugeriu que todos se mobilizem para fazer está cobrança e está solidário com os professores, se propondo a acompanhar os professores em suas reivindicações até mesmo participando de manifestações se for o caso. Em seguida, fez uso da palavra à vereadora Núbia Luciana, lamentando que os professores tenham que fazer esta nota de repúdio, para cobrar o que já esta determinada em lei, o que demonstra o descaso da atual administração, pois já esta sendo motivo de chacota por ir até a Prefeitura, pois se cobra você é tachado como chato, se não cobra, você é omisso, até mesmo o horário na repartição administrativa não é cumprido, muito diferente dos professores, que no mínimo dez minutos antes do início das aulas já estão trabalhando na escola, falou que os professores tem que serem valorizados, aproveitou e cobrou os protocolos feitos na Prefeitura, que não são se quer respondido, pelo período superior a trinta dias o que fere a nossa Lei Orgânica, em seguida, fez uso da palavra o vereador Reginaldo José, falando sobre a falta de planejamento da atual administração, falou sobre o não cumprimento das reivindicações dos professores, pelo fato dos mesmos cumprirem suas funções diariamente, não recebem o teto salarial estipulado em lei, de outro lado temos pessoas na Prefeitura que ganham muito, indo apenas um dia na semana na Prefeitura. Em seguida, o vereador Hugo Cezar, agradeceu aos professores pela iniciativa, convidando a todos para participarem mais das reuniões desta Casa, pois temos sempre a discussão de projetos que impactam diretamente em todos os seguimentos de nossa comunidade, dando como exemplo o Plano Diretor do Município. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador Soneir Teodoro, Secretário da Mesa e pelo senhor vereador Hugo Cezar, Presidente da Segunda Sessão, da Décima Quarta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

SONEIR TEODORO DA SILVA	***HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA***
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:6556F30E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2018 PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017 (ART. 9º, § 4º, DA LRF).

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) às 18 (Dezoito) horas no plenário da Câmara Municipal reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas. Estavam presentes os vereadores Hugo Cezar de Lima Ferreira – Presidente da Câmara Municipal; Arnaldo José da Silva, Erianildo Gomes da Silva, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti, Morgana Leigue Galvão Freitas, Núbia Luciana Pereira de Araújo, Reginaldo José Rodrigues e Soneir Teodoro da Silva. Composto o quorum regimental o senhor presidente da Câmara Municipal, iniciou a audiência, logo o senhor Presidente, vereador Hugo Cezar de Lima Ferreira, passou a palavra para os representantes do Poder Executivo Municipal, a senhora Rosangela Ferreira Bernardo e o senhor Charles Oliveira, onde realizaram a apresentação de planilhas contendo os demonstrativos com os cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2017. Planilhas contendo o Controle Orçamentário de Despesa a serem usados pelo Poder Executivo no ano de 2017. Em seguida, passou a palavra para os representantes da Secretária Municipal de Saúde para apresentarem seus demonstrativos, a senhora Secretária Municipal de Saúde Heloísa S. Pereira, onde realizaram a apresentação de planilhas contendo os demonstrativos com o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde. Em seguida, o senhor presidente deixou a palavra franca aos nobres vereadores, houve questionamentos por parte dos vereadores e público presente. Nada mais havendo a declarar, o senhor Presidente, declarou em nome de Deus encerrada esta Audiência Pública, e para constar, eu Eduardo Bernardes dos Santos – Secretário Geral da Câmara Municipal _____ lavrei a presente ata, em duas vias de igual teor, que após lida e aprovada será assinada pelo Secretario Geral e pelo senhor Presidente da Comissão. Registra-se que uma das vias será entregue aos representantes do Poder Executivo para o devido arquivo na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde.

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
Secratário Geral da Câmara Municipal

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:2B33FAA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6722 / 2018

DECRETO Nº 6722 / 2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - *Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 29 de março de 2018 (Quinta-Feira Santa).*
Art. 2º - *Ficam excluídos do estabelecido no Artigo anterior deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como: Limpeza Urbana (Coleta de Lixo e Varrição de Ruas e Praças), dentre outros.*
Art. 3º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 19 de março de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:11051C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

No cumprimento do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação considerando o Parecer Jurídico, referente ao processo n°00035/2018 – Dispensa n° 00003/2018, para Chamamento Público para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural do Empreendedor Familiar Rural.

Campanha/MG, 21 de março de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F67D52F1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 000035/2018** – Modalidade: **Dispensa de Licitação – Chamamento Público nº 00003/2018.** *Objeto*: aquisição de G***êneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) pelo período de até 12 (doze) meses**, Dotações:**
02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;
02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00.
Valor Estimado: **R$ 27.008,75** (Vinte e sete mil e oito reais e setenta e cinco centavos) Data de Abertura: **23/04/2018 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

Campanha/MG, 21 de março de 2018

SÉRGIO SOARES NUNES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:308338EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 026/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 035/2018 - Pregão Presencial 026/2018, que tem por finalidade a aquisição de 05 (cinco) veículos automotores tipo ônibus, usado em bom estado de conservação, que serão utilizados no transporte de escolares, visando à melhoria e cumprimento legal ao acesso à escola dos alunos da rede pública de ensino. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 04/04/2018 às 13h. Informações: (035) 3743-3067– Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:7DFD72DA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Licitatório 036/2018 – Pregão Presencial 027/2018. Torna Público a instauração do Processo 036/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material em assentamento de 200m² de piso em granitina, incluindo polimento e aplicação de resina. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão pública: 04/04/2018 às 09h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E17B9EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 27/2018 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 19/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. Contratado: PREPAM – Pré-Moldados Pará de Minas Ltda - EPP. Contrato nº. 36/2018. Valor Contrato R$ 42.938,00. Vigência: 20/03/2018 a 20/03/2019. Data assinatura 20/03/2018.

Campos Altos – MG, 21/03/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7FDF3C64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 28/2018 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 20/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE 01 VEICULO COM MOTORISTA, NO MINIMO 15 LUGARES, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM 01 LINHA RURAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Contratado: Americo Transportes e Serviços Eireli - ME. Contrato nº. 37/2018. Vigência: 21/03/2018 a 21/03/2019. Data assinatura 21/03/2018. Valor Contrato: R$ 150.000,00.

Campos Altos – MG, 21/03/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:44155665

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 784/2018

LEI Nº 784/2018

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, faz saber que a Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica criado o Fundo Municipal de Educação-FME de Campos Altos-MG, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar meios para o financiamento das ações da área de Educação.

Art. 2º: Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I- Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
II- Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III- Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.

Parágrafo 1º: Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Educação de Campos Altos.

Parágrafo 2º: As contas bancárias de convênios em nome do Município de Campos Altos cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Educação.

Art. 3º: O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, Órgão da Administração Pública Municipal, através de seu Secretário Municipal, juntamente o Chefe do Poder Executivo Municipal, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º: São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Campos Altos:

I- Gerir o Fundo Municipal de Educação-FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;
II- Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;
III- Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Campos Altos;
IV- Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Campos Altos e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias-LDO;
V- Submeter ao Conselho municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME;
VI- Assinar cheques juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal;
VII- Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal;
VIII- Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;
IX- Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME;

Art. 5º: São atribuições do Tesoureiro ou da pessoa responsável pela área financeira do Fundo Municipal de Educação:

I- Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral, encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Fazenda do Município;
II- Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
III- Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;
IV- Encaminhar ao Presidente do Conselho:
a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) Semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
c) Anualmente, o balanço geral do Fundo;
V- Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;
VI- Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômica-financeira apurada nas respectivas demonstrações;
VII- Manter junto à Secretaria do Conselho os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º: Os recursos do Fundo Municipal de Educação-FME serão aplicados em:

I- Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;
II- Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
III- Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola;
IV- Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da politica da educação neste Município.

Art. 7º: O repasse de recursos para as escolas, quando houver, será efetivado pelo FME de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8: As contas e os relatórios do gestor do Fundo municipal de Educação, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação-CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 9º: O Fundo Municipal de Educação é parte integrante do orçamento geral do município e sua contabilidade obedecerá as Normas Aplicadas ao Setor Público.

Art. 10: esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º e Janeiro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, de 21 de março de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C558A61E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 008/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 008/2018. Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG., torna publico o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2018, Objeto: aquisição de gênero alimentício para atender as secretaria municipais da Prefeitura de Capitão Enéas-MG. Contratada: JOVINO JANIO VELOSO SILVA-ME CNPJ: 16.846.234/0001-94, no valor global de R$ 76.377,55 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. DATA: 21/03/2018.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:93327520

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 008/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 008/2018. Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG., torna publico o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2018, Objeto: aquisição de gênero alimentício para atender as secretaria municipais da Prefeitura de Capitão Enéas-MG. Contratada:

SOUZA & ROCHA COMERCIAL JANAUBA LTDA, CNPJ 2953941/0001-34, no valor global de R$ 155.002,50 (cento e cinquenta e cinco mil, dois reais e cinquenta centavos). Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. DATA: 21/03/2018.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:347D9402

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 005/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 005/2018. Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG., torna publico o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2018, Objeto: aquisição de fogos de artifícios para atender as secretarias municipais da Prefeitura de Capitão Enéas-MG.. Contratada: PIROMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 24.226.473/0001-70 , no valor global de R$82.590,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa reais). Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. DATA: 21/03/2018.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:DC6E5D28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2018 PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

O Município de CARMO DE MINAS, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00hs do dia 05 de abril de 2018, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Luiz Gomes, n° 150, bairro Centro, município de CARMO DE MINAS, será realizada licitação que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRÉ MOLDADOS, VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, no endereço eletrônico www.carmodeminas.mg.gov.br/w14/licita18/ ou pelo e-mail licitacao@carmodeminas.mg.gov.br. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente, publicando-se na forma da lei.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:48C27817

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 084/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA - EPP, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ENFERMAGEM, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DO CONTRATO: R$ 61.292,52 (SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:9F100860

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 083/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA ALFALAGOS LTDA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ENFERMAGEM, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DO CONTRATO: R$ 69.351,92 (SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:959D0D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 082/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ENFERMAGEM, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DO CONTRATO: R$ 7.714,40 (SETE MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:1295D65E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 081/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA SANTA CLARA MAIS VIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS, ORTOPEDICOS E CONVALESCENTES LTDA - EPP, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ENFERMAGEM, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DO CONTRATO: R$ 5.288,90 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:0C0FD0C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 080/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA DIMIPEL LIMITADA - ME, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ENFERMAGEM, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DO CONTRATO: R$ 5.288,90 (CINCO MIL

DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:E8D84778

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 079/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA DANIEL FIDELIS VIEIRA DE CARVALHO E CIA LTDA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A REFORMA, REPAROS, MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL UBIRATAN, VISANDO ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER. VALOR DO CONTRATO: R$ 146.189,92 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2018

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:BCC39CB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PL37/2018 PP13/2018

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018

O SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOSTO DE CARMO DO CAJURU/MG, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 15 de 2005, CNPJ nº 08.682.079/0001-90, representado neste ato por sua Diretora, **Dra. GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em trâmite em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar o projeto do objeto licitado visando aumentar os quantitativos a serem contratados.

RESOLVE:

Fica revogado por razões de interesse público da administração PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018, cujo objeto é a contratação de serviços para Perfuração e instalação de Poço Tubular Profundo (Artesiano), fornecimento e instalação de barrilete hidráulico e bomba submersa com quadro de comando elétrico para abastecimento da Comunidade Rural de Marimbondos – Carmo do Cajuru/MG,

Publique-se.

Carmo do Cajuru, 21 de março de 2018

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:01C4CED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 38/18 - TP Nº. 01/18. Objeto: Contratação de mão de obra especializada para assentamento de poliédrico, execução de sarjeta e assentamento de meio fio em diversas ruas do Município, inclusive estradas vicinais, Distritos e povoados. Empresa Vencedora: PROEMGET ENGENHARIA LTDA , valor R$ 283.118,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7AB56423

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 43/18 do PL Nº. 50/18 - TP Nº. 02/18. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de Execução das Obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, VISANDO O ATENDIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 849437/2017/M.CIDADES. Empresa Contratada: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Vigência: 06 meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:48045731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **09/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de prontuário SUAS (Sistema Único de Assistência Social), conforme modelo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme termo de referência deste Edital, à empresa CAMILA R S B RECCO GRÁFICA-ME-CNPJ/MF nº 14.259.723/0001-14, conforme segue:

LOTE 01					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
1	700	UN	PRONTUÁRIO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).	R$ 6,24	R$ 4.368,00
Total do Lote 05: R$ 4.368,00					

Data da Adjudicação: 08/03/2018.

Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:20FE4E04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **09/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de prontuário SUAS (Sistema Único de Assistência Social), conforme modelo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme termo de referência deste Edital, à empresa CAMILA R S B RECCO GRÁFICA-ME-CNPJ/MF nº 14.259.723/0001-14, conforme segue:

LOTE 01					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
1	700	UN	PRONTUÁRIO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).	R$ 6,24	R$ 4.368,00
Total do Lote 05: R$ 4.368,00					

Data homologação: 08/03/2018.

Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:98AFEAE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 07/2018

Município de Carneirinho/MG**.** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 09/2018. Processo Licitatório nº 18/2018. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 07/2018. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedor: CAMILA R S B RECCO GRÁFICA-ME-CNPJ/MF nº 14.259.723/0001-14; Objeto: O Fornecedor se compromete a fornecer à Administração prontuário SUAS (Sistema Único de Assistência Social), conforme modelo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

LOTE 01					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
1	700	UN	PRONTUÁRIO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).	R$ 6,24	R$ 4.368,00
Total do Lote 05: R$ 4.368,00					

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 08/03/2018. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração
Gestor de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:899CB12B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CHAMAMENTO DE ESTÁGIO Nº 02/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL Nº 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, faz saber que, encontra-se aberto EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de estudantes de ensino técnico e superior, com vistas à concessão de estágio, na forma da Lei Municipal nº 404/2013, e demais normas complementares aplicáveis, nas condições constantes nos seguintes itens:

01 - DO OBJETO
Concessão de estágio, no âmbito do Poder Executivo, como oportunidade de aperfeiçoamento profissional aos estudantes matriculados e com frequência regular em curso de educação técnica e superior, conforme Programa Municipal de Estágio.

02 – DAS VAGAS

A Administração Municipal poderá admitir estudantes dos cursos/ formação nas seguintes áreas:

Vaga Estimada	**Curso/Formação**	Crédito Mínimo	**Nível de Escolaridade**	**Unidades Administrativas**
04	DIREITO	7° Período	Superior	Secretaria de Administração e Fazenda
01	ENGENHARIA CIVIL	5º Período	Superior	Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

03 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:
3.1 CPF e RG do estudante e ou do Representante Legal;
3.2 Comprovante de residência;
3.3 Declaração atualizada de matrícula e frequência emitida pela Instituição de Ensino;

04 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
A apresentação dos documentos para cadastro no banco de dados da Prefeitura Municipal será realizada no Departamento Pessoal, localizado no Casarão Dr. Moreira, à Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro, Catas Altas/MG nos dias **03/04/2018 e 04/04/2018**, no horário compreendido entre 8h às 10H e das 14h às 16h.

05- DA MODALIDADE

No ato da inscrição o estudante deverá escolher a modalidade em que deseja estagiar, podendo ser as seguintes:
I – Estágio bolsa, remunerado com auxílio financeiro a estudante;
II – Estágio voluntário, não remunerado;
III – Estágio servidor estudante, não remunerado.

5.1 – Nos termos do art. 3º do Decreto nº 2083/2013, somente será concedido o estágio na modalidade Estágio Servidor Estudante desde que não prejudique as atividades do cargo, bem como o serviço público municipal.

06 - DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS
O município de Catas Altas possui convênio com as seguintes instituições de ensino:

• CENFOTEC

• DOCTUM

• FEMAR

• FIDE- FUNDAÇÃO ITABIRANA DIFUSORA DO ENSINO

• FUNCESI

• FUPAC

• IFMG

• PUC MINAS

• SENAI

• SEPRO

• SOMARTI

• UEMG

• UFOP

• UNILESTE

• UNINTER

• UNISEB

• UTRAMIG

07 - DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DEMAIS BENEFÍCIOS
A Prefeitura Municipal concederá aos estudantes, em estágio na modalidade estágio bolsa, auxílio financeiro calculado sobre o menor vencimento pago pela municipalidade conforme Decreto nº 89/2017.

7.1- Aos estudantes de nível superior o valor de R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais) mensais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do menor vencimento pago pela municipalidade.

08- DO PROCESSO DE SELEÇÃO
Após o credenciamento dos estudantes interessados em estagiar na Administração Municipal, as Secretarias Municipais convocarão os estudantes cadastrados de acordo com a formação escolar para participarem do processo de seleção, que consistirá em entrevista com o órgão que solicitou o estagiário.

09 - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 Nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de Catas Altas.

9.2. O prazo de validade deste edital será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação.

9.3. A Administração realizará processo de seleção para contratação de estagiários quando houver mais de um estagiário interessado do mesmo curso.

9.4 A concessão de estágio efetivar-se-á mediante a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a ADMINISTRAÇÃO, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO.

9.5. Aplica-se a Lei Municipal n.º 404/2013 que instituiu e regulamenta o programa de estágio no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Catas Altas, 20 de março de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:C32DEC76

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA 037/2018 SUBCOMISSÃO TÉCNICA

PORTARIA Nº 37/2018

Torna pública a relação de nomes dos representantes para a escolha dos membros da subcomissão técnica, responsável pelo julgamento das propostas técnicas daTomada de Preços nº 003/2018.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 10 da Lei nº 12.232/2010, que trata das normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade pela administração pública, prestados por intermédio de agências de propaganda, RESOLVE:
Art. 1º -Tornar pública a relação de nomes dos representantes para a escolha dos membros da subcomissão técnica, responsável pelo julgamento das propostas técnicas – compostas pelo Repertório (portfólio e experiência anterior) e Capacidade (plano de comunicação publicitária, equipe técnica, indicação de prazos, sistemática de atendimento, relação de clientes, instalações e discriminação de informações de marketing e comunicação) – relativas à Tomada de Preços nº 003/2018, objeto do Processo PRC nº 025/2018.

I - GRUPO I:
Profissionais com vínculo funcional ou contratual com a Administração
01 – Miguel Henrique da Cruz Sá – Bacharel em Comunicação Social – Gestão de Comunicação Integrada;
02 – Marilane do Nascimento Batista – Bacharel em Comunicação Social;
03 – Daniela Jesus Almeida – Bacharel em Comunicação Social.
II - GRUPO II:
Profissionais sem vínculo funcional ou contratual com a Administração
04 – Camilla Anastácio Lage – Bacharel em Comunicação Social;
05 – Danubia Correia Almeida – Bacharel em Comunicação Social;
06 – Amanda Aparecida da Silva Caetano – Bacharel em Comunicação Social;
07 – Marden Ricardo Leite Chaves – Bacharel em Comunicação Social.
Art. 2º -A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catas Altas deverá designar data para a sessão pública do sorteio, observando o disposto no art. 10 da Lei 12.232/2010.
Art. 3º - A subcomissão técnica será formada por 03 (três) membros, escolhidos a partir do sorteio de 02 (dois) representantes do Grupo I e 01 (um) representante do Grupo II, definidos no Art. 1° desta Portaria.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 21 de março de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:571E58AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS ,OBRAS E VIAÇÃO
GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO PUBLICO 04/2018 - CATAS ALTAS

Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº 04/2018
GABARITO OFICIAL

	ELETRICISTA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Questão 01	C	D
Questão 02	D	B
Questão 03	D	C
Questão 04	B	C
Questão 05	A	A
Questão 06	C	A
Questão 07	B	D
Questão 08	D	B
Questão 09	D	C
Questão 10	A	D
Questão 11	B	A
Questão 12	A	C
Questão 13	D	C
Questão 14	C	B
Questão 15	B	D
Questão 16	B	A
Questão 17	D	C
Questão 18	B	C
Questão 19	D	A
Questão 20	D	D

Questão 21	**A**	**B**
Questão 22	**B**	**C**
Questão 23	**C**	**D**
Questão 24	**B**	**A**
Questão 25	**D**	**A**
Questão 26	**D**	**B**
Questão 27	**B**	**C**
Questão 28	**C**	**D**
Questão 29	**A**	**B**
Questão 30	**A**	**A**

Publicado por:
Rodrigo Brenno de Oliveira
Código Identificador:43AC4DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS ,OBRAS E VIAÇÃO
PSP 04/2018 - RESULTADO PARCIAL PROVAS PRÁTICAS - CARGO OFICIAL DE OBRAS

RESULTADO PARCIAL PROVA PRÁTICA		
CARGO: OFICIAL DE OBRAS		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS (>= 60%)
ADAO DARCI ALVES	37	CLASSIFICADO
ALEXANDRE BRUNO DOS SANTOS	44	CLASSIFICADO
ANTONIO PROFETA DE SOUZA	37	CLASSIFICADO
ARMANDO XAVIER	42	CLASSIFICADO
AURELIANO AFONSO DIVINO	38	CLASSIFICADO
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	00	NÃO CLASSIFICADO
CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA	48	CLASSIFICADO
CELSO RODRIGUES GOMES	41	CLASSIFICADO
CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	46	CLASSIFICADO
EDUARDO LUCIANO BARBOSA	44	CLASSIFICADO
ELI BERNARDO VIEIRA	43	CLASSIFICADO
ELIAS ANTONIO DA SILVA	47	CLASSIFICADO
ELIZARIO MESAQUI PEREIRA DA SILVA	42	CLASSIFICADO
GABRIEL DE OLIVEIRA REIS	00	NÃO CLASSIFICADO
GILBERTO DE SOUZA ARRUDA	44	CLASSIFICADO
GILBERTO JOSE COTA	44	CLASSIFICADO
GILDERLEI MARCONDES PIRES	43	CLASSIFICADO
IGOR JUNIO DE PAULA BARCELOS	00	NÃO CLASSIFICADO
JEZIEL AMILTON DA SILVA	00	NÃO CLASSIFICADO
JAIME LINO FERNANDES	44	CLASSIFICADO
JOAO DJALMA LEITE	00	NÃO CLASSIFICADO
JONATHAM TEIXEIRA DA COSTA SANTOS	38	CLASSIFICADO
JORGE APARECIDO FERREIRA	40	CLASSIFICADO
JOSE GERALDO TOMAZ	41	CLASSIFICADO
JOSIMAR CARVALHO TEIXEIRA	00	NÃO CLASSIFICADO
LEANDRO DE OLIVEIRA	00	NÃO CLASSIFICADO
LEONARDO MARCONI DE ASSIS	42	CLASSIFICADO
LUIS SILVA DE MEIDEIROS	00	NÃO CLASSIFICADO
MARCELO DE FREITAS CARVALHO	47	CLASSIFICADO
MARLON SANTANA DE MORAIS	42	CLASSIFICADO
NATANIELESON CATORINO NEVES MOREIRA	00	NÃO CLASSIFICADO
PAULO ANTONIO DAS GRAÇAS	50	CLASSIFICADO
PAULO ROSA FERREIRA	50	CLASSIFICADO
RAIMUNDO GERALDO DE OLIVEIRA	42	CLASSIFICADO
RENATO MATHEUS ALVES FERREIRA	00	NÃO CLASSIFICADO
RICARDO IZIDORO DA SILVA	00	NÃO CLASSIFICADO
WANDERSON APARECIDO RIBEIRO	00	NÃO CLASSIFICADO
WILLIAN JULIANO RIBEIRO	00	NÃO CLASSIFICADO
WILSON GERALDO DE OLIVEIRA	50	CLASSIFICADO

Publicado por:
Rodrigo Brenno de Oliveira
Código Identificador:D1FD64D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS ,OBRAS E VIAÇÃO
PSP 04/2018 - RESULTADO PARCIAL PROVA PRATICA - CARGO OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

RESULTADO PARCIAL DA PROVA PRÁTICA		
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS (>= 60%)
ADAO ROBERTO GUIMARAES	00	NÃO CLASSIFICADO
ADRIANO SEVERINO RODRIGUES	00	NÃO CLASSIFICADO
ELI PRODRIGUES SILVA	50	CLASSIFICADO
FABRICIO JOSE FERREIRA	00	NÃO CLASSIFICADO
LEIDIMAR DOMINGOS DOS SANTOS	00	NÃO CLASSIFICADO
LUCELVIO LUCIO DA LUZ	00	NÃO CLASSIFICADO
MAYCON APARECIDO NUNES	35	CLASSIFICADO
RAIMUNDO NONATO MARQUES DA SILVA	00	NÃO CLASSIFICADO
RONALDO CLAUDIANO RODRIGUES	39	CLASSIFICADO
RUBIS LOURENÇO PEREIRA	46	CLASSIFICADO
SOLANGE MARIA GERALDO	00	NÃO CLASSIFICADO

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

21/03/2018

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rodrigo Brenno de Oliveira
Código Identificador:9B729A7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 013/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 013/2018
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação Pregão Presencial nº 013/2018 para Aquisição de material esportivo e contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para implantação do Projeto Seleções do Futuro, a ser realizado conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, na data do dia 03/04/2018 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 21 de março de 2018.

EMERSON CUSTÓDIO TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:8113756F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2018
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 025/2018 / Inexigibilidade/Credenciamento nº 004/2018 para **CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS**, em caráter temporário e sem exclusividade, para futura celebração de contrato para a prestação de serviços jurídicos de natureza contenciosa e/ou consultiva, sem vínculo empregatício, na esfera judicial ou extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Promoção Social. O credenciamento acontecerá à partir do dia 23/03/2018. As informações e Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 21 de março de 2018.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Presidente
CPL/2017

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:6206F62B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 020-2018-PREGÃO Nº. 013-2018-HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 020/2018 – Pregão Presencial Nº. 013/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, SENDO 01 (UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E 01 (UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 21 de março de 2018.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:8B0252A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 020-2018-PREGÃO Nº. 013-2018-EXTRATO-CONTRATO

Contrato Nº. 011/2018 – Processo Nº. 020/2018 – Pregão Presencial Nº. 013/2018 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa APEC VEÍCULOS S/A – Objeto: Contratação de Empresa Para Aquisição de 02 (Dois) Veículos, sendo 01 (Um) Veículo Para a Secretaria Municipal de Saúde e 01 (Um) Veículo Para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Valor Global: R$ 84.000,00 - Vigência: 21/03/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:7C8CCC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 019-2018-PREGÃO Nº. 012-2018-HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 019/2018 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 012/2017**, cujo objeto é a o **REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE CIPOTÂNEA**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 19 de março de 2018.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:9831511B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 019-2018-PREGÃO Nº. 012-2018-EXTRATO-ATAS-REGISTROS-PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 030/2018 – Processo Nº. 019/2018 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 012/2018 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa JANÍSIO APARECIDO DE PAIVA-MEI – Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Lavagem nos Veículos da Frota da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 19.200,00 - Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 031/2018 – Processo Nº. 019/2018 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 012/2018 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa WELLINGTON JOSÉ RODRIGUES-MEI – Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Lavagem nos Veículos da Frota da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 10.800,00 - Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:B2F22FAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 064/2018- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PREFEITURA DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 064/2018, autuado em 19/03/2018, Dispensa-033/2018. Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a aquisição em caráter emergencial de materiais hidráulicos para adequação da rede de abastecimento de água potável ao Condomínio Serra Verde, em complementação aos materiais já adquiridos nos autos dos processos licitatórios 008/2018 e 028/2018, conforme solicitação da Secretaria de Obras, através da empresa: **HIDRAUTUBOS COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 02.261.8700001-40, no valor global de R$ 1.039,30 (Hum mil e trinta e nove reais e trinta centavos); com fulcro no Artigo 24 Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 21 de Março de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:6EC2CDF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 257/2017- CONTRATO 027/2018-GARCIA & MELO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 027/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/ 2017
PREGÃO Nº 0118/2017 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, através da Prefeitura do Município de Cláudio, com endereço à Av. Presidente Tancredo Neves, 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, aqui legalmente representado pelo Prefeito do Município Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADA: GARCIA & MELO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, CNPJ Nº. 29.408.435/0001-51, sediada à Avenida Araguaia, nº 153, Centro, Cláudio/MG, CEP: 35.530-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.
Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no que tange à saúde e segurança no trabalho dos servidores deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo II do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE
3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total é de: R$ 9.133,60 (nove mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos), relativo à prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no que tange à saúde e segurança no trabalho dos servidores deste município, a empresa, conforme descritos na proposta da contratada.
3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos e prestação de serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.
3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias apos a após a execução do serviço, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS. 4.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.
4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cláudio – Estado de Minas Gerais.
4.5 - É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.
4.6 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.
4.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

CÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS
6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
7.1 – O objeto do presente Registro de Preços será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação do Departamento de Recursos Humanos. Os documentos solicitados deveram ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento do pedido formalizado pelo departamento

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE
8.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
8.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.
8.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
9.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
10.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.
10.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.
11.2 - O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.
11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 0118/2017 - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA
14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS
15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 118/2017 – Forma Presencial que o precedeu. 16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de CLÁUDIO, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláudio, 26 de Fevereiro de 2018

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

GARCIA & MELO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

Magali Botelho de Barros
CPF: 534.820.776-49

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:A25EFDD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COMENDADOR GOMES

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
RP 7

AVISO DE LICITAÇÃO
(LEI Nº 10.520/2002)

PREGÃO PRESENCIAL Nº **13/2018** Pregão - RP 7 PROCESSO **0014696** TIPO: **Menor Preço Por Item**

O Município de Comendador Gomes-MG torna público que no dia **4** de **abril** de **2018** às **09h00min,**, serão recebidas e abertas a propostas e documentação que tem por objetivo: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AR CONDICIONADO MODELO TIPO SPLIT, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".**

Informações:(34)3423-0105/3423-0115/3423-0116;e-mail;**licita@comendadorgomes.mg.gov.br**, edital no site http://comendadorgomes.mg.gov.br/site/ (seção Licitações - pregões).

Comendador Gomes, 21 de março de 2018.

DIME-CLIFFER GARCIA MAZUCATO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Ferreira Costa
Código Identificador:066112CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2018
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ALCOOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL COM E OLÉO DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVO, FLUIDO DE FREIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **POSTO JABES E FILHO LTDA - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 16.906.238/0001-10 - sediada na Avenida Cônego Ramiro Leite – nº 1790 – Bairro – Vila Brasilina – CEP: 39.480-000 – Januária – MG, com o valor de **R$ 15.105,00 (quinze mil e cento e cinco reais).** Data da assinatura do Contrato: 21/03/2018 - Vigência: 31/12/2018.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:6F958DD9

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE

RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2018 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de **DISPENSA** de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação do senhor André Fellype Matos Mota - inscrito no CPF 110.965.656-41 – portador da cédula de Identidade MG – 17.706.483 PC/MG, residente na Rua È - nº 045 – Bairro – Jardim Stela - CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, para **SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE PARA A CÂMARA MUNICIPAL**, cujo valor total é de **R$2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais),** conforme proposta anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 01.031.0001.2002 – 3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara – Ficha: 12 - nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 21 de março de 2018 –

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A93395D7

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2018 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL URBANA E ZONA RURAL, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALTÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**. Através de procedimentos de carona a ata de registro de preços nº **001-C/2018**, celebrada com a empresa **LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.358.551/0001-50, situada na Rua Radialista Hamilton Macedo - nº 53 - Bairro – Manoel Ribeiro Sobrinho - CEP: 35.300.121, na cidade Caratinga - MG, em face do desfecho do Processo Licitatório Nº 003/2018 - Pregão Presencial por Registro de Preço nº 002/2018 e Ata De Registro De Preço nº **001-C/2018** - Realizado pelo o **Consórcio da Área Mineira da Sudene - CIMAMS**, o valor do contrato de **R$1.523.764,00 (um milhão e quinhentos e vinte e três mil e setecentos e sessenta e quatro reais)**. Data da assinatura do Contrato: 02/03/2018 - Vigência: 01/03/2019.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:989468C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2485

DECRETO Nº 2485 de 28 de FEVEREIRO de 2018.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 57.203,86 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1433 de 08 de DEZEMBRO de 2017,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 57.203,86 (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 21.600,00 (Vinte e Um Mil Seiscentos Reais)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO P.S.F
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0040 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAZENDO A VIDA MELHOR
2.055 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIASOCIAL - (CRAS / PAIF)
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
129.99 - Outros
Valor: 2.228,86 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR
2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
129.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)
Valor: 1.479,00 (Um Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR
2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
129.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)
Valor: 378,00 (Trezentos e Setenta e Oito Reais)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR
2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.518,00 (Cinco Mil Quinhentos e Dezoito Reais)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.03 - DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23 - COMERCIO E SERVICOS
695 - TURISMO
0017 - PROMOÇÃO DO TURISMO PELOS CAMINHOS DA FÉ, DA NATUREZA E DAS FESTIVIDADES LOCAIS
2.026 - APOIO AS ATIVIDADES TURISTICAS
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
Adiciona: 57.203,86

Art.: 2º Para abertura do presente e Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.083 - SENTENÇAS JUDICIAIS
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 11.600,00 (Onze Mil Seiscentos Reais)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.037 - FOLHA DE PAGTO DO PESSOAL - P.S.F - REC. PROPRIOS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.203 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENCAO DO GRUPO DE APOIO A ESF (NASF)
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.203 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENCAO DO GRUPO DE APOIO A ESF (NASF)
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0041 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL FAZENDO A VIDA MELHOR
2.176 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOSLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PREST. SERV. A COMUNID
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0040 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAZENDO A VIDA MELHOR
2.055 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIASOCIAL -
(CRAS / PAIF)
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
129.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)
Valor: 1.857,00 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR
2.053 - SUBVENCOES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO
3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR
2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
129.99 - Outros
Valor: 2.228,86 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0042 - GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR

2.062 - REFORMA E MELHORIA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 9.018,00 (Nove Mil Dezoito Reais)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.037 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVICO DE OBRAS DO MUNICIPIO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
Reduz: 57.203,86

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28/02/2018.

CONGONHAL - MG, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
353.811.756-04

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:51A31631

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2486

DECRETO Nº 2486 de 28 de FEVEREIRO de 2018.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 25.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1433 de 08 de DEZEMBRO de 2017,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.199 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO MANUTENCAO DA FARMACIA - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
151.99 - Outros Programas de Assistência Farmacêutica Financiados
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
Adiciona: 25.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
Reduz: 25.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 28/02/2018.

CONGONHAL - MG, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
353.811.756-04

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:D0FBA29F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 - DISPENSA Nº 006/2018.

O Exmo Senhor **Rubens Vilela dos Santos Júnior**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa FBA AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.423.260/0001-20 para a AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CARPINA QUÍMICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONGONHAL/MG, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal, 21 de março de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:F93EB672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 - DISPENSA Nº 006/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CARPINA QUÍMICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal, 21 de março de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:FD73FD6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 - DISPENSA Nº 006/2018.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Rubens Vilela dos Santos Júnior, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CARPINA QUÍMICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONGONHAL/MG, tendo como contratada a empresa FBA AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.423.260/0001-20, no valor global de R$ R$ 7.980,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais).

Congonhal, 21 de março de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:18115189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 051/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação das empresas**: PRODUTOS FARMACÊUTICOS BORGES LTDA R$** 1.497,39(um mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) e **IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA - ME R$** 1.341,51(um mil trezentos e quarenta e um reais e cinqüenta e um centavos) perfazendo um valor total de **R$** 2.838,90(dois mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos) para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL ANEXA AO PROCESSO.** Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 21 de março de 2018.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:6E6A1CA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO 034/2018

Processo Licitatório nº34/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação das empresas**: PRODUTOS FARMACÊUTICOS BORGES LTDA R$** 2.369,90(dois mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), **IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA - ME R$** 7.880,25(sete mil oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) e **DROGARIA SANTA BARBARA LTDA-ME R$ 1.177,80(** um mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos) perfazendo um valor total de **R$** 11,427,95(onze mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL ANEXA AO PROCESSO.** Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 21 de março de 2018.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:59705C0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO 048/2018

Processo Licitatório nº 048/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação das empresas**: PRODUTOS FARMACÊUTICOS BORGES LTDA R$** 1.938,60(um mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), **IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA - ME R$** 1.815,93(um mil oitocentos e quinze reais e noventa e três centavos) e **DROGARIA SANTA BARBARA LTDA-ME R$ 865,00(**oitocentos e sessenta e cinco reais) perfazendo um valor total de **R$ 4.619,53**(quatro mil seiscentos e dezenove reais e cinqüenta e três centavos) para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL ANEXA AO PROCESSO.** Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 21 de março de 2018.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:EC6CE2B2

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4003/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 21/03/2018, o servidor efetivo **LUCIANO OLIVEIRA SANTOS,** ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:5C1B5BAE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4004/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **ALINE KATIUCIA APARECIDA FERREIRA BARRA**, ocupante do cargo de GESTOR ARRECADAÇÃO, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 16/03/2018, para tratamento médico;
- **MARCOS VINICIUS SINHORELI**, ocupante do cargo de MOTORISTA, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 15/03/2018, para tratamento médico;
- **RAQUEL MONTE BISINOTO**, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS I - EDUCAÇÃO, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 09/03/2018, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 20 (vinte) dia do mês de março de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:A70B5DAF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2505/2018, DE 21 DE MARÇO 2018.

Regulamenta o exercício das atividades eventuais e de ambulantes, na forma do artigo 177, parágrafo único do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com base no Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica proibido nos limites do Município de Conquista, o exercício das atividades eventuais e de ambulantes nos sábados, domingos e feriados, bem como nos dias não úteis, em que não haja expediente nos órgãos municipais.

Artigo 2º - As atividades comerciais eventuais e de ambulantes estão sujeitas à expedição de alvará, bem como cobrança de taxa de ocupação de vias e logradouros, que dependem de análises e pareceres, conforme previsto no artigo 176 do Código Tributário Municipal, sendo salutar o expediente administrativo para tais procedimentos.

Artigo 3º - Ficam também proibidas as atividades comerciais eventuais e de ambulantes nos dias úteis, em horários posteriores às 16:00 horas, ressalvados os casos em que os pedidos forem protocolizados no prazo e autorizados antes do referido horário fixado.

Artigo 4º - Os infratores ficam sujeitos às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, bem como apreensão de bens nos termos do artigo 263 da referida Lei.

Artigo 5º - A autoridade fiscal designada fica autorizada a tomar todas as medidas cabíveis para execução do presente decreto, podendo, inclusive, acionar força policial.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 21 de Março de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:479EE135

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EM SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
08/03/18	TCM – Rec. Federal	1686	624.020-0	R$ 3.221,52
07/03/18	PISO MAC	455-3	58.040-6	R$ 2.629,79
13/03/18	Politica ACE	1686	624.020-0	R$ 202,80
06/03/18	PAB FIXO	1686	624.020-0	R$ 16.165,33

Conquista – MG, 21 de Março de 2018

SILVIO ARTUR DAIOLA
Diretor Financeiro de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:6514E2A3

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de

Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
20/03/2018	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 55.064,07
20/03/2018	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 131.890,35
20/03/2018	Cota Parte IPI - IPM	04553	13.988-2	R$ 2.245,36
20/03/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 7.581,52
20/03/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,00

Conquista, 20 de março de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:7008D691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA – A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste**retificar**publicação realizada em 15/03/2018, com código Identificador: C69D3AC5, da edição 2209 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros. No item 71, onde se lê na unidade de medida "**litro"**, leia-se: "**Frasco"**. Na descrição do mesmo item, onde-se lê: "METRONIDAZOL 5% (200 mg/5ml) - FRASCO 100ML – SUSPENSÃO – FRASCO 100ML : FRASCO 100ML", **leia-se**: **"METRONIDAZOL 5% (200 mg/ml) - FRASCO 100ML - SOLUÇÃO INJETAVEL".**

Coração de Jesus, 20 de Março de 2018.

Setor de Licitações

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:194B9944

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
DESCLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS MINAS MATO GROSSO LTDA E CONSTRUTORA ART EDIFICAÇÕES LTDA - ME DA CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 01/2018 E MARCAÇÃO DE DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Tomando como base o parecer jurídico datado de 19 de março de 2018, a Comissão Permanente de Licitações decide pela continuação do ato administrativo de desclassificação das empresas MINAS MATO GROSSO LTDA e a CONSTRUTORA ART EDIFICAÇÕES LTDA - ME da concorrência N° 01/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo da engenharia para implantação de rede de abastecimento de água no Brejinho, Luis Pires e São Joaquim, conforme convenio funasa n° cv 0483/16.
Aproveitando o ensejo, remarcamos a abertura do envelope das propostas das empresas classificadas na concorrência publica N° 01/2018 para o dia 26/03/2018 (segunda-feira) as 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situada a Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro.

Coração de Jesus/MG, 20 de Março de 2018

_____
DELMON NOBRE DE SOUZA

_____
JOANA EUNICE COSTA

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS

_____
DIRCILENE NUNES AMARAL

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:679EEB83

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 15/2018, cujo objeto é o **Registro de Preço para Aquisição de utensílios domésticos destinados as diversas secretarias municipais**. Data: 06/04/2018 às 07h30min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:728FC917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO

Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação**- Processo Licitatório – 19/2018, Pregão Presencial – 09/2018,do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** Objeto**: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET EM ALTA VELOCIDADE, QUE PERMITE CONEXÃO ULTRA BANDA LARGA ATRAVÉS DE SISTEMA FIBRA OPTICA E WIRELESS*.** Credenciamento e abertura: **04/04/2018 ás 14h00min.** O edital esta disponível no Site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG. no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 21 de março de 2018.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:02364545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 682, DE 21 DE MARÇO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei n.o 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio a Servidora:

- Rosenir Aparecida Cardoso Pereira – 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 21 de março de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F177F8D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018

Proc. Licitatório nº 013/2018, Pregão Presencial nº 011/2018, Registro de Preço nº 004/2018. Objeto: Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender a merenda escolar nas escolas municipais, creches e atendimento a diversas Secretarias do Município de Cristália/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 06/04/2018, a partir das 09h. E-mail: licitacao@cristalia.mg.gov.br ou Site: www.cristalia.mg.gov.br.

Cristália/MG, 21 de março de 2018.

EDILSON BRAZ DE SOUSA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:7D6E794C

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO

DECISÃO

Vistos, etc...

Trata-se Processo de REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, cuja instauração foi determinada pela portaria nº011/2018, onde o requerente, Sr. Reinaldo Aparecido dos Santos, ex servidor, requereu a revisão do processo que culminou com sua demissão, conforme portaria nº017, de 26 de Setembro de 2014.

Devidamente instaurado o procedimento de revisão passou a fase de instrução, e agora vêm os autos para julgamento.

Constata-se que não há irregularidades no procedimento, e que o procedimento está de acordo com o disciplinado na Lei Municipal nº037/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristália/MG), tendo sido respeitado o devido processo legal.

O relatório apresentado pela comissão de revisão é substancioso e aponta de forma clara os vícios contidos no processo revisado, os quais ensejam nulidades dos atos praticados.

ISSO POSTO, adoto à integralidade do relatório conclusivo apresentado, e DECIDO pelo deferimento dos pedidos do requerente, qual seja **NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2013** e **REINTEGRAÇÃO** do servidor **REINALDO APARECIDO DOS SANTOS** ao quadro de servidores do município.

Determino ainda que publique-se, registre-se e intime o requerente da

Decisão.

Cristália, 19 de Março de 2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:EBC72CD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de fornecimento de peças através do catálogo oficial dos fabricantes: DYNAPAC (equipamentos pesados), CASE (equipamentos pesados); pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$66.577,66. Data: 01/03/2018 – **Parte: LÍDER AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME – CNPJ: 10.431.818/0001-12.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BDA332C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.360, DE 20 DE MARÇO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.07 SEC. MUN. CULT. DESP. LAZER E TURISMO
02.07.01 Secret. Munic. Cult., Desp., Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão Polit. Cult., Esp., Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerencia Atividades Cult., Desp., Lazer
3.3.90.14.00 485 Diárias - Pessoal Civil 10.000,00
2.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
4.4.90.52.00 495 Equipamento e Material Permanente 3.876,33
2.00.00 Recursos Ordinários 3.876,33
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte Total em Foco
27.812.2701.2060 Apoio e Promoção Esporte Amador
3.3.90.30.00 498 Material de Consumo 9.888,99
2.00.00 Recursos Ordinários 9.888,99
3.3.90.31.00 499 Premiação Cult., Artíst., Científ. Desport. 8.500,00
2.00.00 Recursos Ordinários 8.500,00
3.3.90.39.00 501 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
2.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
4.4.90.52.00 502 Equipamento e Material Permanente 5.000,00
2.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comercio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Turismo e Desenvolvimento
23.695.2301.2057 Real e Apoio Eventos Pop., Civ., Rel. e Cult.
3.3.90.30.00 530 Material de Consumo 7.000,00
2.00.00 Recursos Ordinários 7.000,00
3.3.90.39.00 533 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.981,52
2.00.00 Recursos Ordinários 4.981,52
23.695.2301.2058 Manutenção Atividades de Turismo
4.4.90.52.00 537 Equipamento e Material Permanente 3.489,33

2.00.00 Recursos Ordinários 3.489,33
TOTAL: R$ 67.736,17

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superávit Financeiro: R$ 67.736,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de março de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2BE46387

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.361, DE 20 DE MARÇO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.04 Fundo Munic. Direi. Criança e Adolescente
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2103 Parceria Entidade Atenção Criança e Adolescente
3.3.50.41.00 289 Contribuições 38.000,00
2.00.00 Recursos Ordinários 38.000,00
4.4.50.42.00 290 Auxílios 107.045,04
2.00.00 Recursos Ordinários 107.045,04
TOTAL: R$ 145.045,04

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superávit Financeiro: R$ 145.045,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de março de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3FC7D30B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.362, DE 20 DE MARÇO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2216 Manut. Centro Acolhimento/Crian./Adolescente
3.1.90.04.00 236 Contratação por Tempo Determinado 3.018,40
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 3.018,40
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.1.90.04.00 242 Contratação por Tempo Determinado 69.035,29
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 69.035,29
3.3.90.30.00 244 Material de Consumo 30.000,00
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 30.000,00
3.3.90.39.00 247 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.032,00
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 1.032,00
4.4.90.52.00 249 Equipamento e Material Permanente 40.000,00
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 40.000,00
08.244.0802.2095 Manutenção Atividades Proteção Social Básica/Especial
3.3.90.14.00 253 Diárias - Pessoal Civil 811,81
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 811,81
3.3.90.30.00 254 Material de Consumo 20.000,00
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 20.000,00
3.3.90.39.00 257 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.774,93
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 3.774,93
4.4.90.52.00 260 Equipamento e Material Permanente 24.000,00
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 24.000,00
08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.1.90.04.00 263 Contratação por Tempo Determinado 201.048,99
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 201.048,99
3.3.90.30.00 265 Material de Consumo 127.905,13
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 127.905,13
3.3.90.36.00 266 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 16.699,76
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 16.699,76
3.3.90.39.00 267 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 20.000,00
08.244.0802.2167 Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 273 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 774,00
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 774,00
TOTAL: R$ 558.100,31

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superávit Financeiro: R$ 558.100,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de março de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EE33DA40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.363, DE 21 DE MARÇO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.3.90.14.00 828 Diárias - Pessoal Civil 5.000,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 5.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/ Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 833 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 5.000,00
TOTAL: R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de março de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8C70637B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2018

Partes: O Município de Curvelo e a Vila São Vicente de Paulo de Curvelo. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para apoio no pagamento de despesas nas ações de serviço de acolhimento institucional voltadas às 14 (quatorze) idosas residentes nas dependências da Vila São Vicente de Paulo, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). - Dotação Orçamentária: 02.05.03.08.241.0802.2088.3.3.50.41.00-232-1.00.00. - Prazo: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2019. - Data da Assinatura: 21/03/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9A1E56D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

Objeto: Locação de palco, estruturas em box truss, estruturas em placas metálicas para fechamento e grades de contenção, barricadas de contenção, grupo gerador, painel de LED e serviços de sonorização e iluminação, todos com prestação de serviços de montagem, desmontagem, manutenção e operação, para realização do Forró 2018, no período de 5 a 8/7/2017, na Praça Central do Brasil. A sessão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 6/4/2018 às 9h. Inf./retirada Edital: (38) 3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 21/3/18.

CPJL

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:B236E352

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074A/2017

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano IX, nº 2207, página 48, datado de 13 de março de 2018, onde se lê: "SC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – ME, nos itens 02, 04, 07, 09 e 10, no valor total de R$ 10.247,00", leia-se: "SC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – ME, nos itens 02, 04, e 07, no valor total de R$ 4.099,00".

Curvelo, 21/3/2018.

CPJL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:939998DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA E PARA IMPLANTAR ESTRUTURA ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO/APOIO A EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, DE LAZER, TURÍSTICOS E OUTROS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Homologo e adjudico o objeto aos licitantes vencedores: CALISTRO NERIS SOARES 14998645668, itens 01, 02 e 04, no valor total de R$ 27.000,00 e D. I COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA GERADORES EIRELI - ME, item 03, no valor total de R$ 2.400,00. Em 21/3/2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:26C1179A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para pavimentação asfáltica em PMF, em vias diversas do bairro Vale dos Pinheiros, no Município de Curvelo/MG, conforme Contrato de Repasse nº 849.457/2017/ MCIDADES/CAIXA – Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 9/4/18 às 8h30min. Abertura: 9/4/18 às 14h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 21/3/18.

VALQUÍRIA M DUARTE
Presidente
CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:7F519352

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Objeto Contratação de empresa de engenharia civil para pavimentação asfáltica em PMF, em vias diversas do bairro Vale dos Pinheiros e Rua Marselha, no bairro São Geraldo, no Município de Curvelo/MG, conforme Contrato de Financiamento BDMG Nº 240.417/17 – Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 9/4/18 às 8h30min. Abertura: 9/4/18 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 21/3/18.

VALQUÍRIA M DUARTE
Presidente
CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:503EFE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material para pavimentação asfáltica/construção em geral – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão do Pregão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 4/4/18 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 21/3/18.

ELAINE R. MONTALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:D207BA4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: PROCESSO Nº 018/2018 PREGÃO Nº 011/2018 LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ref:
Processo nº 018/2018
Pregão nº 011/2018

LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE

Pelo presente, considerando a Ata de Habilitação e Julgamento do processo em epígrafe e parecer da Assessoria Jurídica do Executivo, ***Adjudico o proponente abaixo registrado.***

Vencedor do certame a empresa:

01) - Vencedora para o item único do processo, com valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e valor global de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) a empresa **COURART INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.861.587/0001-47, com sede na Rua São Leonardo, nº 252, sala 16, Bairro Centro, Barbacena, Minas Gerais, CEP: 36.200-020

Desterro do Melo, 21 de março de 2018.

LUCILÉIA NUNES MARTINS
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

HOMOLOGAÇÃO

Ref:
Processo nº 018/2018
Pregão nº 011/2018

LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/10, parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Município e decisão da Pregoeira e Comissão de Pregão/Licitação, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 018/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 011/2018, para locação de software de gestão de saúde, conforme segue:

01) - Vencedora para o item único do processo, com valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e valor global de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) a empresa **COURART INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.861.587/0001-47, com sede na Rua São Leonardo, nº 252, sala 16, Bairro Centro, Barbacena, Minas Gerais, CEP: 36.200-020

Desterro do Melo, 21 de março de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:D343CF72

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF: PROCESSO Nº 0017/2018 PREGÃO Nº 010/2018 SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ref:
Processo nº 0017/2018
Pregão nº 010/2018

SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL

Pelo presente, considerando a Ata de Habilitação e Julgamento do processo em epígrafe e parecer da Assessoria Jurídica do Executivo, ***Adjudico o proponente abaixo registrado.***

Vencedor do certame a empresa:

01) Vencedora para o item único do processo, com valor mensal de R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais) e valor global de R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais) a empresa **J.E COMUNICAÇÃO E IMAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.147.799/0001-55, com sede na Rua José Basílio de Carvalho, nº 126, Bairro Centro, Alto Rio Doce, Minas Gerais, CEP: 36.260-000.

Desterro do Melo, 19 de março de 2018.

LUCILÉIA NUNES MARTINS
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

HOMOLOGAÇÃO

Ref:
Processo nº 0017/2018
Pregão nº 010/2018

SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/10, parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Município e decisão da Pregoeira e Comissão de Pregão/Licitação, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 017/2018, Modalidade Pregão nº 010/2018, para contratação de serviços de publicações em jornal de circulação local, conforme segue:

01) Vencedora para o item único do processo, com valor mensal de R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais) e valor global de R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais) a empresa **J.E COMUNICAÇÃO E IMAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.147.799/0001-55, com sede na Rua José Basílio de Carvalho, nº 126, Bairro Centro, Alto Rio Doce, Minas Gerais, CEP: 36.260-000.

Desterro do Melo, 19 de março de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:2DC87A3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 051/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 025/2018. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para confecção de uniformes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2018. Homologo o presente processo em favor das empresas: Industria e Comércio de Colchões Ortovida LTDA EPP R$22.782,60, A&S Indústria e Comércio do Vestuário LTDA ME R$46.779,10, Virginia Célia Carvalho Souto03559100631 ME R$44.562,00, Acácia Comercio de Tecidos Hospitalares LTDA ME R$2.475,00.

Diamantina 19 de março de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:0FE4E958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018

Prefeitura Municipal de Dionísio - Extrato da Ata de Registro de Preços n° 021/2018 – Aos 21 dias do Mês de Março do Ano de 2018... Resolve Registrar os preços oferecidos pela empresa: Hidroquimica – Industria e Comercio Ltda - ME, CNPJ nº 09.145.060/0001-77..., Cláusula 1° – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:..., o presente instrumento contratual tem por objeto: fornecimento futuros de produtos químicos para tratamento de água, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Obras..., Cláusula 2. – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS FORNECEDORES REGISTRATO...., Hidroquimica – Industria e Comercio Ltda - ME, CNPJ nº 09.145.060/0001-77, Com o valor registrado em 1° Lugar de R$72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)...,

Dionísio - MG, 21 de Março de 2018.

(Ata na integra no Tel. (31)3858-1202)

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FABIO COSTA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:739BE8CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-044, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Nomeia VIRGÍNIA MACEDO no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares no gabinete do Vereador Renato Ferreira na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, nos uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica nomeada Virgínia Macedo no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares, no gabinete do Vereador Renato Ferreira, na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 20 de março de 2018

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:86385EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.414/2018

Institui o Dia Municipal da Ordem DeMolay, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Ordem DeMolay, que será comemorado anualmente no dia 18 de março.

Parágrafo Único. O Dia Municipal da Ordem DeMolay passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Divinópolis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 14 de março de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DAD9AE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.415/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e na Secretaria Municipal de Fazenda, o crédito adicional suplementar no montante de R$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e na Secretaria Municipal de Fazenda, o crédito adicional suplementar no montante de R$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.07.01.27.122.0003.2275 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
3.3.90.39.00 - F. 0703 - Outros Serviços de Terceiros – PJ..... R$114.000,00
02.08.01.28.846.0004.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.91.39.00 - F. 0768 - Outros Serviços de Terceiros - P J ..... R$150.000,00
Total R$264.000,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.07.01.27.811.0015.2277 - APOIO AO ESPORTE AMADORISTA
3.3.50.41.00 - F. 0708 - Contribuições..... R$15.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0712 - Outros Auxílios Financeiros a P.F..... R$25.000,00
02.07.01.27.812.0015.2279 - PROMOÇÃO, APOIO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PARA DESPORTOS
3.3.90.36.00 - F. 0721 - Outros Serviços de Terceiros – P.F..... R$500,00
02.07.01.27.812.0015.2280 - APOIO AS ATIVIDADES DOS NÚCLEOS E OFICINA DE ESPORTE
3.3.90.31.00 - F. 0724 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des……. R$5.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0725 - Outros Serviços de Terceiros – P. F..... R$500,00
02.07.01.27.812.0015.2281 - PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES, PROGRAMAS E EVENTOS DO ESPORTE ESPECIALIZADO
3.3.90.36.00 - F. 0730 - Outros Serviços de Terceiros – P.F..... R$500,00
02.07.01.27.812.0015.2282 - REALIZAÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS
3.3.90.30.00 - F. 0732 - Material de Consumo..... R$3.000,00
3.3.90.31.00 - F. 0733 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des.... R$4.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0734 - Outros Serviços de Terceiros – P. F..... R$500,00
3.3.90.39.00 - F. 0735 - Outros Serviços de Terceiros – P.J..... R$15.000,00
02.07.01.27.812.0015.2283 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E GINÁSIOS
3.3.90.30.00 - F. 0736 - Material de Consumo..... R$4.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0738 - Outros Serviços de Terceiros – P. J..... R$31.000,00
02.07.01.27.813.0015.2284 - PROMOÇÕES E EVENTOS POPULARES
3.3.90.30.00 - F. 0740 - Material de Consumo..... R$10.000,00
02.08.01.28.843.0004.0300 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA
3.2.90.22.00 - F. 0763 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato..... …. R$150.000,00
Total..... R$264.000,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2018.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de março de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7B0365F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **MARIA ELI SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 99014684, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 15, **com efeitos a partir de 01/04/2018,** devido a aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 0372/2018 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de março de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:03B57DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **MARILIA MARQUES DA SILVA FREITAS**, matrícula 02006653, detentora do cargo efetivo de Educador II – 1° Grau (Matemática), Grau Hierárquico 30, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 33, **com efeitos a partir de 01/04/2018,** devido a aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 0372/2018 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de março de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C8D644DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **GRACIELA DE MELO MAXIMIANO GUIMARAES**, matrícula 02032603, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de falha no sistema de

Recursos Humanos, devendo ser enquadrada no nível 18, com efeitos retroativos á 01/01/2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:877C350F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

Comunicamos que a impugnação interposta pela empresa **ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVRO LTDA - CNPJ 08.065.700/0001-76** foi julgada PROCEDENTE. Após a adequada alteração, deverá ser designada e publicada nova data para a realização do referido certame. A reposta do recurso na integra será encaminhada para empresa impetrante.

Divinópolis, 21 de março de 2018.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:92F8FF20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIRO EDIÇÃO 2212/18 – 20/03/18, PAG. 42.
ONDE SE LÊ...

SEMAD – Extrato do TC de Estágio 162/18 ao Convênio 03/18/E.E.SJD. Estagiário (a): ALICIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA**. Leia-se...** Estagiário (a) **KYARA SOUZA DE MELO**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:96E4A9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIRO EDIÇÃO 2212/18 – 20/03/18, PAG. 42.
ONDE SE LÊ...

SEMAD – Extrato do TC de Estágio 158/18 ao Convênio 03/18/E.E.SJD. Estagiário (a): ALICIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA**. Leia-se...** Estagiário (a) **LARISSA RIBEIRO DA SILVA.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:92913834

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/18 AO TC 218/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): CAROLINA SANTOS DA SILVA. Objeto**:** A partir 15/03/18, ficará sob orientação/supervisão de campo a cargo de Renata Miranda – Diretora Escolar. E a SEMAD designará a Sra. Isabela Rochelle Silva para Coordenadora Geral de Estágio. **ASS: 14/03/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2B9B224A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/18 AO TC 001/18 AO CONVÊNIO 58/17/PITÁGORAS.

Estagiário (a): SERGIO MARCHIORE JUNIOR. Objeto**:** A partir 21/02/18, ficará sob orientação/supervisão de campo a cargo de Eliana Capanema Hess – Escrivã Judicial, e a SEMAD designará a Sra. Isabela Rochelle Silva para Coordenadora Geral de Estágio. **ASS: 02/03/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B07CAD50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/18 AO TC 75/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): CLEIDIMARA MARIA DOS SANTOS. Objeto**:** A partir 08/03/18, ficará sob orientação/supervisão de campo a cargo de Alessandra Cecília da Silva – Diretora Escolar, e a SEMAD designará a Sra. Isabela Rochelle Silva para Coordenadora Geral de Estágio. **ASS: 07/03/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B9A1D000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/18 AO TC 37/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): MARCOS VINICIOS DA SILVA. Objeto**:** A partir 08/03/18 passa a vigorar com a seguinte Dot. Orç. 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00. Ficha 652. **ASS: 08/03/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:52269B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/18 AO TC 80/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ERICA RODRIGUES PAIXÃO. Objeto**:** A partir 08/03/18 mudará de (06) seis para (04) quatro horas diária, alterando a remuneração de R$ 400,00 Para R$ 300,00 a partir de 12/03/18. **ASS: 08/03/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4F305B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/18 AO TC 104/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): MARIANA DE SOUZA MIRANDA. Objeto**:** A partir 06/03/18 ficará sob orientação/supervisão de campo a cargo de Simone Dioracy Maia – Diretora Escolar, e a SEMAD designará a Sra. Isabela Rochelle Silva para Coordenadora Geral de Estágio. Passando a vigorar co com a seguinte Dot. Orç. 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00. Ficha 652 **ASS: 06/03/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:99DC06FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/18 AO TC 84/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): GABRIELA LISLIE FALCÃO. Objeto**:** A partir 07/03/18 ficará sob orientação/supervisão de campo a cargo de Andreza Nogueira Santos – Diretora Escolar, e a SEMAD designará a Sra. Isabela Rochelle Silva para Coordenadora Geral de Estágio. Passando a vigorar co com a seguinte Dot. Orç. 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00. Ficha 652 **ASS: 07/03/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E8B75C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 36/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ANA ISABEL DA FONSECA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 10/03/18. **ASS: 10 /03/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:83200332

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 47/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): CRISTIANE APARECIDA DA SILVEIRA CANMARGOS. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 28/02/18. **ASS: 28 /02/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8A9EE91D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 039/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do ofício DIRAD/050/2018, emitido pela Diretoria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, prevista na lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997, dos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Data de Suspensão
9902087-9	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	Enfermeiro	22/03/2018
9902381-4	MARIANA DELFINO GONTIJO	Enfermeiro	22/03/2018

Art. 2º. A suspensão terá efeito até que a Secretaria Municipal de Saúde apresente justificativas sobre os casos, conforme solicitado no ofício mencionado anteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de Março de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D6436F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018 - P.A.L. Nº 061/2018.

Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes do Município de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais. A realizar-se no dia 10 de Abril de 2018, às 8:30h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível no site: www.divinopolis.mg.gov.br – Editais.

Divinópolis, 22 de Março de 2018.

KARINA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:15B8C660

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 001/2018
QUE ENTE SI CELEBRAM:

PERMITENTE: Município de Divinópolis, , neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude Sr. Ewerton Dutra de Mendonça, doravante denominado **PERMITENTE** E O Senhor **WELLINGTON RODRIGO SANTOS**, CPF: 037.682.616-97, doravante simplesmente denominado **PERMISSIONÁRIO**: resolvem celebrar o presente termo de cessão de uso, na forma de permuta em material de pintura, no valor de R$ 515,80 (Quinhentos e quinze reais e oitenta centavos) conforme nota fiscal nº 000.0001.525 série 004 da empresa Casa e Tinta Comercial Ltda, como forma de apoio e incentivo a preservação do patrimônio público e do esporte divinopolitano. Para uso do Poliesportivo Vereador José Constantino Sobrinho, sito a rua do Chumbo nº 625, B. Niterói, CEP: 35.500-247 para realização do "Leilão de veículos apreendidos no Auto Guincho Paulista", em parceria com a Polícia Civil de Minas Gerais, no dia 21/03/2018 de 07:00h ás 17h.

Divinópolis, 21 de marco de 2018

KELY VIVIANE DA SILVA
Mat 99020804
SEMEJ

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E7D8DE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária				
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas Orçamentárias					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	668.618.147,00	672.075.377,15	62.074.863,55	515.989.846,48	156.085.530,67
DESPESAS CORRENTES	529.857.095,00	533.677.282,39	60.961.896,95	483.974.892,89	49.702.389,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	270.788.405,24	276.437.734,00	61.876.830,48	270.217.246,27	6.220.487,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.830.000,00	4.737.885,74	-325.690,80	4.467.942,43	269.943,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	254.238.689,76	252.501.662,65	-589.242,73	209.289.704,19	43.211.958,46
DESPESAS DE CAPITAL	137.761.052,00	138.398.013,76	1.112.966,60	32.014.953,59	106.383.060,17
INVESTIMENTOS	127.521.052,00	130.053.682,95	644.894,39	24.424.212,59	105.629.470,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.240.000,00	2.764.000,00	0,00	2.028.618,02	735.381,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.000.000,00	5.580.330,81	468.072,21	5.562.122,98	18.207,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	81,00			81,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.892.700,00	37.003.423,18	7.753.986,05	36.145.858,15	857.565,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	693.510.847,00	709.078.800,33	69.828.849,60	552.135.704,63	156.943.095,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00
Outras Dívidas					0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00

Outras Dívidas					0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	693.510.847,00	709.078.800,33	69.828.849,60	552.135.704,63	156.943.095,70
SUPERÁVIT (XIII)					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	693.510.847,00	709.078.800,33	69.828.849,60	552.135.704,63	
RESERVA DO RPPS	49.284.153,00	48.584.153,00			48.584.153,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária				
	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	109.787.335,13	508.492.975,79	163.582.401,36	455.134.763,75	7.496.870,69
DESPESAS CORRENTES	104.797.081,81	483.818.210,16	49.859.072,23	433.653.135,61	156.682,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.964.274,63	270.217.246,27	6.220.487,73	244.911.688,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	790.435,00	4.467.942,43	269.943,31	4.467.942,43	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.042.372,18	209.133.021,46	43.368.641,19	184.273.504,62	156.682,73
DESPESAS DE CAPITAL	4.990.253,32	24.674.765,63	113.723.248,13	21.481.628,14	7.340.187,96
INVESTIMENTOS	3.521.575,05	17.084.024,63	112.969.658,32	14.444.146,60	7.340.187,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	368.839,64	2.028.618,02	735.381,98	1.475.358,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.099.838,63	5.562.122,98	18.207,83	5.562.122,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			81,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.052.590,26	36.145.858,15	857.565,03	25.932.312,86	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	117.839.925,39	544.638.833,94	164.439.966,39	481.067.076,61	7.496.870,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária			0,00		0,00
Outras Dívidas			0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária			0,00		0,00
Outras Dívidas			0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	117.839.925,39	544.638.833,94	164.439.966,39	481.067.076,61	7.496.870,69
SUPERÁVIT (XIII)					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	117.839.925,39	544.638.833,94		481.067.076,61	7.496.870,69
RESERVA DO RPPS			48.584.153,00		

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2B777ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL QUADRO: DESPESA COM PESSOAL

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	290.650.682,54	0,00
Pessoal Ativo	231.213.343,53	
Pessoal Inativo e Pensionistas	59.437.339,01	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	44.271.169,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	746.962,79	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	43.524.206,70	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	246.379.513,05	0,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5098AA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL QUADRO: DTP E APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	515.515.774,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	515.515.774,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	246.379.513,05	47,79
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	278.378.518,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	264.459.592,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	250.540.666,50	48,60

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0C1797AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 2.0 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS QUADRO: TABELA 2.0 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	66.129.342,80	26.908.854,90	25.464.717,87	71.818.906,46
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	60.017.239,82	62.704.033,28	62.704.033,28	62.704.033,28
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	60.017.239,82	62.704.033,28	63.923.671,34	65.875.602,17
Internos	30.888.770,48	35.087.560,29	37.838.107,10	40.119.243,50
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	61.777.540,96	70.175.120,58	75.676.214,20	80.238.487,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	28.336.472,58	26.908.854,90	25.464.717,87	25.195.576,92
De Demais Contribuições Sociais	791.996,76	707.618,09	620.846,37	560.781,75
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	6.112.102,98	6.076.482,66	5.961.114,45	5.943.304,29
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.112.102,98	6.076.482,66	5.961.114,45	5.943.304,29
Disponibilidade de Caixa		47.708.450,89	40.234.417,90	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.657.686,31	55.311.364,92	47.287.769,25	36.171.664,33
(-) Restos a Pagar Processados	52.032.336,68	7.602.914,03	7.053.351,35	65.341.656,83
Demais Haveres Financeiros	1.957.558,75	1.469.286,03	1.721.307,37	2.100.668,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	60.017.239,82	20.832.372,24	19.503.603,42	65.875.602,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	496.893.657,58	500.620.267,24	518.043.313,00	515.515.774,68
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	13,31	5,38	4,92	13,93
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	12,08	4,16	3,76	13,52
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	596.272.389,10	600.744.320,69	621.651.975,60	618.618.929,62
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	536.645.150,19	540.669.888,62	559.486.778,04	556.757.036,65
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a	0,00	0,00	0,00	0,00

05/05/2000				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	501.838,00	269.416.682,59	269.416.682,59	269.416.682,59
Insuficiência Financeira	14.374.650,37	0,00	0,00	29.169.992,50
Depósitos	482.032,56	1.006.536,55	1.026.324,75	797.898,38
RP Não-Processados	3.640.000,90	12.685.900,57	12.018.348,57	12.621.698,64
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:12F0FCE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 3.0 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES QUADRO: GARANTIAS CONCEDIDAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas				
Garantias Concedidas				
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	496.893.657,58	500.620.267,24	518.043.313,00	515.515.774,68
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	109.316.604,67	110.136.458,79	113.969.528,86	113.413.470,43
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	98.384.944,20	99.122.812,91	102.572.575,97	102.072.123,39
Contragarantias Recebidas				
Contragarantias Recebidas				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9EA74FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 4.0 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS QUADRO: OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito		
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	2.183.899,23	13.424.399,24
Empréstimos	2.183.899,23	13.424.399,24
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	2.183.899,23	13.424.399,24
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	2.183.899,23	13.424.399,24

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D371075

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 4.0 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS QUADRO: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites		
Receita Corrente Líquida - RCL	515.515.774,68	
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)	13.424.399,24	2,60
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	82.482.523,95	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	74.234.271,55	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	36.086.104,23	7,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:07AB7252

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS QUADRO: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas				
RECEITAS CORRENTES (I)	103.022.658,00	103.022.658,00	95.672.020,33	92.666.834,63
Receita de Contribuições dos Segurados	38.547.018,00	38.547.018,00	31.816.082,88	33.951.456,26
Civil	38.547.018,00	38.547.018,00	31.816.082,88	33.951.456,26
Ativo	37.826.577,00	37.826.577,00	31.035.745,57	33.310.133,19
Inativo	688.341,00	688.341,00	737.742,27	613.920,50
Pensionista	32.100,00	32.100,00	42.595,04	27.402,57
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	932.206,00	932.206,00	1.638.789,00	7.702.405,27
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	932.206,00	932.206,00	1.638.789,00	7.702.405,27
Receita Patrimonial	44.284.034,00	44.284.034,00	49.146.919,81	44.899.024,29
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	44.284.034,00	44.284.034,00	49.146.919,81	44.899.024,29
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	18.116.000,00	18.116.000,00	11.147.230,03	1.338.915,16
Outras Receitas Correntes	1.143.400,00	1.143.400,00	1.922.998,61	4.775.033,65
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100.000,00	100.000,00	1.190.230,57	2.461.510,89

Demais Receitas Correntes	1.043.400,00	1.043.400,00	732.768,04	2.313.522,76
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	103.022.658,00	103.022.658,00	95.672.020,33	92.666.834,63

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:39B177BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS QUADRO: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa			
			DESPESAS EMPENHADAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016
Despesas				
ADMINISTRAÇÃO (IV)	4.957.600,00	4.957.600,00	2.722.005,18	2.589.144,29
Despesas Correntes	3.897.600,00	4.162.600,00	2.714.772,69	2.559.123,29
Despesas de Capital	1.060.000,00	795.000,00	7.232,49	30.021,00
PREVIDÊNCIA (V)	61.692.771,00	62.392.771,00	58.840.111,29	48.848.632,93
Benefícios - Civil	61.542.771,00	62.242.771,00	58.840.111,29	48.848.632,93
Aposentadorias	53.004.954,00	53.004.954,00	51.307.868,90	42.080.913,22
Pensões	3.777.817,00	4.477.817,00	4.219.904,70	3.354.115,13
Outros Benefícios Previdenciários	4.760.000,00	4.760.000,00	3.312.337,69	3.413.604,58
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	66.650.371,00	67.350.371,00	61.562.116,47	51.437.777,22
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	36.372.287,00	35.672.287,00	34.109.903,86	41.229.057,41

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa			
	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas				
ADMINISTRAÇÃO (IV)	2.722.005,18	2.589.144,29	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.714.772,69	2.559.123,29	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.232,49	30.021,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	58.840.111,29	48.848.632,93	0,00	0,00
Benefícios - Civil	58.840.111,29	48.848.632,93	0,00	0,00
Aposentadorias	51.307.868,90	42.080.913,22	0,00	0,00
Pensões	4.219.904,70	3.354.115,13	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	3.312.337,69	3.413.604,58		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	61.562.116,47	51.437.777,22	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	34.109.903,86	41.229.057,41		

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:71C24D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS " QUADRO: RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	49.284.153,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6AF75F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS QUADRO: BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS		
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações	364.557.718,85	321.787.815,98
Outros Bens e Direitos	3.744.827,25	844.744,83

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CC7AFA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 9.0 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL QUADRO: RECEITAS

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	48.790.000,00	13.424.399,24	35.365.600,76

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:986D6C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 9.0 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL QUADRO: DESPESAS

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas					
DESPESAS DE CAPITAL	140.036.802,76	33.653.742,59	26.313.554,63	7.340.187,96	106.383.060,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	140.036.802,76	33.653.742,59	26.313.554,63	7.340.187,96	106.383.060,17

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B964A4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 9.0 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL QUADRO: RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-91.246.802,76	-20.229.343,35	-71.017.459,41

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:67105555

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 5.0 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR QUADRO: DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa				
	Disponibilidade de Caixa				
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	397.902.024,14	5.267.613,60	44.572.425,22	4.481.647,09	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.936.237,36	55.113,70	7.655.139,40	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	1.150.590,30	0,00	1.150.590,30	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	70.612,53	0,00	70.612,53	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	1.927.906,13	0,00	529.662,38	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.918.383,39	1.493.940,64	18.476.125,15	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	9.919.322,03	1.292.466,24	9.486.140,91	2.338,78	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	2.618.779,04	119.430,53	22.862,35	168.047,91	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	368.302.546,10	0,00	3.909.630,78	45.000,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	277.924,05	0,00	1.308.825,01	149.521,36	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	444.721,01	2.077.922,53	0,00	845.202,09	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	6.335.002,20	228.739,96	1.962.836,41	3.271.536,95	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.572.186,29	1.339.587,37	18.999.332,11	688.180,86	243.269,30
Recursos Ordinários	6.572.186,29	1.339.587,37	18.999.332,11	688.180,86	243.269,30
TOTAL (III) = (I + II)	404.474.210,43	6.607.200,97	63.571.757,33	5.169.827,95	243.269,30

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa			
	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	343.580.338,23	6.939.036,75	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	-4.774.015,74	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	1.398.243,75	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	-16.051.682,40	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	-861.623,90	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	2.308.438,25	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	364.347.915,32	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	-1.180.422,32	6.766.661,75	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	-2.478.403,61	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	871.888,88	172.375,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	-14.698.183,35	557.833,94	0,00
Recursos Ordinários	0,00	-14.698.183,35	557.833,94	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	328.882.154,88	7.496.870,69	0,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C21091B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 5.0 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL QUADRO: DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida			
Dívida Consolidada (I)	66.129.342,80	71.265.888,75	71.818.906,46
DEDUÇÕES (II)	1.957.558,75	38.082.763,86	2.100.668,60
Disponibilidade de Caixa		36.563.945,51	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.657.686,31	43.597.457,38	36.171.664,33
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	52.024.828,95	7.033.511,87	65.341.656,83
Demais Haveres Financeiros	1.957.558,75	1.518.818,35	2.100.668,60
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	64.171.784,05	33.183.124,89	69.718.237,86
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)	34.448.575,56	31.530.863,10	31.138.881,21
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	29.723.208,49	1.652.261,79	38.579.356,65

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2A616962

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 5.0 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL QUADRO: DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	11.188.959,48

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F5FB3744

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL QUADRO: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	515.515.774,68
Receita Corrente Líquida Ajustada	515.515.774,68

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7837956E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL QUADRO: DESPESA COM PESSOAL

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	246.379.513,05	47,79
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	278.378.518,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	264.459.592,41	51,30

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DB75FE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL QUADRO: DÍVIDA CONSOLIDADA

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada			
Dívida Consolidada Líquida	19.602.779,02	27.929.060,52	69.718.237,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	600.744.320,69	621.651.975,60	618.618.929,62

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3FB70E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL QUADRO: OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	13.424.399,24	2,60
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	82.482.523,95	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	36.086.104,23	7,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ABFE8190

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL QUADRO: RESTOS A PAGAR

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Valor Total	7.496.870,69	328.882.154,88

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A09AED8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.0 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS QUADRO: RECEITAS PRIMÁRIAS

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	586.366.966,00	504.147.836,88	492.784.364,60
Receitas Tributárias	107.620.342,00	109.687.362,34	98.824.793,93
IPTU	26.300.000,00	26.447.114,03	24.060.734,15
ISS	37.600.000,00	38.011.173,87	35.110.775,83
ITBI	10.500.000,00	10.727.256,31	9.764.723,59
IRRF	13.850.000,00	15.647.197,17	12.775.311,04
Outras Receitas Tributárias	19.370.342,00	18.854.620,96	17.113.249,32
Receitas de Contribuições	56.600.224,00	46.066.127,99	54.725.447,81
Receitas Previdenciárias	39.479.224,00	33.454.871,88	41.653.861,53
Outras Receitas de Contribuições	17.121.000,00	12.611.256,11	13.071.586,28
Receita Patrimonial Líquida	2.461.000,00	-4.001.350,69	6.223.506,43
Receita Patrimonial	50.079.034,00	53.914.613,23	58.095.740,10
(-) Aplicações Financeiras	47.618.034,00	57.915.963,92	51.872.233,67
Transferências Correntes	367.029.000,00	322.208.031,57	310.624.318,20
Cota-Parte do FPM	60.080.000,00	62.655.503,97	64.501.232,22
Cota-Parte do ICMS	64.000.000,00	66.928.948,16	61.745.683,18
Cota-Parte do IPVA	29.280.000,00	25.689.745,16	25.364.827,60
Convênios Corrente	13.188.000,00	633.855,99	334.402,79
Outras Transferências Correntes	200.481.000,00	166.299.978,29	158.678.172,41
Demais Receitas Correntes	52.656.400,00	30.187.665,67	22.386.298,23
Dívida Ativa	22.980.000,00	9.988.825,11	8.528.156,85
Diversas Receitas Correntes	29.676.400,00	20.198.840,56	13.858.141,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	108.810.000,00	15.293.591,77	10.381.377,97
Operações de Crédito (III)	48.790.000,00	13.424.399,24	2.831.047,87
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	0,00	284.694,84	431.591,07
Transferências de Capital	59.975.000,00	1.584.497,69	7.103.067,23
Convênios Capital	59.975.000,00	1.384.497,69	5.790.139,49
Outras Transferências de Capital	0,00	200.000,00	1.312.927,74
Outras Receitas de Capital	45.000,00	0,00	15.671,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	60.020.000,00	1.584.497,69	7.118.739,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	646.386.966,00	505.732.334,57	499.903.103,63

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8DB4CF4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.0 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS QUADRO: DESPESAS PRIMÁRIAS

Despesas Primárias	Execução da Despesa		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016
Despesas Primárias			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	569.041.916,57	518.481.962,04	456.578.020,40
Pessoal e Encargos Sociais	311.008.217,45	303.994.753,58	263.901.222,23
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.236.321,22	4.966.377,91	6.087.441,82
Outras Despesas Correntes	252.797.377,90	209.520.830,55	186.589.356,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	563.805.595,35	513.515.584,13	450.490.578,58
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	140.036.802,76	33.653.742,59	43.807.952,90
Investimentos	130.053.682,95	24.424.212,59	27.980.067,68
Inversões Financeiras	2.764.000,00	2.028.618,02	2.213.037,84
Concessão de Empréstimos (XII)			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)			
Demais Inversões Financeiras	2.764.000,00	2.028.618,02	2.213.037,84

Amortização da Dívida (XIV)	7.219.119,81	7.200.911,98	13.614.847,38
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	132.817.682,95	26.452.830,61	30.193.105,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	81,00		
RESERVA DO RPPS (XVII)	48.584.153,00		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	745.207.512,30	539.968.414,74	480.683.684,10
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-98.820.546,30	-34.236.080,17	19.219.419,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			

Despesas Primárias	Execução da Despesa			
	DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias				
DESPESAS CORRENTES (VIII)	518.325.279,31	455.749.425,61	156.682,73	828.594,79
Pessoal e Encargos Sociais	303.994.753,58	263.901.222,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.966.377,91	6.087.441,82	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	209.364.147,82	185.760.761,56	156.682,73	828.594,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	513.358.901,40	449.661.983,79	156.682,73	828.594,79
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	26.313.554,63	33.525.616,72	7.340.187,96	10.282.336,18
Investimentos	17.084.024,63	17.697.731,50	7.340.187,96	10.282.336,18
Inversões Financeiras	2.028.618,02	2.213.037,84	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)			0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)			0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.028.618,02	2.213.037,84	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	7.200.911,98	13.614.847,38	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	19.112.642,65	19.910.769,34	7.340.187,96	10.282.336,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)				
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	532.471.544,05	469.572.753,13	7.496.870,69	11.110.930,97
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-26.739.209,48	30.330.350,50		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:02C5739D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.0 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS QUADRO: DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-25.584.074,90

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E749AD80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA " QUADRO: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Balanço Orçamentário	Período Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	742.795.000,00
Previsão Atualizada	742.795.000,00
Receitas Realizadas	577.357.392,57
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	742.795.000,00
Créditos Adicionais	757.662.953,33
Dotação Atualizada	709.078.800,33
Despesas Empenhadas	552.135.704,63
Despesas Liquidadas	544.638.833,94
Despesas Pagas	481.067.076,61
Superávit Orçamentário	

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C599A3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA " QUADRO: DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Despesas por Função/Subfunção	Período Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	552.135.704,63
Despesas Liquidadas	544.638.833,94

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F570DB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA " QUADRO: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	515.515.774,68

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ADCA9F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA " QUADRO: RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	95.672.020,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	61.562.116,47
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	34.109.903,86

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3CADCB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUADRO: RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário			
Resultado Nominal	11.188.959,48	8.856.148,16	79,15
Resultado Primário	-25.584.074,90	-26.739.209,48	104,52

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:84FAD486

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUADRO: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
		Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	84.304.134,58	25,00	28,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	41.712.782,03	60,00	93,53
Complementação da União ao FUNDEB			

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C0DD121B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUADRO: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito	13.424.399,24	35.365.600,76
Despesa de Capital Líquida	26.313.554,63	106.383.060,17

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4A528E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUADRO: PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	74.073.503,21	131.696.449,68	177.958.516,16	148.150.375,62
Despesas Previdenciárias (V)	45.347.523,50	103.893.088,45	138.190.255,13	137.767.751,62
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	28.725.979,71	27.803.361,23	39.768.261,03	10.382.624,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D847638D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUADRO: RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	284.694,84	-284.694,84
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	160.030,67	139.876.772,09

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A44CBDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUADRO: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	75.094.431,50	15,00	26,29

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4111BA14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
15/03/2018	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 11.520,07
15/03/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 196.247,38
16/03/2018	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 13.574,67
16/03/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 275.968,13
20/03/2018	ANAC INFRAERO	4341-9	30404-2	R$ 7.997,63
20/03/2018	MERENDA ESCOLAR	4341-9	21648-8	R$ 145.983,80
20/03/2018	FPM	4341-9	73090-4	R$ 511.134,42
20/03/2018	ITR	4341-9	5978-1	R$ 80,77
20/03/2018	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 901.061,23
20/03/2018	IPI	4341-9	15318-4	R$ 15.340,04
20/03/2018	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 171.750,19
20/03/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 472.215,51

Divinópolis, 21 de Março 2018

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:45D311B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 321/2018- CONTRATADO (A) ANDRÉIA AGUIAR VIEIRA AVELAR

LOTAÇÂO: E.M. RAIO DE SOL – CARGO : EDUCADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS – em substituição à professora Izaura Cristina da Silva Rios, Matrícula 99021217, cargo paralisado 2017/2019, por estar exercendo cargo comissionado de Diretor Escolar no outro cargo, Matricula 2031259 . Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:17.407,36

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6841F685

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 322/2018-CONTRATADO (A) ADRIANA LIMA DE AZEVEDO AMARAL

LOTAÇÂO:CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO– CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - em substituição à aposentadoria, em 01/02/2017 da professora Tânia Aparecida Nogueira Pinto, Matrícula 2018333.Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 21.979,20

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:525640B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 323/2018-CONTRATADO (A) LUZIA DA SILVA LUCAS

LOTAÇÂO: E.M. PADRE GUARITÁ – CARGO : EDUCADOR IB – LINGUÍSTICA E LETRAS – em substituição da professora Patrícia Vargas Miranda Borges, Matrícula 99018761, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico.Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:14.242,56

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1DB36DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 324/2018-CONTRATADO (A) ARACELLI BORGES DA SILVA CAETANO

LOTAÇÂO:E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO– CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - em substituição pelo falecimento da professora Vilma Aparecida da Silva Oliveira, em 07/11/2017, Matrícula 99015906.Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 21.979,20

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:989DBB45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 325/2018-CONTRATADO (A) JULIANA CRISTINA RIOS BRITO

LOTAÇÂO:E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES– CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - em substituição a professora Regina Célia da Silva Santos, Matrícula Nº 99017320, que exonerou em 26/07/2017.Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 21.979,20

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5EB85E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 326/2018-CONTRATADO (A) OSANA DAS GRAÇAS GONÇALVES SALES

LOTAÇÂO:CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO– CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - em substituição à professora Edriana Aparecida Oliveira, Matrícula 99020596, exonerada em 03/02/2017.Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 21.979,20

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5C26F2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 327/2018-CONTRATADO (A) SANDRA MARIA BOTELHO FREITAS

LOTAÇÂO:E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - em substituição da professora Maria José Alcântara, Matrícula 2015164,aposentada em 01/02/2017.Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 21.979,20

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E5A804F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 328/2018-CONTRATADO (A) ANGELA MARIA DA SILVA MELO

- LOTAÇÂO:E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO DOS SANTOS– CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - em substituição à aposentadoria, em 01/02/2017, da professora Maria Marlene de Andrade, Matrícula 99014831.Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 21.979,20

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:425B25DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 329/2018-CONTRATADO (A) ELOÁ TERESA APARECIDA QUIRINO FERREIRA

LOTAÇÂO:E.M. HERBERT DE SOUZA– CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão.Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 14.051,52

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2F9AA2E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 330/2018-CONTRATADO (A) ELOÁ DAYANE NOGUEIRA GONTIJO

LOTAÇÂO:E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO– CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão.Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 14.051,52

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:05ED724C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 331/2018-CONTRATADO (A) ELOÁ MERIELE RABELO DE MENEZES

LOTAÇÂO:E.M.DR.SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES – CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão.Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 14.051,52

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:97F7C731

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 332/2018-CONTRATADO (A) -JÚLIA NUNES SALVADOR

LOTAÇÂO:CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO– CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão.Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 14.051,52

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:36F847BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 333/2018-
CONTRATADO (A) ENAURA SANTOS ARAÚJO

LOTAÇÂO: E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA – CARGO : EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS - em substituição à professora Gisele Maderlei Pereira da Costa, Matrícula 2018775, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico.Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 8.703,68

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:67F1F8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 334/2018-
CONTRATADO (A) PATRICIA APARECIDA DA SILVA

LOTAÇÂO: E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Substituição à aposentadoria, em 01/06/2017. professora Rejane Avelar Stacanelli, Matrícula 99017173. Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 21.979,20

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EC931B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 335/2018-
CONTRATADO (A) EMILIA APARECIDA MELO CHAVES

LOTAÇÂO: E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental em substituição à aposentadoria, em 01/04/2017, da professora Miriam Gonçalves Moreira, Matrícula 2017817.
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 21.979,20

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B429F0DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 336/2018-
CONTRATADO (A) SIMONE DA SILVA

LOTAÇÂO: E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA – CARGO : EDUCADOR IB – LINGUÍSTICA E LETRAS – em substituição da professora Edna Nogueira Maia Cordeiro, Matrícula 2020907, temporariamente na Direção Escolar Mandato 2017/2019 Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 14.242,56

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8FDB761B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 337/2018-
CONTRATADO (A) ANA CLAUDIA SOARES GONTIJO

LOTAÇÂO: E.M. DR.SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES – CARGO : EDUCADOR IB – LINGUÍSTICA E LETRAS – em substituição ao professor Rogério Nogueira de Freitas, Matrícula 99016923, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 13.451,20

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D3F1D440

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 338/2018-
CONTRATADO (A) MATEUS HENRIQUE DA CRUZ

LOTAÇÂO: E.M. ANTONIO PIO DA SILVA – CARGO : EDUCADOR II- EDUCAÇÃO FÍSICA – em substituição ao professor Emanuel Teodoro Rodrigues, Matrícula 99018502, temporariamente na Vice-Direção, Mandato 2017/2019. Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 4.747,52

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:749B6D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 339/2018-
CONTRATADO (A) JACIARA ANTONIA DOS SANTOS

LOTAÇÂO: CMEI VICTOR HUGO LOPES – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – em substituição à professora Andreza de Carvalho Rocha, Matrícula 99018905, de Licença Prêmio de 01/02/2018 a 02/03/2018. Período: 01/02/2018 a 02/03/2018 – TOTAL:R$2.060,55

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:627D3278

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 341/2018-
CONTRATADO (A) ISABELLE BHIANCA PEREIRA RIBEIRO

LOTAÇÂO: CEAE – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – em substituição à licença prêmio da professora **MARIA TERESA FERNANDES LOPES, MATRÍCULA 99017318**. Período: 28/02/2018 a 29/03/2018 – TOTAL:R$ 2.060,55

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ECBFCD3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 342/2018-
CONTRATADO (A) DAIANE FROES JORGE DE FREITAS

LOTAÇÂO: E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO– CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão.
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 14.242,56

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B41D3667

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 343/2018-
CONTRATADO (A) ELISÂNGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA

LOTAÇÂO: CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA– CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 14.242,56

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1AF1F7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 344/2018-
CONTRATADO (A) DÉBORA PEREIRA AVELAR

LOTAÇÂO: E.M. PADRE JOÃO BRUNO– CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento

a aluno de inclusão. Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 14.242,56

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BD042829

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 346/2018- CONTRATADO (A) THAÍS DE OLIVEIRA COELHO

LOTAÇÂO: E.M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO e E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA– CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 14.242,56

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:12498AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 348/2018- CONTRATADO (A) VERA MARIA RIBEIRO

LOTAÇÂO:CETEPE - AEE- SALA DE RECURSOS FUNCIONAIS – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – em caráter temporário em atendimento a alunos de Inclusão. Período: 28/02/2018 a 29/03/2018 – TOTAL:R$ 2.060,55

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0690EEF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 349/2018- CONTRATADO (A) SINALHA GERALDA SANTOS

LOTAÇÂO:E.M.OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – em substituição à licença prêmio da professora **GUIOMAR RODRIGUES ROCHA, MATRÍCULA 99015068.**Período: 02/02/2018 a 02/03/2018 – TOTAL:R$ 2.060,55

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:06C57CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 010/2018

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 20/03/2018 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	20/03/2018	45388	AG01795741	PXT8637	Indeferido
2	20/03/2018	45396	AG01796985	HHE5935	Indeferido
3	20/03/2018	45370	AG01796986	HHE5935	Indeferido
4	20/03/2018	45353	AG01802689	HCG5950	Indeferido
5	20/03/2018	45412	AG01810231	JIB8511	Indeferido
6	20/03/2018	45345	AG01810329	HCU1348	Indeferido
7	20/03/2018	45361	AG01811135	DNS8080	Indeferido
8	20/03/2018	45420	AG01816596	GQY6610	Indeferido
9	20/03/2018	45404	AG01861593	HMF6706	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1468, Bairro: Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 20 de março de 2018.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente da JARI Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BCB6A485

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 001/2018 - SECRETARIA DE GOVERNO

Convoca a 1ª Suplemente para Exercer o Cargo de Conselheira Tutelar durante o Período de Férias de Conselheira Tutelar Efetiva.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições e em atendimento a Lei Complementar nº 052/98, bem como ao seu respectivo regimento interno, Resolve:
Art. 1º**.** Fica convocada a Sra. Tatiane Amaral, 1ª (primeira) Suplente do Cargo de Conselheira Tutelar, para exercer suas atribuições durante o período de gozo de férias das Conselheiras Tutelares Efetivas, Renata Antônia da Silva e Rita de Cássia Rodrigues Amorim.
Parágrafo Único. A 1ª Conselheira Suplente desempenhará suas funções no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, e de 02/05/2018 a 31/05/2018.
Art.2º. O prazo para manifestar o interesse em assumir o cargo em questão serão de 02 (dois) dias úteis após a publicação desta portaria.
Art.3º. Manifestado o interesse em assumir o cargo, a 1ª Conselheira Suplemente terá mais 02 (dois) dias úteis para entrega da documentação exigida em edital.
Art. 4º. Caso a 1ª Conselheira Suplente não demonstre interesse em assumir o cargo, será convocado o próximo suplente e assim sucessivamente.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis-MG, 27 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8818DB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Nº 350/2018- CONTRATADO (A) GUILHERME AUGUSTO FERREIRA DA COSTA

LOTAÇÂO: E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO – CARGO : EDUCADOR IB – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - em substituição da professora Suely Roncalli Coelho de Faria, Matrícula 2023744, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico.Período: 02/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 10.253,93

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6E98EA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 351/2018- CONTRATADO (A) WALDINÉIA JANE MARTINS

LOTAÇÂO: CEAE – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – em substituição à licença prêmio da professora **ELIANA APARECIDA ELÓI, MATRÍCULA 99014649**. Período: 02/02/2018 a 02/03/2018 – TOTAL:R$ 2.060,55

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:75A90CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Nº 352/2018- CONTRATADO (A) CLÁUDIA APARECIDA DE MORAIS

LOTAÇÂO: E.M.OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA – CARGO : EDUCADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS - em substituição a licença prêmio da professora Guiomar Rodrigues Rocha, Matrícula 99015582.Período: 02/02/2018 a 02/03/2018 – TOTAL:R$ 1.335,24

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1CBC9D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 353/2018- CONTRATADO (A) JÚNIA KARINE SILVA PEREIRA

LOTAÇÂO: CMEI ISAURA FERREIRA - CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão, Período: 05/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$13.875,87

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1B1374D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 354/2018- CONTRATADO (A) MEIRE ESTEFÂNIA ALVES SANTOS

LOTAÇÂO: PROFESSOR PAULO FREIRE – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental substituição da professora Ana de Lourdes Batista Xavier, Matrícula 2032921, que estará de Licença Prêmio de 22/2/2018 a 23/03/2018.
Período: 02/02/2018 a 02/03/2018 – TOTAL:R$ 2.060,55

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:49A7B061

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Nº 355/2018- CONTRATADO (A) MARIA IVONETE SILVA MELO

LOTAÇÂO: E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA – CARGO : EDUCADOR IB – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS em substituição à professora Camila Oliveira Ramos Bosque, Matrícula 99021182, temporariamente de LIP - licença para Trata de Interesse Pessoa .Período: 05/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$4.688,17

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:25D0CA3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 356/2018- CONTRATADO (A) MARIA CLARET DA SILVA MELO

LOTAÇÂO: E.M. SÃO JOSÉ - CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão, Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$1 4.007,60

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C169D792

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 357/2018- CONTRATADO (A) FRANCISCA MARIA MARÇAL

LOTAÇÂO: E.M. RAIO DE SOL - CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão, Período: 06/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$13.831,96

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F444AD00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 358/2018- CONTRATADO (A) SABRINY OLIVEIRA DE SOUZA

LOTAÇÂO: E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO e E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES - CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão, Período: 06/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$13.831,96

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5065D9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Nº 359/2018- CONTRATADO (A) FLÁVIO SILVA BRANDI

LOTAÇÂO: E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE – CARGO : EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA - por não ter concurso em validade..Período: 06/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 14.242,56

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F1933220

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 360/2018- CONTRATADO (A) JUCILÉIA GOMES GONÇALVES

LOTAÇÂO: E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA - CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão, Período: 06/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$13.831,96

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5719EEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 361/2018- CONTRATADO (A) CRISTIANA MARTINS DE ASSIS

LOTAÇÂO: CMEI CANDIDÉS e E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO - CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão, Período: 06/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$13.831,96

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AE999893

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 362/2018- CONTRATADO (A) MARIA APARECIDA DE CASTRO MARCO

LOTAÇÂO: CETEPE e E.M. SÃO SEBASTIÃO - CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão, Período: 06/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$13.831,96

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4A0AE0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 363/2018- CONTRATADO (A) KÁTIA SIRLENE SILVA

LOTAÇÂO: E.M. ADOLFO MACHADO – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- em substituição da professora Sueli Felipe dos Santos, Matrícula 2018295, aposentada em 01/03/2017.Período: 06/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 21.635,77

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D70942AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 364/2018- CONTRATADO (A) GERALDA MARIA LORENÇO SILVA

LOTAÇÂO: CMEI CANDIDÉS e E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA - CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão, Período: 06/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$13.831,96

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4519F9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 365/2018- CONTRATADO (A) CÁSSIA KERN BRAGA

LOTAÇÂO: E.M. HERBERT DE SOUZA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- , em substituição à licença médica seguida de licença maternidade e férias regulamentares da professora Adriane Maria Teixeira dos Santos, Matricula 99015053.
Período: 07/02/2018 a 15/09/2018 – TOTAL:R$ 15.316,75

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BCCC9340

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 366/2018- CONTRATADO (A) MARIA APARECIDA GONÇALVES

LOTAÇÂO: E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA - CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão, Período: 07/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$13.788,05

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DAB7495A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 367/2018- CONTRATADO (A) MARIA DA PAZ AYADE NAVEKE

LOTAÇÂO: E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO - CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão.
Período: 07/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$13.788,05

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:03FA4C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 368/2018- CONTRATADO (A) ZELIA TEODORO DA COSTA

LOTAÇÂO: E.M. PROFESSOR BAHIA - CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período: 07/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$13.788,05

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:11D29619

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 369/2018- CONTRATADO (A ELIS REGINA XAVIER DA FONSECA

LOTAÇÂO: E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA - CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período: 07/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$13.788,05

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D2A7DEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 370/2018- CONTRATADO (A) SIMONE DA SILVA FERREIRA

LOTAÇÂO: E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES - CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período: 07/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$13.788,05

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D1F64A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 371/2018- CONTRATADO (A NUBIA APARECIDA LOPES ROMANO

LOTAÇÂO: E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO - CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período: 07/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$13.788,05

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9CC22686

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 372/2018- CONTRATADO (AVALÉRIA APARECIDA DA SILVA FONSECA

LOTAÇÂO: E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO - CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período: 07/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$13.788,05

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CB459D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Nº 373/2018- CONTRATADO (A) KARINA DE FÁTIMA FERREIRA DA COSTA FERREIRA DA COSTA

LOTAÇÂO: E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA – CARGO : EDUCADOR IB – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - em substituição à aposentadoria da professora Maria Cristina Ferreira, Matrícula 2023167.Período: 02/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 4.747,52

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:39F7EE03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 374/2018- CONTRATADO (A SORAIA LIMA DE AZEVEDO CORTEZ

LOTAÇÂO: E.M. RAIO DE SOL - CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período: 08/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$13.744,14

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AD502189

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 375/2018- CONTRATADO (A) SONIA MARIA PEREIRA DE SOUZA

LOTAÇÂO: CMEI ISAURA FERREIRA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino

Fundamental- , em substituição da professora Daiana Cristina Coutinho Tavares, Matrícula 99018116, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico,.
Período: 07/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 21.567,09

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:00C35C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 376/2018- CONTRATADO (A) MARLENE MARIA DINIZ VILELA

LOTAÇÂO: CMEI DOUGLAS MIGUEL VILELA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- em substituição à aposentadoria, em 09/06/2017 da professora Vera Lucia dos Santos, Matrícula 99017179.
Período: 08/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 21.498,40

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BCDE69C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 377/2018- CONTRATADO (A) SIMEI DE SOUZA FERNANDES

LOTAÇÂO:E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- em substituição da professora Andreza Nogueira Santos, Matricula 99021202, temporariamente na Direção Escolar, Mandato 2017/2019.Período: 08/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 21.498,40

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2EEE595E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 378/2018- CONTRATADO (A FABIANE MARCILENE DA SILVA MATOS

LOTAÇÂO: E.M. ANTONIETA FONSECA - CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período: 08/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$13.744,14

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:27AD4A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 379/2018- CONTRATADO (A) INGRID DO CARMO PALMEIRA

LOTAÇÂO:E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- em substituição à licença maternidade, seguida de férias regulamentares da professora Sirlene Iara de Oliveira,Matrícula 99015513.
Período: 08/02/2018 a 11/04/2018 – TOTAL:R$ 4.464,52

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BA74C386

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 380/2018- CONTRATADO (A) LUANA ALVES DE SOUZA

LOTAÇÂO:E.M. SÃO GERALDO – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- em substituição à licença maternidade da professora Maria Cristina Batista Tavares**,** Matrícula 99017503, de 08/02/2018 a 26/03/2018.
Período: 08/02/2018 a 26/03/2018 – TOTAL:R$ 3.365,56

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ADBEEAFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 381/2018- CONTRATADO (A) PRISCILA FERREIRA VELOZO DOS SANTOS

LOTAÇÂO:CMEI JOSÉ CRISTOVAM – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- em substituição à licença médica da professora efetiva Sirley Maria de Souza Pereira .Período: 13/02/2018 a 02/03/2018 – TOTAL:R$ 1.098,96

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5BA94F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 381/2018- CONTRATADO (A) PRISCILA FERREIRA VELOZO DOS SANTOS

LOTAÇÂO:CMEI JOSÉ CRISTOVAM – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- em substituição à licença médica da professora efetiva Sirley Maria de Souza Pereira .Período: 15/02/2018 a 02/03/2018 – TOTAL:R$ 1.098,96

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:606C5B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 382/2018- CONTRATADO (A) GIOVANI CÉSAR PEREIRA

LOTAÇÂO:E.M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- Substituição à LIP (Licença para Tratar Interesse Particular) da professora Regina Pereira Carvalho, Matrícula 99018550 .
Período: 09/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 21.429,72

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DB57F9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 383/2018- CONTRATADO (A) LUCIMAR DE SOUSA FERREIRA VASCONCELOS

LOTAÇÂO:CMEI JOSÉ CRISTOVAM – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- em substituição da aposentadoria da professora Rosania Aparecida, Matrícula 2020680, em 01/03/2017 .
Período: 09/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL:R$ 21.429,72

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:87CD7465

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.868/2018

CONCEDE REAJUSTE SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no poder regulamentar que lhe outorga o art. 62, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no art. 1º da Lei nº 6.749, de 03 de abril de 2008, na redação dada pela Lei 8.083/2015, e no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.151/2016;

DECRETA:

Art. 1º Com base no art. 1º da Lei nº 6.749, de 03 de abril de 2008, fica concedido, reajuste de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) sobre o vencimento dos servidores públicos, de forma imediata – com retroação a 1º de março.

Art. 2º O disposto neste Decreto se aplica aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, da ativa e aposentados, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, e aos detentores de mandato eletivo, nos termos do artigo 37, X e § 4º do art. 39 da Constituição da República.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Divinópolis, 20 de março de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:18426635

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.860/2018

Abre na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e na Secretaria Municipal de Fazenda, o crédito adicional suplementar no montante de R$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 8.415 de 15 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º, da Lei Municipal nº. 8.415 de 15 de março de 2018, fica aberto na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e na Secretaria Municipal de Fazenda, o crédito adicional suplementar no montante de R$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.07.01.27.122.0003.2275 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
3.3.90.39.00 - F. 0703 - Outros Serviços de Terceiros – PJ..... R$114.000,00
02.08.01.28.846.0004.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.91.39.00 - F. 0768 - Outros Serviços de Terceiros - P J ..... R$150.000,00
Total..... R$264.000,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.07.01.27.811.0015.2277 - APOIO AO ESPORTE AMADORISTA
3.3.50.41.00 - F. 0708 - Contribuições..... R$15.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0712 - Outros Auxílios Financeiros a P.F..... R$25.000,00
02.07.01.27.812.0015.2279 - PROMOÇÃO, APOIO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PARA DESPORTOS
3.3.90.36.00 - F. 0721 - Outros Serviços de Terceiros – P.F..... R$500,00
02.07.01.27.812.0015.2280 - APOIO AS ATIVIDADES DOS NÚCLEOS E OFICINA DE ESPORTE
3.3.90.31.00 - F. 0724 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des……. R$5.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0725 - Outros Serviços de Terceiros – P. F..... R$500,00
02.07.01.27.812.0015.2281 - PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES, PROGRAMAS E EVENTOS DO ESPORTE ESPECIALIZADO
3.3.90.36.00 - F. 0730 - Outros Serviços de Terceiros – P.F..... R$500,00
02.07.01.27.812.0015.2282 - REALIZAÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS
3.3.90.30.00 - F. 0732 - Material de Consumo..... R$3.000,00
3.3.90.31.00 - F. 0733 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des..... R$4.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0734 - Outros Serviços de Terceiros – P. F..... R$500,00
3.3.90.39.00 - F. 0735 - Outros Serviços de Terceiros – P.J..... R$15.000,00

02.07.01.27.812.0015.2283 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E GINÁSIOS
3.3.90.30.00 - F. 0736 - Material de Consumo..... R$4.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0738 - Outros Serviços de Terceiros – P. J..... R$31.000,00
02.07.01.27.813.0015.2284 - PROMOÇÕES E EVENTOS POPULARES
3.3.90.30.00 - F. 0740 - Material de Consumo..... R$10.000,00
02.08.01.28.843.0004.0300 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA
3.2.90.22.00 - F. 0763 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato..... …. R$150.000,00
Total..... R$264.000,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2018.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de março de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FD726C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 01/2018 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Gabriela Morais Souza (Classificação) 1º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 01/2018 (Citotécnico)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **N° 01/2018**

Divinópolis, 21 de março de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017..

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AD35E697

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI-EPP**, estabelecida na Rua Minas Gerais nº 1383, Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-007, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.585/0001-70, que venceu os itens 1, 19 e 24 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites e suplementos alimentares diversos para atenderaos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme anexo Ido edital.
O valor total registrado foi de R$ 68.000,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 20/03/2018.

Vigência: 20/03/2018 a 19/03/2019.

Divinópolis, 21 de março de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1EF15AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **WHITNEY COMERCIAL LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Pernambuco nº 504, Vila Maria Augusta/Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-008, inscrita no CNPJ sob o nº 01.956.241/0001-71, que venceu os itens 2, 3, 6, 10, 22 e 23 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites e suplementos alimentares diversos para atenderaos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme anexo Ido edital.
O valor total registrado foi de R$ 53.724,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 20/03/2018.

Vigência: 20/03/2018 a 19/03/2019.

Divinópolis, 21 de março de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F00CE393

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Eugênia Nery nº 710, Bairro Glória, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.870-240, inscrita no CNPJ sob o nº 11.453.723/0001-62, que venceu os itens 4, 5, 9 e 18 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites e suplementos alimentares diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme anexo I do edital.
O valor total registrado foi de R$ 128.680,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 20/03/2018.

Vigência: 20/03/2018 a 19/03/2019.

Divinópolis, 21 de março de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9AD16DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, estabelecida na Avenida A nº 321, Sala C, Distrito Industrial, Poços de Caldas/MG, CEP: 37.701-970, inscrita no CNPJ sob o nº 01.107.391/0012-63, que venceu os itens 7, 15 e 16 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites e suplementos alimentares diversos para atenderaos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme anexo Ido edital.
O valor total registrado foi de R$ 54.550,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 20/03/2018.

Vigência: 20/03/2018 a 19/03/2019.

Divinópolis, 21 de março de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3EB3F387

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **VIAMED COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Avenida Amazonas nº 3057, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 64.306.913/0001-13, que venceu os itens 8, 11, 13, 14 e 20 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites e suplementos alimentares diversos para atenderaos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme anexo Ido edital.

O valor total registrado foi de R$ 1.067.902,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 20/03/2018.

Vigência: 20/03/2018 a 19/03/2019.

Divinópolis, 21 de março de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:85F0735B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME**, estabelecida na Rua 2 nº 35 A, Bairro Parque das Laranjeiras, Formosa/GO, CEP: 73.805-630, inscrita no CNPJ sob o nº 23.159.220/0001-68, que venceu o item 12 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites e suplementos alimentares diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme anexo Ido edital.
O valor total registrado foi de R$ 100.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 20/03/2018.

Vigência: 20/03/2018 a 19/03/2019.

Divinópolis, 21 de março de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B67612EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **BH FARMA COMERCIO LTDA**, estabelecida na Rua Simão Tannnº 257, Bairro Cachoeirinha, Belo horizonte/MG, CEP: 31.130-250, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26, que venceu o item17 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites e suplementos alimentares diversos para atenderaos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme anexo Ido edital.
O valor total registrado foi de R$ 140.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 20/03/2018.

Vigência: 20/03/2018 a 19/03/2019.

Divinópolis, 21 de março de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:54918E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Vereador Lincoln Cortes Campos nº 38, Bairro Gruta, Patrocínio do Muriaé/MG, CEP: 36.860-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15, que venceu o item 21 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites e suplementos alimentares diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme anexo Ido edital.
O valor total registrado foi de R$ 32.400,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 20/03/2018.

Vigência: 20/03/2018 a 19/03/2019.

Divinópolis, 21 de março de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E6A63144

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.855

NOMEIA SANDRAQUI MAIA LIMA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE INFORMAÇÕES E INTERFACE ADMINISTRATIVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **SANDRAQUI MAIA LIMA** no cargo em comissão de Assessor de Informações e Interface Administrativa, na Secretaria Municipal de Governo- SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de março de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:621A32DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CT 001/2017 – PL 084/2017 – MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2017.

CONTRATADA: MARIA ÂNGELA DE SENA RABELO. OBJETO: Pelo presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato o Município de Divinópolis/MG, e a Sra. Maria Ângela de Sena Rabelo

com amparo legal no disposto no inciso II, e § 1º, do Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusulas 9.2 e 9.4 do Contrato Ordinário, e na melhor forma de direito fica rescindido o Contrato em epigrafe retroagindo seus efeitos à data de assinatura, conforme justificativa anexa. **ASS:** 02/03/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AB237331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 029, DE 20-03-2018.

PORTARIA No 029, DE 20-03-2018.

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionário desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, considerando o requerimento protocolado por:

diogo henrique pinheiro fiuza, a qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços do mesmo.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares do citado funcionário convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário do funcionário, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de março de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:1F2161A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1027, DE 20.03.2018

DECRETO Nº 1027, de 20.03.2018

Regulamenta uso de veículo no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 77, V, da Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de um veículo para auxiliar o serviço da Secretaria Municipal de Educação para servir o Transporte escolar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido do uso da Secretaria Municipal de Administração para o uso da Secretaria Municipal de Educação, o veículo PAS / ONIBUS DIESEL M.B. /M.BENZ 1986/1987 COR BRANCA PLACA GVP-6157 CHASSI 9BM344058GB733896.

Art. 2º. As despesas com manutenção, combustível e uso dos veículos de que trata o artigo anterior passarão a partir da presente data a correrem por conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Ficam as unidades patrimonial, contábil e financeira da Prefeitura Municipal autorizada a efetuarem as mudanças necessárias no sistema de gestão financeira, contábil e patrimonial para execução do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/M, 20 de março de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:D74CD167

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1028/2018

DECRETO Nº. 1028/2018

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências".

Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado por determinação do Senhor Prefeito Municipal **HUGO GERALDO LOPES,** ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Estrela do Indaiá/MG, no dia 29 (vinte e nove) de março de 2018, Quinta-Feira Santa, e por ser feriado, no dia 30 (trinta) de março, Sexta - feira Santa, ressalvada a área de saúde, serviço de Limpeza e Praça de Esportes, dada sua excepcional necessidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de março de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:8777F51D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 028/DP, 20.03.2018

PORTARIA N.º 028/DP, 20.03.2018

"Coloca à disposição da SEE-MG, o Servidor que menciona, sem ônus para esta Prefeitura".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais e em especial o ar. 109, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o ofício nº 000489/2018, datado de 28.02.2018 da Secretária Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais;

Considerando o acordo de cooperação mútua entre as Prefeituras e a SEE-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica colocado à disposição da Secretaria de Estadual de Educação de Minas Gerais, sem ônus para esta Prefeitura, o servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, **JEAN LEMES SANTOS ROCHA,** no período de 01.01.2018 a 31.12.2018, podendo ser renovado a cada ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos a partir de 01.01.2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de março de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:867460D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 027, DE 19 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N. 027, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Averbar Tempo de Contribuição da servidora MARIA CRISTINA RODRIGUES SANTOS PESSOA DE OLIVEIRA *e da outras providências*

HUGO GERALDO GOMES, Prefeito do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº 54506/2018, expedida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão da servidora **MARIA CRISTINA RODRIGUES SANTOS PESSOA DE OLIVEIRA –** Matrícula 0486305-6**,** conforme descrição abaixo:

A Certidão de Tempo de Contribuição nº 54506/2018, expedida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MARIA CRISTINA RODRIGUES SANTOS PESSOA DE OLIVEIRA	01/02/1986 a 31/12/1986	02 anos, 3 meses e 24 dias
	01/01/1987 a 31/01/1987	
	01/02/1987 a 31/12/1987	
	01/01/1988 a 31/01/1988	
	01/02/1988 a 13/03/1988	
	30/05/1988 a 08/06/1988	
	01/07/1988 a 31/07/1988	
	01/01/1989 a 31/01/1989	

Art. 2º O período averbado compreende em **844 dias**, correspondendo há **02 anos, 03 meses e 24 dias.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpre-se

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de março de 2018

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:AE31E8AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 026, DE 19 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N. 026, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Averbar Tempo de Contribuição da servidora MARIA CRISTINA RODRIGUES SANTOS PESSOA DE OLIVEIRA *e da outras providências*

HUGO GERALDO GOMES, Prefeito do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo nº 11023120.1.00003/15-8) da servidora **MARIA CRISTINA RODRIGUES SANTOS PESSOA DE OLIVEIRA –** Matrícula 680**,** conforme descrição abaixo:

A certidão do Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MARIA CRISTINA RODRIGUES SANTOS PESSOA DE OLIVEIRA	01/07/1982 a 23/05/1983	10 meses e 23 dias
	01/09/1984 a 26/08/1985	11 meses e 26 dias

Art. 2º O período averbado compreende em **684 dias**, correspondendo há **01 ano, 10 meses e 19 dias.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpre-se

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de março de 2018

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:333F0FBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

P O R T A R I A

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 15.005, em 20-03-2018, o Sr. **evandro josé lopes**, funcionário desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 20 de março de 2018 a 03 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de março de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:7FF019ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

P O R T A R I A

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 15.008, em 21-03-2018 o Sr. **GERALDO CASSIMIRO DA SILVA**, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 4º (quarto) quinquênio, a partir do mês de março de 2018, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de março de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:DB6FB3CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 0026/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, **A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **05/04/2018** as **08** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pela Portaria nº. 24, de 27 de fevereiro de 2018.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
DIA: 05/04/2018 HORA: 08:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 05/04/2018 HORA: 08:30 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **015/2018**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 21 de Marco de 2018.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F92DF6CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 30/2018 DISPENSA 10/2018

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 30/2018 – Dispensa 10/2018, objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de publicação de atos normativos e administrativos município de Felixlândia/MG: firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM,** inscrita no CNPJ **20.513.859/0001-01, valor global: R$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).** Assinado em 15/03/2018 com vigência de até 15/03/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:177178B8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª RETIFICAÇÃO PROCESSO 24/2018 PP 15/2018 RP 05/2018

1ª retificação processo 24/2018 – PP 15/2018 – RP 05/2018
A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna publico a retificação do edital do Pregão Presencial nº **15/2018 – RP 05/2018 – PROCESSO 24/2018**, anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO:
Onde se lê: Comodato de fotocopia multifuncional, nova, primeiro uso, digitalização, com impressão a laser e impressão eletrográfica velocidade 33 páginas por minuto, resolução 600 x 600 dpi tempo da primeira cópia: 4,5 segundos ou menos vidro de exposição: tamanho A3, alimentador recirculador automático de originais – duplex automático – capacidade para alimentação de papel: padrão 3150 folhas–capacidade de saída até 1625 folhas, zoom 25% até 400% (incremento de 1%), memória mínima de 1 gb (RAM),painel colorido com tela de toque, módulo impressora: velocidade: 33 páginas por minuto, impressão direto de mídia USB. Interface padrão ethernet: 10

base – t/100 base –tx: USB 2.0, velocidade do modem 33,6k a 2.400 bps com redução automática.
Lê-se-á: Comodato de fotocopia multifuncional, nova**, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO**, digitalização, com impressão a laser e impressão eletrográfica velocidade 33 páginas por minuto, resolução 600 x 600 dpi tempo da primeira cópia: 4,5 segundos ou menos vidro de exposição: tamanho A3, alimentador recirculador automático de originais – duplex automático – capacidade para alimentação de papel: padrão 3150 folhas–capacidade de saída até 1625 folhas, zoom 25% até 400% (incremento de 1%), memória mínima de 1 gb (RAM),painel colorido com tela de toque, módulo impressora: velocidade: 33 páginas por minuto, impressão direto de mídia USB. Interface padrão ethernet: 10 base – t/100 base –tx: USB 2.0, velocidade do modem 33,6k a 2.400 bps com redução automática.unidade de medida "cx" (CAIXA).
Diante desta retificação, altera-se a data do certame para dia **06/04/2018 às 09:00**.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Chefe de Departamento de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:407D8411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5251, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalidas de Formiga - APROMID, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo a 1ª parcela no valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) e a 2ª parcela no valor de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.13.02	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0000.0.036	Subvenção Social à APROMID	
335043	Subvenções Sociais (1124)	100.000,00
Total		**100.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
/
Formiga, 21 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3E52C640

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº. 7327 DE 20 DE MARÇO DE 2018

Declara ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, em razão da Semana Santa, no dia 29 de março de 2018.

Parágrafo único. As atividades contínuas de atendimento à saúde, distribuição e manutenção das redes de água, esgoto, limpeza urbana e respeitando o calendário escolar da rede municipal de ensino não poderão sofrer interrupção.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:36FD69E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA: CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO. EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2018.

Torna sem efeito a publicação do dia 07 de fevereiro de 2018, que foi veiculada na Edição 2184, página 65, colunas 02 no diário Oficial dos Municípios Mineiros, referente ao **EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2018. Concedente:** Município de Formiga/MG**. Convenente:** Superior Tribunal de Justiça - STJ**. Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a cessão de 01 (um) servidor do quadro de pessoal efetivo do Município de Formiga, com ônus para o cessionário, para prestação de serviços junto ao **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em conformidade com o Memorando nº 008/2018 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. **Vigência**: 22/01/2018 a 31/12/2020, uma vez que a referida publicação foi feita de forma indevida. Data: 19/03/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C56986DD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 005/2018 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de Projeto intitulado "Ampliar para melhor acolher - Casa da Criança e do Adolescente" a ser financiado com recurso do FIA, conforme disposto no edital de chamamento público nº01/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal nº 4.024/2007, torna público projeto a ser financiado com recurso do FIA, obedecendo ao disposto no Edital de Chamamento Público 01/2017, expedido por este Conselho de Direitos:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o projeto abaixo relacionado a ser financiado com recurso do FIA, obedecendo ao disposto no edital de chamamento público nº 01/2017:

· Abrigo Institucional - Criança e Adolescente - projeto: Ampliar Para Melhor Acolher - Valor do repasse à entidade R$ 100.000,00 (Cem mil reais);
Art. 2º - O projeto foi aprovado por unanimidade, em reunião ordinária realizada no dia 07 de março de 2018, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 3º - A aprovação deste projeto obedece ao disposto na resolução nº 04/2018.
Art. 4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições anteriores naquilo que lhe for contrário.

Formiga, 20 de março de 2018.

JAQUELINE APARECIDA SOUZA AGUIRRE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0C2167C9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 04/2018 - CMDCA

Dispõe sobre a regulamentação do parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 21 de janeiro de 2010 em âmbito municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012, Resolução nº 170/2014 e a Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017, expedidas pelo Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal nº 4.024/2007, em reunião ordinária realizada em no dia 07 de março de 2018.

Resolve:

Art. 1º Regulamentar o uso do recurso do Fundo da Infância e da Adolescência- FIA, para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
Art. 2º Os projetos deverão ser selecionados através de edital de chamamento público, o qual estabelecerá os critérios e as formas de utilização do recurso.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de março de 2018.

JAQUELINE APARECIDA SOUZA AGUIRRE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:38A11907

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2018.

Concedente: Município de Formiga/MG**. Convenente:** Superior Tribunal de Justiça - STJ**. Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a cessão de 01 (um) servidor do quadro de pessoal efetivo do Município de Formiga, com ônus para o cessionário, para prestação de serviços junto ao **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em conformidade com o Memorando nº 008/2018 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. **Vigência**: 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta meses).

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:04543F08

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/18 - PREGÃO N.º 024/18

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/18 - MOD. - PREGÃO N.º 024/18 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de apreensão e transporte de animais de grande e médio porte soltos nas vias públicas do Município de Formiga – MG. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 06/04/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail:
licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site:
www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9FDB2E9D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/18 – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 021/18

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/18 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 021/18 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisições de produtos alimentícios de panificação. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 05/04/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail:
licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site:
www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6382CA54

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/18 - PREGÃO N.º 022/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/18 - MOD. - PREGÃO N.º 022/18 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisição de microcomputadores, notebook e equipamentos afins para atender as Secretarias do Município de Formiga – MG. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 13/04/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5E272CE0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 031/18 – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 023/18

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 031/18 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 023/18 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores que serão utilizados na manutenção e conservação da frota do Município. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 11/04/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail:
licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site:
www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F700AB37

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 015/2018 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório, do MDS, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I, nos mês: **Fevereiro** de dois mil e dezoito.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de março de 2018.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:127C0713

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 016/2018 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório, do MDS, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II, no mês: **Fevereiro** de dois mil e dezoito

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de março de 2018.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E0D6456D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 017/2018 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório, do MDS, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS III, no mês: **Fevereiro** de dois mil e dezoito;

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de março de 2018.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9D5D660E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 018/2018 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório, do MDS, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS IV, no mês: **Fevereiro** de dois mil e dezoito

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de março de 2018.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:75371B07

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 019/2018 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório, do MDS, CREAS "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social – CREAS, no mês: **Fevereiro** de dois mil e dezoito

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de março de 2018.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:926BC14D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 020/2018 - CMAS

"Dispõe sobre a Aprovação de Pagamento de Pessoal que compõem as equipes de referência utilizando recursos vinculados"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,
Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o pagamento de pessoal que compõe a equipe técnica do Serviço de Proteção Especial – PSE, de Alta Complexidade, da Casa da Criança e do Adolescente, utilizando recurso vinculado recebido do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Artigo 2º- O pagamento da despesa supracitada ocorrerá através do recurso financeiro: 2.412: Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – PAC I (BL PSE AC) = Recurso Reprogramado.

Artigo 3º - O pagamento foi aprovado, sem ressalva.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de março de 2018.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:381B91A5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 021/2018 - CMAS

"Dispõe sobre a Aprovação Questionário Semestral Piso Mineiro – Sedese e Execução Financeira do Piso Mineiro."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Questionário Semestral do Piso Mineiro Fixo e a Execução Financeira do Piso Mineiro de Assistência Social – Conta aberta pelo Estado em 2016, vinculada com o FMAS.

Artigo 2º- O Questionário Semestral do Piso Mineiro Fixo (2º semestre 2017: julho a dezembro) e a Execução Financeira do Piso Mineiro de Assistência Social – Conta aberta pelo Estado em 2016, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aprovados pelo CMAS.

Artigo 3º - O Questionário Semestral e a Execução Financeira do Piso Mineiro, foram aprovados, sem ressalva.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de março de 2018.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:11455C11

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 022/2018 - CMAS

"Dispõe sobre a Aprovação da Prorrogação do Mandato dos Conselheiros do CMAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar a Prorrogação do Mandato dos Conselheiros Municipais de Assistência Social do município de Formiga (MG), para o período 2018/2020.
Artigo 2º- A Prorrogação do Mandato dos Conselheiros Municipais de Assistência Social do município de Formiga (MG), para o período 2018/2020, está em conformidade com o Artigo 15, da Lei nº 5083 de 11 de janeiro de dois mil e dezesseis, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga (MG).
Artigo 3º - A Prorrogação do Mandato dos Conselheiros Municipais de Assistência Social do município de Formiga (MG), para o período 2018/2020, foi aprovada, por unanimidade.
Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de março de 2018.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0F2AB654

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 022/2018 - CMAS

"Dispõe sobre a Aprovação da Prorrogação do Mandato dos Conselheiros do CMAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar a Prorrogação do Mandato dos Conselheiros Municipais de Assistência Social do município de Formiga (MG), para o período 2018/2020.
Artigo 2º- A Prorrogação do Mandato dos Conselheiros Municipais de Assistência Social do município de Formiga (MG), para o período 2018/2020, está em conformidade com o Artigo 15, da Lei nº 5083 de 11 de janeiro de dois mil e dezesseis, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga (MG).
Artigo 3º - A Prorrogação do Mandato dos Conselheiros Municipais de Assistência Social do município de Formiga (MG), para o período 2018/2020, foi aprovada, por unanimidade.
Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de março de 2018.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E3A26912

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 023/2018 - CMAS

"Dispõe sobre a Aprovação da Prorrogação da Eleição da Mesa Diretora do CMAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 12019.º- Aprovar a Eleição, por Aclamação, da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Formiga (MG), para o período 2018/
Artigo 2º- A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Formiga (MG), fica assim constituída:
Presidente: Kélia Aparecida Aguiar Silva – Governo
Vice-Presidente: Patrícia Silva de Azevedo Montsserrat – Sociedade Civil
Primeiro Secretário: Lilian Aparecida da Silva – Sociedade Civil
Segundo Secretário: Beatriz Rodrigues Vieira Nascimento – Governo

Artigo 3º - A Aprovação da Eleição para a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Formiga (MG) , para o período 2018/2019, foi aprovada, por unanimidade.
Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de março de 2018.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8D30FBAA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3757/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARLUCE MARIA ALVES FARIA, PROFESSORA III G, 04 (quatro) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 16/03/2018 a 13/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E3B992E1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3758/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), BRENDA PIMENTEL RIBEIRO COSTA, NUTRICIONISTA X B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 19/03/2018 a 17/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DD19DBD3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3759/2018

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43 fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), CINTIA TEIXEIRA PEDROSA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau B, para a Classe III, Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 01/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7E74BEF3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3760/2018

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43 fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ELAINE CRISTINA ESTEVÃO ARAÚJO, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, passando da Classe III, Grau B, para a Classe III, Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 01/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7BB7476C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3761/2018

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43 fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ÉRICA MELISSA GONDIM CRAVO, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau B, para a Classe III, Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 01/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C544018C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3762/2018

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43 fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GISLAINE BORGES FERRAZ, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau B, para a Classe III , Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 01/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1D43D644

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3763/2018

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43 fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOSIANE ROSA DO COUTO, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau B, para a Classe III , Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 01/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:05560EF2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3502, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Constitui Comissão Executiva de Planejamento de revisão do Plano Diretor.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e considerando solicitação do Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Executiva de Planejamento de revisão do Plano Diretor:

- Thiago Leão Pinheiro, Chefe de Gabinete;
- Sandra Micheline de Castro Salviano, Procuradora Municipal;
- Flávio Passos, Diretor do SAAE;
- Rômulo Cabral de Oliveira; Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;
- Cid Corrêa Mesquita, Secretário Municipal de Educação e Esportes;
- Giovana Mara Rodrigues Borges, Secretária Municipal de Gestão Ambiental;
- Jaderson Teixeira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano;
- Alex Arouca, Secretário Municipal de Cultura;
- Alisson Ricardo de Sá, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico;
- Denise de Menezes Mota, Secretária Municipal de Saúde;
- José Ronaldo Couto, Secretário Municipal de Obras e Trânsito;
- Cleuton Alves Lima, Secretário Municipal de Fazenda;
- Waltercides Montijo, Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º. São atribuições dos membros da Comissão:

I – Dar suporte material e financeiro necessário a execução de todo o processo, mantendo o Coordenador Geral informado de tudo que está acontecendo;
II - Estar à frente de todas as atividades para a Revisão do Plano Diretor, devendo ser os interlocutores com todos os outros envolvidos e os órgãos que tem interface com as políticas públicas no município;
III - Coordenar os trabalhos dentro de suas Secretarias/Autarquia, mantendo-as realmente engajadas ao processo de construção da Revisão do Plano, fornecendo os dados necessários para a elaboração do diagnóstico da realidade municipal;
IV - Coordenar as ações dos grupos de trabalhos de suas Secretarias/Autarquia, estabelecer, convocar os técnicos para a efetiva discussão, debate, elaboração de diretrizes, ações e programas referentes às políticas públicas que representam no processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7F138938

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3764/2018

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43 fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), KLEIZY NUNES CORDEIRO CARRILHO, a Progressão Horizontal no cargo de PEDAGOGO, passando da Classe V, Grau B, para a Classe V , Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 01/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8473A2A3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3765/2018

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43 fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), PRISCILA LUIZA PINTO, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 01/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:35D56A40

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3766/2018

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61,

inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43 fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ROZELY SILVA MELO ALBANEZ, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 01/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:33EE3B7F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3767/2018

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), JOÃO CARLOS DANTAS BORGES, a Progressão Horizontal no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, passando da Classe VI, Grau B, para a Classe VI , Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 19/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:30A382D6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3768/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA, MOTORISTA VI B, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/03/2018 a 13/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/03/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FB1CEB6A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3769/2018

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LAYON CESAR OLIVEIRA SILVA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ENSINO MUSICAL, a partir do dia 20/03/2018, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 693/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8231C482

PORTARIAS
PORTARIA, 3509 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga o prazo de conclusão do Processo Administrativo 005/2018, Portaria nº 3457 de 09 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo 005/2018, Portaria nº 3457 de 09 de janeiro de 2018, conforme artigo 212, Paragrafo Único da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:407F327D

PORTARIAS
PORTARIA, 3510 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga o prazo de conclusão do Processo Administrativo 014/2017, Portaria nº 3318 de 13 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo 014/2017, Portaria nº 3318 de 13 de junho de 2017, conforme artigo 212, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AD079A98

PORTARIAS
PORTARIA, 3511 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga o prazo de conclusão do Processo Administrativo 022/2017, Portaria nº 3405 de 16 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo 022/2017, Portaria nº 3405 de 16 de outubro de 2017, conforme artigo 212, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:00300F2F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3508, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Designa servidores para função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Formiga/MG.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº. 152/2018;
considerando o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI, VIII da Constituição Federal de 1988;
considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea b, da Lei Federal nº. 8080/90;
considerando o disposto no artigo 8º, §2º, I, da Lei Municipal nº. 3439/2002, que dispõe sobre ações e serviços de fiscalização e inspeção sanitária municipal;
considerando as atividades inerentes a função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional para o erário.
- Ana Carolina Castro Oliveira – Enfermeira – COREN/MG 139.768;
- Luiz Antônio Campos Amaral – Técnico de enfermagem – COREN/MG 135.964;
- Poliana Alves Pereira – Farmacêutica – CRF/ MG 10.623;
- Rosiane Alice Martins Neves – Farmacêutica – CRF/MG 14.239.

Art. 2º. Os servidores acima designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº. 3442, de 20 de dezembro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de março de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9619763A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
MUNICÍPIO DE FORMOSO MG – EXTRATO DE CONTRATOS – ERRATA AO CONTRATO Nº 80/2017

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – ERRATA ao Contrato nº 80/2017 – Contratado – SERVIOESTE MINAS GERAIS LTDA, INSCRITA NO CGC/MF SOB Nº 09.158.297/0001-92 - Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E

DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALAR E RESÍDUOS DE SAÚDE-GRUPO A, B e E, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO VI DESTE EDITAL – Vigência – 12 meses - valor - O valor global estimado para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais, sendo o valor unitário por KG de R$ 15,00 (quinze reais) de acordo com quantidades de quilogramas de cada vez - Dotação orçamentaria – 02.06.01.10.302.1002.2064.3.3.90.39.00 – FICHA – 553 ; PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2017. PREGÃO N° 25/2017.

Formoso MG, 26 de abril de 2017.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leuseni Silva Costa
Código Identificador:825F903B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 14/2018, do tipo menor preço, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede estadual do Município de Frei Inocêncio**.** Abertura prevista para 05/04/2018, às 13h:00min. à Av.Dr. João de Souza Lima, 731,centro. Maiores informações pelo Tel.(33)3284-2686.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:7AB0E27F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 004/2018

Aviso de Licitação – Pregão Presencial (SRP) 004/2018 – O Município realizará no dia 04/04/2018, às 09:00 horas, o Pregão Presencial (SRP) 004/2018 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira@gmail.com nos dias uteis de 07:00 às 13:00 hs.

Fronteira dos Vales/MG, 21 de Março de 2018,

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:9583FEB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 006/2018, Processo nº. 033/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM. Contratados:GUIMARÃES E AMARAL LTDA, CNPJ nº. 05.745.742/0001-60, valor global R$ 7.335,00 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais), vigência será até 31 de dezembro de 2018.

Grão Mogol – MG, 02 de março de 2018.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7C41AE8F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 099/2018, Dispensa de Licitação nº. 006/2018, Processo nº. 033/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM - Contratado: GUIMARÃES E AMARAL LTDA, CNPJ nº. 05.745.742/0001-60, valor global R$ 7.335,00 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais). Vigência será até 31 de dezembro de 2018.

Grão Mogol – MG, 12 de março de 2018.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:FF915B0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG – Pregão Presencial nº 011/2018 – 1ª Retificação. O Pregoeiro da Prefeitura de Guaraciaba torna público a retificação deste edital, tendo em vista alterações solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Data de julgamento: 06/04/2018 às 8:30h.

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:E9190F25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Pregão Presencial nº 013/2018 – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba torna público que realizará em sua sede à Rua Direita 92 Centro o Pregão citado, do tipo maior desconto, para registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares e biológicos com base no maior desconto percentual (%), constantes da tabela CMED, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba. Dia 06/04/2018, às 13:30h

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:0370EF12

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar o resultado do Pregão Presencial nº

009/2018, tendo por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de futuro e eventual fornecimento de moveis, eletrodomésticos, dispensers para materiais de limpeza e lixeiras, que adjudicou os lotes 01 e 03 para a empresa Diviscrita Comércio de Divisórias e Móveis LTDA, pelos respectivos valores de R$ 18.999,82 e R$ 44.999,36 e os lotes 02, 04 e 07 para a empresa Lívia Móveis Indústria e Comércio Eireli EPP, pelos respectivos valores de R$ 2.370,00, R$ 28.117,36 e R$ 1.686,14.

Guaraciaba, 14 de março de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:692F1B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 038/2018 PRC Nº 053/2018

Pregão nº 038/2018
PRC nº 053/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS, PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES EM GERAL, GRAXA E FILTROS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

I – Breve Relato:

Trata-se de impugnação impetrada pela empresa **Empreendimentos Souki e Silva LTDA,** em face do Edital do Pregão em epígrafe, agendado para o dia **22/03/2018, às 08:30 horas.**

O impugnante preiteia a alteração da especificação dos itens 06 do Lote 09 e do item 04 do lote 10 por entender que da forma como prevista no edital há direcionamento para as marcas Petronas e Petrobrás, o que frustraria o caráter competitivo do certame.

É o relatório.

II - Da Fundamentação:

Inicialmente, vale ressaltar que a impugnação foi apresentada tempestivamente e reúne as condições para ser conhecida.

No mérito merece ser acolhida, pois foi verificado em consulta que a especificação Óleo MTF 10W30 - Balde com 20 litros e Óleo THF 11 - Balde com 20 litros enviada pela Secretaria requisitante realmente direciona para as marcas Petronas e Petrobras, motivo pelo qual deverá ser corrigida a especificação para nova cotação e alteração do termo de referência do edital.

Tal fato não foi verificado antes, pois na pesquisa de preços realizada as empresas fornecedoras de orçamento enviaram propostas com as marcas Tecfil, Mam e Fram, apesar da especificação ser referente as marcas citadas acima.

3 – DA CONCLUSÃO

EM RAZÃO DO EXPOSTO, conheço da Impugnação, haja vista o cumprimento dos requisitos de admissibilidade e, no mérito, opino pelo **PROVIMENTO** da mesma.
Fica cancelada a data de abertura dos envelopes prevista para 22/03/2018 às 08:30h.
Após as correções será remarcada nova data para a abertura do certame, cumpridos os prazos legais.

Publique-se e dê conhecimento aos interessados.

Prefeitura de Guarani, 20 de março de 2018.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:CCF4964D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 048/2018– PRC N.º 065/2018.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 048/2018– PRC n.º 065/2018. Objeto: pregão presencial para registro de preços objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, para automóvel da frota da Polícia Civil deste município, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos mesmos, pelo período de 12(doze) meses, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, para serem utilizados em diversos serviços, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal. Abertura: dia 05/04/2018 às 14:15 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 20 de março de 2018.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:8AD75791

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 109/2018

ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 109/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratado: FERREIRA SALUM COMERCIO EIRELI – ME**.** - CNPJ: 26.287.871/0001-21

Onde Se lê: Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e SEBASTIÃO FERREIRA

Leia-se: Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e FÁBIO SEBASTIÃO FERREIRA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:1D32774F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 047/2018 – PRC N.º 064/2018.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 047/2018 – PRC n.º 064/2018. Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de veículo utilitário seminovo, do tipo Pickup (Caminhonete pequena), duas portas, motor 1.4, Ano/Modelo: 2016/2016 ou superior, Flex, cabine simples, cor: branca, quilometragem máxima de 30.000 km rodados, em bom estado de conservação para atender a Diretoria Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani/MG, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 05/04/2018 às 15:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br.* Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 21 de março de 2018.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:5E6C4D01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 049/2018– PRC N.º 069/2018.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 049/2018– PRC n.º 069/2018. Objeto: contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de uma grade aradora de arrasto para atender a Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital. Abertura: dia 11/04/2018 às 08:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 21 de março de 2018.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:4681ABD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 106/2018

ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 106/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI

Onde Se lê: Contratado: COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.282.328/0001-00

Leia-se: Contratado: COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**,**
CNPJ: 20.276.514/0001-81

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:09628C54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2014 originado da Dispensa de Licitação nº 018/2014, firmado com Jovair Ronaldo Franceschi CPF: 026.432.538-92. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II e artigo 65 § 1ºda Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 28/02/2018

ELINA JUREMA COSTA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:29D5EBD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 010/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 010/2018

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO 010/2018** cujo objeto é oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS ELETRÔNICOS DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ , DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. A Abertura será no dia 02/04/2018 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 19 de março de 2018.

IASMIN SOUZA ARAÚJO
Pregoeira.

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:319F3703

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2018
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã, torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo de Licitação, Inexigibilidade/Credenciamento nº 003/2018 para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS, SERVENTES, PINTORES, ELETRICISTAS E SERRALHEIROS. O credenciamento acontecerá

à partir do dia 22/03/2018. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 21 de março de 2018.

IASMIN SOUZA ARAÚJO
Presidente
CPL/2018.

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:A2C00BFC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2018
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã, torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo de Licitação, Inexigibilidade/Credenciamento nº 004/2018 para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE COM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, A SEREM UTILIZADAS NAS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS POR ESTE MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. O credenciamento acontecerá à partir do dia 22/03/2018. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 21 de março de 2018.

IASMIN SOUZA ARAÚJO
Presidente
CPL/2018.

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:636658C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 012/2018

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 012/2018. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 012/2018 para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de cestas básicas para doação aos servidores públicos municipais, que será realizado no dia 06/04/2018 às 08:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:EC8AA59D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÍBLICA 001/2018- PROCESSO 019/2018 – DISPENSA 008/2018- NOS TERMOS DO ART. 61 DA LEI 8.666/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG; CNPJ: 18.306.688/0001-06 X JOSÉ EUSTÁQUIO LIMIRO, DAP: SDW099697238804130916125 3. VALOR: R$ 19.510,05; X ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE FORMIGA, DAP: SDW0101615400012001161020. VALOR: 31.107,05. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES PARA FORNECER ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 11.947/09 E RESOLUÇÃO Nº 026/2013 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: 31/12/2018.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:94DD54AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **039/2018**, com a empresa **FBA AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ Nº 04.423.260/0001-20** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **016/2018**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais)**. Data da assinatura: **20.03.2018**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias:
02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-FICHA- 620-material de consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **012/2018**, com a empresa **FBA AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ Nº 04.423.260/0001-20** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **016/2018**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais)**. Data da assinatura: **20.03.2018**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias:
02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-FICHA-620-material de consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:3665201D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 028/2018

Processo Licitatório n°047/2018

Através do Presidente da CPL - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **04 de abril de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objetivo a aquisição de 02(dois) veículos de passeio 0Km de 05 Lugares, conforme **PROPOSTA 12816.164000/1170-01,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, no e-mail

licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 21 de março de 2018.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1BD80C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO Nº 019/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

O Município de Itambé do Mato Dentro, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Tomada de Preço nº 001/2018. Amparado na Legislação, fica convocadas a empresa classificada em segundo lugar para os itens 03, 04, 09 LARISSA TORRES MACHADO – EPP e a empresa classificada em segundo lugar para o item 14 - GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP, já devidamente habilitadas nos autos, já reconhecidamente habilitadas, para comparecerem a sala de licitações do Município ou demostrar interesse de contratar os itens remanescentes pelo email: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br até o dia 23/03/2018 às 12h00min. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Tel. 31 – 3836-5120 - Setor de Licitações.

Itambé do Mato Dentro, 21 de março de 2018.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:E4BB60F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO

PROCESSO Nº 019/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

O Município de Itambé do Mato Dentro, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Tomada de Preço nº 001/2018. Tendo em vista que a empresa COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA – EPP convocada em segundo lugar, não manifestou interesse na contratação do item 15, sendo assim desclassificada do item. Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa classificada em terceiro lugar no item 15, LARISSA TORRES MACHADO - EPP, já devidamente habilitada nos autos, já reconhecidamente habilitada, para comparecerem a sala de licitações do Município ou demostrar interesse de contratar o item remanescente pelo email: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br até o dia 23/03/2018 às 12h00min. Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Tel. 31 – 3836-5120 - Setor de Licitações.

Itambé do Mato Dentro, 21 de março de 2018.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:033DF0E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Pregão Carona 029/2018 – Objeto: fornecimento parcelado de tiras reagentes para medição de glicemia capilar e aparelhos glicosímetros de acordo com as especificações e detalhamentos do termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico/Registro de Preços n° 334/2016. Homologação: 21/03/2018. **Contratado:** Biohosp Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 18.269.125/0001-87, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 65.348,63. Vigência: de 22/03/2018 até 22/03/2021. Dotação: ficha 363, fontes 102, 148, 149 e 155.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BD9F4963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

Torna pública, para conhecimentos de todos, que fará realizar até o dia 13/04/2018, ás 16h00min, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2018** – **INEXIGIBILDADE Nº. 003/2018.** O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a Contratação, para prestação de SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as necessidades do Município de ITANHOMI-MG. O EDITAL se encontra no endereço eletrônico: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Outros esclarecimentos entrem em contato com o Pregoeiro, através do telefone: (33) 3231.1345, email: licitacaoita2017@gmail.com

Prefeitura Municipal de ITANHOMI/MG, 23 de março de 2018.

FERNANDO JOSÉ DA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:2DFC3892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018

Partes: Município de Itatiaiuçu e as Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião, inscrita no CNPJ/MF nº 64.487.820/0003-02.
Objeto: Alterar o valor global do instrumento principal, cuja finalidade precípua é ampliar 01 (uma) vaga de atendimento, com base no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores.
Valor do Aditivo: R$ 8.716,37 (oito mil e setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 10.08.241.0029.0.037.33.50.43. Assinatura: 16/03/2018. Foro: Itaúna/MG.

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:66C025EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018- AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iturama, por intermédio do Prefeito Municipal, amparado nos termos do artigo 49, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância com o artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, resolve REVOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2018, Processo Licitatório nº 22/2018, cujo objeto é o Registro de Preços de apostilas.
A revogação é conveniente e oportuna devido a alterações substanciais a serem realizadas na estrutura do edital.
Cabe informar ainda, que após ajustes necessários, o novo Edital será relançado.
Mais informações: Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Iturama/MG, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 21 de março de 2018.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:A7C92EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

O Município de Iturama/MG torna público aos interessados a REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da sessão da licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2018, cujo objeto é o Registro de preços de fraldas descartáveis e leites, tendo em vista a alteração do instrumento convocatório.
Início da sessão: 09/04/2018 às 08:00 hs.
Local de retirada do edital e realização do pregão: No Site www.bml.org.br.
Mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Iturama/MG, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:3FC1FB46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Extrato do Edital – Pregão Eletrônico nº 17/2018–Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios. Tipo: Menor Preço Por Lote. Início da sessão: 09/04/2018 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e realização do pregão: No Site www.bml.org.br.
Mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Iturama/MG, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 21 de março de 2018.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:BD97B2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Extrato de Republicação do Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2018–Objeto: Registro de Preços de cartuchos e tonners. Tipo: Menor Preço por lote. Início da sessão: 10/04/2018 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e realização do pregão: No Site www.bml.org.br.
Mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Iturama/MG, Tel.: (0**34) 3411-9526.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:F81AD789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2018

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de contrato nº 103/2018 com a empresa Aline Nicacio ME no valor total R$ 7.979,98 (sete mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). referente ao processo n.º 043/18 - pregao n º 014/18, tipo: menor preco unitario. Licitação exclusiva – ME/EPP LC nº 123/06 e lc nº 147/14. Cujo objeto é a aquisição de tintas e materiais de pintura para a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município. vigência: 06 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018..

Contratante:
Município de Jacuí.
Prefeito
GERALDO MAGELA DA SILVA.

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:A08CA56E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2018

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de contrato nº 106/2018 com a empresa JACUHY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – ME no valor total R$ 2.524,75 (Dois Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos). referente ao processo n.º 043/18 - pregao n º 014/18, tipo: menor preco unitario. Licitação exclusiva – ME/EPP LC nº 123/06 e lc nº 147/14. Cujo objeto é a aquisição de tintas e materiais de pintura para a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município. vigência: 06 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018..

Contratante:
Município de Jacuí.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:7DC9CA9A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2018

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de contrato nº 107/2018 com a empresa JOEL E JULIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA no valor total R$ 2.062,70 (Dois Mil Sessenta e dois Reais e Setenta Centavos). referente ao processo n.º 043/18 - pregao n º 014/18, tipo: menor preco unitario. Licitação exclusiva – ME/EPP LC nº 123/06 e lc nº 147/14. Cujo objeto é a aquisição de tintas e materiais de pintura para a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município. vigência: 06 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018..

Contratante:
Município de Jacuí.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:C7B8E832

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2018

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de contrato nº 108/2018 com a empresa M6 Comercio de tintas Ltda ME no valor total R$ 600,00 (Seiscentos Reais). referente ao processo n.º 043/18 - pregao n º 014/18, tipo: menor preco unitario. Licitação exclusiva – ME/EPP LC nº 123/06 e lc nº 147/14. Cujo objeto é a aquisição de tintas e materiais de pintura para a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município. vigência: 06 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018..

Contratante:
Município de Jacuí.
Prefeito
GERALDO MAGELA DA SILVA.

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:F27828F7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de Preços. 10/18 – Detentores: **JACUHY AUTO PEÇAS LTDA. – ME** com valor total estimado R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais). Referente ao processo nº.: 045/2018, pregão nº.: 15/2018, registro de preços n°.: 09/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, do tipo maior desconto percentual sobre a tabela de preços do fabricante para veículos da linha leve e pesado. Contratante: Município de Jacuí/MG, 08/03/18.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:BE1E12B2

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de Preços. 11/18 – Detentores: **WALYSSON ALMEIDA PRAXEDES – ME** com valor total estimado R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais). Referente ao processo nº.: 045/2018, pregão nº.: 15/2018, registro de preços n°.: 09/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, do tipo maior desconto percentual sobre a tabela de preços do fabricante para veículos da linha leve e pesado. Contratante: Município de Jacuí/MG, 08/03/18.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:9BAC705B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, declara **DESERTA** a licitação referente ao Pregão Presencial nº 070/2017, que tem como objeto a Contratação de profissional na forma de Pessoa Jurídica ou Física na área de fonoaudióloga, para atender as necessidades especiais dos alunos da rede pública de ensino de Japaraíba, conforme especificações técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência do edital.

Japaraíba, 20 de março de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:FA38AFB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 004/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2017 - INEXIGIBILIDADE N° 010/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2017

Objeto: Constitui objeto deste Contrato, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento, visando à contratação de pessoa jurídica para realização de atendimento de consultas médicas de ginecologista/obstetrícia e realização de procedimento de implantação de DIU, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do município de Japaraíba – MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: Jaime Bueno Amorim Eireli - ME
Valor por procedimento: R$ 114,00 (cento e quatorze reais)
Valor total: R$ 58.140,00 (cinquenta e oito mil cento e quarenta reais);
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 24 de janeiro de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:04C5FF5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 005/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2017 - INEXIGIBILIDADE N° 010/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2017

Objeto: Constitui objeto deste Contrato, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento, visando à contratação de pessoa jurídica para realização de atendimento de consultas médicas de ginecologista/obstetrícia e realização de procedimento de implantação de DIU, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do município de Japaraíba – MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: Clinica Vaz e Freitas Ltda. ME.
Valor por procedimento: R$ 114,00 (cento e quatorze reais)
Valor total: R$ 58.140,00 (cinquenta e oito mil cento e quarenta reais);
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 24 de janeiro de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:C4872BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2017 - CONVITE 04/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2017

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral o PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO – Contrato Administrativo Nº: 06/2017 – Licitante: SAMSEG SEGURANÇA LTDA – vigência: 20/02/2018 à 31/12/2018, oriundo do Processo Licitatório nº 15/2017 – CONVITE 04/2017 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para segurança em eventos. Fica aditado ainda nos limites da Lei 8.666/93 o quantitativo de 25% do total contratado. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:CDD18DA0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 15/2018

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 15/2018. O Pregoeiro **informa que, onde se lê Registro de Preços para eventual prestação de coleta de resíduo hospitalar, passa-se a ler Registro de preços para eventual prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduo hospitalar**. O edital continua a disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 03/04/2018. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:532E21BC

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 352/2018

LEI MUNICIPAL Nº 352/2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ - FME E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):
a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Executiva de Educação;
c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Executiva de Educação;
d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
e) aquisição de fardamento para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
f) provimento de alimentação escolar.

II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.

III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.

IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.

V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir.

IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com o Estado de Minas Gerais e com outras entidades.

Parágrafo Único - Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

Art. 3º O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal juntamente com um tesoureiro ou Secretário de Fazenda, sob a orientação do Conselho Municipal de educação.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

I - gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de
Educação.

Art. 5º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o Orçamento Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Parágrafo único: O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 6º O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 7° As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME e Conselho de do FUNDEB, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância as legislações vigentes.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:

I - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

II - Democratização da gestão da educação pública.

Art. 9º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 11 O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 12 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Jequitibá, 19 de março de 2018.

SANCIONADA EM: 20/MARÇO/2018

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:BADF52DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público a Retificação referente ao Segundo termo Aditivo ao contrato 03/2016 ,publicado no dia 15/01/2018 código verificador 20FD65CB, alterando-se **o prazo de vigência.**

Onde se lê: "Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 31/12/2018".

Ler-se-á: "Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 31/01/2018".

Ratificam-se às cláusulas anteriores não modificadas pela presente "Retificação".

João Monlevade, 21 de março de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:A7B74B04

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna publico a publicação do terceiro termo aditivo referente ao contrato 003-2016. – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: Prorrogação da vigência de 01/02/2018 à 31/07/2018. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 21 de março de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:02CBD237

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público a Retificação referente ao Segundo termo Aditivo ao contrato 12/2016 ,publicado no dia 15/01/2018 código verificador 27541406, alterando-se **todo o texto.**

Onde se lê: "EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 012-2016 – BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA. Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 31/01/2018. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.
".

Ler-se-á: "EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 012-2016 – BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA. Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 31/01/2018. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.
".

Ratificam-se às cláusulas anteriores não modificadas pela presente "Retificação".

João Monlevade, 21 de março de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:A2BB5034

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna publico a publicação do terceiro termo aditivo referente ao contrato 012-2016. – BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A. Objeto: Prorrogação da vigência de 01/02/2018 à 31/07/2018. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 21 de março de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:EFA7CF9A

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público a Retificação referente ao Terceiro termo Aditivo ao contrato 01/2016 ,publicado no dia 15/01/2018 código verificador 26B2C10B, alterando-se **todo o texto.**

Onde se lê: "EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 001-2016 – BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA. Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 31/01/2018. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.
".

Ler-se-á: "EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 01-2016 – BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2018 à 31/01/2018. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.
".

Ratificam-se às cláusulas anteriores não modificadas pela presente "Retificação".

João Monlevade, 21 de março de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:F413F5E5

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna publico a publicação do quarto termo aditivo referente ao contrato 01-2016. – BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. Objeto: Prorrogação da vigência de 01/02/2018 à 31/07/2018. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 21 de março de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:092137ED

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de combustíveis para atender a frota de veículos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **POSTO LONGANA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 00.067.750/0001-80.**
Valor Total Estimado: **R$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais).**
Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2018
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 20 de março de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:0D5F7640

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PROCESSO Nº 70/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
AEC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	06, 07, 08.	R$ 6.490,00
PORTO SINALIZAÇÃO LTDA.	01, 02, 03, 04, 05.	R$ 73.820,00
TOTAL		R$ 80.310,00

João Monlevade, 20 de março de 2018.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:DD01499B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 06/2018,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para registro de preços visando aquisição futura de tintas para demarcação viária e placas de sinalização:

EMPRESA	ITEM	VALOR
AEC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	06,07,08.	R$ 6.490,00
PORTO SINALIZAÇÃO LTDA.	01,02,03,04,05.	R$ 73.820,00
TOTAL		R$ 80.310,00

João Monlevade, 13 março de 2018.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:6D5E95E1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2018

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2018 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADORES DE OFICINAS PARA DESENVOLVIMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
• ONDE SE LÊ:
6. DAS INSCRIÇÕES:
(...)
6.3. Para efetuar a inscrição no procedimento de seleção dos prestadores de serviços a serem contratados por meio deste edital, deverão ser entregues os seguintes documentos no envelope lacrado conforme item 6.2, na seguinte ordem:
(...)
6.3.13. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
• LEIA-SE:
6. DAS INSCRIÇÕES:
(...)
6.3. Para efetuar a inscrição no procedimento de seleção dos prestadores de serviços a serem contratados por meio deste edital, deverão ser entregues os seguintes documentos no envelope lacrado conforme item 6.2, na seguinte ordem:
(...)
6.3.13. Prova de regularidade relativa à débitos trabalhistas;

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:9EE06C26

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 02/2018

EDITAL Nº 02/2018

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** como facilitadores de oficinas para desenvolvimento no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de instrutores de oficinas de aprendizagem nas seguintes modalidades: Dança, Violão, Capoeira e Artesanato para atender demanda do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
As oficinas serão realizadas em na sede do CRAS e ou em instituições da rede socioassistencial referenciadas ao CRAS.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O Chamamento Público a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pela Prefeita Municipal, através da Portaria específica para esse fim.
Os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, observada estritamente a ordem de classificação.
O processo de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município	19/03/2018
Prazo de Impugnação do Edital	20/03/2018
Inscrição no Procedimento de Seleção	22 à 28/03/2018
Análise da Inscrição e dos Documentos e Classificação dos Habilitados	02 à 04/04/2018
Publicação da Ata de Reunião da Comissão com o Resultado Preliminar	06/04/2018
Prazo de Recurso	09 e 10/04/2018
Resultado Final	13/04/2018
Homologação do Resultado Final	16/04/2018

Este Edital de Chamamento Público possui validade de 01 (um) ano, contado da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial do Município, a partir do dia 19/03/2018.
Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
Anexo 1 – Ficha de Inscrição
Anexo 2 – Descrição das Modalidades/Oficinas e objetivos das oficinas quanto as suas áreas de especificidade;
Anexo 3 – Modelo da Proposta Pedagógica;
Anexo 4 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos
Anexo 5 - Modelo De Declaração De Pessoa Física Com Fins A Comprovação De Experiência Na Área Pretendida
Anexo 6 - Modelo De Declaração De Idoneidade
Anexo 7 - Declaração De Que Não É Funcionário Público E De Aceite;
Anexo 8 - Modelo Currículo
Anexo 9 - Minuta Contratual
DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
Até 1 (um) dia útil depois de publicado este edital, qualquer cidadão poderá impugná-lo.
A Comissão nomeada responderá ao pedido de impugnação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da data de protocolização da impugnação na Secretaria Municipal de Assistência Social.
DA INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Durante o período de 20 a 28 de março de 2018, das 08 às 10h30min e de 13 às 16h30min, receberá documentos previstos neste Edital de Chamamento Público de Instrutores de Oficinas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social no seguinte endereço: Av Getúlio Vargas, 4798 - Carneirinhos - João Monlevade, MG, CEP: 35930-003, nesta cidade, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente que regulamenta a matéria e conforme regras estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público.
Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições e entrega das propostas pedagógicas fora do prazo estabelecido neste edital.
DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro legalizado e residente no Brasil;
Ser idôneo;
Ser maior de 18 anos;
Comprovar formação e/ou notório saber específico para a área pretendida.
Disponibilidade de tempo para interagir com a comunidade e desenvolver as atividades propostas no Plano de Trabalho.
DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição é gratuita e poderá ser feita por pessoa física.
O envelope com a documentação e proposta pedagógica deverá estar constando em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2018 PARA SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADORES DE OFICINAS PARA DESENVOLVIMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS		
NOME:		
MODALIDADE PRETENDIDA:		
CPF:	RG:	TELEFONE:

Para efetuar a inscrição no procedimento de seleção dos prestadores de serviços a serem contratados por meio deste edital, deverão ser entregues os seguintes documentos no envelope lacrado conforme item 6.2, na seguinte ordem:
Ficha de Inscrição devidamente preenchida – Modelo Anexo 1
Declarações contida nos Anexos devidamente preenchidas.
Currículo – Modelo Anexo
Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do PIS/PASEP
Documentos de especialização na área objeto dessa seleção e/ou áreas afins certificados, declarações, comprovantes de cursos), se houver.
Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone).
Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Comum de primeira instância (TJMG).
Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
1.1.1. Prova de regularidade relativa à débitos trabalhistas;
Declaração do proponente – sob as penas da lei – de que não é servidor público municipal de João Monlevade (Modelo em Anexo);
Proposta Pedagógica para a oficina a ser ministrada – Modelo em Anexo.
Os documentos listados no item 6.3 deverão estar autenticados por cartório competente ou por servidor da administração, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o candidato escolha a autenticação por servidor público deverá dirigir-se até a Secretaria Municipal de Assistência Social (localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 4798, 1º andar, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG) e solicitar um servidor que realize o ato, devendo para tanto estar munido dos documentos originais para fins de conferência.
As certidões que compõem a documentação exigida neste Edital devem ser atualizadas, caso necessário, no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, se formalizado.
A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabilizará por extravio de documentos enviados via postal.
A entrega dos documentos dar-se-á mediante protocolo, que servirá como comprovante para o candidato.
As informações prestadas no ato da inscrição, assim como toda a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os requisitos para participar deste processo de Chamamento Público.
Será admitida a entrega de documentos por terceiros, mediante apresentação de procuração original simples, com firma reconhecida em cartório, ficando esta retida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O interessado inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do protocolo de recebimentos dos documentos e de sua entrega.
Cada interessado poderá inscrever somente 01 (uma) proposta para o Chamamento Público.

DAS PROPOSTAS PEDAGÓGICAS

As propostas pedagógicas deverão ser apresentadas de acordo com o modelo em Anexo.
Deverão ser observados nas propostas pedagógicas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades, conforme descrição no Modelo em Anexo.
Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e/ou experiência na respectiva modalidade.
Não serão aceitas propostas pedagógicas que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital, conforme em Anexo, e a ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do interessado.

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

As oficinas não são livres e obedecerão a critérios estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social.
As propostas deverão ter **carga horária de 20 horas semanais**.
Os horários das oficinas serão no turno matutino e vespertino, a serem definidos pela Administração após a contratação.
As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos e ambientes externos.

DA DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS PARA OS TÍTULOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PROPOSTA PEDAGÓGICA

A Comissão de Seleção analisará as propostas pedagógicas apresentadas, sendo que a análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela mesma com total independência técnica para exercer seu julgamento.
A pontuação total a ser distribuída pela comissão de 100 (cem) pontos, sendo 60 (sessenta) para a proposta pedagógica e 40 (quarenta) para cursos de capacitação, comprovação de experiência profissional.
O candidato que não alcançar o mínimo de 40 (quarenta) pontos na proposta pedagógica e 60 (sessenta) pontos na pontuação total, equivalente à soma dos pontos da proposta pedagógica e dos títulos, cursos de capacitação, comprovação de experiência profissional estará automaticamente eliminado da seleção.
A distribuição dos pontos da proposta pedagógica se fará de acordo com o item abaixo:

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Apresentação	10 pontos
Objetivos	10 pontos
Desenvolvimento	30 pontos
Conclusão	10 pontos
TOTAL: 60 (sessenta) pontos	

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Superior reconhecido pelo MEC específico na área que pleiteia	05 (cinco) pontos para cada curso superior na área.
Curso Superior reconhecido pelo MEC em qualquer área	04 (quatro) pontos para cada curso superior em qualquer área.
Curso de aperfeiçoamento na área pretendida	03 (trê) pontos para cada curso de aperfeiçoamento específico na área que pleiteia, podendo apresentar até 05 (cinco) certificados, somando-se no máximo 15 (quinze) pontos.
Experiência na atividade a ser desenvolvida	04 (quatro) pontos para cada seis meses de experiência comprovada , somando-se no máximo 16 (dezesseis) pontos.

Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados através de cópia simples, acompanhado de documento original, ou cópia autenticada em cartório, da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou contratos de trabalho, declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica e/ou pessoa física de direito público ou privado.
O modelo de declaração de pessoa física com fins de comprovação de experiência na área pretendida é o constante no Anexo V, deste Edital.
Na ausência de algum dos itens da proposta pedagógica (constantes no modelo em Anexo), será atribuída a nota 0 (zero) para a mesma.
Não serão classificados os interessados que:
Não apresentarem os documentos descritos no edital.
Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu.

DA DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO E RECURSOS

Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências deste Edital, para efeitos de habilitação, a Comissão de Seleção publicará a pontuação alcançada pelos candidatos, no site

oficial do Município de João Monlevade/MG e no Diário Oficial do Município.
Os interessados poderão recorrer do resultado publicado apresentando suas razões devidamente fundamentadas, nos dias **09 e 10/04/2018**, devendo protocolar através de envelope identificado, no mesmo local e horário em que foi realizada a inscrição no Modelo Constante em Anexo.
O resultado dos recursos serão divulgados no site oficial do Município de João Monlevade/MG e no Diário Oficial do Município em **13/04/2018**, bem como serão publicados no Diário Oficial do Município.
Não serão aceitos os recursos protocolados fora do prazo previsto no edital.
Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente constituído por meio de procuração simples com firma reconhecida em cartório, poderão interpor recuso.
A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

DO REPASSE FINANCEIRO

O Contratante pagará ao profissional contratado por meio deste Chamamento Público os serviços efetivamente prestados, após validação das oficinas desenvolvidas, comprovadamente realizadas, os valores de R$14,16 (quatorze reais e dezesseis centavos) por hora/aula efetivamente trabalhada.
O valor acima especificado é bruto e será devido por hora/aula efetivamente trabalhada, estando sujeito aos impostos previstos em lei, bem como incidência de INSS, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
Os valores devidos aos instrutores contratados serão apurados mensalmente e pagos no mês subseqüente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante:
Comprovação do comparecimento no local da prestação dos serviços.
Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, com valor total das horas trabalhadas no mês.
Além do valor do imposto, a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa (NFPSA) envolve o pagamento de uma taxa de expediente a ser paga pelo contratado, sem reembolso.
O pagamento será realizado através de depósito bancário na conta do contratado.
Os valores devidos aos prestadores de serviços contratados serão apurados mensalmente e pagos até no 5º dia útil do mês subseqüente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial do Município, na data prevista de **13/04/2018,** a lista dos classificados a serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
A Homologação do resultado final ocorrerá na data prevista de **16/04/2017**.
Após a publicação da homologação do resultado final, poderão ocorrer as contratações dos prestadores selecionados, respeitando a ordem de classificação em cada modalidade de oficina.
A classificação não garante ao interessado ser efetivamente contratado pelo Município de João Monlevade.

DA CONTRATAÇÃO

As contratações serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma e de acordo com as condições prevista na minuta contratual constante em Anexo.
O contratado deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.
O contrato celebrado com o candidato selecionado não gera qualquer vínculo empregatício com o Município de João Monlevade.
Para fins de contratação, os candidatos selecionados serão convocados, e terão o prazo de até 2 (dois) dias após o recebimento do comunicado para apresentarem-se para contratação, munido de original e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), apresentação de conta bancária em qualquer estabelecimento bancário com titularidade do próprio.
Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do candidato no prazo estabelecido no item anterior, será convocado o candidato imediatamente subseqüente na ordem de classificação.
Os contratados receberão os pagamentos referentes à prestação de serviços por meio de cheque ou depósito em conta bancária ou transferência bancária, devendo indicar sua conta (agência, banco e numeração de conta corrente ou poupança) no momento da contratação.
O valor hora/aula contratado poderá ser reajustado a cada 12 meses, se aditado o contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências, serem registradas em relatórios anexados ao processo de contratação.
As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.
O Município de João Monlevade não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com o Município.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento serão por conta da dotação orçamentária n°: Projeto Atividade: 08.244.080.22039, Elemento: 3.3.90.36.00, Ficha: 316, Fonte: 1.29, bem como a equivalente do ano seguinte.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à Secretaria Municipal de Assistência Social que pretende deixar a oficina antes de seu término.
Nesta situação, o contratado deverá executar integralmente os serviços durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 12.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DISTRATO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo candidato contratado sujeitará o mesmo, no que couber às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantidos o contraditório e a ampla defesa e, ainda, às seguintes penalidades:
Na hipótese de inexecução parcial dos serviços: multa de 20% do valor restante do contrato.
Na hipótese de inexecução total dos serviços: multa de 30% do valor total do contrato.
Para cada falta injustificada, não haverá pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial.
As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família etc), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social poderá ser considerada como falta sendo analisado caso a caso.
São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital ou no contrato a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Município de João Monlevade, apuradas em processo administrativo.

AS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito, indenização ou ressarcimento para os interessados.
A Secretaria Municipal de Assistência Social compromete-se a não utilizar as propostas pedagógicas inscritas, sob hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

As propostas pedagógicas inscritas não selecionadas poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante apresentação do documento de identificação do candidato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação da classificação. Passado este prazo, serão encaminhadas para reciclagem.

O candidato será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do Município de João Monlevade.

O Chamamento Público realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem o Município de João Monlevade de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo em relação a este processo de Chamamento Público.

A inobservância, em qualquer fase do processo de Chamamento Público, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão deste processo de Chamamento Público.

A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Chamamento Público, anulando-se a classificação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site institucional do Município de João Monlevade, no site oficial do Município de João Monlevade e no Diário Oficial do Município.

Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de Chamamento Público, bem como não serão expedidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas à entrega de documentos e participação, valendo para tal fim os resultados publicados.

Os candidatos classificados serão chamados para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Na hipótese de recusa ou ausência de resposta do profissional convocado para contratação, a Secretaria Municipal de Assistência Social procederá à convocação do próximo classificado.

João Monlevade, 16 de março de 2018.

NÁDIA COTA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
Nome completo	
Nacionalidade	Estado Civil
Filiação: Mãe	
Pai	
CPF	Identidade
Data de Nascimento	**Oficina Pretendida**
Endereço :Rua/Avenida	
nº	Bairro
Cidade/UF	CEP
Tel. ( )	Cel. ( )
E-mail	

Solicita credenciamento junto ao Centro de Referência de Assistência Social de João Monlevade para prestar serviços como INSTRUTOR DE _____, para desenvolvimento de oficinas.

DADOS BANCÁRIOS		
Banco	Agência	Conta Corrente/Poupança
Titularidade		

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas e instruções estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 3/2017, comprometendo-me a cumprimento integral de todas.

[local], [data].

[assinatura]

[nome do declarante]

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES/OFICINAS E OBJETIVOS DAS OFICINAS QUANTO AS SUAS ÁREAS DE ESPECIFICIDADE

A contratação a que se refere este edital será realizada nas seguintes modalidades e condições:

Instrutor de Dança

Descrição das atividades: Responsabilizar-se pela execução e planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS junto com os orientadores sociais. Desenvolver atividades envolvendo as famílias referenciadas pelo CRAS, organizar vivências de grupos (passeios, apresentações, confraternizações). Divulgar a cultura artística e o seu contexto histórico, trabalhar consciência corporal, a importância da dança, trabalhar diversas modalidades de dança tais como balé, jazz, dança contemporânea, dança de roda, zumba, zumba kids, dança do ventre, dança folclórica, dança para idosos, entre outras. Trabalhar técnicas de dança, capacitando os usuários a expressarem ideias, sentimentos e opiniões; estimular a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o usuário a refletir e entender a dança como fonte de prazer e conhecimento. Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

Formação mínima: Ensino Médio Completo, Certificado de curso e/ou comprovação de experiência na área. Experiência em trabalhos com crianças, adolescentes e/ou idosos, habilidades para trabalhar em equipe interdisciplinar e atuar em grupos.

Quantidade de serviços a serem prestados por semana: 20 (vinte) horas.

Instrutor de violão

Descrição das atividades: Responsabilizar-se pela execução e planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS junto com os orientadores sociais. Desenvolver atividades envolvendo as famílias referenciadas pelo CRAS, organizar vivências de grupos (passeios, apresentações, confraternizações). Ter noções básicas de violão, e/ou também com outros instrumentos. Trabalhar técnicas de música, capacitando os usuários a expressarem idéias, sentimentos e opiniões; estimular a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o usuário a refletir e entender a música como fonte de prazer e conhecimento. Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

Formação mínima: Ensino Médio Completo, Certificado de curso e/ou comprovação de experiência na área. Experiência em trabalhos com crianças, adolescentes e/ou idosos, habilidades para trabalhar em equipe interdisciplinar e atuar em grupos.

Quantidade de serviços a serem prestados por semana: 20 (vinte) horas.

Instrutor de capoeira

Descrição das atividades: Responsabilizar-se pela execução e planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS junto com os orientadores sociais. Desenvolver atividades envolvendo as famílias referenciadas pelo CRAS, organizar vivências de grupos (passeios, gincana, confraternizações). Trabalhar técnicas de capoeira, capacitando os usuários para o desenvolvimento da cidadania através dela, com regras, limite e disciplina. Levando o usuário a refletir e entender a capoeira como fonte de prazer e conhecimento. Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

Formação Mínima: Ensino Médio Completo, Certificado de curso e/ou comprovação de experiência na área. Experiência em trabalhos com crianças, adolescentes, habilidades para trabalhar em equipe interdisciplinar e atuar em grupos.

Quantidade de serviços a serem prestados por semana: 20 (vinte) horas.

Instrutor de artesanato.

Descrição das atividades: Responsabilizar-se pela execução e planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS junto com os orientadores sociais. Desenvolver atividades envolvendo as famílias referenciadas pelo CRAS, organizar vivências de grupos (passeios, apresentações, confraternizações). Ter habilidades e criatividade em trabalhos manuais tais como: bordado, crochê, macramê, tricô, ponto cruz, pintura em tecidos e/ou tela e vidro e experiência com materiais recicláveis, emborrachado (EVA), biscuit, dentre outras. Trabalhar técnicas de artesanato, capacitando os usuários a expressarem idéias, sentimentos e opiniões; estimular a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o usuário a refletir e entender o artesanato como fonte de prazer e conhecimento. Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.
Formação Mínima: Ensino Médio Completo, Certificado de curso e/ou comprovação de experiência na área. Experiência em trabalhos com crianças, adolescentes, habilidades para trabalhar em equipe interdisciplinar e atuar em grupos.
Quantidade de serviços a serem prestados por semana: 20 (vinte) horas.

ANEXO III – MODELO DE FORMATAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Apresentada em papel A4 branco, com 75gr/m², encadernado em espiral à esquerda, com capa transparente e contracapa preta.

Margens de 3 cm na esquerda e superior e 2 cm na direita e inferior.

Capa com nome completo e vaga pleiteada.

Cada etapa a ser abordada na proposta pedagógica deverá ser descrita no cabeçalho da página, conforme modelo abaixo.

Texto corrido em fonte "arial", cor preta, tamanho "12 pontos", com espaçamento 1,5 entrelinhas e duplo após títulos, entre títulos e parágrafos. Alinhamento justificado do texto.

O texto poderá ter tópicos, mas, em geral, deverá ter uma estrutura de frases e parágrafos, e estar redigido de maneira clara e objetiva e obedecendo uma lógica textual, com coesão e coerência, e os seguintes conteúdos:

1 – INTRODUÇÃO

NESTE TÓPICO DEVEM CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: Conhecimento geral das características do CRAS quanto à atuação na cidade de João Monlevade. Especificar quais os benefícios e a importância da oficina na formação humana dos usuários. Abordar outros pontos que julgar importantes/necessários.

2 – OBJETIVOS

NESTE TÓPICO DEVEM CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: O que espera alcançar durante as oficinas. Quais as suas metas com relação à uma possível atuação como instrutor do CRAS. Pontuar demais objetivos que julgar necessários.

3 – DESENVOLVIMENTO

NESTE TÓPICO DEVEM CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: Apresentar de forma clara e objetiva como pretende atuar enquanto Facilitador de Oficinas, metodologia de ensino a ser aplicada, sugestão de conteúdo programático, trabalho em grupo, interdisciplinaridade com as outras oficinas do CRAS, formas de incentivar e motivar os usuários, respeito à diversidade cultural, como atuar para otimizar as habilidades dos usuários, como atuar com crianças, adolescentes, adultos e idosos, possibilidade de atuar com pessoas com necessidades "especiais". Abordar outros pontos que julgar importantes/necessários.

4 – CONCLUSÃO

NESTE TÓPICO DEVEM CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: De forma sucinta, objetiva e clara, traçar um panorama geral da contribuição que poderá ofertar ao CRAS na possibilidade de atuação enquanto facilitador da oficina escolhida. Para finalizar, abordar outros pontos e/ou reforçar idéias já apresentadas que julgar importantes/necessários.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

DECLARO, para os devidos fins e na melhor forma admitida em direito:
I - não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
II – estar de acordo com os valores pagos pela hora de serviço prestado, conforme estabelecido unilateralmente pelo Município de João Monlevade;
III – não possuir vínculo com o Município de João Monlevade como servidor do quadro geral do mesmo, tendo em vista a restrição do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penas da Lei (art. 299, do Código Penal);
Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

[local], [data]

[ASSINATURA]
[NOME COMPLETO]

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM FINS A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA

DECLARAÇÃO

EU, [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], DECLARO para os devidos fins de direito que [NOME DO CANDIDATO], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], (ministra)[1] OU ministrou AULAS DE [DESCREVERA MODALIDADE], para mim, (desde [data] até o presente momento)[1] OU (no período de [data] a [data])[2].

Por ser verdade, firmo a presente.

[cidade], [data].

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EU_____ INSCRITO NO CPF:_____ Informo, sob penas da lei, que não fui declarado inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração.
Declaro que estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

[cidade], [data].

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DE ACEITE

DECLARAÇÃO

EU, [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], DECLARO para os devidos fins de direito que:
I - Conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital nº __/2018, referente ao Chamamento Público de interessados para prestação de serviços junto ao Município de João Monlevade;
II - Responsabilizo-me por todas as informações contidas nos documentos de formação e experiência profissional, bem como na proposta pedagógica;
III - Tenho ciência que minha participação não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo classificado, o Município de João Monlevade não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade orçamentária e exclusivo interesse da Prefeitura;
IV - Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento do horário escolar apresentado pela unidade escolar, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
V - Declaro que não sou servidor público municipal.
[cidade], [data].
[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO VIII – MODELO CURRÍCULO

NOME COMPLETO
Telefone: (xx) xxxx-xxx
E-mail: xxxxxxxxx
Endereço completo, número, Cidade – Estado - CEP
idade, nacionalidade, estado civil
OBJETIVO: Prestação de serviço de Facilitação de Oficina Modalidade_____
FORMAÇÃO ESCOLAR/ACADÊMICA
ANO – CURSO CONCLUÍDO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA MODALIDADE PRETENDIDA

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Contrato de prestação de serviços, oriundo do Chamamento Público nº 01/2018, celebrado entre o Município de João Monlevade neste ato representado pela Prefeita, Sra. Simone Carvalho, e o CONTRATADO a seguir indicado, com a finalidade de prestar serviços como INSTRUTOR DE OFICINA DE _____.

Nome completo		
Nacionalidade	**Estado Civil**	**Data de Nascimento**
Filiação		
Mãe		
Pai		
CPF	**Identidade**	
Nº de inscrição junto ao INSS	**Inscrição municipal**	
Endereço Rua/Avenida		
nº	**Bairro**	
Cidade/UF	**CEP**	
Tel. ( )	**Cel. ( )**	
E-mail		
Banco	**Agência**	**Conta Corrente/Poupança**
Titularidade		

O Município de João Monlevade, doravante denominada CONTRATANTE, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.401.059/0001-57, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade/MG - CEP 35.930-027, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Simone Carvalho, firma Contrato com o(a) Sr(a) [NOME], inscrito no CPF sob o nº [.....], portador do documento de identificação nº [.....], residente e domiciliado na Rua/Avenida [....], nº [...], bairro [.....], na cidade de [.....]/[UF], doravante denominado(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. 1. A presente contratação decorre do Chamamento Público nº 01/2018, homologado em ...../..../2017 regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços como INSTRUTOR DE OFICINA DE _____, conforme Termo de Referência previamente elaborado pela CONTRATANTE, visando ministrar oficinas.
2.2 O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais e honorários, a qualquer titulo, por parte do CONTRATADO, onde ministrar as oficinas, sob pena de distrato.
3.2 O cronograma de datas e horários da prestação dos serviços contratados serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE.
3.3 A CONTRATANTE realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo de Chamamento Público.
3.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao CONTRATADO.
3.5 A CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com o Município de João Monlevade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1 Além do cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes à prestação de serviços, tais como, cumprir compromissos pontualmente e ministrar as oficinas de acordo com a proposta pedagógica apresentada e habilitada, o CONTRATADO se obriga, ainda, à:
4.1.1 Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da unidade escolar, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.
4.1.2 Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de distrato.
4.1.3 Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.
4.1.4 Fornecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, quando for solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços prestados observadas as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.
4.1.5 Garantir a equidade durante a prestação dos serviços.
4.1.6 Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais.

4.1.7 O CONTRATADO, em hipótese alguma poderá escolher ou negar a prestação de serviços como FACILITADOR.
5.1.8 Outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
5.1.1 Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos.
5.1.2 Realizar auditorias nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO.
5.1.3 Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados, conforme cláusula quinta, deste Instrumento.
5.1.4 Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE pagará ao profissional CONTRATADO os serviços efetivamente prestados, após validação horas trabalhadas, comprovadamente realizadas, o valor de R$ 14,16 (quatorze reais e dezesseis centavos) por hora-aula efetivamente trabalhada.
6.2 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, bem como incidência de INSS, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
6.3 Os valores devidos ao CONTRATADO serão apurados mensalmente e pagos até o 5º dia útil do mês subseqüente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.
6.4 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de cheque ou depósito em conta bancária ou transferência bancária para o CONTRATADO, conforme dados informados por ele ao CONTRATANTE, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária.
6.5 Para atender as despesas decorrentes destas contratações, o Município de João Monlevade utilizará a seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 08.244.080.22039, Elemento: 3.3.90.36.00, Ficha: 316, Fonte: 1.29, bem como a equivalente do ano seguinte.
6.6 Para efeito de pagamento pelos serviços prestados serão considerados os registros das oficinas realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá sua vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, estando o mesmo dentro dos limites estabelecidos pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2 O contrato poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.1 Em caso de renovação, em conformidade com o item 7.2, o valor hora/aula contratado poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
7.2.2 O contrato poderá ser aditado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.
7.3 O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da CONTRATANTE, interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que solicitado à CONTRATANTE, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência à interrupção do atendimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
8.2 A rescisão de contrato será amigável quando o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à Secretaria Municipal de Assistência Social que pretende deixar a oficina antes de seu término.
8.2.1 Nesta situação, o CONTRATADO deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 8.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DISTRATO

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantidos o contraditório e a ampla defesa e, ainda, às seguintes penalidades:
a) Na hipótese de inexecução parcial dos serviços: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.
b) Na hipótese de inexecução total dos serviços: multa de 30% do valor total do contrato.
9.2 Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
9.3 As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
9.4 As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao CONTRATADO, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da unidade escolar, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.
9.5 A não pontualidade aos horários estabelecidos poderá ser considerada como falta, caso a caso.
9.6 São causas de distrato do CONTRATADO a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Contrato e no Edital nº 02/2018 e a prática de atos que caracterizem má-fé em relação o CONTRATANTE ou ao Município de João Monlevade, apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A contratação do profissional prestador de serviço de que trata o presente contrato não determina, entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, qualquer vínculo empregatício ou funcional.
10.2 As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida do presente instrumento na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, será providenciada pelo Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.
Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas, em igual forma e teor.

SIMONE CARVALHO
Prefeita do Município de João Monlevade

[nome]
CONTRATADO
Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:10322A60

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA – LEI 13.019/14.

Onde se lê:
(...)
Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. O Decreto Municipal 34/2017 Regulamentou esta lei no âmbito Municipal.
Leia-se:
(...)

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. O Decreto Municipal 90/2017 Regulamentou esta lei no âmbito Municipal.
(...)

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:96CE23B9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA – LEI 13.019/14.

Onde se lê:
(...)
Valor Global: R$ 40.800,00 (quarenta mil e quatrocentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
(...)
Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. O Decreto Municipal 34/2017 Regulamentou esta lei no âmbito Municipal.
Leia-se:
(...)
Valor Global: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
(...)
Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. O Decreto Municipal 90/2017 Regulamentou esta lei no âmbito Municipal.
(...)

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:22FE6767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2017

3º Termo Aditivo do Contrato 43/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Teresa Ferreira da Silva-ME**, empresa com sede à Rua José Pereira Queiroz, 385, Bairro Planalto, Brasilândia de Minas, CEP: 38.779-000, CNPJ 07.122.491/0001-92, neste ato representada pelo **Sra. Teresa Ferreira da Silva**, CPF 031.616.746-00 e RG M-6.772.205 SSP/MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Março de 2017 o Instrumento de Contrato 043/2017 no qual ajustaram o transporte coletivo de estudantes referente à Linha de Transporte de Estudantes - LTE **nº 24** - da região denominada Faz Pedras, faz. Chicão, distrito de Caatinga; retorno nas mesmas localidades à Sede do município Brasilândia de Minas. Escola Estadual; num total estimado (ida e volta) em 132 km rodados diariamente, durante 200 (duzentos) dias letivos do corrente ano.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra Izolina da Conceição Romana Veloso Duarte, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 01 de Fevereiro de 2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **19 de Fevereiro de 2018.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 01 de Fevereiro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

TERESA FERREIRA DA SILVA-ME
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3529685A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 18/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 18/2018
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: Teresa Ferreira da Silva - ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato o transporte coletivo de estudantes credenciados no município, durante o ano letivo 2018.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 001/2018, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 71.808,00 (Setenta e um mil oitocentos e oito reais)
02.09.12.361.1202.2101 3.3.90.39.00 - ficha 492;
02.09.12.365.1201.2101 3.3.90.39.00 - ficha 523;
02.10.12.361.1207.2171 3.3.90.39.00 - ficha 564;
02.11.12.361.1202.2125 3.3.90.39.00 - ficha 585;
02.11.12.361.1202.2136 3.3.90.39.00 - ficha 587;
02.11.12.361.1202.2725 3.3.90.39.00 - ficha 591;
02.11.12.362.1206.2125 3.3.90.39.00 - ficha 594;
02.11.12.365.1201.2125 3.3.90.39.00 - ficha 608;
02.11.12.365.1201.2136 3.3.90.39.00 - ficha 609 e
02.11.12.365.1201.2725 3.3.90.39.00 - ficha 614 - da Secretaria Mun. de Educação. Recursos financeiros da União (FUNDEB e PNATE), do Estado (QESE) e do Município. **Vigência: 01/02/2018 à 31/12/2018**

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:40A18C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 218/2017

3º Termo Aditivo do Contrato 218/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável Ltda**, empresa sediada na Rua Major Lopes nº 42 A, Bairro São Pedro, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.330-050, inscrita no CNPJ sob o nº 04.927.623/0001-65, neste ato representada pelo sr(a) **Rafael Caldeira Ferreira Pinto**, brasileiro, arquiteto, inscrito no CPF sob o nº 029.113.036-44, RG nº M-3.766.228 SSP/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte – Minas Gerais, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 11 de Agosto de 2017 o Instrumento de Contrato 218/2017 no qual ajustaram **consultoria técnica especializada para manutenção e/ou melhoramento do índice de participação nas cotas do ICMS sobre o patrimônio cultural do município**, nos termos da Lei Estadual nº 18.030/2009. Adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 007/2017**.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Sr Joel Pereira dos Reis, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 31 de Janeiro de 2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogado o vencimento do contrato original para **15 de Marco de 2018.**

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Janeiro e 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável LTDA
RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9D169DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunica que abrirá PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL 005/2018, tipo: menor preço por item. Objetivando a eventual aquisição de material de limpeza, água mineral e utensílios domésticos em geral, para manutenção das atividades das Secretarias do município de Jordânia/MG, de acordo com o anexo I do Edital. Data: 03/04/2018, às 9:00 horas. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras/Licitação, em dias úteis, no horário de 07:00 às 12:00 horas pelo telefone (33)3726-1470 ou e-mail: licitacao@jordania.mg.gov.br.

Jordânia/MG, 21 de março 2018

Pregoeiro.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:3F4C6505

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunica que abrirá PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018 PREGÃO PRESENCIAL 006/2018, tipo: menor preço por item. Objetivando a aquisição de um veículo tipo van, capacidade para no mínimo 15 passageiros + motorista, zero km, cor branca. Para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Jordânia/MG, de acordo com o anexo I do Edital. Data: 04/04/2018, às 9:00 horas. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras/Licitação, em dias úteis, no horário de 07:00 às 12:00 horas pelo telefone (33)3726-1470 ou e-mail: licitacao@jordania.mg.gov.br.

Jordânia/MG, 21 de março 2018

Pregoeiro.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:FDA80D5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"RECEBIMENTO DE RECURSO" TP 02/2018

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público **"RECEBIMENTO DE RECURSO",** protocolado tempestivamente pela empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, referente a TOMADA DE PREÇOS 02/2018, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO SOL NASCENTE, NESTE MUNICIPIO. CONFORME CONTRATO DE REPASSE 849159/ 2017/ MCIDADES/ CAIXA, PROCESSO 2603.1043440-96/ 2017/ CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 120 (CENTO E VINTE) DIAS. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO**

A CPL abre o prazo legal, para apresentação das contrarrazões, para ciência dos interessados.

CPL,

21/03/2018

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:3EAA541A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DISPENSA AMAVI

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública justificativa de DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a entidade ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - AMAVI, nos termos do artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014 e artigo 40, IV, do Decreto Municipal 304/2016, para dar continuidade aos serviços socioassistenciais na forma de Serviços de Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para adolescentes de 15 a 17 anos.
O valor de referência do Termo de Colaboração a ser celebrado é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Lagoa da Prata, 21/03/2018

CALIMÉRIA GONÇALVES SOUTO E SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

09/03/2018

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:E886918D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 15/2018 – PRC 39/2018

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 15/2018 – PRC 39/2018, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS NO CANIL MUNICIPAL, SALA DE CASTRAÇÃO, IMÓVELONDE ENCONTRA-SE OS ESTAGIÁRIOS DE MEDICINA, GLOBOS E LAMPADAS PARA LUMINÁRIAS DA PRAIA MUNICIPAL E CALÇADÃO E GRADES DE PROTEÇÃO PARA A UBS MONSENHOR ALFREDO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Licitante Vencedor: ANDRE AMANCIO DE SOUSA LOPES, CARDOSO & MODESTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA – EPP

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro

21/03/2018

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:4D44E591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 08/2018 – PRC 31/2018

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 08/2018 – PRC 31/2018, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA 24 HORAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAÚDE BUCAL, FISIOTERAPIA, CAPS, POLICLÍNICASI E II, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Licitantes Vencedores: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ALFALAGOS LTDA, ALMED LTDA-EPP, DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA-EPP, NEWFAR – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP, UNILAB COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA-ME, COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI e EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro

21/03/2018

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:5FD1ECA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETOMADA DA TOMADA DE PREÇOS 002/2018

Retomada da Tomada de Preços 002/2018 no dia 23/03/2018 às 14h. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de urbanização e revitalização da praça pública no bairro Vila Maria no município de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Lagoa Santa 21/03/2018.

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:89C8B08C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.556, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas no dia 29 de março de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas o dia 29 de março de 2018, quinta-feira, em virtude das comemorações alusivas à Semana Santa.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços de urgência e emergência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B875EF82

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 3.555 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.555, DE 19 DE MARÇO DE 2018. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Edição 2213 do dia 21/03/2018; PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA. DECRETO Nº 3.555/2018 – Regulamenta a Lei municipal nº 3.169 de 10 de junho de 2011 que trata do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com o uso de motocicleta de aluguel mototáxi no Município de Lagoa Santa, do serviço de motofrete, em atendimento ao disposto nas Leis federais ns. 12.009, de 29 de julho de 2009, 12.587 de 03 de janeiro de 2012, revoga o Decreto Municipal 3.441 de 29 de setembro de 2017 e dá outras providências.
No inciso I do § 1º do artigo 5º:
ONDE SE LÊ:
I - *Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado no Município de Lagoa Santa, com respectivo seguro obrigatório quitado, ou declaração que se comprometerá a adquirir o veículo com o modelo e ano, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o credenciamento."*
LEIA-SE:
I - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado no Município de Lagoa Santa, com respectivo seguro obrigatório quitado e declaração que se comprometerá a adquirir o veículo com o respectivo modelo e ano, se adequando a idade mínima da frota (5 anos), de acordo com os prazos definidos no edital de credenciamento.

No § 10. do artigo 5º:
ONDE SE LÊ:
"§ 10. *Os permissionários poderão se agrupar em centrais, sob a responsabilidade de um ou mais de um Permissionário devidamente cadastrado, desde que estas centrais tenham no mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) "moto taxistas" e de 1 (um) a 10 (dez) motofretistas."*
LEIA-SE:
§ 10. Os permissionários poderão se agrupar em centrais, sob a responsabilidade de um ou mais de um Permissionário devidamente cadastrado, desde que estas centrais tenham no mínimo de 10 (dez) e máximo de 50 (cinquenta) mototaxistas e de 1 (um) a 30 (trinta) motofretistas.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:C6F0E4F7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 7º T.A/ CONTRATO 050/2013

Partes: Mun. de Lagoa Santa e SV Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ: 17.666.504/0001-48. Finalidade do TA: decorrência de prorrogação de prazo por 06 (seis) meses com renovação proporcional das quantidades, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. .

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:E41059CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00016/2018 – Pregão presencial nº. 00010/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, DE FORMA PARCELADA, PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 14 de março de 2018, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: DIMIPEL LIMITADA, CNPJ/CPF 13.751.798/0001-55.

Lambari, 14 de março de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:1D8C6E47

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00019/2018 – Pregão Presencial nº 00012/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM ATENDIMENTO À AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA PACTUADA NO CONVÊNIO Nº 379/2014. Credenciamento: 06/04/18 às 13h. Sessão de lances: 06/04/18 às 13h15min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:2717702C

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00022/2018 – Pregão Presencial nº 00014/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE DUAS ACADEMIAS AO AR LIVRE, EM BAIRROS DO MUNICÍPIO. Credenciamento: 06/04/18 às 14h45min. Sessão de lances: 06/04/18 às 15h. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:CAC4FF95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 022/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2018

OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas, para aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

Empresa: Locotram R MLTDA - ME
CNPJ:24.708.975/0001-37
Endereço: RuaPedro Alfredo de Matos- 50 – Industrial - CEP 36.760-000 – Laranjal - MG
Itens:01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 29.
Valor:R$ 43.054,50 (Quarenta e três mil cinqüenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Empresa: Elétrica Atual LTDA
CNPJ:17.189.439/0001-07
Endereço: Rua Francisco Andrade Bastos –255 – Fábrica - CEP 36.700-000 – Leopoldina - MG
Itens:04, 12, 23, 30.
Valor:R$ 3.330,00 (Três mil trezentos e trinta reais).

Empresa: Eletro Primus LTDA
CNPJ:20.302.493/0001-21
Endereço: Rua Getúlio Vargas –114 – Barra - CEP 36.880-000 – Muriaé - MG
Itens:24, 26, 31.
Valor:R$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da homologação: 21/03/2018

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:1B681839

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018

A Administração Municipal, convoca a empresa **Elétrica Atual LTDA,** CNPJ nº **17.189.439/0001-07**, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias a contar da data dessa Publicação, para assinar a ata do Registro de Preço na Sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, setor de Licitação a Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal, MG, CEP: 36.760-000, no setor de licitação sob

pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81 dessa mesma Lei.

Laranjal, 21 de Março de 2018.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:9D6EA9C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018

A Administração Municipal, convoca a empresa **Eletro Primus LTDA,** CNPJ nº **20.302.493/0001-21**, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias a contar da data dessa Publicação, para assinar a ata do Registro de Preço na Sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, setor de Licitação a Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal, MG, CEP: 36.760-000, no setor de licitação sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81 dessa mesma Lei.

Laranjal, 21 de Março de 2018.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:ECA74A38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018

A Administração Municipal, convoca a empresa **Eletro Primus LTDA,** CNPJ nº **20.302.493/0001-21**, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias a contar da data dessa Publicação, para assinar a ata do Registro de Preço na Sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, setor de Licitação a Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal, MG, CEP: 36.760-000, no setor de licitação sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81 dessa mesma Lei.

Laranjal, 21 de Março de 2018.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:48C7ABC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 021/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de cestas básicas, para atender aos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

Empresa: Mercado Nova Opção LTDA - ME
CNPJ: 11.022.021/0001-24
Endereço: Praça Epaminondas Lima - 185 – Centro - CEP 36760-000 – Laranjal - MG
Itens: 01.
Valor: R$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinqüenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da homologação: 21/03/2018

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:05CA27AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018

A Administração Municipal, convoca a empresa **Mercado Nova Opção LTDA - ME**, CNPJ nº **11.022.021/0001-24**, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias a contar da data dessa Publicação, para assinar a ata do Registro de Preço na Sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, setor de Licitação a Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal, MG, CEP: 36.760-000, no setor de licitação sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81 dessa mesma Lei.

Laranjal, 21 de Março de 2018.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:863F60D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 58 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, pelo Decreto nº 4071 de 09 de setembro de 2016, publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 01/2016.

Art. 2º A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Leopoldina, MG, 21 de Março de 2018

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME
673003319	RENATO LOBO RODRIGUES JUNIOR

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E0F0E0B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 05/2018

Encontra-se aberta na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CREDENCIAMENTO Nº 05/2018**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA E CIRURGIA DE CATARATA, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESTE MUNICÍPIO,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 02 de abril de 2018, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 30 de abril de 2018,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 20 de março de 2018.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:B5887768

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 06/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberta na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CREDENCIAMENTO Nº 06/2018**, visando o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 02 de abril de 2018, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 30 de novembro de 2018,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 20 de março de 2018.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4D003D25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 15/2018 - PR	
Avenida Laerton Paulinelli, 153	Processo Administrativo:	26/2018
	Processo de Licitação:	26/2018
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	21/02/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo	Nr.: 26/2018	
b) Licitação	Nr.: 15/2018-PR	
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
d) Data Homologação:	19/03/2018	
e) Data daAdjudicação:	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE PERSIANAS, PARA VEDAR CONTROLARA ENTRADA DE ILUMINAÇAO DAS SALAS DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO	

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 008775 - ANDRE AMANCIO DE SOUSA LOPES 08665399640	2	0,0000	26.899,65
Total por Fornecedor:	2		26.899,65
Total:	2		26.899,65

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (64)

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CBED9B92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº. 008/18. PRC Nº. 26/2018 - PREGÃO Nº. 006/18.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº. 008/18. PRC Nº. 26/2018 - PREGÃO Nº. 006/18. RP Nº 003/18 - CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: ANDRE AMANCIO DE SOUSA LOPES 08665399640-OBJETO:"AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA INSTALAÇÃO NAS JANELAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ PARA O EXERCÍCIO DE 2018/2019"-VALOR:R$26.899,65 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 19.03.18.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:29887B7A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº. 2.461/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº. 2.461/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

"ALTERA O DECRETO Nº. 254/2006, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006 **QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.525/2006, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Considerando o que dispõe a Lei Ordinária nº. 1.525/2006, de 17 de novembro de 2006 – de Instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 162, inciso IX e com fundamento no Art. 189, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º, I, e II do Decreto Nº 254/2006 de 28 de dezembro de 2006 da seguinte forma:

Art. 2º. O CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por 22 (vinte e dois) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 12 (doze) membros das Entidades representativas dos agricultores (as) familiares, e de trabalhadores (as) assalariados (as) rurais:

01) 1(um) representante titular e 1(um)suplente da Comunidade do Limoeiro;
02) 1(um) representante titular e 1(um)suplente da Comunidade do Campo das Oliveiras e Região;
03) 1(um) representante titular e 1(um)suplente da Comunidade dos Esteios;
04) 1(um) representante titular e 1(um)suplente da Comunidade do Bom Jardim;
05) 1(um) representante titular e (um)suplente da Conselho Comunitário do Campinho;
06) 1(um) representante titular e 1(um)suplente da Associação dos Produtores Rurais da Olaria;
07) 1(um) representante titular e 1(um)suplente da Comunidade da Marcela;
08) 1(um) representante titular e 1(um)suplente da Comunidade do Brejinho;
09) 1(um) representante titular e 1(um)suplente da Associação dos Produtores Rurais do Mercado Livre de Luz;
10) 1(um) representante titular e 1(um)suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Luz;
11) 1(um) representante titular e 1(um)suplente da Associação dos Produtores Rurais de Sumaré e Região;
12) 1(um) representante titular e 1(um)suplente da Associação dos Pequenos Produtores do Projeto Balde Cheio de Luz;

II – 10 (dez) Representantes de entidades da sociedade civil e governamental que estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar; órgãos do poder público vinculado ao desenvolvimento rural sustentável, e de organizações para-governamentais, tais como: associações de municípios, instituição de economia mista cuja presidência é indicada pelo poder público, também voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar:

01) 1(um) representante titular e 1 (um)suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
02) 1(um) representante titular e 1 (um)suplente da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes;
03) 1(um) representante titular e 1 (um)suplente do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA;
04) 1(um) representante titular e 1 (um)suplente da Empresa de Assistência Técnica Rural – EMATER;
05) 1(um) representante titular e 1 (um)suplente do Banco do Brasil;
06) 1(um) representante titular e 1 (um)suplente da Câmara Municipal de Luz;
07) 1(um) representante titular e 1 (um)suplente da Polícia Militar de Meio Ambiente – PMMA;
08) 1(um) representante titular e 1(um)suplente da Cooperativa Agropecuário de Luz - COOPAGRO;
09) 1(um) representante titular e 1 (um)suplente do Sindicato Patronal Rural;
10) 1(um) representante titular e 1 (um)suplente do Sistema de Cooperativa de Credito do Brasil – SICOOB CREDILUZ

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 16 de março de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:2175935A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº. 2.463/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº. 2.463/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições do art. 83, incisos II, IX, XII e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.525/2006, de 17 de novembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 254/2006 de 28 de dezembro de 2006, alterado pelo Decreto nº 2.461/2018 de 16 de março de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os 22 (vinte e dois) membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, os representantes das seguintes entidades Públicas e Civis do Município de Luz:

12 (doze) membros das Entidades representativas dos agricultores (as) familiares, e de trabalhadores (as) assalariados (as) rurais:

1) Associação das Famílias de Pequenos Produtores Rurais do Limoeiro

Titular: Cândido José do Couto
Suplente: Tarcisio Marques Duarte

2) Associação dos Produtores Rurais de Campos das Oliveiras e região

Titular: Antônio Luiz Morais
Suplente: Marcelo José

3) Comunidade dos Esteios

Titular: Manoel Antônio Borges
Suplente: Antônio Miranda

4) Comunidade Bom Jardim

Titular: Ailton Rosa Pereira

Suplente: José Efraim Ferreira

5) Conselho Comunitário do Campinho

Titular: Elena dos Reis de Oliveira da Silva
Suplente: Geraldo Magela Alves

6) Associação dos Produtores Rurais da Olaria

Titular: José Tonaco de Abreu
Suplente: Marta Helena Batista Chaves

7) Comunidade da Marcela

Titular: Antônio Claret Caetano Carvalho
Suplente: José Olavo da Costa

8) Comunidade do Brejinho

Titular: José Aparecido da Silva
Suplente: Luiz Otávio Gontijo Carvalho

9) Associação dos Produtores Rurais do Mercado Livre de Luz

Titular: Maria Gorete da Cruz Miranda
Suplente: Maria Célia da Silva

10) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Luz

Titular: ***Cidelides Martins Borges***
Suplente: *João Abdão da Silva*

11) Associação dos Produtores Rurais de Sumaré e Região

Titular: José Rosa dos Santos
Suplente: Máximo Rosa Santos

12) Associação dos Pequenos Produtores do Projeto Balde Cheio de Luz

Titular: João Bosco Tonaco
Suplente: Alex Rodrigues Silvestre

10 (dez) representantes de entidades da sociedade civil e governamental

1) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Titular: Lourdes Míriam Araújo Raposo
Suplente: Sandra Pereira Campos Cardoso

2) Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

Titular: Roberto Luiz Basílio Pereira
Suplente: Adriano Souza Paulinelli

3) Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA

Titular: Bruno Augusto Campos Anésio
Suplente: Lunara Fonseca de Oliveira

4) Empresa de Assistência Técnica Rural - EMATER-MG

Titular: José Luiz de Faria
Suplente: Joana Dark Caldas

5) Banco do Brasil

Titular: Queiroz Francisco Paulo
Suplente: Daniel Batista Falcão Silva

6) Câmara Municipal de Luz

Titular: Aldair Paula Duarte
Suplente: José Euclides Pessoa Ferreira

7) Polícia Militar de Meio Ambiente – PMMA

Titular: Rômulo Cardoso da Silva
Suplente: Willian Geraldo da Silva Chave

8) Cooperativa Agropecuária de Luz – COOPAGRO

Titular: Edmar Oliveira Maciel
Suplente: João Luiz Carvalho Pinto

9) Sindicato Patronal Rural

Titular: Jonas Paulo Queiroz
Suplente: Lunara Oliveira S. Carvalho

10) Sistema de Cooperativa de Credito do Brasil – SICOOB CREDILUZ
Titular: Guilherme Resende de Oliveira
Suplente: Washington Fiúza Paulinelli

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS será de 2 (dois) anos, e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município de Luz/MG.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 1.890/2015 de 23 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de março de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:B1C6731F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE

O Serviço Municipal de Cadastro e Tributação da Prefeitura do Município de Luz, Estado de Minas Gerais torna público que, foram arquivados definitivamente, os requerimentos com solicitação de inscrição de atividade econômica, abaixo identificados, em razão de falta de interesse ou providências por parte dos interessados. Os requerentes foram formalmente advertidos em 22 de novembro de 2017 e, mantida inércia.
Protocolo processo nº. 3246.001.0042286, de 22 de junho de 2016, requerente 12331 – Eida Vânia Cardoso Diniz MEI CNPJ nº. 25.047.973/0001-07.
Protocolo processo nº. 3246.001.0042287, de 22 de junho de 2016, requerente 12330 – José Mauro Diniz MEI CNPJ nº. 25.048.039/0001-00.

Publique-se para registro, na data de 21 de março de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:87C07AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
DECRETO Nº. 2.466/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº. 2.466/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO-GESTOR DO FMHIS – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL".

Considerando o disposto no § 2º do art. 10 da Lei Municipal nº. 920/98, de 20 de março de 1998, alterada pela Lei Municipal nº. 996/99, de 01 de junho de 1999 e Lei nº. 1.770/09 de 05 de outubro 2009.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do **CONSELHO-GESTOR DO FMHIS – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL** os representantes do Poder Público e das seguintes entidades civis do Município de Luz:

Área Governamental:

I - Representantes da Secretaria de Administração

a) Titular: Antônio Carlos Xavier
b) Suplente: Iomar Araújo Santos

II - Representantes da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação

a) Titular: Lília Fernandes Cardoso
b) Suplente: Viviane Lima

III - Representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

a) Titular: Roberto Luiz Basílio Pereira
b) Suplente: Clívia Ferreira

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

a) Titular: Cíntia Vieira Bento
b) Suplente: Adaíza Morais da Silva Martins

V - Representantes do Poder Legislativo Municipal
a) Titular: Aldair Paula Duarte
b) Suplente: Edvaldo Vítor Alvino
Área Não Governamental:

I - Representantes da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Monsenhor Parreiras

a) Titular: Edivaldo Dias da Silva
b) Suplente: Marlene Lemes Pereira

II - Representantes da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Senhora Aparecida

a) Titular: Rogério Aparecido Silva
b) Suplente: Leandro Rodrigues Silva

III - Representantes do Conselho Comunitário do Campinho

a) Titular: Edjalbas Brandão Coelho
b) Suplente: Elena dos Reis de Oliveira da Silva

IV - Representantes da Associação dos Produtores Rurais da Olaria

a) Titular: José Tonaco de Abreu
b) Suplente: Maria Aparecida Silva Brito

V - Representantes da Associação dos Moradores do Distrito Chico da Germana
a) Titular: Laerte Silva Camargos
b) Suplente: Tânia Silva Moreira

Art. 2º. O Conselho terá um mandato de dois (02) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial ao Decreto nº. 1.575/2013 de 24 de junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de março de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:876A8F71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPRA DE FERRAGENS

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 09/04/2018, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **compra de ferragens em geral**, **para atenderem aos serviços de obras da administração para o exercício de 2018.** As informações poderão ser obtidas através do site www.prefeiturademardeespanha.com.br ou solicitar pelo email licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 21 de MARÇO de 2018.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:811378C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO EM LICITAÇÃO

REF.: Pregão nº. 010/2018 -Processo nº 026/2018 - OBJETO:*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR*, NO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.O pregoeiro Alan Santos de Pinho, no uso de suas atribuições legais e **Considerando** que após verificada solicitação feita via e-mail, detectadas incorreções na especificação de alguns itens; **Considerando** se tratar de erro formal, que não prejudicará o andamento legal do processo em epígrafe; **Resolve:** proceder com alteração no Edital de modo que as descrições dos itens relacionados

abaixo sejam corrigidas conforme a seguir:***NO LOTE 01, NOS ITENS A SEGUIR, LEIA-SE:***

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
124	PACOTE	10000	ENVELOPE AUTOSSELANTE, 150X300MM (PEDIDO EM PACOTE DE 200 UNIDADES)
160	PACOTE	35	GAZE CIRURGICA 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS C/ 10UN ESTÉRIL
195	FARDO	100	PAPEL P/ ESCOVAÇÃO (PAPEL TOALHA 20CMX200M COM 6 ROLOS BRANCO FOLHA SIMPLES)
206	UNID	5	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA LISA C/ REFRIGERAÇÃO, RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, ENCAIXE ESPECÍFICO, P/ REGIÃO SUPRAGENGIVAL. PARA MODELO: BIOSCALER ORTUS.

NO LOTE 02, NOS ITENS A SEGUIR, LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
10	UNID.	50	ALGINATO DE CALCIO 10X10CM
12	PACOTE	200	ALGODÃO COMUM HIDRÓFILO 500G
17	UNID.	35	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMO C/ESTETO PREMIUM (VELCRO) – ADULTO
86	UNID.	5	LUVA NITRILICA/VINIL CAIXA COM 100 UNIDADES
119	UNID.	700	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 500ML – USO INTRAVENOSO.
120	UNID	2000	SORO FISIOLOGICO 9% 100ML – USO VIA TÓPICA

Dê-se ciência aos interessados e publique-se na forma da lei.Materlândia/MG, 21 de março de 2018.Alan Santos de Pinho - Pregoeiro.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:FB6E78AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO MUNICIPAL N 17, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, regulamenta a Lei n 11.494, de 20 de junho de 2007 no âmbito do Município de Matutina e dá outras providências.

Publicado por:
Elaine Abadia de Castro
Código Identificador:52898730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 018/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 008/2018.*

Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição, POR ITEM, de gás liquefeito de petróleo para atender a demanda da Administração Municipal, especialmente a Secretaria Municipal de Educação.
MINAS NOVAS GÁS LTDA-ME, CNPJ 26.396.017/0001-01. Vigência: 28/02/2018 até 27/02/2019.

ITEM	*DESCRIÇÃO E MARCA*	*QUANT.*	*VALOR UN.*	*VALOR TOTAL*
1	*GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, BOTIJÃO, COM 13KG. (INCLUINDO O VASILHAME)*	*10*	*159,00*	*1.590,00*
2	*GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, BOTIJÃO, COM 13KG. (SOMENTE O LÍQUIDO)*	*923*	*55,90*	*51.595,70*
3	*GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, BOTIJÃO, COM 45KG. (SOMENTE O LÍQUIDO)*	*150*	*243,00*	*36.450,00*
4	*BOTIJÃO DE GÁS, CAPACIDADE PARA 45KG (SEM O LÍQUIDO)*	*9*	*332,90*	*2.996,10*
5	*BOTIJÃO DE GÁS COM CAPACIDADE PARA 13KG (SEM O LÍQUIDO)*	*60*	*112,00*	*6.720,00*
Valor total R$				***99.351,80***

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:18400776

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 021/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 010/2018.*
Objeto: Registro de preços com vistas à eventual prestação de serviço, POR ITEM, para emissão de fotocópias e/ou impressões (locação), para atender a demanda da Administração Municipal.
TTG EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.046.917/0001-88. Vigência: 05/03/2018 até 05/05/2019.

ITEM	*DESCRIÇÃO E MARCA*	*QUANT.*	*VALOR UN.*	*VALOR TOTAL*
001	*Emissão de fotocópias e/ou impressões (preto e branco), com disponibilização dos equipamentos conforme descrição nas dependências desta Administração. Franquia mensal 30000 cópias e/ou impressões. Incluindo todos os suprimentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com exceção apenas do papel.*	*150.000*	*0,07*	*10.500,00*
Valor total R$				***10.500,00***

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:B6F11011

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 021/2018, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 010/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR ITEM, PARA EMISSÃO DE FOTOCÓPIAS E/OU IMPRESSÕES (LOCAÇÃO), PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADO(S): TTG EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.046.917/0001-88. VALOR: R$9.100,00. VIGÊNCIA: 05/03/2018 A 05/05/2019.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:3F7D148F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 3. Ata de Registro de Preços. Processo de Licitação 048/2017 Pregão Presencial 019/2017. Objeto: realinhamento de preço da ata de registro de preços

para aquisição de materiais de construção para atendimento da Administração Municipal. Contratado: Marcan Materiais de Construção e Acabamentos Ltda. CNPJ: 08.092.359/0001-48. Item realinhado: Tela Telcon MF passando de R$7,00 para R$9,01. Termo Aditivo assinado: 19 de Março de 2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:DE27AB49

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 057/2017 Dispensa 021/2017, Contrato nº 071/2017. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado a Rua Quintino Bocaíuva, nº 50, Bairro São Gonçalo, em Minas Novas/MG, para funcionamento da ESF - Barra. Fornecedor: Solange Marilac Secundo da Silva. CPF: 041.918.506-28. Valor: R$: 6.732,00. Termo aditivo assinado: 27 de Fevereiro de 2018. Vigência: 19/03/2018. Prazo: 18/03/2019.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C2947025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 29 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO N°. 161 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

"Decreta Ponto facultativo no dia 29 de março de 2018 e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO, ESTADO DA MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que no dia 29 de março de 2018 quinta feira, data de inicio doas atos religiosos da Semana Santa será considerado Ponto Facultativo nos órgãos e nas entidades da administração publica municipal.
DECRETA:
Art. 1° Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia 29 de março de 2018. Exceto para fins de licitação.
§1°. O dispositivo no "caput" não se aplica as unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não passam ser paralisados ou interrompidos.
§2° Existindo procedimento licitatório previsto para algumas das datas acima relacionadas, deverá a Comissão de Licitação abster-se do gozo do recesso
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro- MG, 02 de março de 2018.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:1CEFBF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2018. DISPENSA N.º 006/2018. EMPRESA: REDE MUNDIAL COMUNICAÇÔES LTDA. Valor: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de Torre de TV. Vigência: 19/03/2018 a 31/12/2018 .Data da Ratificação: 19/03/2018

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:546C7644

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Contrato de nº 008/2018. Contratada: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais - SECCRI, CNPJ nº 13.237.191/0001-51. Valor R$10.630,80 (dez mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos). Objeto: prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais". Vigência: 31/12/2018. Data de assinatura: 23/02/2018. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:7B5C1E79

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Contrato de nº 010/2018. Contratada: Agro Ambiental Controle Integrado de Pragas Ltda - ME, CNPJ nº 26.796.632/0001-05. Valor R$7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais). Objeto: prestação de serviços de controle de vetores e pragas (desinsetização, desratização, controle de moscas, mosqitos e escorpiões nas Escolas Municipais e PSF do município. Vigência: 31/12/2018. Data de assinatura: 07/03/2018. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:06BC5F2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.489, DE 19 DE MARÇO DE 2018

"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida as progressões por mérito aos servidores municipais, relacionados abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011			
000.718.001	FABIANO MARTINS RODRIGUES	AUX ADMINISTRATIVO	PEFM20

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LEI 4182/2011			
002.526.002	CRISTIANE CRUZ TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	PAS05 INT

GABINETE LEI 4182/2011			
003.177.001	RENATO GALLUZZI COSTA FRAGA	JORNALISTA	PJO05 INT

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS LEI 4182/2011			
001.534.001	AMARILDO CORDEIRO	OF.GER.SERV.OBRAS(PINTOR)	PEFM15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
000.530.001	ARLY RAMOS MARTINS	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM14
002.038.001	HELENI RAMOS SILVA	FONOAUDIOLOGO	PFO07 FIN
002.004.001	JOANA DARC BONFIM DE PAULA	BIOQUIMICO	PBI07 FIN
002.039.001	MILENE DE SOUZA PEREIRA	FONOAUDIOLOGO	PFO07 FIN
002.103.001	MILLA FERREIRA COURI STERNBERG	FONOAUDIOLOGO	PFO07 FIN
001.538.001	MILTON BARBOSA DA SILVA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM08
003.802.001	PAULA RESENDE AQUINO DE ASSIS P MELLO	MEDICO OFTALMOLOGISTA	PMED04 INT
002.040.001	WALQUIRIA DE OLIVEIRA S ESPINDOLA	FONOAUDIOLOGO	PFO07 FIN

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de março de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:94E82255

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.491, DE 19 DE MARÇO DE 2018

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1° – Ficam concedidas as progressões por mérito aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, relacionados abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER LEI 4723/2014			
003.192.001	BRUNA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	ASSIST SEC ESCOLAR	NAP13
003.193.001	CAROLINA DA SILVA TRAMBAIOLI	ASSIST SEC ESCOLAR	NAP13
000.418.002	CLAUDIA ALVES MIRANDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR08
003.099.003	CLEIDE VALERIA ROQUE DE MENEZES	AUX SERV ESCOLAR	NAP05
003.772.001	ENEDINA DE FREITAS NEVES	AUX SERV ESCOLAR	NAP04
002.673.002	JOAO PAULO OLIVEIRA DE ANDRADE	ASSIST SEC ESCOLAR	NAP13
003.195.001	MAGDA MARIA DE ALBUQUERQUE	ASSIST SEC ESCOLAR	NAP13
003.197.001	MARIA DE FATIMA COSTA	AUX SERV ESCOLAR	NAP05
000.286.002	MARIA DE FATIMA VILELA OLIVEIRA	ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)	NSO08
003.792.001	RENATA MACHADO RORIZ WAN DER MAAS	PROFESSOR II	NPR05
000.365.002	TEREZA ANGELA DE SOUZA RAMOS	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	NSO08

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de Março de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:0BE8325A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.492, DE 19 MARÇO DE 2018

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.049/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.049, de 1º março de 2011, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1º – Fica concedida a progressão por mérito ao servidor da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI 4049/2011			
001.872.001	PAULO EDNILSON DA SILVA	AGENTE TRIBUTARIO	PAT07 FIN

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão, resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de Março de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:0DC46305

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.484, DE 19 MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	CO-03	CC-05	WESLEY GOMES DA SILVA ANDRADE

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de Março de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:DABCC2E0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.486, DE 19 MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE E PLANEJAMENTO	CH-20	CC-09	JOSÉ MARIA DE SOUZA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de Março de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:7CC58130

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PARA A PARCERIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RESOLUÇÃO Nº 01/2018 – CMDCA

O Município de Muriaé, entidade jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pelo seu Secretário Interino Carlos Magno de Oliveira, observadas as especificações da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto nº 8.110 de 07 de Agosto de 2017 e Edital Resolução nº 01/2018, divulga o nomes das organizações da Sociedade Civil e sua situação perante o Edital, de acordo com ítem 4.5:

ENTIDADE	RESULTADO
Associação Esportiva Lazer Ativo	DEFERIDO
Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo	DEFERIDO
Movimento Pró-Cultura	DEFERIDO
Projeto Boas Novas	INDEFERIDO – Especificamente na Planilha de Custos, o detalhamento da aplicação de recursos financeiros apresenta somatório incompatível com itens indicados no material permanente; faltam curriculos profissionais dos monitores; obejtivo específico nº 2, a tabela informa carga horária contraditória entre os objetivos específicos 1 e 2.

Muriaé - MG, 21 de março de 2018.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:B56DA5AF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DOS RIOS BAIXO CARANGOLA, BAIXO MURIAÉ, BAIXO POMBA E SEUS TRIBUTÁRIOS – CIRAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2018 – OBJETO: COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DE APOIO Á GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA DO RIO MURIAÉ– ADERENTE: MUNICIPIO DE MURIAÉ – ADERIDO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA PROTEÇÃO E

RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DOS RIOS BAIXO CARANGOLA, BAIXO MURIAÉ, BAIXO POMBA E SEUS TRIBUTÁRIOS – CIRAB RECURSOS FINANCEIROS: R$ 10.000,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.541.0052.2.260 3390.41.00 (1704) - VIGÊNCIA: 20/03/2018 A 20/03/2019- IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ.

Muriaé, 21 de Março de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:77F048D8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.494 DE 20 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o estado de Emergência Financeira no âmbito do setor de Saúde do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as políticas públicas de saúde são serviços essenciais ao atendimento da população e prioridade para administração pública municipal;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais reiteradamente não tem cumprindo seus deveres para com a saúde pública municipal, deixando de repassar os recursos constitucionalmente inerentes aos municípios;

CONSIDERANDO que a crescente e desenfreada judicialização da saúde no município de Muriaé vem comprometendo o orçamento público e causando grave impacto financeiro no erário público municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos zelarem pela efetiva observância dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, com ênfase no princípio constitucional da eficiência na prestação estatal, competindo-lhe, nesse mister, zelar pela correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que, pelas razões expostas, o município de Muriaé tem enfrentado gravíssimas dificuldades para dispor de recursos financeiros e materiais para a manutenção dos seus serviços essenciais de saúde pública;

CONSIDERANDO que o acesso a serviços públicos de saúde é requisito indispensável para a manutenção da vida, da integridade física e da dignidade da pessoa humana,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado estado de emergência financeira no âmbito do setor de saúde pública do Município de Muriaé.

Art. 2º O estado de emergência financeira ora decretado vigerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso se mantenha inalterada a situação que motiva sua decretação.

Art. 3º Durante o período de vigência do estado de emergência financeira, fica vedada realização de quaisquer despesas da área da saúde, que dependam de recursos próprios do Município, sem a anuência do Prefeito Municipal.

Art. 4º A decretação do estado de emergência financeira não dispensa, por si só, a regular realização de processo licitatório para a contratação de bens e serviços ou para alienação de bens públicos, devendo-se aplicar, quando e se cabíveis, as hipóteses legais de contratação sem licitação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de Março de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:37A628DC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP FERRO E AÇO (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS EM FERRO E AÇO, A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO E EM OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 06/04/2018 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 23/03/2018 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:004F1DF7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS TAPEÇARIA, ELÉTRICA, PINTURA DE VEÍCULOS PESADOS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS A SEREM REALIZADOS NOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 09/04/2018 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 23/03/2018 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do Demsur.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:3372D0C1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS FEIXE DE MOLAS - REABERTURA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA A REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TROCA DE FEIXE DE MOLAS E SEUS COMPONENTES, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 09/04/2018 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 23/03/2018 – (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:BEA7A32E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - SRP UNIFORMES REEDUCANDOS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS POR REEDUCANDOS CONFORME TERMO CELEBRADO ENTRE O SEAP E O DEMSUR. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 10/04/2018 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 23/03/2018 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:C2D72A03

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
COLOCA SERVIDOR PÚBLICO Á DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 28, DE 20 DE MARÇO DE 2018

"Coloca servidora pública à disposição da Secretaria Municipal de Administração".

O Presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso VIII da lei 3.432/2007;

Considerando a Portaria nº 06/2018 de 12/03/2018, encaminhada a este Fundo Previdenciário, onde a mesma altera a lotação da servidora pública Teresa Paulo Soares para o Muriaé-Prev;
Considerando que as funções e atividades de organização operacional e administrativa do Muriaé-Prev são definidas em lei específica e de competência de seu Presidente, conforme art. 10, VIII da Lei nº 3.432/07;

Considerando que atualmente, inexistem funções a serem desempenhadas pela servidora encaminhada ao Fundo Previdenciário, mormente não ter havido qualquer requisição prévia por parte do Presidente do Muriaé-Prev neste sentido;

Considerando, ainda, que a referida lotação encontra-se em desacordo com a organização administrativa e operacional do Muriaé-Prev, na medida em que não houve uma requisição prévia por parte do seu Presidente, para que a referida servidora fosse lotada em seu quadro funcional, conforme prevê a legislação;

Considerando, por último, que no caso em tela, não foi apresentada justificativa plausível capaz de atender ao interesse público para esta lotação, conforme previsão no art. 225, da Lei nº 3.824/2009, tendo em vista que todos os quadros funcionais previstos no artigo 7º da Lei Complementar 3.432/07 do Muriaé-Prev estão devidamente preenchidos e suas respectivas funções, estão sendo devidamente desempenhadas pelos servidores que neste já se encontram;

Art. 1º - Coloco a servidora pública municipal TERESA PAULO SOARES – MASP: 000.341-001 à disposição da Secretaria Municipal de Administração, a fim de que sejam tomadas as devidas providências, conforme já explicado no ofício nº 030/2018 de 28/02/2018, que reitera não haver funções disponíveis e compatíveis com o cargo da servidora a serem desempenhadas junto ao Muriaé-Prev, estando devidamente preenchidos todos os seus quadros e funções.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2018.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente MURIAÉ-PREV
MASP- 000.113-001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:F27B69F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº. 013/2018, na Modalidade de Pregão Presencial n° 010/2018.

ADJUDICANDO A EMPRESA: **FABIANA BRAGA FIGUEREDO CPF: 012.504.916-14 -ME**, CNPJ/MF: 09.404.079/0001-90, Itens: 01 R$ 265,00; 02 R$ 230,00; 03 R$ 97,00; 04 R$ 400,00.

Formalize as Atas de fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, 20 de Março de 2018.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:54658003

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº. 009/2018, na Modalidade de Pregão Presencial n° 007/2018.

ADJUDICANDO A EMPRESA: **HELIO PIRES MACIEL ME**, CNPJ/MF: 07.764.116/0001-46, 01 - R$: 2,79.

Formalize as Atas de fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, 09 de Março de 2018.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:3B891099

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº. 010/2018, na Modalidade de Pregão Presencial n° 008/2018.

ADJUDICANDO A EMPRESA: **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, CNPJ/MF: 03.800.565/0001-41, Itens 01 - R$: 16,00; 02 – R$ 12,00; 03 – R$ 70,00; 04 – R$ 35,00; 05 – R$ 70,00; 06 – R$ 25,00; 09 – R$ 120,00.

Formalize as Atas de fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, 21 de Março de 2018.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:D35C09F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP- 016/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
SRP
O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 001/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preços, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG, conforme Termo de Referência anexo do edital. Início da Sessão: Dia 05/04/2018, às 09:00 (Nove horas), na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:98397FBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 104/2017

1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NINHEIRA E A EMPRESA POSTO ALTO DA COLINA LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.512.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. WILLIAN FERRAZ DE SOUZA,** portador do CPF nº 082.230.366-30, e de outro lado a empresa **POSTO ALTO DA COLINA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.959.983/0001-50, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, nº 112 – Centro- Ninheira/MG, neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) Marinalva Gonçalves Matos**, portadora do CPF nº 880.691.846-04, com fundamento no § IIº do art. 65 alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:
O contrato celebrado possui como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLEO DIESEL, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA DITIVADA E ALCOOL) PARA MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.**

A empresa **POSTO ALTO DA COLINA LTDA-EPP**, encaminhou ao departamento de licitações desta prefeitura oficio com notas fiscais anexas solicitando o reajuste de preços;

Ficou comprovado através das notas fiscais e novos orçamentos realizados pelo departamento de licitações desta prefeitura,que houve aumento significativo nos valores do combustível;

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **POSTO ALTO DA COLINA LTDA-EPP**, com os valores reajustados conforme média estipulada pelos orçamentos realizados.A saber:
Oleo Diesel S-500 automotivo de R$3,50 PARA R$3,60
Gasolina Comum Automotiva de R$4,30 PARA R$4,51
CLAÚSULA 2ª - Todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira, 21 de Março de 2018.

WILLIAN FERRAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARINALVA GONÇALVES MATOS
Posto Alto da Colina LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº:

_____
CPF Nº :

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:87534A99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 031/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018
AVISO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de produtos agropecuários e material de segurança, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 05/04/2018 às 13h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 21 de Março de 2018.

ALLAN JONHY BARSANULFO VALDO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:8C09A101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço No. 040/2018. Processo Licitatório No. 057/2018. Pregão Presencial No. 016/2018. Objeto: **futura e eventual aquisição de cesta básica e barras de chocolate para atendimento do departamento de assistência social e ação comunitária**. Signatária: **Maria Stela Cunha Marques de Azevedo ME**. Valor estimado R$33.295,00 (trinta e três mil e duzentos e noventa e cinco reais). Validade: xx/03/2019.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:BAC7C9B0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço No. 039/2018. Processo Licitatório No. 085/2018. Pregão Presencial No. 023/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA USO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**. Signatária: **Ana Valéria Tonelotto**. Valor estimado R$26.324,55 (vinte e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Validade: 19/03/2019.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:05117EFF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório No. 081/2018. Pregão Presencial No. 021/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES ATENDIDOS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO FINO. Ata de Registro de Preço No. 036/2018 - Signatária: Leone e Salles Com. Dist. Produtos Nutricionais. Valor estimado R$70.216,80 (setenta mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Ata de Registro de Preço No. 037/2018 - Signatária: Minas Sul Produtos de Dieta Ltda ME. Valor estimado R$54.309,20 (cinquenta e quatro mil trezentos e nove reais e vinte centavos). Ata de Registro de Preço No. 038/2018 - Signatária: Sebastião Marques CPF 00770256600 EPP. Valor estimado R$52.706,00 (cinquenta e dois mil setecentos e seis reais). Validade: 19/03/2019.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1D63DAD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2018, por meio de requisição do setor:

Secretaria da Administração Geral

torna público alteração no Edital do Processo Licitatório Nº **031/2018**, modalidade Pregão Presencial Nº **020/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da festa "Expô Paineiras 2018", que se realizará nos dias 30 e 31 de maio, e 01 e 02 de Junho de 2018 no Município de Paineiras, fica alterado no Anexo I – Termo de Referência, o Título 5 item 1:
QUARTA-FEIRA – 30 DE MAIO DE 2018 e QUINTA-FEIRA – 31 DE MAIO DE 2018
"SHOW PRINCIPAL – PORTARIA – ATRAÇÃO: ARTISTA DE RENOME NACIONAL", substitui-se PORTARIA por ENTRADA FRANCA;
SÁBADO – 02 DE JUNHO DE 2018
"SHOW PRINCIPAL – ENTRADA FRANCA – ATRAÇÃO: ARTISTA DE RENOME",
substitui-se ENTRADA FRANCA por PORTARIA.
Nas sugestões de atrações do dia 30/05/2018 - quarta-feira, substitui-se David Killer por Igão
As sugestões de atrações artísticas para os outros dias, serão as seguintes:

31/05/2018 – Quinta-feira	01/06/2018 – Sexta-feira	02/06/2018 - Sábado
Raquel lidia, ou	Rio Negro e Solimões, ou	Marcos e Beluti, ou
Marcelinho de Lima, ou	Trio Parada Dura, ou	Humberto e Ronaldo, ou

Alan e Alex, ou	Gino e Geno, ou	Jads e Jadson, ou
João Lucas e Diogo, ou	Mato Grosso e Mathias, ou	Ze Neto e Cristiano, ou
Victor e Fabiano.	Di Paulo e Paulino.	João Bosco e Vinicius.

No Título VII, item 1.4, acrescenta-se a seguinte documentação:
d) Certidão de Registro e Quitação da empresa no CRMV-Conselho Regional de Medicina Veterinária;
1.4.11 - Prova de inscrição da empresa do IMA-Instituto Mineiro de Agropecuária ;
1.4.11 – Certidão Negativa de Débito com o IBAMA-Instituto Brasileiro de Meio Ambiente;
1.4.12 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2017, bem como demonstrativo de boa situação econômico financeira da liitante, consubstanciada no índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,00), índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a um inteiro (1,00) e grau de endividamento (GE) igual ou superior a trinta centésimos (0,30). Os índices serão calculados pelas fórmulas: ILC=AC/PC, ILG=(AC+RLP)/(PC+ELP), GE=(PC+ELP)/AT.

Paineiras - MG, 22 de março de 2018.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:9A284BED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 048/2018

Contrato nº 048/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE
Dotações: 02.01.06.181.0017.2.005-3.3.90.30-0024
02.01.06.181.0017.2.006-3.3.90.30-0027
02.01.06.182.0017.2.007-3.3.90.30-0031
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0054
02.04.04.122.0001.2.023-3.3.90.30-0085
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0101
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0108
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0152
02.07.12.361.0029.2.069-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0284
02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.30-0288
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490
02.09.10.305.0027.2.196-3.3.90.30-0537
02.09.10.306.0024.2.117-3.3.90.30-0552
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0706
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0870
02.19.04.122.0001.2.178-4.4.90.52-0873
Vigência: 01/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 429.538,87. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 011/2018.

Pará de Minas, 01 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:1518C8E7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 050/2018

Contrato nº 050/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO - EPP Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE
Dotações: 02.01.06.181.0017.2.005-3.3.90.30-0024
02.01.06.181.0017.2.006-3.3.90.30-0027
02.01.06.182.0017.2.007-3.3.90.30-0031
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0054
02.04.04.122.0001.2.023-3.3.90.30-0085
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0101
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0108
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0152
02.07.12.361.0029.2.069-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0284
02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.30-0288
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490
02.09.10.305.0027.2.196-3.3.90.30-0537
02.09.10.306.0024.2.117-3.3.90.30-0552
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0706
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0870
02.19.04.122.0001.2.178-4.4.90.52-0873
Vigência: 01/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 312.570,01. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 011/2018.

Pará de Minas, 01 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:4901611C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 051/2018

Contrato nº 051/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DUBAI COMÉRCIO LTDA Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE
Dotações: 02.01.06.181.0017.2.005-3.3.90.30-0024
02.01.06.181.0017.2.006-3.3.90.30-0027
02.01.06.182.0017.2.007-3.3.90.30-0031
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0054
02.04.04.122.0001.2.023-3.3.90.30-0085
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0101
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0108
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0152
02.07.12.361.0029.2.069-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0284
02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.30-0288
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490
02.09.10.305.0027.2.196-3.3.90.30-0537
02.09.10.306.0024.2.117-3.3.90.30-0552
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0706
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0870
02.19.04.122.0001.2.178-4.4.90.52-0873
Vigência: 01/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 343.821,83. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 011/2018.

Pará de Minas, 01 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:78DA47D9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 052/2018

Contrato nº 052/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA – ME Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE
Dotações: 02.01.06.181.0017.2.005-3.3.90.30-0024
02.01.06.181.0017.2.006-3.3.90.30-0027
02.01.06.182.0017.2.007-3.3.90.30-0031
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0054
02.04.04.122.0001.2.023-3.3.90.30-0085
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0101
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0108
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0152
02.07.12.361.0029.2.069-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0284
02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.30-0288
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490
02.09.10.305.0027.2.196-3.3.90.30-0537
02.09.10.306.0024.2.117-3.3.90.30-0552
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0706
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0870
02.19.04.122.0001.2.178-4.4.90.52-0873
Vigência: 01/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 77.151,93. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 011/2018.

Pará de Minas, 01 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:CCB98A37

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 053/2018

Contrato nº 053/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ANDRÉ LUIZ NUNES 03914962631 Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE
Dotações: 02.01.06.181.0017.2.005-3.3.90.30-0024
02.01.06.181.0017.2.006-3.3.90.30-0027
02.01.06.182.0017.2.007-3.3.90.30-0031
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0054
02.04.04.122.0001.2.023-3.3.90.30-0085
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0101
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0108
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0152
02.07.12.361.0029.2.069-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0284
02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.30-0288
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490
02.09.10.305.0027.2.196-3.3.90.30-0537
02.09.10.306.0024.2.117-3.3.90.30-0552
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0706
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0870
02.19.04.122.0001.2.178-4.4.90.52-0873
Vigência: 01/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 54.706,46. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 011/2018.

Pará de Minas, 01 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:DF38DD7D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 054/2018

Contrato nº 054/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSPEL PAPEL E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE
Dotações: 02.01.06.181.0017.2.005-3.3.90.30-0024
02.01.06.181.0017.2.006-3.3.90.30-0027
02.01.06.182.0017.2.007-3.3.90.30-0031
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0054
02.04.04.122.0001.2.023-3.3.90.30-0085
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0101
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0108
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0152
02.07.12.361.0029.2.069-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0284
02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.30-0288
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490
02.09.10.305.0027.2.196-3.3.90.30-0537
02.09.10.306.0024.2.117-3.3.90.30-0552
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0706
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0870
02.19.04.122.0001.2.178-4.4.90.52-0873
Vigência: 01/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 45.160,40. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 011/2018.

Pará de Minas, 01 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:39C3E3F6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 057/2018

Contrato nº 057/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DIFARMIG LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL
Dotações: 02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0255
02.09.10.306.0024.2.117-3.3.90.30-0553
Vigência: 06/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 58.762,50. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 006/2018.

Pará de Minas, 06 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:DDD0019A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 058/2018

Contrato nº 058/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e INDAPHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL E ALIMENTOS PARA DIETA ENTERAL
Dotações: 02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0255
02.09.10.306.0024.2.117-3.3.90.30-0553
Vigência: 06/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 82.793,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 006/2018.

Pará de Minas, 06 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:9D36DE3A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 059/2018

Contrato nº 059/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA DIETA ENTERAL
Dotações: 02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0255
02.09.10.306.0024.2.117-3.3.90.30-0553
Vigência: 06/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 153.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 006/2018.

Pará de Minas, 06 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:70D9C8B5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 060/2018

Contrato nº 060/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI - EPP

Objeto: FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL E ALIMENTOS PARA DIETA ENTERAL
Dotações: 02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0255
02.09.10.306.0024.2.117-3.3.90.30-0553
Vigência: 06/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 116.710,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 006/2018.

Pará de Minas, 06 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:BE7CE030

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 061/2018

Contrato nº 061/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP

Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA DIETA ENTERAL
Dotações: 02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0255
02.09.10.306.0024.2.117-3.3.90.30-0553
Vigência: 06/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 9.800,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 006/2018.

Pará de Minas, 06 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:A1AD7F9E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 062/2018

Contrato nº 062/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME

Objeto: FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL E ALIMENTOS PARA DIETA ENTERAL
Dotações: 02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0255
02.09.10.306.0024.2.117-3.3.90.30-0553
Vigência: 06/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 58.400,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 006/2018.

Pará de Minas, 06 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:844A43D0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 063/2018

Contrato nº 063/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA DIETA ENTERAL
Dotações: 02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0255
02.09.10.306.0024.2.117-3.3.90.30-0553
Vigência: 06/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 163.905,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 006/2018.

Pará de Minas, 06 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:C9A9AB5D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 064/2018

Contrato nº 064/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e RIOS & MATOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIETA LTDA - EPP

Objeto: FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL E ALIMENTOS PARA DIETA ENTERAL
Dotações: 02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0255
02.09.10.306.0024.2.117-3.3.90.30-0553
Vigência: 06/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 90.398,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 006/2018.

Pará de Minas, 06 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:37CA5C76

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 065/2018

Contrato nº 065/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PERFILADOS MACOVI LTDA Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Dotações:02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0101
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0108
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0111
02.07.12.361.0029.2.069-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0284
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.14.04.122.0001.2.152-4.4.90.52-0726
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0786
02.18.13.392.0037.2.149-3.3.90.30-0827
02.18.13.392.0037.2.318-4.4.90.52-0843
02.19.27.811.0055.2.181-3.3.90.30-0884
Vigência: 06/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 40.539,52. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 014/2018.

Pará de Minas, 06 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:2A6B39BE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 066/2018

Contrato nº 066/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ANTONIO MARQUES FILHO & CIA LTDA - EPP Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Dotações:02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0101
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0108
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0111
02.07.12.361.0029.2.069-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0284
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.14.04.122.0001.2.152-4.4.90.52-0726
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0786
02.18.13.392.0037.2.149-3.3.90.30-0827
02.18.13.392.0037.2.318-4.4.90.52-0843
02.19.27.811.0055.2.181-3.3.90.30-0884
Vigência: 06/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 150.508,70. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 014/2018.

Pará de Minas, 06 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:9A569416

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 067/2018

Contrato nº 067/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Dotações:02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0101
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0108
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0111
02.07.12.361.0029.2.069-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0284
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.14.04.122.0001.2.152-4.4.90.52-0726
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0786
02.18.13.392.0037.2.149-3.3.90.30-0827
02.18.13.392.0037.2.318-4.4.90.52-0843
02.19.27.811.0055.2.181-3.3.90.30-0884
Vigência: 06/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 240.716,36. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 014/2018.

Pará de Minas, 06 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:C4BB6BB5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 068/2018

Contrato nº 068/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MACOVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Dotações:
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0101
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0108
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0111
02.07.12.361.0029.2.069-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0284
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.14.04.122.0001.2.152-4.4.90.52-0726
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0786
02.18.13.392.0037.2.149-3.3.90.30-0827
02.18.13.392.0037.2.318-4.4.90.52-0843
02.19.27.811.0055.2.181-3.3.90.30-0884
Vigência: 06/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 315.157,50. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 014/2018.

Pará de Minas, 06 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:24F94169

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 069/2018

Contrato nº 069/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MARLA CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Dotações:
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0101
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0108
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0111
02.07.12.361.0029.2.069-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0284
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.14.04.122.0001.2.152-4.4.90.52-0726
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0786
02.18.13.392.0037.2.149-3.3.90.30-0827
02.18.13.392.0037.2.318-4.4.90.52-0843
02.19.27.811.0055.2.181-3.3.90.30-0884
Vigência: 06/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 583.156,45. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 014/2018.

Pará de Minas, 06 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:F95D16FC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 070/2018

Contrato nº 070/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NOVABRITA – BRITADORA NOVA SERRANA LTDA Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Dotações:
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0101
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0108
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0111
02.07.12.361.0029.2.069-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0284
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.14.04.122.0001.2.152-4.4.90.52-0726
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0786
02.18.13.392.0037.2.149-3.3.90.30-0827
02.18.13.392.0037.2.318-4.4.90.52-0843
02.19.27.811.0055.2.181-3.3.90.30-0884
Vigência: 06/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 85.213,30. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 014/2018.

Pará de Minas, 06 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:F9C6F404

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 071/2018

Contrato nº 071/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PRECOMAC PREMOLDADOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Dotações:
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0101
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0108
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0111
02.07.12.361.0029.2.069-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0284
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.14.04.122.0001.2.152-4.4.90.52-0726
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0786
02.18.13.392.0037.2.149-3.3.90.30-0827
02.18.13.392.0037.2.318-4.4.90.52-0843
02.19.27.811.0055.2.181-3.3.90.30-0884
Vigência: 06/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 16.299,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 014/2018.

Pará de Minas, 06 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:C2B9B493

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 072/2018

Contrato nº 072/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PREMOLDADOS MATOSINHOS LTDA Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Dotações:
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0101
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0108
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0111
02.07.12.361.0029.2.069-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0284
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.14.04.122.0001.2.152-4.4.90.52-0726
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0786
02.18.13.392.0037.2.149-3.3.90.30-0827
02.18.13.392.0037.2.318-4.4.90.52-0843
02.19.27.811.0055.2.181-3.3.90.30-0884
Vigência: 06/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 312.172,70. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 014/2018.

Pará de Minas, 06 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:2A86F918

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 073/2018

Contrato nº 073/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PREPAM PRE-MOLDADOS PARÁ DE MINAS LTDA Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Dotações:
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0101
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0108
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0111
02.07.12.361.0029.2.069-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0284
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.14.04.122.0001.2.152-4.4.90.52-0726
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0786
02.18.13.392.0037.2.149-3.3.90.30-0827
02.18.13.392.0037.2.318-4.4.90.52-0843
02.19.27.811.0055.2.181-3.3.90.30-0884
Vigência: 06/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 186.464,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 014/2018.

Pará de Minas, 06 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:5F3FD380

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 074/2018

Contrato nº 074/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DIBRITA BRITADORA DIVINÓPOLIS LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Dotações:
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0101

02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0108
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0111
02.07.12.361.0029.2.069-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0284
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.14.04.122.0001.2.152-4.4.90.52-0726
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0786
02.18.13.392.0037.2.149-3.3.90.30-0827
02.18.13.392.0037.2.318-4.4.90.52-0843
02.19.27.811.0055.2.181-3.3.90.30-0884
Vigência: 06/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 175.166,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 014/2018.

Pará de Minas, 06 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:7AAABFF5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 075/2018

Contrato nº 075/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ANTÔNIO MARQUES FILHO & CIA LTDA - EPP.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA
Dotações:02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0108
02.07.12.361.0029.2.069-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0284
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452
02.09.10.301.0022.2.192-4.4.90.52-0462
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0786
02.18.13.392.0037.2.149-3.3.90.30-0827
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0870
Vigência: 08/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 35.895,10. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 015/2018.

Pará de Minas, 08 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:7739345E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 076/2018

Contrato nº 076/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA
Dotações:02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0108
02.07.12.361.0029.2.069-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0284
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452
02.09.10.301.0022.2.192-4.4.90.52-0462
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0786
02.18.13.392.0037.2.149-3.3.90.30-0827
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0870
Vigência: 08/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 56.599,60. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 015/2018.

Pará de Minas, 08 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:BA2CF18D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 077/2018

Contrato nº 077/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e M6 COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA
Dotações:02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0108
02.07.12.361.0029.2.069-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0284
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452
02.09.10.301.0022.2.192-4.4.90.52-0462
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0786
02.18.13.392.0037.2.149-3.3.90.30-0827
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0870
Vigência: 08/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 138,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 015/2018.

Pará de Minas, 08 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:85E600FD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 078/2018

Contrato nº 078/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MARLA CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA
Dotações:02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0108
02.07.12.361.0029.2.069-3.3.90.30-0227
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0284
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452
02.09.10.301.0022.2.192-4.4.90.52-0462
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0722
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0786
02.18.13.392.0037.2.149-3.3.90.30-0827
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0870
Vigência: 08/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 69.162,98. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 015/2018.

Pará de Minas, 08 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:A2DD4F2C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 079/2018

Contrato nº 079/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e EXTINPAR – IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PINTURA EM EXTINTORES E TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS E EXTINTORES
Dotações:02.01.06.122.0017.2.004-3.3.90.39-0022
02.01.06.181.0017.2.005-3.3.90.39-0025
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.39-0058
02.04.04.122.0001.2.024-3.3.90.39-0092
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.39-0114
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.39-0156
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.39-0229
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.39-0286
02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.39-0290
02.09.10.122.0001.2.334-3.3.90.39-0433
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.39-0653
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.39-0683
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.39-0709
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.39-0725
02.18.13.392.0037.2.317-3.3.90.39-0836
02.18.13.392.0037.2.318-3.3.90.39-0842
02.18.13.392.0037.2.319-3.3.90.39-0848
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.39-0872
Vigência: 12/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 32.710,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 016/2018.

Pará de Minas, 12 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:07E1F308

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 080/2018

Contrato nº 080/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ERNESTO CAFFARO MOREIRA

Objeto:FORNECIMENTO DE RELÓGIOS DE PONTO CARTOGRÁFICOS
Dotações: 02.07.12.361.0029.2.065-449052-0230
Vigência: 12/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 6.900,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 017/2018.

Pará de Minas, 12 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:387BEAC6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 081/2018

Contrato nº 081/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e TURI – TRANSPORTE URBANO RODOVIÁRIO E INTERMUNICIPAL LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES E CARTÃO PARA BILHETAGEM ELETRÔNICA PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotações:
02.07.12.361.0029.2060.339039.0219
02.07.12.361.0029.2059.339030.0213
Vigência: 12/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 452.480,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 004/2018.

Pará de Minas, 12 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:EFBBDA2A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 082/2018

Contrato nº 082/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e COLORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
Objeto:FORNECIMENTO DE LANCHES
Dotações:
02.01.04.122.0001.2.001-3.3.90.30-0005
02.04.04.122.0001.2.023-3.3.90.30-0085
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0152
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490
02.09.10.305.0027.2.196-3.3.90.30-0537
02.12.08.122.0001.2.351-3.3.90.30-0611
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0706
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0870
02.21.13.392.0037.2.205-3.3.90.30-0894
Vigência: 16/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 109.979,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 116/2017.

Pará de Minas, 16 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:9D1A5658

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 083/2018

Contrato nº 083/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e LANCHONETE SABOR E TENTAÇÃO LTDA - ME
Objeto:FORNECIMENTO DE LANCHES
Dotações:
02.01.04.122.0001.2.001-3.3.90.30-0005
02.04.04.122.0001.2.023-3.3.90.30-0085
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0152
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490
02.09.10.305.0027.2.196-3.3.90.30-0537
02.12.08.122.0001.2.351-3.3.90.30-0611
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0706
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0870
02.21.13.392.0037.2.205-3.3.90.30-0894
Vigência: 16/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 13.579,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 116/2017.

Pará de Minas, 16 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:98CA9B20

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 084/2018

Contrato nº 084/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e FACILITA GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE EIRELI - ME Objeto: FORNECER UM SISTEMA QUE DEVE SER UM CONJUNTO DE SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E PROCESSOS QUE IRÃO GERIR O FUNCIONAMENTO DA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA ON-LINE E MÓVEL
Dotações: 02.01.04.12.20.0012.001.33.90.39-0008
Vigência: 12 meses. Valor: R$ 7.800,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 004/2018.

Pará de Minas, 16 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:2200D1F8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 085/2018

Contrato nº 085/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MARLA CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA PARA REVITALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Dotações: 02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0108
Vigência: 19/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 6.229,40. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 012/2018.

Pará de Minas, 19 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:D527DBF2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 086/2018

Contrato nº 086/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e LARISSA BARROS DE LIMA 13254256646 Objeto:FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Dotações: 02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0108
Vigência: 19/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 18.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 012/2018.

Pará de Minas, 19 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:DB877D5C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 087/2018

Contrato nº 087/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ALIANCA SINALIZAÇÃO EIRELI Objeto:FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA PARA REVITALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Dotações: 02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0108
Vigência: 19/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 38.020,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 012/2018.

Pará de Minas, 19 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:270D0825

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 088/2018

Contrato nº 088/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MASTER INDUSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP Objeto:FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA PARA REVITALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Dotações: 02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0108
Vigência: 19/03/2018 à 31/12/2018. Valor: R$ 12.055,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 012/2018.

Pará de Minas, 19 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:B30FFBB3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 089/2018

Contrato nº 089/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PMMX – ENGENHARIA LTDA - EPP Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI NO DISTRITO DE TORNEIROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, incluindo fornecimento de materiais, conforme Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico e Projetos integrantes do Edital e Anexo I deste Edital.
Dotações: 02.07.12.365.0033.1.010.449051-0940
Vigência: 12 meses. Valor: R$ 2.149.280,81. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Concorrência 001/2017.

Pará de Minas, 20 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:9C28045D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 2.º ADENDO AO PREGÃO N.° 019/2018 – PRC 1510/17

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **2.º Adendo ao Pregão n.° 019/2018 – PRC 1510/17.** A data de abertura passa a ser dia 09/04/18 às 09:00 h. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 21 de março de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:147C5315

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017, FIRMADO EM 09/05/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS.

Tendo em vista o permissivo do art. 12 do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA 1.ª – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, **por mais 10 (dez) meses,** conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 056/2018.
CLÁUSULA 2.ª – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).
CLÁUSULA 3.ª – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.
E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente termo em 01 (uma) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas/MG, 21 de março de 2018.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:EFE44B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE PROCESSO DESERTO - PROCESSO 017/2018

AVISO DE PREGÃO DESERTO - PROCESSO N° 017/2018

O Município de Pedra do Indaiá – MG torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão referente ao Edital de Pregão Presencial n° 011/2018, Processo n° 017/2018, destinado ao registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP – recarga P 45, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Pedra do Indaiá – MG, 19 de Março de 2018.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:5C8D1303

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

Aviso de Licitação – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - PEDRIPREV, torna público, para conhecimento dos interessados o Processo Licitatório 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL 001/2018, EXCLUSIVO ME EPP MEI, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA USO NA REDE INTERNA DO ÓRGÃO LICITANTE (EXCETUADOS OS MÓDULOS EXPRESSAMENTE REQUISITADOS EM AMBIENTE WEB). A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 04 de abril de 2018, às 08h30min Demais informações pelo tel. (34) 3355 1303 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com

Pedrinópolis/MG, 21 de março de 2018.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:2556739B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000020/2018, Pregão nº 000015/2018, Registro de preços: 000013/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO EM TRÊS CONSULTÓRIOS MUNICIPAIS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Entrega dos Envelopes: 05/04/2018, ás 08h:30min. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 21 de março de 2018.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:10461B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Contrato, Processo Nº 012/2018, Origem: Pregão Presencial Nº: 009/2018, Objeto: A contratação de empresa para prestação de locação de estrutura, palco, tendas, grades disciplinadora, som, iluminação, banheiros químicos e outros serviços, para realização do Evento Carnaval 2018 do Município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo, Esporte e Lazer, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratados: Clube de Eventos Produções Artisticas Ltda com o valor global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Ativa locações Ltda com o valor global de R$ 3.604,68(três mil seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos); Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/07/2018.

Perdizes MG, 02 de Fevereiro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal,

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:16EC5253

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 021/2018 Origem: Pregão Presencial, Nº: 015/2018, Objeto: A contratação de serviço de Transporte Escolar em preenchimento de vagas de linha escolar para Exercício de 2018, de acordo com Lei Complementar Municipal nº 05 de 22 de Dezembro de 2016, sendo de alunos da zona rural para as escolas municipais e professores para zona rural do Município de Perdizes/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo, Esporte e Lazer, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Contratados: Jose Carlos da Cruz, Armando Batista

Alves, Belmiro Antonio de Faria. Vigência: da assinatura à 31/12/2018,

Perdizes MG, 16 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:9CFAB1CA

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE RESCIÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Rescisão do Contrato Nº 056/2018 de prestação de serviços originário do Pregão Presencial Nº 091/2017 que entre sí celebram Município de Perdizes MG e ao Contratado o Sr. Sebastião Bezerra Soares. Termo de Rescisão, referente ao Contrato de prestação de serviços, assinado entre as partes em 17 de Janeiro de 2018, proveniente do Processo Licitatório Nº 115/2017, correspondente ao Pregão Presencial Nº 091/2017, com amparo no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições: O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável e irretratável do contrato de serviço de Transporte Escolar em preenchimento da linha nº 33, com o trajeto Região Alpercatas/ Região Alaerdes/ Sta. Barbara/ Região Mumbuca / Perdizinha, com média diária de 400 Km rodados, veículo com12 lugares, em atendimento ao calendário escolar durante o ano 2018, a contar da presente data (16/03/2018), firmado entre o Município de Perdizes e o Sr. Sebastião Bezerra Soares, conforme dispõe o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c o item 7.1, 7.2. e 7.3 da Cláusula Sétima do mencionado Contrato, por falta de execução do Contratado. A partir do dia 16 de Março de 2018, fica rescindido o contrato referido sem quaisquer ônus para as partes que se dão quitação recíproca dos direitos e obrigações.

Perdizes MG, 16 de Março de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:6B999BBA

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE EDITAL

O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 039/2018, a realizar-se no dia 06/04/2018, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação, a contratação de Serviço de Transporte Escolar, em preenchimento de vagas de linha escolar no exercício de 2018, sendo de alunos da zona rural para as escolas municipais e professores para zona rural do Município de Perdizes/ MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo, Esporte e Lazer, conforme as especificações detalhadas das linhas no Anexo I. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG, 14/03/2018

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:A9022215

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE EDITAL

O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 042/2018, a realizar-se no dia 11/04/2018, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação: A contratação de pessoa jurídica ou física para a prestação de Serviços de Transporte dos funcionários da Usina de Reciclagem e do Viveiro de mudas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG.

Perdizes MG, 20/03/2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:0C65F8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato I Termo Aditivo de Contrato Nº 018/2017, Processo Nº 002/2017. Dispensa Nº 002/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Décima Primeira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: AMM – Associação Mineira de Municípios. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/02/2018 à 31/01/2019, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 15 de Janeiro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:6567835C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EDITAL

O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 041/2018, a realizar-se no dia 10/04/2018, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos e impressos em geral, atender as necessidades de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG, 20/03/2018

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:4F852E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato IV Termo Aditivo de Contrato Nº 006/2018. Origem: Processo Nº 109/2017 – Pregão Presencial Nº 085/2017, Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto, ajuste de preço de 1,11%, mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Posto Petrobom Ltda EPP, do Preço: O preço unitário do Item 02

(gasolina) passará o valor unitário de R$ 4,56 (quatro reais, cinqüenta e seis centavo) o litro,

Perdizes MG, 07 de Março de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal,

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:A36B18EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL

O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 024/2018, a realizar-se no dia 06/04/2018, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 13horas, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis na cidade de Araxá, para abastecimento da Frota das Regiões São José da Antinha, Cerrado e Perdizinha, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG, 14/03/2018

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:0EA91D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL

O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 040/2018, a realizar-se no dia 09/04/2018, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação: A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo e permanente para funcionamento do Laboratório e Raio X Municipal, para atender as necessidades da população do Município de Perdizes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG, 20/03/2018

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:66A84384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO – EDITAL 19/2018 PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE ALFABETIZADOR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

Resultado – Edital 19/2018
Processo Seletivo para Agente Alfabetizador

	Nome	Pontos
1	Rosiane Alves Pereira Costa	110
2	Francielly Alvina M. M. da Silva	100
3	Kátia Caudina Pereira	85
4	Patrícia A. Rodrigues de Paula	80
5	Larissa Freire Garcia Cardoso	27
6	Vitória Silva de Faria	27
7	Ilma de Souza Leite Dias	18
8	Elaine A. de Carvalho Baliza	18
9	Joyce Sales Carvalho	18
10	Dyonara Francine Trindade	18
11	Júnia A Ferreira	9
12	Amanda Cristina da Silva	9
13	Alessandra Soares	9
14	Sirlene Consorte Costa	9
15	Júnia Anacleto de Faria Gonçalves	9
16	Lídia Malaquias da Silva	9
17	Patrícia de Fátima Avelar	9
18	Joice Freire Alvarenga Carvalho	9
19	Rosiane Carvalho Siqueira	9
20	Cátia Imaculada de Assis	6
21	Renata Xavier Ribeiro	6
22	Roberta Vilela Alvarenga	6
23	Larissa da Silva Ferreira	6
24	Patrícia de Castro Laudares	0
25	Virginia Silva dos Santos	0

Perdões, 21 de março de 2018.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E20E16D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO 6.125/2018 - FINS DE ESTÁGIO - FRANCIEVE GABRIEL DA SILVA

Contrato nº : 6.125/18

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG-... e do CPF-..., residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **Francieve Gabriel da Silva,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG-... – SSP/MG e CPF n.º ..., residente e domiciliado na Rua Alberto José dos Santos, n.º 79, Bairro Alvorada, Perdões – MG, devidamente matriculada no quinto período do Curso **Superior em Psicologia (Bacharelado)** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominado **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência da com a interveniência do **Centro Universitário de Lavras - UNILAVRAS, CNPJ: 22.075.444/0001-29,** entidade mantida pela Fundação Educacional de Lavras, CNPJ: 22.075.444/0001-29, ambos situados na rua Padre José Poggel, 506, Bairro Centenário – Lavras – MG, Campus Universitário, nesta ato representada por seu coordenador de estágio Renato Ferreira de Souza, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
1º As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.
2º As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. O **ESTAGIÁRIO** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.
3º Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a

supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.
4º Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.
5º Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO** terão início a contar do dia **21.03.2018** com seu término em **31.12.2018**.
Parágrafo Primeiro A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do ESTAGIÁRIA e com o horário do MUNICÍPIO, com o conhecimento da INTERVENIENTE.
Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Saúde, potencializando atividades junto ao CERSAM – Centro de Referência em Saúde Mental do Município de Perdões - MG.
Parágrafo Terceiro A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.
Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.
6º O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.
7º O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
8º Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$-300,00 (trezentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subseqüente ao exercício das atividades.
Parágrafo Único O pagamento da Bolsa Auxílio em favor da estagiária será suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2018.
9.º A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a Apólice Certificado de nº 01.82.9186286, Seguradora Zurich Minas Brasil Seguros S/A – CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportado pelo Município.
10 A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".
11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.
12 A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.
13 Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:
• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Sistema de Informação por parte do **ESTAGIÁRIO**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".
Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.
Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.
14 Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Perdões, 20 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
Hamilton Resende Filho

UNILAVRAS
Centro Universitário de Lavras
Representante Legal

FRANCIEVE GABRIEL DA SILVA
Estagiária

Visto;
Assessoria Jurídica Municipal;

OAB/MG: 68.592

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0DB6C866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE PREGÃO 026/2018 TRITURADOR E PICADOR DE GALHOS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 026/2018 - AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR E PICADOR DE GALHOS E TRONCOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DESTINAÇÃO FINAL DOS GALHOS E TRONCOS PROVENIENTES DA PODAS DAS ARVORES E ARBUSTOS PLANTADOS NAS VIAS PUBLICAS E PRAÇAS DO MUNICIPIO. Data de Abertura: 10 de abril de 2018 as 15:00 horas. Solicitação de edital e informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 21 de março de 2018.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:36424C0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº. 2679/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

REGULAMENTA FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 21 da Lei Complementar nº 018/2011, que dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, em função da data do lançamento.
Art. 2º O Imposto poderá ser pago pelo Contribuinte em até 04 (quatro) parcelas, tendo como data limite para pagamento os dias 20 de maio, 20 de junho, 20 de julho e 20 de agosto de 2018.
Art. 3º O imposto poderá ser pago em cota única, até o dia 20 de maio de 2018, com desconto estabelecido conforme a Lei nº 1670/2018.

Art. 4º No caso de não pagamento de parcelas vincendas, após a adesão ao plano de parcelamento, será considerado vincendas as demais, aplicando-se sobre o saldo a multa de 2% e juros de 1,00% ao mês ou fração, além de correção monetária, conforme disposto no artigo 24 da Lei Complementar 018/2011.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições.

Piranga/MG, 14 de Março de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:0F7EB247

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Município de Piranga, através do Departamento Municipal de Assistência Social, visando à contratação de pessoal em número de 01 servidor (a), para o cargo de Assistente Social que atuará junto às unidades de atendimento do Departamento Municipal de Assistência Social, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado e que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO
Assistente Social	01	30 horas Semanais	Superior em Serviço Social	R$ 2.523.26	1457/2011 Art. 2º, V alínea "d"

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 -O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão organizadora composta por três servidores lotados na área da Assistência Social do Município de Piranga, designados através de Portaria 024/2018.
1.2 - As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.
1.3 - Durante toda a realização do presente Processo Seletivo Simplificado será prestigiado sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Caput do art. 37 da Constituição Federal.
1.4 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Piranga e o seu extrato será publicado nos sites da Associação Mineira de Municípios (http://www.portalamm.org.br) e da Prefeitura Municipal de Piranga.
1.5 - Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
1.6 -O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma etapa única, ou seja, será feita através de análise curricular (formação acadêmica e experiência profissional).

1.7 – A vaga em aberto da qual trata este Edital é temporária, e a duração do contrato estará condicionado ao retorno da servidora ao cargo que é de provimento efetivo.

1.8 -A contratação será pelo prazo determinado, conforme segue, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORARIA

2.1 - Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato.
2.2 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constante no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 925/95 e legislação correlata aplicável.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada ou por alguém por ela indicado, na recepção do Departamento Municipal de Assistência Social, na Rua José Milagres Júnior, 536 – Fundos, Centro, Piranga – MG, do dia 26/03/2018 a 28/03/2018,no horário das 08h00min às 15h00min.
3.2 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou por via eletrônica. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído para esta finalidade.
3.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4 - As inscrições serão gratuitas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato ou procurador constituído deverá comparecer, conforme indicado nos itens **3.1** e **3.2**, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos: Barema de Pontuação - Anexo II do Edital –
com a cópia reprográfica (Xerox) da documentação comprobatória, CPF e documento de identificação oficial com foto.A Ficha de Inscrição será preenchida pela Comissão ou pelo funcionário por ela designado, sendo entregue ao candidato o comprovante de inscrição.
4.2 - O candidato deverá comprovar habilitação específica no cargo pretendido com certificados, conforme especificação no Anexo II - Barema de Pontuação.
4.3 -Encerrado o prazo fixado pelo item **3.1**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) dia, a relação nominal dos candidatos inscritos.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 – A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida nos itens expressos no Anexo II – Barema de Pontuação. Serão considerados classificados os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior pontuação.
5.2 - Os 05 (cinco) candidatos classificados, conforme o item 5.1, deverão apresentar a documentação original para a devida apreciação da Comissão Avaliadora, nos dias 11/04/2018 e 12/04/2018, a partir das 08h00min às 15h00min, no Departamento Municipal de Assistência Social.
5.3 - Será eliminado do processo de seleção o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) na análise da documentação comprobatória.
5.4 - Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios:

Maior pontuação no **Grupo II** do Anexo II. **(EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)**
Maior pontuação no **Grupo I** do Anexo II. **(FORMAÇÃO ACADÊMICA)**
Maior idade.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado que comprovar o atendimento das seguintes condições:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos em original e Xerox;
CPF;
Carteira de Identidade;
Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
Comprovante de Residência;
Certidão de Nascimento ou Casamento.

6.2 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou via telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

6.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

6.4 -No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou surgindo nova vaga para o cargo oferecido neste Edital poderão ser chamados para contratação, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
6.5 - A lotação do cargo oferecido se dará por provimento imediato para atuação junto às unidades de atendimento do Departamento Municipal de Assistência Social.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 -Fazem parte do presente Edital os Anexos I e II que se referem à Ficha de Inscrição e Barema de Pontuação, respectivamente.

7.2 -Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

7.3 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de homologação do resultado final.

Piranga, 20 de março de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
Inscrição nº_____

Nome:_____
Data de Nascimento:_____ Cel._____
Endereço:_____
CPF:_____ C.I._____
Filiação_____
Cargo:_____
Piranga, _____de março de 2018.

Candidato: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001 /2018

Inscrição nº_____
Nome:_____
Cargo:_____
Piranga, _____de Março de 2018.

_____
Assinatura do Servidor

ANEXO II – BAREMA DE PONTUAÇÃO

Nome do Candidato:		
CRITÉRIOS	**VALOR**	**PONTUAÇÃO**
Grupo I – Formação Acadêmica*		
1. Graduação em Serviço Social – Diploma de graduação emitido por instituição de nível superior devidamente credenciada pelo MEC e registro profissional no respectivo conselho, quando houver. Atribuir-se no máximo 5,0 (cinco) pontos.	5,00	
2. Especialização na área pretendida (Assistência Social) – Diploma de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas. Atribuir-se no máximo 2,0 (dois) pontos.	1,00	
3. Especialização em outras áreas – Diploma de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas. Atribuir-se no máximo 1,0 (um) ponto.	0,50	
4. Mestrado – Diploma de pós-graduação em nível de mestrado. Atribuir-se no máximo 2,0 (dois) pontos.	2,00	
5. Doutorado – Diploma de pós-graduação em nível de doutorado. Atribuir-se no máximo 3,0 (três) pontos.	3,00	
Grupo II – Experiência Profissional**		
6. Tempo de Serviço – documento comprobatório de tempo de serviço na área pretendida (Assistência Social), registrados pela instituição, legalmente autorizada, atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco) pontos.	1,00	
7. Tempo de Serviço – documento comprobatório de tempo de serviço em outras áreas, registrados pela instituição, legalmente autorizada, atribui-se 0,50 (meio) ponto para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 2,5 (dois e meio) pontos.	0,50	
8. Formação em serviço – certificados de curso na área pretendida (Assistência Social), devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (meio) ponto para cada certificado com carga horário mínima de 8 (oito) horas apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três) pontos.	0,50	
9. Formação em serviço – certificados de curso em outras áreas, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,25 (um quarto) ponto para cada certificado com carga horário mínima de 8 (oito) horas apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 1,5 (um e meio) pontos.	0,25	
TOTAL:		

Data:__/__/__

Assinatura: _____

Relação dos documentos entregues*:**

_____

(*) Grupo I: Será considerado o somatório de títulos.
(**) Grupo II: Toda experiência profissional deverá ser comprovada através de:
Registro na carteira profissional, com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, apresentar cópia dos contracheques; ou
Contrato de trabalho; ou
Certidão de contagem de tempo; ou
Termo de posse.
O tempo de experiências profissionais similares em períodos concomitantes será contado apenas uma vez.
(***) Grupo III: A documentação deverá ser entregue com as páginas numeradas à mão e rubricadas pelo candidato.

CRONOGRAMA

Procedimento	**Data**
Período de Inscrição	26/03/2018 a 28/03/2018
Divulgação da Relação Nominal dos Candidatos Inscritos	29/03/2018
Análise das Inscrições e Documentações Solicitadas	02/04/2018 e 03/04/2018
Divulgação do Resultado Prévio Classificatório	04/04/2018
Recurso do Resultado Prévio	05/04/2018 e 06/04/2018
Resultado do Recurso	10/04/2018
Apresentação e Apreciação dos Documentos Originais	11/04/2018 e 12/04/2018
Resultado da Apreciação dos Documentos Originais	13/04/2018
Recurso da Apreciação dos Documentos Originais	16/04/2018
Divulgação do Resultado Final	17/04/2018

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:1763081B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ATA RP

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 008/2018, Processo Licitatório nº 024/2018, Pregão nº 014/2018, Registro de preços nº 010/2018. Objeto: Serviços para coleta e o transporte do lixo

doméstico na zona rural do Município. Detentor da Ata: Fabiano Aleluia da Fonseca Gomes ME, CNPJ: 27.836.577/0001-94. Valor: 6,50 /Km.

Piranga, 05 de março de 2018.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:6E3E63F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Contrato nº 090/2018, Processo Administrativo nº 034/2018, Pregão nº 023/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Auto Lafaiete Ltda, CNPJ: 19.718.816/0001-83; Vigência: 16/03/2018 a 16/04/2018; Objeto: Aquisição de veiculo de 05 (cinco) lugares, zero quilometro, ano de fabricação 2018, modelo 2018; Valor: R$ 42500,00.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:D0D06008

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Contrato nº 089/2018, ao Processo nº 041/2018, Adesão nº 001/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Deva Veículos Ltda, CNPJ: 23.762.552/0003-02; Vigência: 14/03/2018 a 14/04/2018; Objeto: Aquisição de caminhão com báscula, ano de fabricação 2018, modelo 2018 Valor: R$ 260.000,00.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:86443439

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Contrato nº 087/2018, ao Processo Administrativo nº 039/2018, Inexigibilidade nº 007/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Planos Produções Artísticas Ltda ME, CNPJ: 22.416.018/0001-01; Vigência: 07/03/2018 a 31/07/2018; Objeto: Apresentação da Dupla Bruno & Barretto durante a Festa do Piranguense de 2018. Valor: R$ 260.000,00.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:C1658689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
CONTRATO DE Nº 029/2018– EMPRESA: DENTAL UNIVERSO EIRELI

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Contrato de Nº **029**/2018– Empresa: **DENTAL UNIVERSO EIRELI** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**. **Vigência:** 12/03/2018 à 12/06/2018**.**

HELENA MARIA DA SILVEIRA.
Chefe do Poder Executivo.

12/03/2018.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:365B5529

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
DISTRATO DO CONTRATO 005/2014 – FELIX JOSE DA SILVA – ME

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Distrato do Contrato 005/2014 – FELIX JOSE DA SILVA – ME Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**.

HELENA MARIA DA SILVEIRA.
Chefe do Poder Executivo.

14/03/2018.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:FD53AD74

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
CONTRATO DE Nº 031/2018– EMPRESA: FELIX JOSE DA SILVA JUNIOR – ME

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Contrato de Nº **031**/2018– Empresa: **FELIX JOSE DA SILVA JUNIOR – ME** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**. **Vigência:** 14/03/2018 à 14/03/2019**.**

HELENA MARIA DA SILVEIRA.
Chefe do Poder Executivo.

14/03/2018.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:F9079FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 21/2018. Dispensa de Licitação 13/2018. **Justificativa:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Disk Med Distribuidora de Medicamentos LTDA. **Objeto:** Aquisição de material médico-hospitalar, tendo em vista necessidade emergencial da FUMSP em atender os pacientes. **Valor Total:** R$ 1.199,58. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 16/03/2018.

SONIA RAMBALDI DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:8BFEB0F2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 12/2018. Pregão Presencial 08/2018.
Contrato Administrativo 19/2018. **Contratada:** G. C. de Paula Mercearia LTDA. **Objeto:** Produtos do gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e outros. **Valor Total**: R$ 10.782,50. **Vigência contratual:** 08/02/2018 a 31/12/2018. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 08/02/2018.

RAISSA LIMA VIANA
Pregoeira.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:62B1CE55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do Contrato N.º 033/2017 – Contratada: Alethos - Dedetizadora Soluções em Pragas Urbanas Ltda-Me - CNPJ da Contratada: 14.174.036/0001-04 - Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização das áreas internas e externas dos prédios, onde estão instaladas as unidades de ensino localizados na sede do Município Pirapora – MG - Contrato n° 033/2018 - Processo Licitatório nº 003/2018- Pregão Presencial nº 003/2018 – Valor: R$5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) - Vigência: 05/03/2018 a 05/05/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

JULIANA GUIMARÃES SILVA
Contratada.

Extrato da Ata de Registro de Preços N.º 034/2017 – Contratada: Emam Emulsões e Transportes Ltda - CNPJ da Contratada: 04.420.916/0006-66 - Objeto: Aquisição de material betuminoso para atender a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG – Ata com Registro de Preços n° 034/2018 - Processo Licitatório nº 007/2018- Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2018 – Valor: R$1.110.930,00 (um milhão, cento e dez mil, novecentos e trinta reais) - Vigência: 09/03/2018 a 09/03/2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
Contratada.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 001/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21– Contratada: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sertão de Minas Gerais Ltda – SICOOB Sertão Minas – CNPJ da Contratada: 01.667.352/0001-68 – Contrato N.º 001/2017 – Credenciamento nº 001/2016, vinculado ao Processo nº 018/2016 - Objetivo: Prorrogar a vigência do contrato até 03/03/2019, pois se trata de serviço de natureza continuada, de caráter indispensável no atendimento ao público e de grande relevância para a administração

Pirapora/MG – 02/03/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

GERALDO FERREIRA DA CUNHA E SABINO PEREIRA DOS SANTOS
Contratada.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato N.º 131/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21– Contratada: Claudineia Nunes Macedo ME – CNPJ da Contratada: 11.437.829/0001-39 – Contrato N.º 131/2013 – Pregão Presencial nº 040/2013, vinculado ao Processo Licitatório nº 040/2013 - Objetivo: Prorrogar a vigência do contrato até 28/02/2018. A prorrogação justifica-se por tratar-se de serviço de natureza continuada a fim de atender a demanda de usuários que necessitam de deslocamento para outro município para realizar exames e consultas especializadas não ofertadas em Pirapora/MG pelo Sistema Único de Saúde.

Pirapora/MG – 26/12/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

CLAUDINÉIA NUNES MACEDO
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:95CD69FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 44 MARÇO

EXTRATO DE PUBLICACÃO DE CONTRATO DE RATEIO
O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou Contrato de Rateio nº 015/2018 com**COMASF - Consórcio DE Municípios do Alto São Francisco**, com objeto de desembolsar e repassar recursos financeiros para a realização das despesas de manutenção e daquelas relativas aos Serviços Contratados a serem executados pelo Município de Pitangui, repassando mensalmente àquela entidade a importância fixa de**R$2.055,42(Dois mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**. Período de Vigência:**17/01/2018 à 31/12/2018**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:30F2D3EF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 45 MARÇO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO

O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou convênio**com a UNIFRAN – Universidade de Franca**, com objeto de conceder campo de estágio aos acadêmicos regularmente matriculados e frequentes nos diversos cursos oferecidos pela instituição de ensino. Período de Vigência:**05/02/2018 a 05/02/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:4826067F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 46 MARÇO

XTRATO
O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 007/2017 firmado com**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE**

PITANGUI, com objeto de prorrogar a vigência do referido instrumento pelo período de:**01/03/2018 a 31/03/2018**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:74794FFE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 47 MARÇO

EXTRATO
O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou o NonoTermo Aditivo ao convênio 007/2017 firmado com a**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI**, com objeto aditar**R$15.000,00**(Quinze mil reais) ao repasse do mês de**março de 2018**no valor de R$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais) feito à Irmandade de Santa Casa de Misericórdia, perfazendo um total de R$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais).O valor aditado destina-se a cobrir despesas com a aquisição de material de consumo e procedimentos médicos.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:01C7E260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 40/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2018, Pregão nº 40/18, tendo como objeto da presente licitação **a CONTRATTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.** A data para abertura deste certame será dia 09 de ABRIL de 2018, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F898DF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 110/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2018 – PREGÃO Nº 27/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPE DE APOIO E BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO DO EDITAL.
Contratado: ANDERSON DE SOUZA VIEIRA ME. Valor global de R$ 46.920,00. Data da assinatura: 20/03/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 04/04/2018. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
08022035339039000000000100 F 427

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DCDAF404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 111/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018 – PREGÃO Nº 31/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRUTAS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, DURANTE O ANO DE 2018, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: ANTONIO DOMINGUES DA SILVA EPP. Valor global estimado para 2018 de R$ 1.650,00. Data da assinatura: 21/03/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
08012030339030000000000100 F409

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D117774A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO 27-2018

Ata da Quinquagésima Nona Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.018, referente ao Processo Licitatório N° 53/18, na modalidade Pregão N° 27/18, tendo como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPE DE APOIO E BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO DESTE EDITAL. Aos vinte dias do mês de março de 2018, às 17:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar os autos deste certame. No dia vinte de março deste ano, a empresa MARCOS PAULO GAMA DE ANDRADE JUNIOR ME apresentou recurso para este certame. A CPL enviou, via e-mai,l tal recurso para a licitante interessada, sendo que a empresa não manifestou intenção em apresentar contrarrazões. Diante disso, a assessoria jurídica teve conhecimento do recurso apresentado e emitiu parecer jurídico negando provimento, conforme disposto em anexo. Conforme decisão, a CPL dará prosseguimento à homologação deste certame. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C544CF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 41/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N°

69/2018, Pregão nº 41/18, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS 0 KM PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 06 de ABRIL de 2018, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4C0889DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGAO 32-2018

Adjudico o Processo Licitatório n° 58/18, na modalidade Pregão nº 32/18, tendo por objeto a aquisição de tendas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme edital.
Licitante:
PFG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Item Nº 1 sendo o valor global desta contratação de R$ 2.870,00.

Poço Fundo, 21 de março de 2018

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0C02FF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO 282/2015
QUE FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO/MG E DO OUTRO A EMPRESA FLÁVIO DONIZETE FERREIRA & CIA LTDA ME
Objeto:A rescisão contratual feita por ato unilateral da contratada segundo art. 77 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

Poço Fundo, 15 de março de 2018

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D08E2E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 42/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2018, Pregão nº 42/18, tendo como objeto da presente licitação a Contratação de profissional para prestação de serviços contábeis para elaboração da escrituração contábil e ao cumprimento das obrigações sociais ou fiscais exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como envio de todas as obrigações acessórias , conforme edital. A data para abertura deste certame será dia 05 de ABRIL de 2018, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0A9B2E4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.922, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Revoga a Lei Municipal nº 2.863, de 23 de agosto de 1994, que Dispõe sobre a gratificação aos servidores no exercício do serviço da Dívida Ativa e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.863, de 23 de agosto de 1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.900, de 05 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a gratificação aos servidores no exercício do serviço da dívida ativa.

Art. 2º. A gratificação a que se refere a Lei Municipal nº 2.863, de 23 de agosto de 1994, que possui caráter pessoal, ficará mantida apenas para os servidores públicos municipais efetivos que, na data da publicação desta lei, a recebem por período igual ou superior a 60 (sessenta) meses.

Art. 3º. Fica vedada a equiparação de vencimentos entre servidores que percebem a gratificação acima mencionada e servidores que não a percebem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 21 de março de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:0A19A0C1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.608, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Substitui membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias para acompanhar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil nas áreas de cultura.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º. Nomear como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, para acompanhar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil nas áreas de cultura, o Sr. Marcelo Rodrigues Nascimento na condição de suplente, em substituição ao Sr. José Ronildo Lopes Soares, passando a composição ser da seguinte forma:

I - Aline Cristine Araújo Andrade - Assistente de Patrimônio Cultural, matrícula 19.588;
II - Renan Moreira Gouvea - Assistente de Projetos Culturais, matrícula 19.684;
III - Zuleima Kallás Andare Basic - Assessora de Cultura, matrícula 19.600;
IV - Marcelo Rodrigues Nascimento - Assistente de Teatro, matrícula 6.892 (suplente);
V - Regina Maria Franco Andere de Brito - Superintendente de Cultura, matrícula 19.610 (suplente).
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 15 de março de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BF2E75A4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.874, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre ponto facultativo e expediente durante a Semana Santa nas repartições públicas.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal número 5.070/11, decreta:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS o dia 29 de março de 2018 nos termos da Lei Municipal n. 5.070/11.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 20 de março de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6374D859

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 15/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/18 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ACERVOS DE LIVROS DE LITERATURA E LIVROS DE ACESSIBILIDADE PARA ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA DO CEU–CENTRO UNIFICADO DAS ARTES E DO ESPORTE DE POUSO ALEGRE ".** A sessão pública será realizada no dia 13 de abril de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PENDRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

Pouso Alegre 21 de Março de 2018.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DC6071B4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 16/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/18. REPUBLICAÇÃO DATA CERTAME. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POUSO ALEGRE /MG**". Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 26 de março de 2018 às 9:00h, remarcando-a para a data de 12 de abril de 2018, às 09:00h, conforme § 4º, art. 21, Lei 8.666/93. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

Pouso Alegre 21de março de 2018

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A056DC81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.574, DE 20 DE MARÇO DE 2018

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal do Prata, Minas Gerais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal do Prata, a partir de 01 de março de 2018, compensando-se os reajustes concedidos neste exercício em decorrência da alteração no valor do salário mínimo.

Art. 2º Os recursos para garantir as despesas decorrentes dessa Lei estão consignados na dotação 01.01.01.01.031.0001.2001.31.90.11.00 do orçamento próprio da Câmara Municipal do Prata – Lei nº2.560/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2018.

Prefeitura Municipal do Prata-MG, em 20 de março de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:35F06F7A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.575, DE 21 DE MARÇO DE 2018

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Minas Gerais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de **6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento)** aos vencimentos dos servidores públicos do município de Prata, a partir de 01 de março de 2018, compensando-se os reajustes concedidos neste exercício em decorrência da alteração do valor do salário mínimo.

Art. 2º - O reajuste ora concedido se estende aos aposentados, pensionistas e aos contratados por tempo determinado por excepcional interesse público.

Parágrafo único – O reajuste previsto no Art. 1º desta Lei não incide sobre os valores pagos a título de plantões médicos, nem sobre os vencimentos dos cargos de Secretários Municipais.

Art. 3º - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta lei estão consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2018.

Prefeitura Municipal do Prata-MG, 21de março de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:349782DB

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 21 DE MARÇO DE 2018

CONCEDE REVISÃO DE VENCIMENTOS AOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PRATA-MG EM ATENDIMENTO À LEI NACIONAL N.º 11.738 QUE TRATA DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Nacional n.° 11.738/08 que trata do piso nacional dos profissionais do magistério, em especial o seu art. 5º, que trata da forma de atualização anual do valor do piso nacional dos profissionais do magistério.

Considerando o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, que estabelece a obrigatoriedade de revisão geral anual,

FAÇO SABER, que o Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do valor dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo dos servidores ativos, o reajuste de **6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento)** a partir de 01 de março de 2018, servidores estes considerados profissionais do magistério do município de Prata-MG, perfazendo os valores conforme o disposto a seguir:

I - R$1.473,21 (hum mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), como valor a ser pago para o vencimento-base do cargo de provimento efetivo **Professor I, com jornada de 24 horas**;

II - R$1.767,80 (hum mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), como valor a ser pago para o vencimento-base do cargo de provimento efetivo **Professor II com jornada de 24horas**;

III - R$1.767,80 (hum mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), como valor a ser pago para o vencimento-base do cargo de provimento efetivo **Supervisor Escolar**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2018.

Prefeitura Municipal do Prata-MG, em 21 de março de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AE439804

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADE DE TERCEIRO SETOR.

Despacho do Prefeito Municipal
21/03/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO para entidade de terceiro setor nº 001/2018, para formalização de parceria, através de termo de fomento 013/2018 - objeto: seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Prata para a execução de ações conjuntas no planejamento, fomento e desenvolvimento do desporto infantil, juvenil e amador.

Homologando o Chamamento Público realizado, em que a Organização da Sociedade Civil vencedora, denominada **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PRATENSE** receberá o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a execução do objeto; Autorizando as despesas e lavratura do respectivo Termo de Fomento.

Prefeitura Municipal de Prata, 21 de março de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:821C4B4E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2018 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 061/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 021/2018.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de procedimento de aplicação intra-ocular (uma ampola no olho direito) do medicamento Lucentis (medicamento incluso) e realização de exame OCT - Tomografia de Coerência Óptica - para a paciente Zalda Olinda de Souza, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0028114-21.2016.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **RETINA CLINIC LTDA - ME.**
Valor Total Global: R$2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 15/03/2018.
Data da Assinatura: 15/03/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:AFB4BF74

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 050/2018.

Processo Licitatório nº 032/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2018.
Objeto: Aquisição de uniformes escolares para os alunos do Ensino Fundamental e Infantil das Escolas Municipais de Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **NILTON GLAY FERREIRA FRANCA-CPF-04156963640**, com o valor total global **R$64.790,00 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa reais)**.
Vigência: 06/03/2018 até a entrega total do objeto.
Data da assinatura: 06/03/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:A6A5B090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial 15/2018

OBJETO: Prestação de serviço de ressolagem de pneus para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG até 31/12/2018

DATA DO CONTRATO: 21/03/2018

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Actual Pneus Ltda-ME

VALOR TOTAL: R$ 13.780,00 (Treze Mil Setecentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 21/03/2018 A 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 21 de Março de 2018

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:FC04FA22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial 15/2018

OBJETO: Prestação de serviço de ressolagem de pneus para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG até 31/12/2018

DATA DO CONTRATO: 21/03/2018

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda

VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 21/03/2018 A 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 21 de Março de 2018

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:3BA52E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial 15/2018

OBJETO: Prestação de serviço de ressolagem de pneus para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG até 31/12/2018

DATA DO CONTRATO: 21/03/2018

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Racapagem Felipe Fontes Eirelli-ME

VALOR TOTAL: R$ 14.394,00 (Quatorze Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 21/03/2018 A 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 21 de Março de 2018

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:B2B1887F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 205, DE 21 DE MARÇO DE 2.018 NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 205, DE 21 DE MARÇO DE 2.018

Nomeia ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal de Recreio,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor **Eder Silva da Costa**, CPF 042.319.176-47, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 21 de março de 2018.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:18933DAC

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 110, DE 21 DE MARÇO DE 2018. DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 110, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 29 de março, por ocasião da Semana Santa.

Art.2º. Esta medida não obsta a convocação de servidores para realizarem serviços de urgência fora do horário fixado, em regime de trabalho interno.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em funcionamento os serviços essenciais.

CUMPRA-SE.

Recreio, Minas Gerais, em 21 de março de 2018.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B7055682

SETOR JURÍDICO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2018

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2018

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro da Secretaria Municipal deste Município, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de até 12 (doze) meses prorrogável por até igual período, os quais serão regidos pelas Instruções contidas neste Edital.
Este Processo Seletivo Simplificado, bem como, as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Recreio, Lei Complementar nº 037/2006 e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Recreio, Lei Complementar nº 039/2006 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção de que trata este Edital será realiza pela Secretaria Municipal de Saúde, sob coordenação da Comissão Permanente de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n°168 de 01 de Dezembro de 2017 e consistirá de 01 (UMA) etapa para todos os cargos, qual seja: prova escrita contendo 10 (dez) questões de conhecimentos gerais somando o máximo de 100 (cem) pontos.
1.2. A presente seleção pública simplificada terá validade de 12 (doze) meses prorrogável por até igual período para todos os cargos, a contar da publicação do decreto de homologação do resultado final no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no Hall do Paço Municipal, sito a Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio – MG.
1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **02 a 04 de Abril de 2018** das**12h00min as 17h00min**na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, Rua Prefeito José Antonio n° 126, Centro, Recreio - MG.
2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.3. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado n° 005/2018, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ao entregar a documentação o(a) candidato(a), sobe as penalidades da lei, assume:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos.
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
d) Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprido qualquer penalidade disciplinar;
e) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
f) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
g) Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou correio eletrônico;
h) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
i) Não serão devolvidos em hipótese alguma os valores depositados referentes à inscrição.

4. DO EMPREGO PÚBLICO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS / R$	VALOR INSCRIÇÃO R$	PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS
PSICÓLOGO – NASF	01	20 HORAS	R$ 1.500,00	R$100,00	Curso superior na área de atuação, com registro no órgão de classe.
NUTRICIONISTA – NASF	01	20 HORAS	R$ 1.500,00	R$100,00	Curso superior na área de atuação, com registro no órgão de classe.
FISIOTERAPEUTA – NASF	02	20 HORAS	R$ 1.500,00	R$100,00	Curso superior na área de atuação, com registro no órgão de classe.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NASF	02	20 HORAS	R$ 1.500,00	R$100,00	Curso superior na área de atuação, com registro no órgão de classe.

4.2. Vagas para deficientes: Do total de vagas ofertadas para os empregos, acima descritos, neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.

4.2.1. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no dispositivo na Lei n° 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto n° 3.298 de 20.12.199, e suas alterações.
4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.2 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e entregar laudo medico original, ou copia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referencia ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).
4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para analise da experiência profissional e a analise de títulos.
4.2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem laudo medico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto n° 3.298/99 e alterações posteriores.
4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do numero de vagas destinadas a deficientes, será convocado para antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de sua deficiência.
4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.
4.2.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.
4.2.8. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na perícia médica, não poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.
4.3. As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos programas.
4.4. O processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Recreio a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito e preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.
A Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.
4.5. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE

5.1. Descrição:

EMPREGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
PSICÓLOGO NASF	Atender à população do Município com técnicas psicológicas, através das normatizações do Programa do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.
NUTRICIONISTA NASF	Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e supervisão dos serviços ou programas de nutrição e alimentação e campanhas educativas, para melhorar e criar hábitos e regimes alimentares mais adequados, através das normatizações do Programa do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.
FISIOTERAPEUTA NASF	Executar serviços gerais de fisioterapia, com atuação preventiva e curativa, objetivando a melhoraria dos níveis de saúde física e bem-estar social da comunidade, através das normatizações do Programa do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NASF	Prestar trabalho qualificado no estabelecimento de sua lotação, desenvolvimento atividades de formação técnica e humana, através das normatizações do Programa do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF

6.DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA

6.1. No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:
A) Documento de identificação, original ou copia;
B) Comprovante de endereço;
C) Telefone para contato.
D) Deposito identificado (CPF do Candidato) da taxa de inscrição no Banco Itaú, Agencia Nº 3067, Conta Corrente Nº 016-0. Após a efetivação do pagamento o candidato deverá se dirigir à sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro, onde será gerado um comprovante de inscrição, imprescindível para realização da prova escrita. Não serão considerados válidos os depósitos realizados em equipamentos de auto-atendimento.
E) O pagamento da taxa de inscrição implica na tácita aceitação de todos os termos do ato convocatório, não sendo devolvido em nenhuma hipótese.
6.2. A**prova objetiva** será aplicada a todos os cargos no dia**06 de Abril de 2018, às 17h00min**, na Escola Municipal Nice Damasceno de Almeida, Rua Sargento Euber de Queiroz, s/n, Sebastião Dadu Arruda, Recreio-MG.
6.2.1. Considerar-se-ão desclassificados aqueles que não atingirem 50% (cinqüenta por cento) de acerto na prova escrita.
6.3. Documentos necessários a serem apresentados para realização da prova escrita, sob pena de desclassificação:
A) Comprovante de inscrição;
B) Documento de identificação com foto.

7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

7.1. O candidato será avaliado conforme quadro abaixo:

PROVA ESCRITA	**100 PONTOS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
		CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
		ATUALIDADES, HISTÓRIA e LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RECREIO E ESTADO DE MINAS GERAIS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CULTURA, ECONOMIA, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SÍMBOLOS MUNICIPAIS. DOMÍNIO DE TÓPICOS ATUAIS E RELEVANTES DE DIVERSAS ÁREAS, TAIS COMO: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ECOLOGIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ENERGIA, POLÍTICA, ECONOMIA, SOCIEDADE, RELAÇÕES INTERNACIONAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E ARTES E LITERATURA E SUAS VINCULAÇÕES HISTÓRICAS.
		*OBS.: O GRAU DE DIFICULDADE SERÁ EXIGIDO EM CONFORMIDADE COM A ESCOLARIDADE.
TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**	

8. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação na prova escrita.
8.2. A classificação final far-se-á em ordem decrescente, somando-se os pontos obtidos na prova escrita.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma pontuação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:
A) maior idade;
B) sorteio público.
Observação: Havendo candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos da Lei n° 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subseqüente à divulgação do resultado.
10.2. O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio sendo protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, situada à Rua Prefeito José Antonio, n° 126, Centro, Recreio - MG.
10.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio.
10.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO I.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado por decreto do Prefeito Municipal de Recreio e publicado no site

www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no hall da Prefeitura Municipal de Recreio.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG, através do Contrato Administrativo, por prazo determinado, tendo vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período, sob-regime estatutário e pelo regime geral da previdência social.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. São requisitos para contratação, a apresentação de:
Copia da Carteira de Identidade;
Copia do Titulo de Eleitor e comprovante de votação da ultima eleição ou Certidão de Quitação com a justiça Eleitoral expedida há no Maximo 30 (trinta) dias;
Copia do CPF;
Copia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
Copia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Copia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
Copia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Uma foto tamanho 3X4 recente colorida;
Fotocopia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
Copia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
Declaração de antecedentes criminais;
Comprovante de residência;
Exame Médico Pré-Admissional;
Apresentar declaração de acúmulo de cargo.

14. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:

14.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao:
14.1.1. Cidadão que comprove possuir renda familiar "per capita" igual ou inferior ao menor piso salarial vigente.
14.1.1.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
14.2. Terá o direito à isenção do pagamento do valor da inscrição o cidadão que, cumulativamente:
14.2.1. Comprovar ausência de condições financeiras para arcar com o valor da inscrição, que consistirá em declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que se enquadra nas exigências previstas no item 14.1.1.
14.2.1.1. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura, conforme o modelo do Anexo II deste Edital.
14.2.1.2. O candidato deverá protocolar até 28/03/2018 a declaração indicada no item 14.2.1.1., na Prefeitura Municipal de Recreio, localizada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG, das 12h00min às 17h00min.
14.2.2. Preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, que estará disponível no Anexo II, deste Edital.
14.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) encaminhar documentos sem efetuar o requerimento nos padrões elencados neste Edital;
c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
d) fraudar e/ou falsificar documento;
e) não observar o período de entrega dos documentos.
4.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
14.4.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
14.5. A partir do dia 02/04/2018, o candidato deverá verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Recreio e nos endereços eletrônicos www.recreio.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição observado os motivos de indeferimento.
14.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente apto a realizar o processo seletivo e, para candidatos que se declararem portadores de deficiência, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital Convocatório.
14.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão realizar as inscrições até a data limite de 04/04/2018.
14.8.1. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.
15.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
15.3. Cabe à Prefeitura Municipal de Recreio - MG o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos empregos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.
15.4. O candidato selecionado deverá fazer exame admissional em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
15.5. Toda documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.
15.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo.
15.7. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato da inscrição.
15.8. O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato através de Edital de Convocação pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
15.9. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/ desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecendo à ordem de classificação.
15.10. O presente Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.
15.11. O candidato deverá manter atualizado seu dado cadastral, inclusive o endereço eletrônico e telefone, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
15.12. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
15.13. Integra esse Edital o seguinte anexo:
Anexo I – Formulário de Recurso.
Anexo II – Formulário de Declaração de Baixa Renda para Isenção.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE E
CUMPRA-SE.

Recreio, Minas Gerais, em 21 de Março de 2018.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 005/2018

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:_____
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio:
Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

( ) Prova Escrita;

Sob os seguintes argumentos:
_____

Recreio, Minas Gerais, _____de_____2018.

_____
Assinatura do candidato(a)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 005/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA ISENÇÃO

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG n _____, Número de Identificação Social (NIS) _____, declaro, para fins, ser membro de família de baixa renda.
Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam a presente seleção e que a declaração de informações falsas sujeitam-se às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Recreio, Minas Gerais, ____de_____2018.
_____
Assinatura do candidato(a)

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:AF34EF6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 3436/18
Portaria/Cor/Instauração nº 015/2018
Comissão processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Silvana Aparecida Costa Silva e Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia 13/03/2018.

Publicado por:
Josy Barbosa e Souza dos Santos
Código Identificador:438D44A2

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 3437/18
Portaria/Cor/Instauração nº 016/2018
Comissão processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Silvana Aparecida Costa Silva e Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia 13/03/2018.

Publicado por:
Josy Barbosa e Souza dos Santos
Código Identificador:E596A11C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 023/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 020/2018, referente ao Processo: Nº. 334/2017. **Objeto:** Locação de um imóvel situado na Rua José Lélio Nogueira Filho, nº 2080, Bairro Status, Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 023/2018** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (Locatário) e **OLIVIER DE OLIVEIRA** e **MARIA FRANCISCA DO VALLE,** (Locador), Valor Total Estimado: R$48.218,76. Data da Assinatura: 16 de Março de 2018. Vigência: 12 (doze) meses.

JOSÉ JACINTO MOTA JÚNIOR
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5F9DEAA5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 053/2017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 053/2017
OBJETO: Registro de preço visando a aquisição de impressos gráficos.
EMPRESAS VENCEDORAS: AVOHAI EVENTOS LTDA ME os itens 100, 97, 74, 168, 190, 109, 121, 179, 182, 141, 08, 05, 28, 101, 153, 41, 42, 88, 04, 19, 07, 13, 94, 09, 119, 116, 125, 68, 15, 11, 157, 39 e 23 perfazendo o valor total de R$ 782.972,00 (setecentos e oitenta e dois mil e novecentos reais); **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME** os itens 44, 99, 159, 46, 47, 70, 75, 71, 72, 73, 161, 167, 120, 180, 127, 137, 129, 35, 130, 34, 169, 189, 90, 91, 102, 67, 152, 89, 20, 03, 114, 64, 82, 146, 92, 32, 69, 37, 79, 105, 80, 78, 81, 33, 53, 31, 85, 95, 62, 61, 155, 63, 87, 56, 59, 60, 10, 18, 77, 84, 115, 86, 76 e 01 perfazendo o valor total de R$ 322.776,00 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e seis reais); **PRÁTICA EDITORA GRÁFICA EIRELI ME** os itens 149, 158, 98, 123, 54, 96, 38, 40, 108, 162, 163, 128, 165, 187, 174, 171, 178, 131, 185, 176, 132, 138, 173, 170, 177, 175, 172, 57, 139, 133, 140, 134, 181, 186, 188, 142, 135, 143, 144, 136, 166, 164, 65, 48, 122, 104, 11, 110, 145, 26, 154, 27, 22, 55, 30, 45, 06, 150, 112, 113, 52, 160, 29, 156, 151, 24, 93, 21, 106, 107, 124, 147, 183, 184, 118, 117, 17, 49, 58, 14, 43, 66, 83, 126, 51, 50, 16, 148 e 12 perfazendo o valor total de R$ 2.010.361,46 (dois milhões e dez mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

21 de Março de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B4E47F8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018** registro de preços para futura e eventual aquisição de itens necessários para a composição de kits natalidade. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 21 de março de 2018.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:E39E0FB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços - Processo n° 064/2017. O Município de Rio Docetorna público o interesse em aderir à ata de registro, Pregão Presencial 028/2017, realizado pelo Município de Pedra do Anta, para a contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao município de Rio Doce, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação(propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do processo. Fornecedor: Lucas Rafael Antunes Moreira, inscrita no CPF sob o n°014.721.886-19.

Rio Doce, 20 de março de 2018.

Publicado por:
Stefany Aparecida Calixto
Código Identificador:167FD73D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO ADITIVO 40/2017

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do primeiro termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato nº 40/2017**, Processo Administrativo nº 48/2017, modalidade Dispensa nº 16/2017. Objeto: locação de imóvel para abrigar as instalações da Biblioteca do Distrito de Rio Melo no Município de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2018, alterando o valor para 12 (doze) parcelas de 300,00 reais, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 29/12/2017.

Contratado
SR. JOAQUIM NOGUEIRA MONTEIRO.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:7BED5451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 013/2018. O Município de Rio Preto, na forma da lei, **RETIFICA** o número do pregão que foi publicado erroneamente como 010/2018, sendo que o correto é 013/2018, cujo objeto é o fornecimento de **MEDICAMENTOS ÉTICOS , GENÉRICOS E SIMILARES E OUTROS, CONFORME LISTA DA CEMED ANVISA , PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DE TRATAMENTOS DE SAÚDE COM MEDICAMENTOS NÃO DISPONÍVEISNA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E ORDENS JUDICIAIS,** tipo Maior Desconto. As demais disposições permanecem inalteradas. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 21 de Março de 2018.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:8BD6F429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 003/2018

Termo de Rescisão do **Contrato nº 003/2018**, cujo objeto é a prestação pelo Contratado, dos serviços de Agente Comunitário, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Rodeiro, firmado entre o **MUNICÍPIO DE RODEIRO**, Contratante com sede em Rodeiro – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.128.256/0001-44, representada por seu Prefeito, Luiz Antonio Medeiros, e **JEAN LUCIANO TEIXEIRA**, denominado Contratado, brasileiro, solteiro, residente na Rua Iadir Filgueiras da Silva, 101 – Bairro Gastão F da Silva – Rodeiro – MG, Carteira de Identidade n.º MG.: 11.409.540 PC/MG, CPF – 051.327.766-80.

O Prefeito Municipal do Município de Rodeiro, Luiz Antônio Medeiros, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 187, IV da LC 011/2008;

Considerando que o contratado vem incorrendo, reiteradamente em comportamentos incompatíveis com a execução do serviço;

Considerando que por diversas vezes os superiores imediatos do contratado receberam várias reclamações em relação à prestação de serviço;.

RESOLVE:

I – **Rescindir**, **UNILATERALMENTE,** a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato n. 003/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE RODEIRO e JEAN LUCIANO TEIXEIRA.
II - A extinção do contrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 187 da LC 011/2008 importará no pagamento ao contratado de gratificação natalina e ao período de férias proporcionalmente aos meses de exercício, considerando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias como mês integral.

Rodeiro, 19 de março de 2018.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:0A46270B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3798/2018

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares a servidora Renata Raia Gravina, matrícula nº 1453, no período de 23/03/2018 a 21/04/2018.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) do servidor mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 21 de março de 2018.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:F95B8F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR N. 001/2018

DECRETO Nº 0000001 ,02 DE JANEIRO DE 2018

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 68.529,55,(SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

47	10000	24.722.018.2007.33903900 - Manutecao do Pagamento de Despesas - Outros Serviços de Terceiros – Pesso	28.900,00
96	10000	17.512.024.3051.33903000 - Construcao, ampliacao e melhoramentos de redes - Material de Consumo	17.810,00
171	10100	12.361.025.2031.33903900 - Manutencao das Despesas com Educacao 25% - Outros Serviços de Terceiros –	21.245,55
368	10000	08.243.074.2100.33903000 - COOP. AOS TRAB. DO COMISSARIADO DE MENORES COMARCA - Material de Consumo	574,00
TOTAL			**68.529,55**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 68.529,55 (SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

19	10000	04.122.003.2078.33903000 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao - Material de Consumo	20.000,00
20	10000	04.122.003.2078.33903200 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao - Material, Bem ou Serviço pa	2.000,00
24	10000	04.122.003.2078.33903900 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao - Outros Serviços de Terceiro	5.000,00
30	10000	04.122.003.2111.33901400 - Manut. das Ativ. Secretario (a) de Administracao - Diárias – Pessoal Civi	500,00
31	10000	04.122.003.2111.33903300 - Manut. das Ativ. Secretario (a) de Administracao - Passagens e Despesas c	500,00
34	10000	04.122.085.3053.33903000 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Paco Municipal - Material de Consumo	2.000,00
56	10000	15.452.003.2064.33903000 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao - Material de Consumo	5.000,00
57	10000	15.452.003.2064.33903600 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao - Outros Serviços de Terc	10.000,00
59	10000	15.452.003.2064.44905200 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao - Equipamentos e Material	1.000,00
60	10000	15.452.040.1060.44905200 - Aquisicao de Veiculos/Maquinas/Equipamentos - Equipamentos e Material Per	500,00
63	10000	15.452.040.2057.33903000 - Mantencao do Pagamento de Despesas com Atividades - Material de Consumo	1.884,00
168	14700	12.361.025.2031.33903000 - Manutencao das Despesas com Educacao 25% - Material de Consumo	5.000,00
169	10100	12.361.025.2031.33903200 - Manutencao das Despesas com Educacao 25% - Material, Bem ou Serviço para	5.000,00
170	10100	12.361.025.2031.33903600 - Manutencao das Despesas com Educacao 25% - Outros Serviços de Terceiros –	5.000,00
172	10100	12.361.025.2031.33909200 - Manutencao das Despesas com Educacao 25% - Despesas de Exercícios Anterio	1.000,00
176	10100	12.361.025.2082.33901400 - Manut. Atividades do(a) Secretario(a) - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
178	10100	12.361.025.3012.33903600 - Reformas / Melhorias de Predios Escolares - Outros Serviços de Terceiros	3.145,55
TOTAL			**68.529,55**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG)
AO(S) 02 DIA(S) DO MES JANEIRO DO ANO DE 2018

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A6A71DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR N. 002/2018

DECRETO Nº 0000002 ,11 DE JANEIRO DE 2018

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 101.357,40,(CENTO E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS QUARENTA CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

6	10000	04.122.002.2019.33903000 - Manutencao das Atividades do Gabinete - Material de Consumo	1.500,00
22	10000	04.122.003.2078.33903500 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao - Serviços de Consultoria	58.307,40
265	10000	04.129.006.2044.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades - Outros Serviços	10.000,00
330	10200	10.305.048.2052.33903000 - Manut. Ativ.Epidemiologia e Controle de Doencas - Material de Consumo	550,00
344	10000	08.244.052.2012.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas - Outros Serviços de	31.000,00
T O T A L			**101.357,40**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 101.357,40 (CENTO E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS QUARENTA CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

8	10000	04.122.002.2019.33903600 - Manutencao das Atividades do Gabinete - Outros Serviços de Terceiros – Pe	500,00
10	10000	04.122.002.3002.44905200 - Aquisicao de Veiculos, Moveis e Equipamentos - Equipamentos e Material Pe	1.000,00

13	10000	04.124.002.2079.33903600 - Manut. Controladoria Interna - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físi	500,00
14	10000	04.124.002.2079.33903900 - Manut. Controladoria Interna - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurí	500,00
19	10000	04.122.003.2078.33903000 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao - Material de Consumo	10.000,00
25	10000	04.122.003.2105.33903000 - Programa de Monit. Urbano por Imagem - Material de Consumo	0,40
35	10000	04.122.085.3053.33903900 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Paco Municipal - Outros Serviços de Terceir	1.000,00
36	10000	04.122.085.3053.44905100 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Paco Municipal - Obras e Instalações	2.000,00
45	10000	24.721.017.2006.33903000 - Manutencao de Despesas com Atividades - Material de Consumo	500,00
64	10000	15.452.040.2057.33903600 - Mantencao do Pagamento de Despesas com Atividades - Outros Serviços	5.000,00
258	10000	04.123.009.3023.32902100 - Amortizacao da Divida Fundada Interna - Juros sobre a Divida por Contrato	6.000,00
259	10000	04.123.009.3023.46907100 - Amortizacao da Divida Fundada Interna - Principal da Dívida Contratual Re	4.000,00
272	10200	10.301.047.2050.31901600 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF - Outras Despesas Variáveis	550,00
341	10000	08.244.052.2012.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas - Material de Consumo	5.000,00
342	10000	08.244.052.2012.33903200 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas - Material, Bem ou	5.000,00
345	10000	08.244.052.2012.44905200 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas - Equipamentos e	2.000,00
349	10000	08.244.052.2040.33903000 - Manutencao das Atividades de bem estar dos Idosos - Material de Consumo	1.000,00
350	10000	08.244.052.2040.33903600 - Manutencao das Atividades de bem estar dos Idosos - Outros Serviços de	2.000,00
355	10000	08.244.071.2113.33903100 - Manut do Centro de Ref. Assistencia Social CRAS - Premiações Culturais, A	1.000,00
363	10000	16.482.037.3029.44906100 - Construcao e Melhoramento de Habitacoes - Aquisição de Imóveis	51.807,00
423	10000	27.812.031.2095.44905200 - Manut. Estadio Adolfo Nicolato - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
T O T A L			**101.357,40**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG)

AO(S) 11 DIA(S) DO MES JANEIRO DO ANO DE 2018

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:BA0F7DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR N. 003/2018

DECRETO Nº 0000003 ,15 DE JANEIRO DE 2018

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 68.278,00,(SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23	10000	04.122.003.2078.33903600 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao - Outros Serviços de Terceiro	3.730,00
141	10000	18.541.091.2023.33903600 - Manutencao do Pgto. de despesas com Atividades - Outros Serviços de Terce	600,00
191	12200	12.365.023.1066.44905100 - Construcao de Predios Escolares - Obras e Instalações	39.000,00
265	10000	04.129.006.2044.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades - Outros Serviços de T	2.974,00
356	10000	08.244.071.2113.33903600 - Manut do Centro de Ref. Assistencia Social CRAS - Outros Serviços de Terc	14.230,00
371	10000	08.243.074.2110.33903600 - Manut. Unid Acolhimento Instit. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa F	6.244,00
399	10000	13.392.035.2112.33903000 - Manut. das Festividades e Comemoracoes - Material de Consumo	1.500,00
TOTAL			68.278,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 68.278,00 (SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

132	10000	04.122.102.2117.33903000 - MANUT SERVICO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM - Material de Consumo	600,00
184	10100	12.361.034.2035.31901600 - Manutencao do Pagamento de Despesas - Outras Despesas Variáveis - Pessoal	1.000,00
189	14700	12.361.034.3014.44905200 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
189	10100	12.361.034.3014.44905200 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
190	14700	12.361.061.3015.44905200 - Aquisicao de Equip. Livros, Moveis e Utensilios - Equipamentos e Material	4.000,00
190	10100	12.361.061.3015.44905200 - Aquisicao de Equip. Livros, Moveis e Utensilios - Equipamentos e Material	1.000,00
195	10100	12.365.023.2087.33903000 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal - Material de Consumo	1.000,00
195	14700	12.365.023.2087.33903000 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal - Material de Consumo	2.000,00
196	10100	12.365.023.2087.33903600 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal - Outros Serviços de Tercei	2.000,00
197	10100	12.365.023.2087.33903900 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal - Outros Serviços de Tercei	3.000,00
197	14700	12.365.023.2087.33903900 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal - Outros Serviços de Tercei	2.000,00
205	10100	12.365.026.2030.33903200 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades - Material, Bem ou Servi	5.000,00
215	11900	12.361.025.2042.33901400 - Custeio Demais Despesas FUNDEB 40% - Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
217	11900	12.361.025.2042.33903200 - Custeio Demais Despesas FUNDEB 40% - Material, Bem ou Serviço para Distri	6.000,00
253	10000	04.123.008.3018.44905200 - Aquisicao de Equip. Moveis e Utensilios - Equipamentos e Material Permane	1.974,00
254	10000	04.123.009.2046.31909200 - Manutencao do Pagamento de Despesas - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
363	10000	16.482.037.3029.44906100 - Construcao e Melhoramento de Habitacoes - Aquisição de Imóveis	6.060,00
370	10000	08.243.074.2110.33903000 - Manut. Unid Acolhimento Instit. - Material de Consumo	5.000,00
372	10000	08.243.074.2110.33903900 - Manut. Unid Acolhimento Instit. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	1.244,00
381	10000	13.391.096.2096.33903600 - Manut/Preserv Patrimonio Historico e Cultural - Outros Serviços de Tercei	1.000,00
382	10000	13.391.096.2096.33903900 - Manut/Preserv Patrimonio Historico e Cultural - Outros Serviços de Tercei	500,00
396	10000	13.392.035.2036.44905200 - Despesas com Incentivo a Cultura - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
400	10000	13.392.035.2112.33903100 - Manut. das Festividades e Comemoracoes - Premiações Culturais, Artísticas	5.000,00
404	10000	27.811.094.2118.33903000 - MANUT DESPESAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO ESPORTE - Material de Consumo	500,00
405	10000	27.811.094.2118.33903100 - MANUT DESPESAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO ESPORTE - Premiações Culturais,	500,00
406	10000	27.811.094.2118.33903600 - MANUT DESPESAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO ESPORTE - Outros Serviços de Te	500,00
408	10000	27.811.094.2118.33904800 - MANUT DESPESAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO ESPORTE - Outros Auxílios Finan	400,00
TOTAL			68.278,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 15 DIA(S) DO MES JANEIRO DO ANO DE 2018

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:50B107D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR N. 004/2018

DECRETO Nº 0000004, 29 DE JANEIRO DE 2018

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.690,00, (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

383	10000	13.391.096.2096.44905200 - Manut/Preserv Patrimonio Historico e Cultural - Equipamentos e Material P	1.690,00
T O T A L			**1.690,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.690,00 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

384	10000	13.391.097.3052.33903000 - Restauracao de Imoveis do Patrimonio Hist/Cultural - Material de Consumo	1.690,00
T O T A L			**1.690,00**

Art. 3º) este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposições em contrário.

RODEIRO (MG) AO (S) 29 DIA (S) DO MES JANEIRO DO ANO DE 2018

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:C9E92672

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR N. 005/2018

DECRETO Nº 0000005 ,31 DE JANEIRO DE 2018

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 38.000,00,(TRINTA E OITO MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

417	10000	27.812.031.2095.31900400 - Manut. Estadio Adolfo Nicolato - Contratação por Tempo Determinado	13.000,00
425	14700	12.306.046.2033.31900400 - Manutencao da Alimentacao Escolar - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
426	14700	12.306.046.2033.31901303 - Manutencao da Alimentacao Escolar - Contribuição Patronal para o INSS	5.000,00
TOTAL			38.000,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

61	10000	15.452.040.2057.31900400 - Mantencao do Pagamento de Despesas com Atividades - Contratação por	13.000,00
277	10200	10.301.047.2051.31900400 - Manutencao das Atividades da Secretaria - Contratação por Tempo	25.000,00
TOTAL			38.000,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 31 DIA(S) DO MES JANEIRO DO ANO DE 2018

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:72219535

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR N. 006/2018

DECRETO Nº 0000006 ,01 DE FEVEREIRO DE 2018

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 3.000,00,(TRÊS MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

265	10000	04.129.006.2044.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades - Outros Serviços de T	3.000,00
TOTAL			**3.000,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

259	10000	04.123.009.3023.46907100 - Amortizacao da Divida Fundada Interna - Principal da Dívida Contratual Re	3.000,00
T O T A L			**3.000,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 01 DIA(S) DO MES FEVEREIRO DO ANO DE 2018

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:C0CBE7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR N. 007/2018

DECRETO Nº 0000007 ,05 DE FEVEREIRO DE 2018

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 8.492,00,(OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

32	10000	04.122.003.3004.44905200 - Aquisicao de Maq. Moveis Utensilios e Equipamentos - Equipamentos e	5.736,00
276	10200	10.301.047.2050.44905200 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF - Equipamentos e Material	2.156,00
412	10000	27.812.031.2080.33903100 - Manut. Atividades Desportivas - Premiações Culturais, Artísticas, Científ	600,00
TOTAL			8.492,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no

montante de R$ 8.492,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

7	10000	04.122.002.2019.33903300 - Manutencao das Atividades do Gabinete - Passagens e Despesas com	1.000,00
24	10000	04.122.003.2078.33903900 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao - Outros Serviços de Terceiro	4.736,00
273	10200	10.301.047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF - Material de Consumo	1.000,00
282	10200	10.301.047.2051.33903000 - Manutencao das Atividades da Secretaria - Material de Consumo	1.156,00
407	10000	27.811.094.2118.33903900 - MANUT DESPESAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO ESPORTE - Outros	500,00
408	10000	27.811.094.2118.33904800 - MANUT DESPESAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO ESPORTE - Outros	100,00
TOTAL			8.492,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 05 DIA(S) DO MES FEVEREIRO DO ANO DE 2018

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:C8EC31CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR N. 008/2018

DECRETO Nº 0000008 ,15 DE FEVEREIRO DE 2018

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 24.500,00,(VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

265	10000	04.129.006.2044.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades - Outros Serviços	24.500,00
T O T A L			**24.500,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

259	10000	04.123.009.3023.46907100 - Amortizacao da Divida Fundada Interna - Principal da Dívida Contratual Re	10.000,00
263	10000	04.129.006.2044.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades - Material de	2.000,00
264	10000	04.129.006.2044.33903600 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades - Outros Serviços	1.000,00
267	10000	04.129.006.3018.44905200 - Aquisicao de Equip. Moveis e Utensilios - Equipamentos e Material Permane	5.000,00
363	10000	16.482.037.3029.44906100 - Construcao e Melhoramento de Habitacoes - Aquisição de Imóveis	6.500,00
T O T A L			**24.500,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 15 DIA(S) DO MES FEVEREIRO DO ANO DE 2018

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A10D1FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR N. 009/2018

DECRETO Nº 0000009 ,23 DE FEVEREIRO DE 2018

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 405,00,(QUATROCENTOS E CINCO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

32	10000	04.122.003.3004.44905200 - Aquisicao de Maq. Moveis Utensilios e Equipamentos - Equipamentos e	405,00
TOTAL			405,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 405,00 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

363	10000	16.482.037.3029.44906100 - Construcao e Melhoramento de Habitacoes - Aquisição de Imóveis	405,00
TOTAL			405,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 23 DIA(S) DO MES FEVEREIRO DO ANO DE 2018

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:CC652859

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR N. 010/2018

DECRETO Nº 0000010 ,28 DE FEVEREIRO DE 2018

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 20.000,00,(VINTE MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

163	10000	12.361.025.2031.31900400 - Manutencao das Despesas com Educacao 25% - Contratação por Tempo	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

277	10200	10.301.047.2051.31900400 - Manutencao das Atividades da Secretaria - Contratação por Tempo	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 28 DIA(S) DO MES FEVEREIRO DO ANO DE 2018

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:FBB91BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGAO Nº 017/2018

Processo n.º 035/2018
Modalidade: Pregão Presencialn.º 017/2018

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material para composição dos Kits Escolares para serem distribuídos para alunos da Rede Municipal de Educação.
I

LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR ESTIMADO
Construmat Ltda – ME	01 e 02	R$ 204.600,00

Santa Bárbara, 21 de março de 2018.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:C5F060A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 026/18

Processo n.º 026/2018
Modalidade: Pregão Presencialn.º 047/2018

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de lanches/coffee breaks.

Licitante Vencedor	Item	Valor estimado
Restaurante e Padaria Florenza Ltda	01	R$ 18.344,00

Santa Bárbara, 21 de março de 2018.;

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:31228C6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N.º 025/18

Processo n.º 045/2018
Modalidade: Pregão Presencialn.º 025/2018

Objeto: escolha de empresa para prestação de serviços na área de saúde pública por meio de cessão de uso de software e implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública acessível pela internet.

Licitante Vencedor	Item	Valor estimado
Vivver Sistemas Ltda	01	R$ 117.600,00

Santa Bárbara, 21 de março de 2018.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:DC615E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028/2018

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial e fixa atribuições

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item XVI, Art. 5º da Instrução Normativa n.º 005/2018, RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial com a função de avaliar, com a incorporação das novas técnicas e procedimentos de contabilidade, quando pertinente, o patrimônio institucional, os seguintes servidores:
I- Magda Janaina Ribeiro Procópio - Presidente.
Divisão de Vigilância Patrimonial e Gestão Documental

II – Marco Antônio Apolinário Silva – Vice-Presidente;
Secretaria Municipal de Educação

III – Arethuza Fátima de Morais – Secretária;
Secretaria Municipal de Saúde

IV- Luzia Teixeira Neres - Suplente.
Divisão de Vigilância Patrimonial e Gestão Documental

V – Augusto Rodrigues Gualberto – Suplente;
Divisão de Tecnologia da Informação

VI – Nedir Aparecido Sales - Suplente.
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas
Art. 2º. São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial, conforme Instrução Normativa n.º005/2018:
I – proceder a avaliação do bem e definir o seu valor, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação de avaliação, encaminhada pela Divisão de Vigilância Patrimonial e Gestão Documental;
II - avaliar quanto à conveniência do conserto do bem patrimonial;
III - solicitar à Divisão de Vigilância Patrimonial e Gestão Documental que registre a baixa no Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MÓDULO PATRIMÔNIO, na forma do art. 37 da Instrução Normativa n.º 005/2018;
IV – Avaliar a possibilidade de baixa dos bens móveis considerados irrecuperáveis;
V – Outras atribuições previstas em lei e na Instrução Normativa n.º 005/2018.
Art. 3º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 19 de março de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:57B9AD75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2018

"Designa servidoras para o exercício da função de Coordenação Pedagógica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1712/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designadas a partir do dia 1º de março de 2018, as servidoras abaixo relacionadas para o desempenho da Função de Coordenação Pedagógica, o que corresponderá á gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 1712/13.

a) THAIS CRISTINA FÉLIX TEIXEIRA SOARES - Escola Municipal Chico Severino;
b) ANTONIA MAURILIA LUIZ SILVA - Escola Municipal de Irmã Amandina Maria;
c) MARILAC DA SILVA RIBEIRO – Escola Municipal Irmã Amandina Maria.

Art. 2º - A carga horária a ser cumprida pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica é de 25(vinte e cinco) horas semanais, em conformidade com o artigo nº 10 da Lei 1712/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:628E60D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 024/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 024/2018.
DATA DA ABERTURA: 09 de abril de 2018, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de tintas e materiais de pintura para manutenção dos diversos departamentos do município de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ME, EPP OU EQUIPARADAS. MODALIDADE: Pregão Presencial Registro Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 22 dias do mês de março de 2018.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:6B599116

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVISÃO DE ATO - RESULTADO TP 001/2018

MUNICIPIO DE SANTA VITORIA MG – REVISÃO DE ATO – RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 001/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 028/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no âmbito da competência a si outorgada, na forma da lei, dentro do poder de autotutela da Administração Pública, com fundamento na análise técnica do engenheiro do município, decide rever a classificação das propostas relativas à Tomada de Preços em epígrafe, cuja sessão de abertura ocorreu aos 27 de fevereiro de 2018, uma vez que foram encontrados vícios nas propostas das licitantes classificadas em primeiro e segundo lugares. Retifica-se, assim, o resultado do processo licitatório, desclassificando-se as propostas das licitantes MJ MINAS CONSTRUTORA EIRELI ME e REGINALDO CORNÉLIO SILVA EIRELI ME, por igual infração ao item 7.2.1.2 do edital e classificando-se em primeiro lugar a licitante LIMP CONSTRUÇÕES LTDA ME. Fundamentação completa nos autos. Fica assegurado o contraditório, com os meios e recursos a ele inerentes – art. 109 I, b lei 8.666/93.

Município de Santa Vitória, 20 de março de 2018.

ALAN NUNES ALCÂNTARA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:AF16378A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS

Aviso de Edital Pregão Presencial SRP Nº 007/2018
O Município de Santo Antônio do Jacinto/MG, realizará no dia 05 de abril de 2018 ás 09h00h, na prefeitura, situada na rua da comig, nº 05, centro, o Pregão Presencial SRP nº 007/2018, menor preço por item, objetivando Registrar Preços para eventual fornecimento de toner para impressora compatível, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais e seus departamentos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos no site oficial do Município http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 21 de março de 2018.

LETICIA VIANA COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
Aviso de Edital Pregão Presencial Nº 008/2018
O Município de Santo Antônio do Jacinto/MG, realizará no dia 06 de abril de 2018 ás 09h00h, na prefeitura, situada na rua da comig, nº 05, centro, o Pregão Presencial nº 008/2018, menor preço por item, exclusivo para participação de Microempresas - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, com o objetivo de contratação de empresa para aquisição de impressoras matriciais monocromaticas, para manutenção das atividades do setor de identificação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos no site oficial do Município http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 21 de março de 2018.

LETICIA VIANA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:C107584E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 004/2018 – O prefeito Municipal de Santo Antônio do jacinto no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do processo licitatório nº. 013/2018, PP SRP nº. 004/2018, cujo objeto é Registro preços para eventual contratação de pessoa jurídica, para locação de veículos leves, utilitários, pesados e máquinas pesadas em manutenção das atividades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, tendo como vencedora as empresas: Loc Bh Locadora De Veiculos De Belo Horizonte Ltda, CNPJ: 03.350.577/0001-11 no valor total de R$ 79.205,00; Mudesto Oliveira Viana Produçoes – Me, CNPJ: 21.313.475/0001-08 no valor total de R$ 1.314.115,00; Ricardo Martinho Pereira Lopes & Cia Ltda – Me, CNPJ: 02.948.689/0001-06 no valor total de R$ 358.251,00. Determino a convocação da adjudicatária para assinatura do instrumento hábil de contratação. data: 20/03/2018.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 – PP SRP nº 003/2018 Objeto: Registrar Preços Para Eventual Fornecimento De Alimento Nutricional De Complemento Para Dietas Enterais De Acordo Com A Planilha De Especificações, Para Pacientes Em Uso De Sonda. Vencedor(a): NUTRI.COM COMERCIO DE SUPLEMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 24.435.468/0001-77,vigência: 05/03/2018 à 05/03/2019, VALOR: R$ 83.000,00.

EMERSON P. RUAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:C85ECBE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2016

PROCESSO Nº 14/2016

MODALIDADE: Pregão nº 12/2016

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Assetec Informática Ltda ME

OBJETO: Contratação de profissional especializado em prestação de serviços em saúde pública, para suporte, manutenção, estruturação de programas, treinamento e capacitação em serviços de saúde.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 22 de fevereiro de 2019. O valor mensal pago à contratada, passa a ser a partir de 01 de março de 2018 de R$2.278,38 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Santo Antônio do Monte, 20 de fevereiro de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:96FEE85D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2017

PROCESSO Nº 32/2017

MODALIDADE: Pregão nº 23/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: RD Assessoria Fiscal Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria, objetivando o adequado acompanhamento junto à Secretaria de Estado da Fazenda na apuração do Valor Acondicionado Fiscal - VAF.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 29 de março de 2019.

Santo Antônio do Monte, 13 de março de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:FC7712C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2018

PROCESSO Nº: 52/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 06/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Marli Aparecida de Sousa Castro

OBJETO: Credenciamneto de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de Instrutor de Artesanato no SCFV SF, CRAS I e CRAS DB para o Município de Santo Antônio do Monte através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R$720,00 (setecentos e vinte reais) mensais.

VIGÊNCIA: 05/03/2018 a 19/06/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 05 de março de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F56D77E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018

PROCESSO Nº 22/2018

MODALIDADE: Pregão nº 17/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Armazém Santo Antônio Ltda

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de utilidades domésticas em geral.

VALOR: R$73.770,92 (setenta e três mil, setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: 07/03/2018 a 06/03/2019

Santo Antônio do Monte, 07 de março de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A394C37B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO 09/2018

A Prefeita Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados o cancelamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do Tipo Menor Preço Unitário, tendo por finalidade o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços gerais referente a projetos sociais municipais no Departamento Municipal de Trabalho e Assistência Social.

São Bento Abade – MG, 20 de março de 2018.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:69752477

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2018

O Município de São Bento Abade, através do Departamento Municipal de trabalho e Assistência Social, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, a abertura do o credenciamento de pessoas juridicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes ao Departamento, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, para Monitor de oficinas de artesanatos diversos para crianças, Monitor de oficinas de artesanatos diversos para mulheres, Monitor de oficinas de Capoeira, Coordenador de Projetos, Oficinas Lúdicas, Orientador Social e Coordenador de Projetos, conforme descrito no presente Edital, especificamente no Anexo I (Termo de Referência), para um período de 12 (doze) meses. As inscrições para o credenciamento serão realizadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 21 de março de 2018 até 20 de abril de 2018 no horário compreendido de 13 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

São Bento Abade, 20 de março de 2018.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8E1F6157

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 02/2018

O Município de São Bento Abade, através do Departamento Municipal de trabalho e Assistência Social, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, a abertura do o credenciamento de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependências de substâncias químicas e transtornos psiquiátricos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento Abade - MG, para um período de 12 (doze) meses. As inscrições para o credenciamento serão realizadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 21 de março de 2018 até 20 de abril de 2018 no horário compreendido de 13 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

São Bento Abade, 20 de março de 2018.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:4EC134D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA OLIVEIRA SANTOS EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI/ME.

Processo Licitatório nº 049/2017
Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2017.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, ora representado pelo seu refeito Municipal, o **Sr. EVANILSO APARECIDO CARNEIRO,** brasileiro, residente na Rua Silva Jardim, nº 342 CS – Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1378293 SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91 e a empresa **OLIVEIRA SANTOS EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI/ME,** estabelecida na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, na Rua João Dias da Costa, nº 301, Bairro Nova Pirapora – CEP 39.270-000, inscrita no CNPJ nº 27.354.639/0001-21, Inscrição Estadual sob nº 002934362.00-39, representada neste ato pelo **Sr. Anderson Luiz dos Santos Oliveira,** portador do documento de identidade nº MG-16.529.197 PC/MG e CPF nº 109.448.306-09, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 65, § 1º com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Segunda do contrato original aditivada em 25% (vinte e cinco por cento) para aumento do quantitativo, que corresponde à R$ 27.981,25 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ADITADA 25%	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação dos Serviços de Transporte aos professores da UNIMONTES que ministram curso no campus São Francisco	11.192,50 KM	2,50	27.981,25

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 139.906,25 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 07 de Março de 2018.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro - Prefeito Municipal - Oliveira Santos Empreendimentos e Transporte Eireli/ME - Contratada.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:DCCEBF6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº **013/2018** – Registro de Preços**.** OBJETO: Futura e eventual **Aquisição de Material Betuminoso**, Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ e Pré Misturado a Frio PMF, para atender as necessidades do setor de Obras para execução de serviços de Tapa Buracos em Ruas e Avenidas deste Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. Credenciamento: **06/04/2018:** de 08:00 hs às 08:30 hs. Início da Sessão: 09:00hs. Evanilso Aparecido Carneiro - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 3631-1420. Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:8101CC79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa **MULTINFO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fioravante Pádula, nº. 282, Bairro Centro, Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.388.728/0001-11, para aquisição de 35 (trinta e cinco) caixas de Papel A4 para manutenção das Atividades de todas as Secretarias do Município de São Francisco do Glória. Valor: R$ 6.650,00 (Seis mil e seiscentos e cinquenta reais), cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

São Francisco do Glória, 20 de Março de 2.018.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:38AED721

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa **DAIANE MARTINS GOMES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Firmino Dias, nº. 147, Bairro Centro, Dores do Rio Preto, Estado do Espítiro Santo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 27.598.187/0001-23, para aquisição e instalação de dois aparelhos de ar-condicionado destinados para os consultórios médicos das ESF's Fernando da Silva Pinto e Geraldo Moreira para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. Valor: R$ 6.360,00 (Seis mil e trezentos e sessenta reais), cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

São Francisco do Glória, 21 de Março de 2.018.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:CE86ADE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 034 2018

PORTARIA Nº 034/2018

"Instaura processo administrativo para cancelamento de lançamento de IPTU, nomeia a respectiva comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal,

Considerando os artigos 51 e 53 da Lei Federal nº 4.320/64 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando que ante a ausência de cadastro imobiliário, jamais foi cobrado IPTU dos residentes no Povoado de Bicuíba;

Considerando finalmente que o Setor de Tributos deste município, efetivou os lançamentos de IPTU para todos os imóveis do Povoado de Bicuíba,

RESOLVE

Art. 1º - Instaura processo administrativo para reconhecimento da ilegalidade dos lançamentos de IPTU no Povoado de Bicuíba relativos ao ano de 2016 e anteriores, de todos os imóveis cadastrados.

Art. 2º - Fica constituída uma comissão para o respectivo procedimento administrativo de reconhecimento de ilegalidade dos lançamentos, composta dos seguintes servidores:

Cleber Lúcio da Silva
Dalmo Ricardo Moreira
Heliel dos Reis de Moura

Parágrafo único - Esta comissão tem como principais atribuições:

A apuração e avaliação do montante dos lançamentos efetivados;
O detalhamento mensal dos valores lançados;
A verificação de cada lançamento por mês e ano e o acompanhamento do processo administrativo em toda a sua totalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, Em 28 de fevereiro de 2018.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:42E4C373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. **EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento estimado de gás liquefeito de petróleo – GLP, envazado em botijão de 13 quilos, destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal. DATA: 05/04/2018, às 14:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:2EF926F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública municipal na área da saúde, abrangendo a implantação, migração, treinamento e suporte técnico. DATA: 09/04/2018, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:7EFD0DDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. **EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de **microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP** para fornecimento estimado de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde (alimentação para pacientes na casa de apoio em Belo Horizonte e alimentação para os acadêmicos). DATA: 10/04/2018, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:3CB3464E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/019/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, ESTAQUEAMENTO DE 20 EM 20 METROS COM DEMARCAÇÃO DE CORTE E ATERRO DE DIVERSAS VIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES., DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 06/04/2018 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 21 DE MARÇO DE 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:9F1A9FFE

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A SRA. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 012/2018 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA LEI 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 26 DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO Nº. 4 DE 02/04/2015. CONTRATADOS: COOPERATIVA CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE MINEIRO-ALFA, COM O VALOR TOTAL DE R$1.898,63 (UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS); ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE FORMIGA, COM O VALOR TOTAL DE R$91.943,20 (NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS); JOSÉ CERIACO DE MELO, COM O VALOR TOTAL DE R$ 14.437,30 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS); MARCO ANTONIO DOS SANTOS, COM O VALOR TOTAL DE R$19.923,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS); CARLOS ROBERTO SANTOS JUNIOR, COM O VALOR TOTAL DE R$19.906,80 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS); GILSON ALVES DE CAMARGOS, COM O VALOR TOTAL DE R$17.914,40 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS); OTÁVIO HENRIQUE SANTOS, COM O VALOR TOTAL DE R$19.983,53 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS); CARLOS ROBERTO SANTOS, COM O VALOR TOTAL DE R$19.997,60 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS); GEANE ROSA GARCIA, COM O VALOR TOTAL DE R$19.998,05 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS); CELSO CARDOSO, COM O VALOR TOTAL DE R$8.197,70 (OITO MIL E CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS); MOZART CELSO GARCIA, COM O VALOR TOTAL DE R$19.998,84 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R$254.199,05 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E

CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/03/2018.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:3AE5E081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 06/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

"Anula a nomeação de servidor ocupante de cargo efetivo no Município de São João da Ponte – MG e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, Sr. **DANILO WAGNER VELOSO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 79, Inciso I, "a", da Lei Orgânica do Município de São João da Ponte - MG;

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal, que consagra a autotutela dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a precariedade do ato de designação para o exercício de função pública, revela-se legítima a dispensa *ad nutum* do servidor, sendo desnecessária a instauração de **processo administrativo** com essa finalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **ANULADO** o ato administrativo de nomeação para o cargo efetivo de "motorista de veículos leves" no Município de São João da Ponte – MG, do Sr. **JOSÉ BATISTA VELOSO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 368.281.736-00, realizada através da Portaria n.º 095 de 20 de abril de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São João da Ponte - MG, 16 de março de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:929B19E0

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 07/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ a serem utilizadas pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal**"**

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, **Danilo Wagner Veloso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, notadamente na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de São João da Ponte aos ditames legais relativos a abertura de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

DECRETA:
CAPÍTULO I
Da Inscrição junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil
SEÇÃO I
Da Inscrição de Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ de Filiais
Art. 1º. Os Órgãos indicados ficam autorizados a abrirem o Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil:
a) Secretaria Municipal de Educação de São João da Ponte;
CAPÍTULO II
Do Prazo
Art. 2º. Os Órgãos e Entidades deverão providenciar a abertura dos Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ, previstos neste Decreto, no prazo de 30 dias (trinta) corridos contados da data da publicação.
CAPÍTULO III
Dos Procedimentos
Art. 3º. A Inscrição dos Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ deverá ser precedida de atualização do responsável legal pelo Órgão, perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Art. 4º. Os atos de inscrição de Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ deverão seguir as instruções disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na Internet, no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br> .
CAPÍTULO IV
Das Disposições Gerais
Art. 5º. Fica autorizada a utilização e atualização de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ de Órgão junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em especial para atender a portaria conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018.
Art. 6º. Compete ao Departamento de Contabilidade Geral do Município a providenciar em caráter de urgência junto a Receita Federal no município de Montes Claros e Órgão Central do Sistema de Controle Interno, acompanhar, de forma sistemática e permanente, a execução das medidas constantes deste Decreto de modo a assegurar seu efetivo cumprimento.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte - MG, 19 de março de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:6B1D4BC4

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 008 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Retifica Decreto n° 002/2018 que dispõe sobre feriados no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, no uso das atribuições legais, lhes conferida pela Lei Orgânica Municipal, resolve:
RETIFICAR:
Art. 1º - Fica retificado o inciso III do Art. 1° do Decreto Municipal nº 002/2018 instituído o Calendário de Feriados, que divulga os dias de feriados nacionais e municipais no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais. Sendo os seguintes:
I- 12, 13 e 14 de fevereiro - Carnaval e " Quarta - feira de Cinzas " – Feriado, Ponto facultativo e expediente reduzido, respectivamente;
II- 29 e 30 de março – Quinta - feira Santa e Sexta - feira Santa – Ponto facultativo e Feriado respectivamente;
III – 31 de maio – Corpus Christi;
IV– 24 de junho – Padroeiro da cidade – Feriado Municipal, Lei Municipal nº. 1.981/2013;
V – 07 de setembro – Independência do Brasil – Feriado Nacional, Lei Federal nº 10.607/2002;

VI – 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional, Lei Federal nº 6.802/1980;
VII – 28 de outubro – Dia do Servidor Público – Feriado Municipal, Lei Municipal nº. 1.842/2008;
VIII– 02 de novembro – Finados – Feriado Nacional - Lei Federal nº. 10.607/2002;
IX– 15 de novembro – Proclamação da República – Lei Federal nº. 10.607/2002;
X – 20 de novembro – Dia da Consciência Negra – Lei Municipal nº. 2.059/2015;
XI – 25 de dezembro – Natal – Lei Federal nº 10.607/2002;
XII– 31 de dezembro – Aniversario de Emancipação Política Municipal – Lei Municipal nº. 1.803/2006.

Parágrafo Único - O calendário de que trata o *caput* deste artigo poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e/ou instituição de pontos facultativos.
Art. 2º - Os serviços essenciais deverão manter plantões regulares, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.
Parágrafo Único - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3º - A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

São João da Ponte – MG, 21 de Março de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:173B05C5

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 042 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA COORDENADORA I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeadas as Sras. :
- SANDRA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 271.281.708-71;
- NAIR DA CRUZ ALMEIDA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 029.838.806-56;
Para Exercerem em comissão o **CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR I,** no Município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo, retroativos a 19 de Fevereiro (02) de 2018;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme acima, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 19 de Março (03) de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:C415E775

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 035 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA GERENTE II DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ADELCIO PEREIRA DA CRUZ FILHO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 131.565.816-07; para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE II NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 14 de Março de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:3B5658D0

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 043 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA SECRETÁRIO ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. :
- SERGIO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 122.293.206-70;
Para Exercer em comissão o **CARGO DE SECRETARIO ESCOLAR,** no Município de São João da Ponte – MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo, retroativos a partir de 05 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme acima, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 21 de Março (03) de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:7BC0636C

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 041 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA VICE-DIRETOR (A) DE UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra.:
- ANA PAULA BRITO SALES, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 071.188.196-03;

Para Exercer em comissão o **CARGO DE VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO,** no Município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo, retroativos a partir de 05 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme acima, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 19 de Março (03) de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Município

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:29197E90

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 040 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **DEISE CARLA DIAS,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 076.980.476-44; para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE I NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, com direitos e deveres inerentes ao cargo;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 19 de Março (03) de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:36CD5A84

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 039 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA COORDENADORA I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeada a Sra. :
- VALQUÍRIA GUSMÃO CORDEIRO, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 429.331.616-72;
Para Exercer em comissão o **CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR I,** no Município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo, retroativos a partir de 06 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme acima, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 19 de Março (03) de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:87BD6378

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 038 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **JUNIA PATRÍCIA COUTINHO**, inscrita no CPF: 111.644.046-60 para exercer em comissão o cargo de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,*** no Município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 19 de Março (03) de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:9F336B8C

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 036 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

"EXONERA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **FERNANDA MENDES FAGUNDES**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 123.115.356-33; do Cargo em comissão de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS***, no Município de São João da Ponte – MG; o qual fora nomeada conforme Portaria nº 101 de 30 de Maio de 2017;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 16 de Março (03) de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:483E915C

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 037 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"EXONERA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **JUNIA PATRÍCIA COUTINHO**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 111.644.046-60; do Cargo em comissão de **GERENTE I**, no Município de São João da Ponte – MG; o qual fora nomeada conforme Portaria nº 17 de 17 de Janeiro de 2017;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 19 de Março de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:BD8A205C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público a **prorrogação** da data de abertura do Processo Licitatório nº 017/2018 Dispensa de Lic. nº 003/2018, Chamada Pública nº 001/2018. **CHAMADA PÚBLICA** paraaquisição de gêneros alimentícios, provenientes da **Agricultura Familiar** para atender à Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2018, conformenos termos do art. 14 da Lei Federal 11.947/2009 eResolução nº38/2009 do FNDE, de 16/07/2009 alterada pela e Resolução nº 25/2012, de 04/07/2012. Fica designado nova data de **Abertura para dia: 16/04/2018 às 08h00min**. Edital disponível no site:
www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email
psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.

São João da Ponte, 21 de Março de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:8FE016F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público o Proc. Lic. nº 025/2018 T. P. nº 004/2018, Contratação de empresa para execução de pavimentação(recapeamento) em CBUQ(capa asfáltica 3 cm). **Abertura: 10/04/2018 às 08h00min**. Edital disponível no site:
www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email
psaojoaodapontelicitacao@gmail.com. 20/03/2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:40F14563

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ADESÃO Nº 001/2017

O Município de São João da Ponte – MG, torna público o 5º Termo Aditivo com a empresa **LEAPHAR – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA,** ao Contrato nº 003/2017 – Processo Administrativo nº 010/2017- Adesão nº 001/2017 – Inexigibilidade 002/2017. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. Fica aditivado o Valor de R$ 19.320,20 (Dezenove mil trezentos e vinte reais e vinte centavos).

São João da Ponte - 20 de Março de 2018**.**

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:4AD0EB3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

O Município De São João Da Ponte – MG, torna público a retificação da data da intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº 001/2018 (Pregão Presencial SRP nº 003/2018) do CIMAMS, para Prestação de Serviços de Transporte Escolar na zona rural e urbana, através do menor preço por quilometragem diária. Fornecedor:LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME, onde lê-se **08 de Março de 2018**, passa a ler-se **16 de Março de 2018**.

RAFAELA ROSANA PEREIRA,
Presidente da CPL.

São João da Ponte MG, 16 de Março de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:314CE055

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO - ADESÃO Nº 003/2018

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 334/2016 (Pregão Eletrônico SRP nº 334/2016) do Governo do Estado de Minas Gerais - SEPLAG, para compra estadual de tiras reagentes para medição de glicemia Capilar e aparelhos glicosímetros, perfazendo assim um valor global aproximadamente de R$ 48.282,43 (Quarenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).Fornecedor: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

São João da Ponte, 08 de Março de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA,
Presidente da CPL,

20 de março de 2018.

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:D197FA7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.890 NOMEIA DIRETOR DE CONTABILIDADE.

DECRETO Nº 6.890

Nomeia Diretor de Contabilidade.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 005, de 21/07/2014 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Elson de Souza Filho,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Contabilidade",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de março de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

LBS/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3FF08301

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. SAAE/SLO 009/2018

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO-009/2018.
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG** e **Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli - ME.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 006/2018
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos diversos
Valor total: R$ 29.622,47
Forma de pagamento: parcelada
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 16/03/2018.

DANIEL DONATO NUNES,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C3AE1DE4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. SAAE/SLO 014/2018

Contrato nº. SAAE/SLO-014/2018.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Rivaldo Valério Neto
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 001/2018
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza.
Valor total: R$ 22.257,55
Forma de pagamento: parcelada
Vigência: 12 meses a partir da assinatura, com empenho adstrito ao exercício financeiro de 2018.
Data da assinatura: 16/03/2018.

DANIEL DONATO NUNES,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2240D24B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Termo de Ajuste de Contas referente a ata de registro de preços nº 017/2017
Partes: SAAE de São Lourenço-MG e Multilimp Saneamento Ltda Epp
Objeto:liquidação de valor devido pelo SAAE relativo ao pagamento de serviços prestados pela empresa Multilimp Saneamento Ltda Epp
Valor total: R$ 11.000,00
Data da assinatura:16/03/2018.

Daniel Donato Nunes, Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4F8DD106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 116/2017, Processo: 02416/2017, Registro de Preços nº 062/2017 – Objeto: Registro de Preços para a escolha mais vantajosa e eventual aquisição de peças e acessórios para motos, veículos leves e pesados, destinadas a manutenção da frota de veículos que integram esta prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração. Vigência: 08 de março de 2018 a 07 de março de 2019. Empresas Registradas: ALFEPEÇAS LTDA no(s) item(ns) 05 - Catálogo da linha Fiat Iveco (misto) com desconto de 53,00%, A.R. COMÉRCIO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA no(s) item(ns) 09 - Catálogo da linha Fiat (VL) com desconto de 62,00%, J KAR LTDA – ME no(s) item(ns) 02 - Catálogo da linha Chevrolet (VP) com desconto de 46,00%, no(s) item(ns) 04 - Catálogo da linha Merces Bez com desconto de 75,50%, no(s) item(ns) 06 - Catálogo da linha Volare (VP) com desconto de 50,00%, no(s) item(ns) 08 - Catálogo da linha Chevrolet (VL) com desconto de 46,00%, no(s) item(ns) 11 - Catálogo da linha Hafei/Towner com desconto de 45,00%, no(s) item(ns) 12 - Catálogo da linha Honda moto com desconto de 36,00% e no(s) item(ns) 13 - Catálogo da linha Yamaha moto com desconto de 32,00%, RICARDO PEREIRA EIRELI – ME no(s) item(ns) 01 - Catálogo da linha Volkswagem(VP) com desconto de 56,50% e no(s) item(ns) 03 - Catálogo da linha Ford(VP) com desconto de 50,00% e WALYSSON ALMEIDA PRAXEDES – ME no(s) item(ns) 10 - Catálogo da linha Peugeot com desconto de 51,00%, do Mapa de Apúração Analítico/Sintético.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:3CF21F59

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 027/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 027/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Fornecimento de vale transporte urbano e rural no município de São Sebastião do Paraíso, destinado aos funcionários públicos municipais, conforme Lei n. 3.406, decreto n. 3.373 de 19 de setembro de 2.007, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 21/03/2018 e findando em 20/06/2018.

20 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI EPP.
Contratada

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:7BF80C1A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA 028/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Dispensa de Licitação nº 028/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Concessão dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, de acordo com as linhas estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I), que é parte integrante do presente processo de Dispensa, iniciando em 29/03/2018 e findando em 26/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI EPP.
Contratada

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

28/03/2018.

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:3A19F3AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA / RATIFICAÇÃO DISPENSA 025/2018

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 025/2018. Objeto: Contratação de serviço de diagnóstico eletrônico do Caminhão Mercedes Atron 2729 Placa: OXH-0469, com concerto dos problemas apontados no diagnóstico e substituição de peças necessárias, conforme solicitação da Divisão Municipal de Transportes. Contratado: HERMENDIESEL ELETROMECANICA AZEVEDO LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 86.531.696/0001-06. Valor Global: R$ 2.126,00 (dois mil cento e vinte e seis reais).

Sem Peixe, 20 de Março de 2018.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 025/2018: Contratação de serviço de diagnóstico eletrônico do Caminhão Mercedes Atron 2729 Placa: OXH-0469, com concerto dos problemas apontados no diagnóstico e substituição de peças necessárias, conforme solicitação da Divisão Municipal de Transportes. HERMENDIESEL ELETROMECANICA AZEVEDO LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 86.531.696/0001-06. Valor Global: R$ 2.126,00 (dois mil cento e vinte e seis reais).

Sem Peixe, 20 de Março de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:EBFBC7C4

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 025/2018

Processo Dispensa Nº 025/2018. Objeto: Contratação de serviço de diagnóstico eletrônico do Caminhão Mercedes Atron 2729 Placa: OXH-0469, com concerto dos problemas apontados no diagnóstico e substituição de peças necessárias, conforme solicitação da Divisão Municipal de Transportes. Contratado: HERMENDIESEL ELETROMECANICA AZEVEDO LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 86.531.696/0001-06. Valor Global: R$ 2.126,00 (dois mil cento e vinte e seis reais).

Sem Peixe, 20 de Março de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B36D196E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS PL Nº 009, DISPENSA Nº 006/2018, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Contrato nº 008/2018
Processo Licitatório nº 009/2018 – Dispensa nº 006/2018 – Chamada Pública nº 001/2018. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e o Sr. **Antônio Cloves de Oliveira**. Valor total: **R$9.406,00** (nove mil e quatrocentos e seis reais). OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Assinatura: 21/03/2018. Vigência: 31/12/2018.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 21 de março de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Contrato nº 009/2018
Processo Licitatório nº 009/2018 – Dispensa nº 006/2018 – Chamada Pública nº 001/2018. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e o Sr. **Carlos Valentim de Melo**. Valor total: **R$13.468,30** (treze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos). OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Assinatura: 21/03/2018. Vigência: 31/12/2018.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 21 de março de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Contrato nº 010/2018
Processo Licitatório nº 009/2018 – Dispensa nº 006/2018 – Chamada Pública nº 001/2018. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e o Sr. **João Batista da Silva**. Valor total: **R$7.412,64** (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos). OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Assinatura: 21/03/2018. Vigência: 31/12/2018.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 21 de março de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Contrato nº 011/2018
Processo Licitatório nº 009/2018 – Dispensa nº 006/2018 – Chamada Pública nº 001/2018. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e o Sr. **João Gregório dos Santos**. Valor total: **R$7.508,94** (sete mil, quinhentos e oito reais e noventa e quatro centavos). OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Assinatura: 21/03/2018. Vigência: 31/12/2018.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 21 de março de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Contrato nº 012/2018
Processo Licitatório nº 009/2018 – Dispensa nº 006/2018 – Chamada Pública nº 001/2018. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e o Sr. **Joel Moreira Araújo**. Valor total: **R$15.329,64** (quinze mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos). OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Assinatura: 21/03/2018. Vigência: 31/12/2018.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 21 de março de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Contrato nº 013/2018
Processo Licitatório nº 009/2018 – Dispensa nº 006/2018 – Chamada Pública nº 001/2018. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a Sra. **Maria Aparecida Pinto**. Valor total: **R$3.767,50** (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Assinatura: 21/03/2018. Vigência: 31/12/2018.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 21 de março de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:FFAAF4FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 20/2018 PP 13/2018 LAVAGEM DE VEICULOS

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 04/04/2018, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão n° 013/2018, Processo 20/2018, tipo menor preço. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL (LAVAGEM GERAL E DUCHA).. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/mg ou pelo tel.: (038) 3547-1222) ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:99BBADF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

FICA RETIFICADO O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que visa a **Contratação de Pessoa Jurídica** especializada na prestação de serviços, de comunicações MULTIMÍDIA através do fornecimento de link dedicado 40 MB, solução Firewall UTM, internet banda larga visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, de suas Secretarias Municipais, setores vinculados e da sede da Policia Militar de Simão Pereira-MG e tudo mais contido no**Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

Aonde se LÊ no Termo de Referência Anexo I, item 2 – DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E PONTOS DE INTERNET, subitem 2.1. O Distrito de Souza Aguiar – Simão Pereira –MG, LEIA-SE no Bairro: Balança – Simão Pereira -MG.

Justificativa da alteração acima: O Distrito de Souza Aguiar –Simão Pereira – MG, foi contemplado com a INTERNET PARA TODOS DO GOVERNO FEDERAL, sem custos para o município.

A data e horário, bem como as demais cláusulas do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018, permanecem inalteradas.

Simão Pereira, 21 de março de 2018.

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:AACB0B26

LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório: Nº 014/2018
Pregão Presencial Nº 009/2018
Registro de Preços Nº 010/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 014/2018, na modalidade de pregão presencial nº 009/2018, para **Futura e eventual aquisição** de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, **para atender as necessidades das Secretarias do Município de Simão Pereira -MG**, houve por bem em **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o objeto da licitação aos seguintes licitantes:

P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - CNPJ: 23.936.600/0001-61 Valor Total de R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO - ME - CNPJ: 22.619.793/0001-64 Valor Total de R$ 13.574,00 (treze mil e quinhentos e setenta e quatro reais)

CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.542.335/0001-95 Valor Total de R$ 17.410,00 (dezessete mil e quatrocentos e dez reais)

MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 16.779.286/0001-95 Valor Total de R$ 10.610,00 (dez mil e seiscentos e dez reais)

RIO MED HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ: 42.828.905/0001-02 Valor Total de R$ 2.337,00 (dois mil e trezentos e trinta e sete reais)

SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME - CNPJ: 14.190.355/0001-03 Valor Total de R$ 32.223,00 (trinta e dois mil e duzentos e vinte e três reais)

Data da Adjudicação/Homologação: 28 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:6FF02166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de Pregão Presencial nº 032/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONVENIADOS E CONTRATADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I. Data de Recebimento dos Envelopes: 05/04/2018 às 9h00min. Cópia Integral do Edital encontra-se no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 21 de março de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:D2FC843C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 33/2018

Decreto nº 33/2018

Dispõe sobre a adequação da Tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, conforme lei federal nº 11.738/08 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.738/2008 instituiu em todo o país o piso nacional para os Servidores do Magistério, piso este reajustado anualmente.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1191/2016, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Tapira/MG.

CONSIDERANDO que o supramencionado Plano de Carreira estabeleceu a observância ao Piso Salarial fixado pela Lei Federal 11.738/2008.

DECRETA:

Art. 1º - O anexo I da Lei Complementar nº 1.191/2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Tapira/MG passa a vigorar na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2018.

Tapira, 20 de Março de 2018.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:7C27B6E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 34/2018

Decreto nº 34/2018

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal aposentada por tempo de contribuição

A Prefeita Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Aposentadoria é causa de vacância do Cargo Público, conforme determinado no art. 35 da Lei 442/1990- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapira/MG.

CONSIDERANDO a informação prestada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) nos autos do inquérito Civil n. 0040.17.000873-0, afirmando que a Servidora ELBA REGINA PONTES MACHADO se encontra aposentada, tendo se valido do tempo de Serviço prestado junto à Prefeitura Municipal para a concessão do benefício previdenciário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. Elba Regina Pontes Machado, ocupante do cargo de Professora II, em virtude de ter se aposentado por tempo de Contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 20 de Março de 2018.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:9B32035E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1260/2018.

Lei n° 1260/2018.

Revoga a lei 1238/2017 e altera disposições da lei 1148/2015, a qual instituiu a Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação Pública.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a lei nº 1238/2017, a qual alterou disposições da lei 1.148/2015.

Art. 2º. Fica revogado o **parágrafo único do art. 2º** da Lei 1.148/2015.

Art. 3º. O art. 3º da Lei 1148/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A CIP tem como fato gerador a prestação do Serviço de iluminação pública, efetuada pelo município de Tapira/MG, no âmbito do seu território, diretamente ou mediante delegação.

Art. 4º- O art. 4º da Lei 1.148/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- O Sujeito Passivo da CIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, da unidade imobiliária situada no Município, edificada ou não, excetuando-se

os proprietários ou possuidores de imóveis localizados em área rural.

§ único- A arrecadação da CIP será realizada mediante lançamento em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU ou por outro meio previsto em decreto do Poder Executivo.

Art. 5º- O art. 5º da Lei 1.148/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- A CIP será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública vigente para o Município, no momento da ocorrência do fato Gerador, estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL, ou outro órgão que venha a substituí-la, incluindo-se seus acréscimos ou adições, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais previstos na tabela abaixo:

CONSUMO MENSAL	PERCENTUAIS DE TARIFAS DE ILUM. PUBLICA
0 a 50	Isento
51 a 100	2%
101 a 200	4%
201 a 300	6%
301 a 400	8%
Acima de 400	10%

Art. 6º- O art. 7º da Lei 1148/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

(…)

§ 1º- O Poder Executivo fica autorizado a celebrar contrato ou Convênio com a Concessionária ou Permissionária de energia elétrica atuante no Município para a arrecadação da CIP devida pelos Contribuintes que possuam ligação regular de energia elétrica e estejam cadastrados junto à distribuidora, desde que seja possível a operacionalização no sistema de faturamento.

§ 2º- O instrumento celebrado poderá prever a cobrança mensal de custo de administração pelos serviços prestados pela Concessionária ou Permissionária de energia elétrica local na arrecadação do tribute.

§ 3º- O Poder Executivo poderá autorizar a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a deduzir da arrecadação da CIP os valores devidos pelo município à distribuidora.

§ 4º A compensação de débitos não relacionados aos Serviços de Iluminação Pública deve observar os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 21 de Março de 2018.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:B60402DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1261/2018.

Lei n° 1261/2018.

Institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira, cria o fundo para infância e adolescência – FIA e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I –
Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Esta lei dispõe sobre a **Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente** e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Parágrafo Único. A política de promoção dos direitos da criança e do adolescente tem, dentre suas diretrizes, a municipalização do atendimento, conforme estabelecido no art. 88, da Lei Federal n. 8.069/1990;

Art. 2°. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:
I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, habitação, esporte, cultura, lazer, profissionalização, que através da intervenção dos mais diversos órgãos e entidades de atendimento, defesa e promoção, de forma articulada, ordenada e integrada, assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade e do direito à convivência familiar e comunitária, garantindo a prioridade de seus direitos em quaisquer circunstâncias;
II – conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que compõem a política pública de assistência social, para aqueles que dela necessitem, conforme níveis de complexidade, constituindo-se em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
III – serviços e políticas de proteção especial, voltados para crianças, adolescentes e seus pais ou responsáveis em situação de risco pessoal, familiar ou social;
IV – política municipal de atendimento socioeducativo, observados os princípios e a regulamentação contidos na legislação que trata da matéria.

§1º. O município dará absoluta prioridade, para implementação das políticas, serviços, projetos, programas e benefícios previstos neste artigo, assim como espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltados para a infância e a juventude.
§2º. É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 3°. São órgãos, serviços e ações municipais de política de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Conselho Tutelar;
IV – Secretarias e departamentos municipais encarregados da execução das políticas públicas destinadas ao atendimento direto e indireto de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;
V – Entidades governamentais inscritas e não-governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que executam programas no município de Tapira de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias.

§1º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida pelo ciclo orçamentário municipal de longo, médio e curto prazo, identificados pelo Plano Plurianual de Ação (PPA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA), com prioridade absoluta e efetiva participação do COMDICAT e dos Conselhos Tutelares, visando à proteção integral de crianças e adolescentes, em obediência ao disposto no artigo 4º, caput, e alíneas "c" e "d", da Lei Federal n.o 8.069/1990, e ao disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal.

§2º. Na formulação das peças orçamentárias deverão ser observadas e acolhidas, em regime de absoluta prioridade, como determinam os

dispositivos legais referidos no parágrafo anterior, as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAT, editadas por meio de resolução, a fim de garantir os direitos das crianças e dos adolescentes do município.

§3º. As resoluções deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinadas à garantia de direitos afetos a esse público, serão encaminhadas aos órgãos municipais responsáveis pela execução das políticas públicas e, posteriormente, integrarão o anexo das peças orçamentárias do município.

§4º. Quando da execução orçamentária, será priorizada a implementação das ações, serviços e programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§5º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário e o Ministério Público, órgãos afins à efetivação da política de atendimento à criança e ao adolescente.
§6º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, além de eleger delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§7º. As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão custeadas pelo Poder Executivo, podendo, excepcionalmente, ser utilizados recursos do Fundo Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§8º. Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, custear as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos delegados eleitos para as Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§9º. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano promover a qualificação permanente dos membros do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser desenvolvida com base em plano que deverá contemplar, no mínimo, dois eventos de capacitação anuais, observadas as diretrizes do art. 35, inciso XXV.

Art. 4°. O município criará os programas e serviços a que aludem os incisos II, III e IV do art. 2°, desta Lei, instituindo e mantendo unidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente e com as diretrizes fixadas em normas federais e estaduais.

§1º. Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:
a) orientação e apoio sociofamiliar;
b) apoio socioeducativo para fins lúdicos, cívicos, artísticos, esportivos, culturais, tecnológicos, ambientais ou outros relacionados à formação e ao desenvolvimento pessoal, moral, social e intelectual da criança e do adolescente;
c) colocação familiar;
d) acolhimento institucional;
e) prevenção e tratamento especializado de crianças e adolescentes usuários de substâncias psicoativas;
f) liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade e egressos das unidades de internação;

§2°. Os serviços especiais visam à:
a) prevenção e ao atendimento médico, psicológico e social às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, vivência de trabalho infantil, situação de rua e mendicância e ameaça de morte;
b) identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
c) proteção jurídico social por serviços de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
d) oferta de propostas pedagógicas diferenciadas, articuladas com atividades culturais, recreativas e esportivas, que permitam a prevenção à evasão escolar e inclusão no Sistema de Ensino, a qualquer momento ao longo do ano letivo, de crianças e adolescentes fora da escola.

§3º. O Poder Executivo municipal fará o monitoramento dos serviços por meio do levantamento de dados das ações da rede de atendimento dos direitos das crianças e adolescentes e avaliação anual, visando à garantia do atendimento integral, à articulação e ao aperfeiçoamento da rede de proteção, inclusive elaborando fluxos de atendimento.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente e controlador das ações de governo, notadamente das políticas de atendimento no âmbito municipal.

Parágrafo único. Sem prejuízo da autonomia funcional e decisória quanto às matérias de sua competência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social.

Art.6º. No município haverá um único Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantida a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas, socioeducativas e destinadas aos pais ou responsáveis, previstas nos artigos 87, 101, 112 e 129, da Lei Federal n.o 8069/1990.

Art. 7º. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira - COMDICAT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O COMDICAT é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 05 representantes governamentais;

II - 05 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º O COMDICATé presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º COMDICAT contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art.8º. O COMDICAT reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 9º. A participação dos conselheiros no COMDICAT é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

§1º. As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam

as ações governamentais e as ações da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da democracia participativa e da prioridade absoluta.
§2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente participará de todo o processo de elaboração e discussão das propostas de leis orçamentárias a cargo do Executivo Municipal, zelando para que estas contemplem suas deliberações, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 10. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão respeitar os princípios constitucionais explícitos e implícitos que norteiam a Administração Pública, sendo responsabilizados, nos termos do artigo 37, § 4 da Constituição Federal e do disposto na Lei Federal n. o 8.429, de 02 de junho de 1992, sempre que contrariarem os interesses e os direitos das crianças e dos adolescentes assegurados na Constituição, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta Lei.

Seção II
DAESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 11. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social, fornecer recursos humanos, estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituindo dotação orçamentária específica que não onere o Fundo para Infância e Adolescência – FIA.

§ 1º. A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com a capacitação continuada dos conselheiros de direitos.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico próprio, preferencialmente desvinculado do prédio da prefeitura, além de mobiliário e equipamentos adequados ao seu pleno funcionamento, devendo a sua localização ser amplamente divulgada à sociedade civil.

§ 3º. A Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social manterá uma secretaria executiva para o Conselho, destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento deste.

Seção III –
DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art.12. Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos solenes do Poder Executivo.

Parágrafo único - Todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como as reuniões das comissões temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão registradas em ata, escrituradas em livro próprio, com numeração contínua, destacando-se que todas as votações deverão ser públicas e nominais, em prestígio ao princípio da publicidade e da moralidade administrativa.

Seção IV
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO
Subseção I
DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Art. 13. O mandato de representante governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à nomeação contida no ato designatório da autoridade competente.

Art. 14. Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal, prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos, na forma determinada no art. 10, caput.

Subseção II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 15. Os membros titulares representantes da sociedade civil serão escolhidos junto a entidades não-governamentais representativas desse seguimento, sindicatos, entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes, organizações profissionais interessadas, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico e outros nessa linha, que tenham entre seus objetivos estatutários:
a) o atendimento social à criança, ao adolescente, seus respectivos pais ou responsáveis;
b) defesa dos direitos da criança e do adolescente;
c) defesa da melhoria de condições de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 16. As entidades interessadas em participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil deverão estar registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que as demais instituições a que se refere o caput deste artigo poderão concorrer, desde que preencham os seguintes requisitos:
I – estar em regular funcionamento;
II – prestar assistência em caráter continuado e atuar na defesa da população infanto juvenil do município ou vinculado a setores sociais estratégicos da economia e comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento do posicionamento do setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Subseção III
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DOS DIREITOS NÃOGOVERNAMENTAIS

Art. 17. A eleição dos representantes da sociedade civil dar-se-á por escrutínio secreto, podendo cada uma das entidades habilitadas indicar para a assembleia de votação 04 (quatro) delegados, que poderão votar, cada um deles, em no máximo 10 (dez) organizações que se apresentarem como candidatas.

§1º. É vedado ao cidadão representar mais de uma entidade junto à assembleia.

§2º. As entidades mais votadas serão consideradas titulares e as seguintes, por ordem decrescente de quantidade de votos, serão as suplentes.

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerada eleita a entidade com maior tempo de registro no COMDICAT.

Art. 18. A assembleia das entidades para eleição dos novos componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será convocada pelo presidente do COMDICAT, com antecedência mínima de sessenta dias da data do término do mandato.

Art. 19. As entidades da sociedade civil, regularmente registradas, e as demais instituições que se enquadrem nas condições do disposto no artigo 16, destaLei, deverão requerer sua inscrição para concorrer à eleição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo estabelecido no edital.

Art. 20. O quorum para realização da assembleia, em primeira chamada, será de metade de representantes das entidades inscritas e aptas a participar da eleição, e, em segunda chamada, será de um terço de representantes de entidades.

Art. 21. Após a segunda chamada, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira, não havendo o número mínimo de um terço dos representantes, o Presidente abrirá e encerrará os trabalhos, com o registro em ata da falta de quorum, devendo ser reiniciado imediatamente um novo processo eletivo.

Art. 22. A assembleia das entidades será presidida por um membro nãogovernamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação e indicação do órgão; para auxiliar nos trabalhos, serão escolhidos, dentre os participantes da assembleia, um secretário e dois fiscais escrutinadores.

Art. 23. Caberá ao secretário registrar, no Livro de Ata da Assembleia, os trabalhos realizados, colhendo a assinatura dos presentes. As entidades eleitas, que não indicarem o nome de seus representantes na fase de inscrição, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contados da publicação oficial do resultado do processo de escolha.

Art. 24. A nomeação dos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á pelo Chefe do Poder Executivo até 30 (trinta) dias após comunicado sobre a publicação do resultado da assembleia de entidades, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 25. As entidades suplentes, representantes da sociedade civil, assumirão automaticamente a vaga quando as entidades titulares se afastarem definitivamente do mandato, por renúncia, extinção ou qualquer outro motivo, mediante convocação do Presidente do Conselho.

Art. 26. Para cada titular será indicado um membro suplente, que substituirá aquele em caso de ausência, afastamento ou impedimento, de acordo com as disposições do Regimento Interno do Conselho e desta Lei.

Art. 27. As substituições em caráter temporário pelos suplentes somente poderão ocorrer em caso de comprovada impossibilidade de comparecimento dos titulares às reuniões ordinárias e extraordinárias, o que deverá constar sempre das atas. Eventuais documentos comprobatórios dos motivos da ausência do conselheiro titular serão arquivados no Conselho.

Art. 28. Salvo situações excepcionais, decorrentes de caso fortuito ou força maior, e sob pena de configurar falta injustificada, os titulares deverão comunicar a impossibilidade de comparecimento às reuniões ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com antecedência mínima de três dias, de preferência por ofício protocolado na Secretaria Executiva do Conselho, a fim de possibilitar a convocação do membro suplente.

Art. 29. A substituição dos membros titulares ou suplentes, representantes da sociedade civil, quando desejada pelas organizações das entidades civis deverá ser solicitada por escrito e fundamentadamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que homologará a medida e providenciará a substituição.

§ 1º. Verificando desvio de finalidade na motivação da substituição ou qualquer outra situação que se traduza em prejuízo ao funcionamento do COMDICAT, o Conselho, ao deliberar sobre o assunto, remeterá cópia do expediente ao Ministério Público para as providências porventura cabíveis.

§ 2º. A substituição dos membros titulares ou suplentes, representantes da sociedade civil quando entendida necessária por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fora das hipóteses de cassação, deverá ser formalizada por este, por escrito e justificadamente, poderão vetar a substituição, por votação em reunião extraordinária convocada para esta finalidade.

§ 3º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instalará, em caráter extraordinário, assembleia da sociedade civil para analisar e deliberar sobre a situação decorrente da hipótese descrita no parágrafo anterior.

Art. 30. Durante o afastamento provisório ou definitivo do membro titular, o membro suplente terá direito a voz e voto nas deliberações ordinárias e extraordinárias.

Art. 31. Qualquer cidadão e o membro suplente, mesmo estando presente o titular, terão assegurado o direito a voz nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 32. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa
diretora, cuja composição e eleição observará o disposto no seu Regimento Interno, que deverá estabelecer critério que preserve a alternância nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

Art. 33. Os conselheiros representantes da sociedade civil e seus suplentes exercerão mandato de dois anos, admitindo-se uma recondução, por igual período, vedada a prorrogação de mandato ou a recondução automática.

§ 1º. Aplica-se a regra do artigo anterior quando o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atuar em um mandato representando o governo e, no subsequente, representando a sociedade civil, ou vice-versa.

§ 2º. Os membros escolhidos como conselheiros submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada a ser designada pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social, em parceria com o próprio Conselho de Direitos.

SubSeção IV
DOS IMPEDIMENTOS E DA CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 34. Não podem integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
II – ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do Poder Público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
III – conselheiros tutelares no exercício da função.

Parágrafo único – Também não podem integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autoridade judiciária, legislativa e o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área na Comarca, foro regional ou federal.
Art. 35. Os membros titulares e seus suplentes poderão ter seus mandatos cassados quando:
I- for constatada a reiteração de faltas consideradas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo considerada reiteração três faltas consecutivas ou cinco faltas alternadas no curso de cada ano do mandato;
II- for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei Federal n.o 8.069/1990, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, da referida Lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III- for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal n.o 8.429/1992;
IV- for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/1990.
§ 1º. A cassação do mandato de conselheiro, em qualquer hipótese, demandará a instauração de processo administrativo específico, definido no Regimento Interno, com a garantia do contraditório e da

ampla defesa, devendo a decisão ser pública e tomada por maioria simples de votos dos integrantes do Conselho.

§ 2º. Determinada a cassação de mandato de representante do poder público, ocupante de cargo de confiança no governo local em razão da exceção contida no inciso II do artigo anterior, o presidente do Conselho dos Direitos comunicará o fato ao Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilidade, para que este adote as providências a seu cargo e demande em juízo, se for o caso, a competente ação civil pública visando ao afastamento definitivo do agente político do cargo de confiança.

§ 3º. A partir da publicação do ato deliberativo de cassação do mandato de conselheiro de direitos, o membro representante do governo ou da sociedade civil estará impedido de desempenhar as funções típicas do mandato, devendo o suplente assumir imediatamente o seu lugar, depois de notificado pelo Presidente do Conselho dos Direitos.

Subseção V
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 36. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente pelos mais diversos setores da administração, conforme o previsto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", combinado com os arts. 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/1990 e no art. 227, caput, da Constituição Federal;

II – formular políticas públicas municipais voltadas à plena efetivação dos direitos da criança e do adolescente envolvendo todos os setores da administração, por meio de Planos de Ações Plurianuais e Anuais Municipais de Atendimento à Criança e ao Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução no município;

III – deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II, III e IV do artigo 2° desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento, em consonância com o Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

IV – elaborar o seu Regimento Interno, observadas as diretrizes traçadas pelos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, apreciar o Regimento Interno do Conselho Tutelar, sendo-lhes facultado propor as alterações que entender pertinentes;

V – gerir o Fundo para Infância e Adolescência – FIA, alocando recursos para complementar os programas de entidades e deliberar sobre a destinação dos recursos financeiros do Fundo, obedecidos os critérios previstos em lei;

VI – propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, visando a otimizar e priorizar o atendimento da população infanto-juvenil, conforme previsto no art, 4º, parágrafo único, alínea "b", da Lei Federal nº 8.069/1990;

VII – participar e opinar da elaboração do orçamento municipal na parte que é objeto desta Lei, acompanhando toda a tramitação do processo orçamentário plurianual e anual, podendo realizar injunção política junto aos Poderes Executivo e Legislativo para a concretização de suas deliberações consignadas no Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

VIII – realizar bienalmente diagnóstico da situação da população infanto juvenil no município;

IX – deliberar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

X – proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, em observância ao disposto no artigo 90, parágrafo único, da Lei Federal n.o 8.069/1990;

XI – proceder, nos termos do art. 91 e seu parágrafo, da Lei n.o 8.069/1990, o registro de entidades não-governamentais de atendimento;

XII – fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

XIII – deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que seja inserido na proposta de Lei Orçamentária Anual, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;

XIV – examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo para Infância e Adolescência – FIA;

XV – solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, informações necessárias ao acompanhamento das atividades subsidiadas com recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA;

XVI – convocar a assembleia de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;

XVII – deliberar, por meio de resolução, sobre o processo de eleição dos conselheiros tutelares e acompanhar todo o pleito eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público estadual;

XVIII – acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos conselheiros tutelares, sobretudo para verificar o cumprimento integral dos seus objetivos institucionais, respeitada a autonomia funcional do órgão;

XIX - instaurar processo administrativo visando a apuração e a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a perda do mandato, nos casos previstos nesta Lei, pela prática de faltas imputadas a conselheiros tutelares no exercício de suas funções.

XX – mobilizar os diversos segmentos da sociedade civil para a participação nas suas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem assim no processo deelaboração e no controle da execução do orçamento e na destinação dos recursos captados pelo Fundo para Infância e Adolescência – FIA;

XXI – encaminhar ao chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de quarenta e oito horas depois de encerrado o processo de escolha dos conselheiros dos direitos nãogovernamentais, sob pena de responsabilidade, a relação dos eleitos para serem nomeados e empossados, visando à continuidade da atividade do órgão colegiado;

XXII – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, tomando as medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para assegurar que a execução do orçamento observe o princípio constitucional da democracia participativa e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

XXIII – articular a rede municipal de proteção dos direitos da criança e do adolescente, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

XXIV – promover, anualmente, sem qualquer ônus para os participantes, cursos ou eventos destinados à formação específica sobre os direitos da criança e do adolescente, ao qual será dada ampla divulgação a fim de possibilitar a formação do maior número possível de interessados;

XXV – deliberar, por resolução, os parâmetros mínimos a serem observados na organização dos cursos ou eventos referidos no inciso anterior, notadamente em relação à programação, carga horária, conteúdos mínimos, período de validade e formação dos profissionais que ministrarão as aulas ou palestras.

§ 1º. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos no Regimento Interno, garantindo-se ampla publicidade e comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude;

§ 2º. É assegurado ao Conselho Tutelar e aos representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e do Juizado da Infância e da Juventude o direito de livre manifestação nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes:

I - informar as falhas eventualmente detectadas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, bem como as maiores demandas existentes;

II - sugerir modificações na estrutura de atendimento, ampliação e/ou adequação dos serviços de atendimento à criança e ao adolescente existentes;
III - fiscalizar o processo de discussão e deliberação acerca das políticas públicas a serem implementadas no município, inclusive no que diz respeito à previsão dos recursos correspondentes nas propostas de leis orçamentárias elaboradas pelo Executivo local.

§ 3º. Todas as reuniões serão públicas, ressalvada a discussão de casos específicos envolvendo determinada criança, adolescente ou sua respectiva família, a pedido do Conselho Tutelar, Ministério Público ou Poder Judiciário, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estimular a participação popular nas reuniões, inclusive quando da elaboração e discussão da proposta orçamentária.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO TUTELAR
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 37. Ficam estabelecidas novas normas a serem observadas pelo Conselho Tutelar de Tapira, composto por cinco membros e seus suplentes, escolhidos nos termos da presente Lei.

§ 1º- As normas referentes às Eleições aplicar-se-ão a partir da eleição subsequente a aprovação desta lei.
§ 2º. As vagas para Conselheiro Tutelar de Tapira serão disponibilizadas em processo de escolha a ser realizado nos termos do art. 53 e segs. desta Lei.
§ 3º. O Poder Executivo Municipal implantará o Conselho Tutelar de Tapira iniciando suas atividades na data da posse dos Conselheiros nos termos do § 4º, do art. 60 da presente Lei.

Art. 38. Considera-se estrutura adequada para funcionamento eficiente dos Conselhos Tutelares, a ser disponibilizada pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social
I – imóvel próprio ou locado, dotado de salas para recepção, reunião dos conselheiros, atendimento individualizado e reservado, banheiros, em perfeitas condições de uso no que concerne às instalações elétricas, hidráulicas, de segurança e aspectos gerais do prédio;
II – servidores públicos municipais designados por ato administrativo formal, com exclusividade, aptos e capacitados a exercerem as funções administrativas de secretaria e recepção, oficial de mandados e auxiliar de serviços gerais, bem como de segurança, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, sendo:
III – um veículo em boas condições uso, de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente do órgão, e nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, em regime de plantão, a fim de possibilitar o atendimento dos casos de urgência e emergência;
IV – linha telefônica fixa, aparelhos celulares e de fax, para uso exclusivo, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pelo órgão municipal do Poder Executivo ao qual está vinculado administrativamente;
V – computadores e impressoras jato de tinta ou laser, em perfeito estado de funcionamento, com placa de rede e acessibilidade à rede mundial de comunicação digital (internet), via banda larga, devidamente interligados, para facilitação das atividades dos conselheiros tutelares;
VI – ventiladores, bebedouros, mesas, cadeiras, armários e materiais de escritório;
VII – placa, em boas condições de visibilidade para o público em geral, indicando a localização do Conselho Tutelar, horário de funcionamento e os números dos seus telefones e fax.

Art. 39. A Lei Orçamentária Municipal deverá, em programas de trabalho específicos, estabelecer dotação para implantação e manutenção do Conselho Tutelar, sobretudo para o custeio das atividades desempenhadas pelos mesmos, inclusive as despesas com subsídios e qualificação dos seus membros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 40. São atribuições dos Conselhos Tutelares as constantes no artigo 95, 131 e 136, da Lei Federal n.o 8.069/90.
§ 1º. Na aplicação das medidas protetivas do artigo 101, da Lei 8069/90, decorrentes das requisições do artigo 136 do mesmo diploma legal, o Conselho Tutelar deverá considerar sempre o superior interesse da criança e do adolescente.
§ 2º. O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, tem livre acesso a qualquer local público e particular onde se encontre criança ou adolescente no Município, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.
§ 3º. É prerrogativa do Conselheiro Tutelar participar, com direito a voz, nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como levar ao conhecimento deste situações que demandem a sua intervenção, para que sejam analisados em conjunto através da ação articulada dos diversos setores da administração municipal.

Art. 41. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no município, observada a regra de competência descrita no artigo 147, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. O Conselho Tutelar fornecerá, trimestralmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público e ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude, relatório contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como informações sobre as maiores demandas e deficiências na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, participando diretamente de todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias.

Art.42 - O Conselheiro Tutelar de Tapira é funcionário público honorífico, com investidura a tempo certo e dedicação exclusiva, ao qual se aplicam todos os deveres, obrigações e proibições impostos aos funcionários municipais efetivos no Estatuto dos Funcionários Públicos de Tapira.
Em caso do cometimento de faltas funcionais os Conselheiros Tutelares ficam sujeitos ao mesmo regime sancionatório imposto aos funcionários efetivos do Município de Tapira.
Cabe ao Presidente do CMDCA, determinar por meio de portaria fundamentada, a abertura de Sindicância Apuratória ou Processo Administrativo Disciplinar em casos envolvendo a atuação funcional dos Conselheiros Tutelares.
O julgamento dos Processos e Sindicâncias inaugurados com base no inciso anterior serão julgados por um Procurador Municipal e os julgamentos de eventuais recursos e pedidos de reconsideração serão de competência do Prefeito Municipal.
Havendo impedimento ou suspeição do Procurador Municipal ou do Prefeito, será convocado outro Procurador para proferir decisão final e aplicar a sanção proposta.

Art.43. O Conselho Tutelar acompanhará a investigação policial quando praticados atos infracionais por crianças, aplicando-lhes medidas específicas de proteção previstas em lei, a serem cumpridas mediante suas requisições (artigo 98, 101, 105 e 136, III, "b", da Lei 8.069/1990).

Art.44. O Conselho Tutelar, sempre que houver fundada suspeita de abuso de poder ou violação de direitos, poderá acompanhar a investigação policial sobre ato infracional praticado por adolescente, providenciando as medidas específicas de proteção e de preservação das garantias a ele asseguradas por lei.

Art.45. É vedado ao Conselho Tutelar aplicar e ou executar as medidas socioeducativas previstas no artigo 112, incisos I a VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção III

DO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES, DO EXÉRCICIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 46. O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso:
I – de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira;
II – fora do expediente estabelecido acima, os conselheiros tutelares cumprirão, segundo normatizado no Regimento Interno, sobreavisonos períodos noturnos, finais de semana e feriados, de modo a preservar o seu funcionamento ininterrupto.

Parágrafo único: O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, não sendo devido quaisquer pagamentos a título de horas extras e assemelhados.

Art. 47. O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício da função perceberá como remuneração o valor estabelecido em decreto municipal, que observará o piso estabelecido pela legislação nacional, corrigidos concomitante e nos mesmos índices aplicados à remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

§1º -Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público ocupante de cargo efetivo da administração pública direta e indireta ficará afastado de seu cargo efetivo ou função pelo tempo da duração do mandato, podendo optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findo o seu mandado de Conselheiro Tutelar;
A contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
§ 2º -O Conselheiro Tutelar perderá:
I – a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço,sem justificativa com validade legal, com base nas leis municipais;
II – a parcela da remuneração diária, proporcionalas ausências, atrasos, saídas antecipadas, iguais ou superior a trinta minutos

§3º - O pagamento da remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuado até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 48. O Conselho Tutelar terá um Conselheiro Presidente, que será escolhido pelos seus pares, imediatamente após a posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação no Conselho ou, se nenhum tiver ainda servido no órgão, pelo mais idoso.

§ 1º. O cargo de presidente tem caráter de representação e não será devida qualquer remuneração adicional pelo seu exercício.

§ 2º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Art. 49. Qualquer pessoa que procurar o Conselho Tutelar será prontamente atendida por um de seus membros que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

§ 1º. O encaminhamento definitivo de cada caso decorrerá da deliberação colegiada do Conselho Tutelar;

§ 2º. Excepcionalmente, durante os períodos de sobreaviso ou durante o expediente, sempre que ocorrer demandas de caráter imediato e simultâneas, será admitido ao conselheiro tutelar efetuar individualmente o encaminhamento necessário, nos termos do artigo 136, incisos I e II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo, no prazo de vinte e quatro horas ou no primeiro dia útil subsequente aos finais de semana e/ou feriados, sob pena de responsabilidade, submetê-lo à deliberação do plenário do Conselho Tutelar para ratificação ou reformulação da decisão, adotando-se o princípio da autotutela.

§ 3º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, em sessões deliberativas colegiadas, realizadas de acordo com o disposto no Regimento Interno do Conselho Tutelar, na qual se farão presentes todos os seus membros, ressalvadas as hipóteses de ausência ou afastamento justificados.

Art. 50. Nos registros de cada caso deverá constar uma síntese dos fatos e as providências adotadas, e, ressalvadas as requisições do Ministério Público e do Poder Judiciário, deles terão acesso somente os conselheiros tutelares e sua equipe técnica.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de suas atribuições, mediante solicitação fundamentada, e os interessados ou seus procuradores legais, poderão ter acesso aos registros referidos, sendo que, nestes casos, ao decidir sobre a solicitação, o Conselho Tutelar deverá observar a restrição quanto a informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§ 2°. Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

§ 3º. O Conselho Tutelar deverá utilizar o SIPIA como mecanismo de sistematização e gerenciamento de informações sobre a política de proteção à infância e adolescência do município, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do seu plano de implantação.

Art. 51. No desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou ao Ministério Público, sendo entretanto dotado do "munus" de servidor público municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, as instâncias corregedoras ou controladoras dos órgãos do caput deste artigo deverão ser comunicadas imediatamente para as devidas providências administrativas e judiciais.

Art. 52. As decisões do Conselho Tutelar na efetiva aplicação da defesa dos direitos da criança e do adolescente somente poderão ser revistas por autoridade judiciária, mediante provocação da parte interessada, na forma do artigo 137, da Lei 8069/90.

Seção IV
DOS REQUISITOS PARA SE CANDIDATAR AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 53. Somente poderá concorrer ao cargo de conselheiro tutelar o cidadão que preencher os seguintes requisitos:
I – idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual, Justiça Federal e Secretaria Estadual de Segurança Pública e outros exigidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;
II – idade superior a vinte e um anos;
III – residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;
IV – estar no gozo de seus direitos políticos;
V – comprovar, no momento da posse, ter concluído o ensino médio;
VI – comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à política de atendimento à criança e ao adolescente, por no mínimo seis meses, nos termos definidos pelo COMDICAT, mediante resolução específica;
VII – apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VIII – não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos.

§ 1º. Os requisitos dos incisos II e V poderão, se assim for estabelecido no edital, ser aferidos no momento da posse.

§ 2°. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao pleitear o cargo de conselheiro tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição.

§ 3°. O cargo de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada, ressalvadasas exceções admitidas na Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 4º. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, considerando-se também as relações de fato, ainda que em união estável ou na forma da legislação civil vigente.

§ 5º. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma do parágrafo acima, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

Art. 54. O servidor municipal, ocupante de cargo de carreira, que for eleito para o cargo de conselheiro tutelar poderá optar entre a remuneração do cargo de conselheiro tutelar ou os vencimentos do cargo de origem, assegurando-lhe:
I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, com o término ou a perda de seu mandato, respeitando-se, nesta última hipótese, o que dispuser a decisão que determinou a perda do mandato;
II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Parágrafo único – Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão ou assessoria política, em qualquer esfera do Poder Público, deverá ser exonerado antes do ato de posse no cargo de conselheiro tutelar.

Seção V
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 55. O processo de escolha dos conselheiros será realizado em 04 (quatro) etapas:
I – inscrição de candidatos, observado o disposto no art. 53 desta Lei;
II – submeter-se a uma prova de conhecimento teórico e prático sobre os direitos da criança e do adolescente, em caráter eliminatório, a ser regulamentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – submeter-se à avaliação psicológica a ser regulamentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – eleição dos candidatos por meio do voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do município, a ser realizada no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 1º. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados, para cada Conselho.

§ 2º. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 3º. Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

§ 4º. Os eleitos serão empossados para o mandato de quatro anos, permitida uma recondução por igual período, vedadas medidas de qualquer natureza que visem a abreviar ou prorrogar esse período.

§ 5º. A recondução de que trata o § 4º. consiste no direito do conselheiro em concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao novo processo de escolha em todas as suas etapas, vedada qualquer outra modalidade de participação.

§ 6º. O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 56. O pleito popular, por meio do voto direto, secreto e facultativo, para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante Resolução editalícia publicada no Diário Oficial do Município, especificando as regras do certame, o dia, o horário e o local para recebimento dos votos e da apuração, bem como o modelo da cédula a ser utilizada.

§ 1º. A Comissão Eleitoral Organizadora será composta por seis membros, paritariamente escolhidos entre os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira, que, ao estabelecer as regras da eleição deverá obrigatoriamente fixar o objeto do certame, as atribuições da Comissão Eleitoral, a forma de inscrição e os requisitos legais para se inscrever ao cargo, as possibilidades de impugnações e recursos e os critérios para apuração dos votos.

§ 2º. A Comissão Eleitoral disciplinará as regras para a divulgação das candidaturas, observadas as seguintes diretrizes, dentre outras:

a) A permissão para a promoção das candidaturas junto aos eleitores por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
b) Nos debates e entrevistas promovidos pela mídia e outros meios de comunicação deverão ser convidados todos os candidatos aptos a concorrer e somente se realizarão se presentes, no mínimo, três concorrentes, e sob a supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) O material de divulgação das candidaturas não poderá conter o nome de patrocinadores, financiadores ou similares; contudo, os auxílios financeiros recebidos pelos candidatos deverão ser informados detalhadamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, através dos veículos de comunicação em geral, faixas, outdoors, placas e outros meios não previstos nesta Lei, bem como a vinculação da candidatura ao nome de ocupantes de cargos eletivos;

e) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição;

f) É vedada aos pretensos candidatos a promoção de campanha fora do período autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

g) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;

h) É vedado ao conselheiro tutelar promover campanha eleitoral durante o exercício de sua jornada de trabalho;

i) É vedado a qualquer membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha direcionada a algum dos concorrentes ao cargo de conselheiro tutelar;

j) É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 57. A resolução editalícia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disciplinando o processo eleitoral deverá ser publicada, no mínimo, 30(trinta) dias antes da data prevista para a eleição.

Parágrafo único. Desde a deflagração do processo eleitoral pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Ministério Público deverá ser comunicado de todos os atos a ele

inerentes, a fim de facultar a fiscalização de que trata o art. 139, da Lei 8069/90.

Art. 58. Todas as despesas necessárias para a realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal.

Seção VI
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 59. Concluída a apuração dos votos e decididos eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação da relação contendo os nomes dos candidatos votados e o número de votos recebidos.

§ 1°. Os candidatos mais votados dentro do limite de vagas serão considerados eleitos e serão empossados como conselheiros tutelares titulares, respeitando-se a ordem crescente de classificação para escolha da região em que desejam atuar, ficando os seguintes, observada a ordem de votação, como suplentes.

§ 2°. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II – apresentar maior tempo de atuação na área da Infância e Adolescência;
III – residir a mais tempo no município;
IV – tiver maior idade. § 3º. No caso de candidatos eleitos e que se enquadrem nos impedimentos dos §§ 3º e 4º do art. 50 desta Lei, e que obtenham votação suficiente para figurar entre os cinco mais votados, será empossado somente aquele que obteve maior votação ou, no caso de possuírem o mesmo número de votos, aquele que tiver a preferência, na forma do disposto no parágrafo anterior. Nesta hipótese, o candidato preterido será reclassificado como primeiro suplente, assumindo o cargo na hipótese de vacância e desde que não subsista mais o impedimento.

§ 3°. Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que oficiará ao Chefe do Executivo, no prazo de quarenta e oito horas da proclamação, para que os titulares sejam nomeados, através de ato que será publicado na imprensa local ou no átrio da Prefeitura. A posse ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 4°. O candidato eleito pode renunciar sua vaga no Conselho Tutelar, devendo fazê-lo através de manifestação escrita dirigida ao Conselho de Direitos.

§ 5°. O candidato eleito conselheiro que, por qualquer motivo, manifestar a impossibilidade de tomar posse e entrar em exercício naquele momento, poderá requerer a sua dispensa, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

§ 6°. Se na data da posse o candidato eleito estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes do seu vínculo empregatício anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

§ 7°. Ocorrendo vacância de algum dos cargos do conselho, assumirá o suplente que tiver obtido o maior número de votos.

§ 8º. No caso da inexistência de no mínimo 10 (dez) suplentes, em qualquer época, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deflagrará novo processo de escolha para completar o quadro de suplentes.

Art. 60. Os escolhidos como conselheiros tutelares titulares, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada a ser designada pelo Pode Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, em parceria com o Conselho de Direitos.

Parágrafo único. Na mesma ocasião, os conselheiros tutelares suplentes deverão obrigatoriamente ser submetidos aos estudos mencionados no caput.

Art. 61. São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:
I – irredutibilidade de vencimentos;
II – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses de plantão;
III – gozo de férias anuais remuneradas;
IV – gratificação de férias não inferior a 1/3 (um terço) dos vencimentos, após um ano de exercício no cargo;
V – licença-maternidade, sem prejuízo dos vencimentos;
VI – licença-paternidade, sem prejuízo dos vencimentos, com duração de cinco dias úteis;
VII – licença por motivo de doença de pessoa da família;
VIII – licença por motivo de casamento, com duração de oito dias;
IX – gratificação natalina (de acordo com o servidor público municipal);
X – 13º salário;
XI – licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de oito dias;
XII – cobertura previdenciária.

§ 1º. A autorização para afastamento de membro do Conselho Tutelar que pretender candidatar-se a cargo eletivo nas eleições oficiais será deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, se concedida,não dará direito à remuneração durante o período respectivo.

§ 2º. A homologação da candidatura de membro do Conselho Tutelar a cargo eletivo implica na perda automática do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente declarará a vacância, comunicando ao Chefe do Executivo para a nomeação imediata do suplente.

Art. 62. Ressalvadas as disposições específicas contidas nesta ou em outras leis, aplicam-se aos conselheiros tutelares as regras estabelecidas na legislação municipal concernentes aos direitos sociais assegurados aos servidores públicos em geral.

Art. 63. Será convocado o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:
I – imediatamente, depois de comunicada ao Chefe do Poder Executivo e devidamente deferida, quaisquer das licenças a que fazem jus os conselheiros tutelares;
II – renúncia do conselheiro tutelar titular;
III – falecimento;
IV – suspensão ou perda do mandato;
V – férias.

Art. 64. O suplente de conselheiro tutelar, quando substituir o conselheiro titular, nas hipóteses previstas no artigo anterior perceberá a remuneração proporcional aos dias trabalhados e os direitos decorrentes do exercício provisório do cargo.

Seção VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 65. Constitui falta grave do conselheiro tutelar, punida com advertência ou suspensão, sem remuneração, de até 90 (noventa) dias:
I – infringir, por ação, omissão ou desídia, mesmo culposa, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, descumprindo suas atribuições, praticando condutas caracterizadoras de ilícitos administrativos ou civis, ou qualquer outra conduta que viole os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo;
II – infringir os dispositivos do Regimento Interno do Conselho Tutelar;
III – usar da função em benefício próprio;

IV – romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
V – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa, excedendo-se no exercício da função, exorbitando nas suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida, utilizando o Conselho para fins político eleitorais ou praticando qualquer outra conduta que atinja a imagem do órgão perante a sociedade;
VI - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições;
VII – aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar ou deixar de submeter ao colegiado decisões adotadas individualmente, nas hipóteses legais;
VIII – deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;
IX – exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei.
X – receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, diligências ou qualquer outra vantagem indevida.
XI – infringir as disposições disciplinares da Lei 3.175 de 23 de dezembro de 2.003.

§ 1º. Aplicar-se-á a advertência nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII, VIII e X, aplicando-se a penalidade de suspensão, sem remuneração, nos casos das demais faltas ou de reincidência nas infrações referidas acima.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao instaurar o devido processo legal administrativo, poderá decretar, fundamentadamente, o afastamento cautelar das funções do conselheiro tutelar a quem se atribui a prática de qualquer das condutas referidas, sempre que a presença do investigado importar em risco ao regular funcionamento do Conselho Tutelar e à garantia de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente no município, resguardada apenas a metade da remuneração durante esse período.

§ 3º. O afastamento poderá ser decretado até a conclusão do processo administrativo, que não poderá, no entanto, exceder a 03 (três) meses.

§ 4º. Na hipótese da violação cometida pelo conselheiro tutelar constituir ilícito penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público, solicitando a adoção das providências legais cabíveis.

§ 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente após apuração preliminar poderá encaminhar os autos do processo administrativo para a Corregedoria Municipal objetivando a apuração complementar da infração cometida.

Art. 66. Perderá o mandato o conselheiro tutelar que:
I – reincidir na prática de qualquer das condutas faltosas previstas no artigo anterior, pelas quais seja punido com suspensão, não se exigindo que se trate de reincidência específica;
II – praticar conduta que configure ilícito penal ou qualquer das condutas faltosas previstas no artigo anterior, cuja repercussão e gravidade atinja o decoro e a confiança outorgada pela comunidade, tornando impossível a sua permanência no cargo;
III – for condenado por infração penal ou infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, por decisão irrecorrível, em razão de conduta que seja incompatível com a permanência no cargo ou quando for condenado, pela prática de infração penal dolosa, a pena privativa de liberdade igual ou superior a dois anos;
IV – for condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92.

Parágrafo único – Em qualquer das hipóteses acima, ressalvadas as situações em que a sentença proferida no processo judicial determinar a medida, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em processo administrativo iniciado de ofício, por provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Regimento Interno do Conselho dos Direitos e respeitadas as normas legais que regem a matéria.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.67. Fica criado o Fundo para Infância e Adolescência – FIA, cuja deliberação dos recursos caberá exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Fundo para Infância e Adolescência – FIA é uma das diretrizes da política de atendimento, nos termos desta Lei e do art. 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 68. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e à promoção de programas preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares.

Parágrafo Único. As ações de que trata o caput do presente artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social, familiar e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Seção II
DAS FONTES DE RECEITAS E NORMAS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA

Art. 69. O Fundo para Infância e Adolescência – FIA será constituído:
I – pelas destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei no 8.242, de 12 de outubro de 1991;
II – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
III – pelas contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;
IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;
V – pelo eventual saldo existente na data de publicação da presente Lei na conta bancária de n.º 593-0, da agência 0132, da Caixa Econômica Federal;
VI – por outros recursos que lhe forem destinados;
VII – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art.70 O saldo positivo apurado no balanço será transferido para o exercício seguinte, permanecendo vinculado ao mesmo Fundo para Infância e Adolescência – FIA.

Art.71 A administração operacional e contábil do Fundo para Infância e Adolescência – FIA será feita pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo vedada qualquer movimentação de recursos sem autorização expressa da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.72. A Secretaria Municipal de Fazenda será responsável pela movimentação contábil do Fundo para Infância e Adolescência – FIA e gerar os documentos respectivos, tais como: registrar o ingresso de receitas, o pagamento das despesas, emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo;

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disposto no caput, realizará esses procedimentos, respeitando-se as disposições legais a respeito, notadamente as contidas nas Leis n.º 4.320/64, 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/2000 e Lei nº 8.069/1990.

Art. 73. A administração executiva do Fundo para Infância e Adolescência-FIA será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano que terá como atribuições, dentre outras:

I - acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo para Infância e Adolescência-FIA;
II - emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, que será assinado por ele e pelo Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas, ainda, as instruções da Secretaria da Receita Federal;
III - auxiliar na elaboração da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), observadas as instruções expedidas a respeito pela Secretaria da Receita Federal;
IV - apresentar ao Conselho dos Direitos a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças;
V - manter, sob a coordenação do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;
VI – Acompanhar da Secretaria de Fazenda os processos de pagamentos e repasses de recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA após a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
VII –Solicitar daContabilidade do município:
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;
c) anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;
d) anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto no inciso VI, deste artigo.

Art. 74. Os recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA devem obrigatoriamente ser objeto de registro próprio, de modo que a disponibilidade financeira, receita e despesa fiquem identificadas de forma individualizada e transparente, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Seção III
DAS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 75. A aplicação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência-FIA, deliberada pelo Conselho dos Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações, governamentais e não governamentais relativas a:
I – desenvolvimento de programas e serviços complementares, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II – acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;
III – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
IV – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VI – ações que visem o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase para a mobilização social e a articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Parágrafo único. A utilização dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, fora das hipóteses elencadas neste artigo, somente será admitida para atender situações excepcionais e urgentes, demandando deliberação específica do Conselho dos Direitos a respeito, da qual deverão constar os motivos e a fundamentação respectivos.

Art. 76. É vedado o uso dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA com despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados nesta Lei, notadamente para:
I – pagamento de salários, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
II – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundos específicos e recursos próprios, nos termos definidos pela legislação pertinente;
IV – transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 77. Os recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 78. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) consignará as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea f).

Parágrafo único – Havendo disponibilidade de recursos, estes deverão ser empenhados e liberados pelo Poder Executivo para os projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o cronograma do Plano de Ação e Aplicação aprovado.

Art. 79. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, publicizando-os.

§ 1º. Na apreciação de projetos nos quais as entidades e órgãos representados no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os conselheiros que representam tais entidades e órgãos não participarão da comissão de avaliação e nem votarão em relação à matéria.
§ 2º. No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de auto-sustentabilidade no decorrer de sua execução.

§ 3º. Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no Plano de Aplicação apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º. Havendo atraso injustificado ou suspeita quanto à execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

Seção IV
DOS ATIVOS E PASSIVOS DO FUNDO

Art. 80. Constituem ativos do Fundo:
I – disponibilidades financeiras em bancos, oriundas das receitas especificadas no artigo 67 e incisos, desta Lei;
II – direitos que porventura vierem a constituí-lo;
III – bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Art. 81. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura o município venha a assumir, observadas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para implementação do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Seção V

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 82. O Fundo para Infância e Adolescência – FIA, além da fiscalização dos órgãos de controle interno do Poder Executivo, estará sujeito ao controle externo do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, verificando indícios de irregularidades quanto à utilização dos recursos ou a insuficiência das dotações a ele destinadas pelas leis orçamentárias, deverá representar ao Ministério Público para as medidas cabíveis, encaminhando informações e documentos que detiver a respeito.

§ 2º. A prestação de contas e a fiscalização referidas nesta lei se estendem às entidades cujos projetos são financiados com recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA.

Art. 83. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:
I – as ações prioritárias das políticas de direito da criança e do adolescente;
II – os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a criança e o adolescente;
III – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV – o total dos recursos recebidos;
V – os mecanismos de monitoramento e de avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a criança e o adolescente.

Art. 84. Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, será obrigatória a referência ao Conselho dos Direitos e ao FIA como fonte pública de financiamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85. É responsabilidade dos presidentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar a guarda e responsabilidade pelo patrimônio, arquivos e documentos pertencentes às respectivas instituições, respondendo administrativa, civil e criminalmente pela inadequada utilização dos dados que os integram ou pelos desvios na destinação dos mesmos.

§ 1º. Os Regimentos Internos dos referidos conselhos regulamentarão a forma como serão organizados os documentos e arquivos institucionais.

§ 2º. Ao término do mandato, sob pena de responsabilidade, o presidente deverá, imediatamente após eleito o novo presidente, lavrar termo de transmissão do cargo, do qual constará, necessariamente, a relação dos bens patrimoniais e arquivos entregues à nova diretoria.

Art. 86. As despesas para a execução do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Ciclo Orçamentário Municipal, notadamente no PPA, na LDO e na LOA, suplementada esta última, se necessário, para custear o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira e Conselho Tutelar, a formação continuada dos seus membros, além da remuneração dos conselheiros tutelares.

Art. 87. O Fundo para Infância e Adolescência – FIA terá conta corrente ou de aplicação em uma ou mais instituições bancárias, públicas ou privadas, para facilitar a arrecadação e movimentação dos recursos das doações provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, que serão movimentadas nos termos da presente Lei.

Art. 88. Eventuais omissões desta lei no que concerne ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no município serão supridas por meio de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 89. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento corrente, bem como proceder às alterações necessárias no PPA 2.018-2.021, para atender dispositivos da presente Lei.

Art. 90. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 21 de Março de 2018.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:5B224044

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1262/2018.

Lei n° 1262/2018.

Altera o art. 69, § 1º, IV e o anexo I da Lei nº 1250/2017, a qual dispõe sobre a Estrutura organizacional da Administração direta do Município de Tapira e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 69, § 1º, inciso IV da Lei nº 1250/2017 passará a Vigorar com a Seguinte redação:

Art. 69-

(...)

§ 1º- Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, subordinados ao Respectivo titular:

(...)

IV- Encarregado de Transporte Escolar.

Art. 2º. O anexo I da Lei 1250/2017 passará a ter a seguinte redação

(...)

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.	
CARGO	VENCIMENTO
(...)	(...)
ENCARREGADO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 3.388,00

Art.3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Tapira, 21 de Março de 2018.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:5EA9AA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1263/2018.

Lei n° 1263/2018.

Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º Fica estabelecida a **Política Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)** do município de Tapira/MG, com fundamento nas Leis Federais n.º. 11.445/07 e n.º. 12.305/10 e seus respectivos decretos regulamentadores, tendo como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambientais.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se saneamento básico, o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

I - Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
II - Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu tratamento e lançamento final no meio ambiente;
III - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos domésticos e dos resíduos sólidos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive a triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de varrição, capina e poda de árvores, em vias e logradouros públicos, e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;
IV - Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2º Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº. 9.433/1997, e seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 3º Não constitui serviço público de saneamento, a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 4º Os resíduos sólidos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador, podem, por decisão do poder público, ser considerados resíduos sólidos urbanos.

Art. 5º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando, à população, o acesso, na conformidade de suas necessidades, e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI - articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais, o saneamento básico seja fator determinante;
VII - eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - controle social;
XI - segurança, qualidade e regularidade;
XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II
DO INTERESSE LOCAL
Art. 6º Para o cumprimento do disposto no art. 30 da Constituição Federal, consideram-se de interesse local:
I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
II – a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e rurais e do Poder Público às imposições do equilíbrio ambiental;
III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil, para a redução dos impactos ambientais;
IV - a instituição, planejamento e fiscalização de programas de desenvolvimento urbano nas áreas de habitação e saneamento básico, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação federal, sem prejuízo do exercício da competência comum correspondente;
V – a ação na defesa e conservação ambiental, no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;
VI – a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;
VII - o licenciamento e fiscalização ambiental, com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;
VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal, no que couber;
IX - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
X - a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;
XI – a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;
XII – a reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;
XIII – a drenagem e a destinação final das águas pluviais
XIV – o cumprimento de normas de segurança, no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;
XV - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;
XVI - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;
XVII - monitoramento de águas subterrâneas, visando à manutenção dos recursos hídricos, para a atual e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação;
XVIII - a criação programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 7º No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado dos resíduos sólidos orgânicos domésticos dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos de serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos, poda de árvores e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, como: pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser depositados no aterro sanitário.

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas órgão competente.

§ 1º- A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I são de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do município, no caso em que a produção semanal do gerador não seja superior a 600 litros.
§ 2º- O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III são de responsabilidade do gerador.
§ 3º- Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1 (um) metro cúbico, produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, e os objetos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos indicadas pela prefeitura ou recolhidos por esta aos locais geradores, conforme definição da administração.
§ 4º Os resíduos da construção civil e de poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela prefeitura, quando não superior a 30 (trinta) quilogramas e dimensões de até 40 (quarenta) centímetros, e acondicionados, separadamente, dos demais resíduos.
§ 5º Constitui infração grave, a não separação dos resíduos recicláveis, nas áreas ou nas atividades determinadas pelo Poder Público municipal.
§ 6º A deposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município só poderá ser feita em Tapira, se autorizada pela Prefeitura.

Art. 8º- Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/10, os geradores elencados no art. 20 da referida lei.
§ 1º O conteúdo mínimo dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é aquele definido no art. 21 da Lei 12.305/10 e seu regulamento.
§ 2º Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, devertá ser designado responsável técnico devidamente habilitado.
§ 3º Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis, ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.
§ 4º Sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamentar.
§ 5º O gerenciamento dos resíduos industriais, especialmente os perigosos, desde a geração até a destinação final, será feito de forma a atender aos requisitos de proteção ambiental e de saúde pública, com base no plano de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata esta lei.

Art. 9º A logística reversa é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, devendo o município, juntamente com as demais esferas governamentais, promover a sua implementação.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 10. A Política Municipal de Saneamento Básico poderá ser executada por prestador de serviços de Água e Esgoto e distribuída, de forma transdisciplinar, às secretarias e órgãos da administração municipal, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 11. Os serviços básicos de saneamento de que trata o parágrafo único do art. 1º desta lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;
II - por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados, por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do art. 241 da Constituição e da Lei Federal nº. 11.107/05.

§ 1º- A prestação de serviços públicos de saneamento básico, por entidade que não integre a administração municipal, depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina, mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no artigo anterior, os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a:

a) determinado condomínio;
b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

§ 4º Da autorização prevista no parágrafo anterior, deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços, por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.

CAPÍTULO VI
DA REGULAÇÃO E CONTROLE
Art. 12. O exercício da função de regular não poderá ser exercido por quem presta o serviço e atenderá aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador, podendo a regulação ser delegada ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento.
II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 13. São objetivos da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
IV - definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
V - definir as penalidades.
Art. 14. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer, ao órgão ou entidade reguladora, todas as informações e

todos os dados necessários ao desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre as informações e dados a que se refere o caput deste artigo, aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§ 2º Compreendem-se, nas atividades de regulação, a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 15. Deve ser dada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer representante do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os documentos considerados sigilosos, em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 16. São assegurados, aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:
I - amplo acesso às informações sobre os serviços prestados;
II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;
IV - acesso ao relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VII
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS
Art. 17. Os serviços de saneamento básico de que trata esta lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de taxa, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para aos serviços de saneamento básico, serão observadas as seguintes diretrizes:

a) ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
b) geração dos recursos indispensáveis à realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
c) inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
d) recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
e) remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
f) estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
g) incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.]

Art. 18. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;
III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento aos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;
VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 19. Os subsídios essenciais ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;
II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;
III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;
IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;
V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 20. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;
III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;
IV - consumo de água do domicílio.

Art. 21. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar, também:

I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 22. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado, observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais e regulamentares.

Art. 23. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:
I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.
§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar, aos usuários, custos e encargos tributários não

previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº. 8.987/1995.

Art. 24. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo tornar públicos os reajustes e as revisões, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação à data de sua aplicação.
Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 25. O prestador poderá interromper os serviços nas seguintes hipóteses:
I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;
III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter isso previamente notificado a respeito;
IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;
V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.
§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.
§ 2º A suspensão dos serviços, prevista nos incisos III e V, será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água, por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, de educação e de internação de pessoas, e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 26. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 27. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados, mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito, perante o titular, os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.
§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão, anualmente, auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador.
§ 3º Os créditos, decorrentes de investimentos devidamente certificados, poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatórios, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VIII
DOS ASPECTOS TÉCNICOS
Art. 28. O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e as condições operacionais e de manutenção dos sistemas.

Art. 29. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário da entidade de regulação e do meio ambiente.

§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.
§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes.

CAPÍTULO IX
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB
Art. 30. Poderá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) vinculado ao prestador de serviços de Água e Esgoto.

CAPÍTULO X
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Art. 31. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e consultivas, no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.
Art. 32. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:
I - elaborar seu regimento interno;
II - dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;
III - participar das discussões para a implantação do Plano de Saneamento Básico;
IV - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;
V - emitir pareceres sobre propostas de alteração da lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos regulamentos;
VI - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município;
VII - manifestar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à Câmara Municipal;
VIII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto nesta lei;
IX - apreciar os casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata.

Art. 33. O Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado e paritário entre representantes do Poder Público (50%) e dos usuários (50%), deverá ser composto por 10 (dez) membros efetivos a serem designados por decreto do Executivo.

Parágrafo único. A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento Básico compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno e será exercida por um titular a ser indicado pelo Prefeito.

Art. 34. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do conselho;
II - solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;
III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

CAPÍTULO XI
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 35. A participação popular tem o objetivo de valorizar e garantir de forma organizada o envolvimento da sociedade na gestão pública e nas atividades políticas administrativas.

Art. 36. A garantia da participação dos cidadãos é responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:
I - a socialização do homem e a promoção do seu desenvolvimento integral, como indivíduo e membro da coletividade;
II - o pleno atendimento das aspirações coletivas, no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, e influenciar nas decisões e no seu controle;
III - a permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público, como um instrumento a serviço da coletividade.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Faz parte integrante desta lei, o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), com a inserção do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), como anexo.

Art. 38. É atribuição da Prefeitura e dos seus órgãos da administração indireta promover a capacitação sistemática dos funcionários, para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 39. Este Plano e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

Art. 40. Ao poder executivo municipal compete dar ampla divulgação ao PMSB e ao PMGIRS e às demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 41. Os serviços de abastecimento de água e coleta e disposição de esgotos sanitários no Município serão administrados e executados pelo prestador de serviços de Água e Esgoto do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá delegar ao prestador de serviços de Água e Esgoto a administração e execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Art. 42. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo ente ou órgão regulador com concordância do Poder Executivo.

Art. 43. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso, as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustados, anualmente, pelos índices de correção setoriais.

Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 21 de Março de 2018.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:08F9D8DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1265/2018.

Lei n° 1265/2018.

Institui a declaração Eletrônica de Serviços Prestados nas Operações de Cartões de Crédito ou Débito – DESCRED – pelas Administradoras de Cartão de Crédito ou Débito ou Similares.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a **Declaração Eletrônica de Serviços Prestados das Operações de Cartões de Crédito ou Débito – DESPCRED** – pelas Administradoras de Cartão de Crédito, Débito ou similares, cuja entrega é de caráter obrigatório por parte das Administradoras de Cartões de Crédito, Débito e Similares que operam junto a estabelecimentos credenciados (pessoas físicas ou jurídicas), sediados dentro da circunscrição deste Município.

§1º. Para os efeitos desta Lei considera-se administradora de cartões de crédito ou débito ou similares, em relação aos estabelecimentos credenciados, a pessoa jurídica responsável pela administração da rede de estabelecimentos, bem como pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito, débito ou similares:

§2º. Entende-se por cartões similares aos de débito e de crédito, entre outros, os seguintes:

Moeda eletrônica ("e-money"): cartão com determinado valor monetário armazenado, registrado eletronicamente, que é debitado à medida que o seu portador o utiliza para pagamento de bens e serviços;

Cartão pré-pago: aquele destinado ao pagamento de bens e serviços específicos, com uma carga de crédito pré-definida.

Art. 2º. A declaração Eletrônica de serviços Prestados das Operações de Cartões de Crédito ou Débito – DESPCRED, a que se refere esta Lei, deverá conter todas as receitas decorrentes das prestações de serviços, pelas administradoras de cartões de crédito ou débito ou similares, junto a estabelecimentos credenciados (pessoas físicas ou jurídicas), sediadas dentro da circunscrição deste Município.

Parágrafo Único – A Declaração Eletrônica de Serviços Prestados das Operações de Cartões de Crédito ou Débito – DESPCRED deverá conter, no mínimo as seguintes informações:
Identificação da Administradora:
Nome/Razão Social;
Logradouro;
Número;
Complemento;
Bairro;
Cidade/UF/CEP;
Pessoa Responsável para contato;
Número telefone/e-mail;
Número CNPJ;

Identificação do Estabelecimento Credenciado:
Nome/Razão Social;
Logradouro;
Número;
Complemento;
Bairro;
Número CNPJ/CPF;
Número da inscrição estadual;
Número de cadastro do estabelecimento (pessoa física ou jurídica) credenciado na administradora.

Registro das Operações Realizadas:

Data da operação;
Valor da operação realizada referente a cartões de crédito ou débito ou similares;
Natureza da operação – débito ou crédito;
Tipo da operação – eletrônica ou manual;
Número da autorização de pagamento atribuído pela administradora;
Número do identificador lógico do equipamento onde foi processada a operação.

Registro dos valores para cálculo do ISSQN:

Valor, expresso em reais, de cada operação realizada referente a cartões de crédito ou débito ou similares;
Percentual cobrado pela administradora, referente a cada operação realizada de prestação de serviço de administração de cartões de crédito, débito ou similares;
Valor, expresso em reais, cobrado pela administradora referente à prestação de serviços de administração de cartões de crédito, débito ou similares, referente a cada operação realizada;
Base de cálculo do ISSQN corresponde ao somatório dos valores referente à prestação de serviços de administração de cartões de crédito, débito ou similares;
Alíquota para cálculo do valor do ISSQN;
Valor, expresso em reais, do ISSQN a ser recolhido;

Art. 3º. A Declaração Eletrônica de Serviços Prestados das Operações de Cartões de Crédito, Débito ou similares – DESPCRED – deverá ser apresentada, em meio digital, mediante utilização de aplicativo disponibilizado no endereço eletrônico www.tapira.mg.gov.br, mensalmente, conforme dispuser o regulamento, subsequente a ocorrência do fato gerador do Imposto Sobre Serviço de Qualquer

Natureza – ISSQN, com identificação dos estabelecimentos credenciados usuários de seus serviços e respectivos valores.

Art. 4º. Sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a não entrega de Declaração Eletrônica de Serviços Prestados das Operações de Cartões de Crédito ou Débito ou Similares – DESCRED, nos termos que dispuser o Regulamento, ou sua apresentação de forma inexata ou incompleta ou informações omitidas ou, ainda, entrega extemporânea, sujeitará ás administradoras de cartões de débito ou crédito ou similares, as seguintes penalidades:

8 (oito) Unidade Fiscal Municipal (UFM), por cada declaração não entregue.
4 (quatro) Unidade Fiscal Municipal (UFM), por cada declaração inexata ou incompleta ou contendo omissões de informações ou entrega extemporânea.
Parágrafo Único – As multas de que trata este artigo, serão majoradas em 100% (cem por cento), na hipótese de lavratura do respectivo Auto de Infração.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por meio de decreto a ser publicado no prazo de 60 dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tapira, 21 de Março de 2018.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:5207FD11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
O Município de Teófilo Otoni torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: Associação Sócio Cultural de Teófilo Otoni – CNPJ nº: 02.974.409/0001-34, para o repasse do valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Objeto da parceria: Realização do evento sócio-cultural: "Encenação da Paixão de Cristo 2018". Esta justificativa se faz com base na Lei nº 7.232 de 09 de março de 2018 e no Art.31 – Inciso II da Lei 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG, 21/03/2018

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:FF4CC3C0

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.148, DE 11 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº 7.148, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 5.807, de 09 de abril de 2008, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O artigo 4º da Lei Municipal 5.807, de 09 de abril de 2008, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

*"***Art. 4º**. O CMDC é composto por representantes do poder público e entidades representativas, abaixo relacionadas:

I - o Coordenador do Procon Municipal;
II - Um representante do Poder Executivo;
III - Um representante do Poder Legislativo;
IV - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
V - Um representante do Sindicato do Comércio de Teófilo Otoni/MG – SINDCOMÉRCIO;
VI - Um representante da Sociedade Civil;
VII - Um representante de sindicato dos trabalhadores do comércio;
VIII - Um representante da Associação Comercial de Teófilo Otoni;
IX - Um representante da CDL – Câmara de Dirigentes Lojista de Teófilo Otoni

§1º Os representantes do Ministério Público, Defensoria Publica e Poder Judiciário poderão ser convidados para as Reuniões, com direito a voz, contudo, sem direito a voto.

§2º O Presidente do CMDC será eleito na primeira reunião ordinária do referido conselho.

§3° Os membros do CMDC serão indicados pelos órgãos e entidades representados e serão investidos nas funções de Conselheiro através de nomeação do Prefeito Municipal.

§4°. As indicações para nomeação ou substituição de Conselheiro serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.

§5°. Para cada membro efetivo será indicado um suplente que assumirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§6°. Será dispensado do CMDC o conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03(três) reuniões consecutivas ou 06(seis) alternadas, no período de 01(um) ano.

§7°. Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo 3° deste artigo.

§8º. Os membros eleitos do CMDC terão mandato de dois anos, vedada a reeleição, a exceção do Coordenador do Procon, membro nato do CMDC."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 11 de Julho de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:FD3A6E73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00041/2018. PROCESSO: N° 000200/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso De Prorrogação Pregão Presencial Srp: Nº 00041/2018. Processo: N° 000200/2018.Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Promoção De Eventos Artísticos Visando À Realização Da 51°Expo Três/2018. A Prefeitura Municipal De Três Corações Torna Pública E Para Conhecimento Dos Licitantes E De Quem Mais Possa Interessar A Prorrogação Da Data De Abertura Dos Envelopes Do Pregão Nº 00041/2018. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 02 De Abril De 2018 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, 225 – Jardim América / Departamento De Licitação Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura, Conforme Lei Federal N.º 8.666/93 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo E Seus Anexos Estarão À Disposição Dos Interessados No Departamento De Licitação Das 12:00 Às 17:00 Horas, Até O Dia Útil Que Anteceder A Data Do Certame, E Também No Site Da Prefeitura Municipal Na Internet – Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br.

Três Corações, 21 De Março De 2018.

ANALITA BARBOSA FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:492A1D08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00040/2018. PROCESSO: N° 000320/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00040/2018. Processo: N° 000320/2017. Objeto: Aquisição De Materiais De Construção. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 09 De Abril De 2018 Às 09h00min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos E Secretaria Municipal De Saúde Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 21 De Março De 2018.

ANALITA BARBOSA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:6C105BED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00038/2018. PROCESSO: N° 000171/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso De Prorrogação.Pregão Presencial Srp: Nº 00038/2018. Processo: N° 000171/2018. Objeto: Aquisição De Pilhas Especiais A657/D6 Para Atender O Paciente Eduardo Xavier Junqueira Cumprindo Ordem Judicial Autos N°0693.08.079275-9. A Prefeitura Municipal De Três Corações Torna Pública E Para Conhecimento Dos Licitantes E De Quem Mais Possa Interessar A Prorrogação Da Data De Abertura Dos Envelopes Do Pregão Nº 00038/2018. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 03 De Abril De 2018 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666/93 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo E Seus Anexos Estarão À Disposição Dos Interessados No Departamento De Licitação Das 12:00 Às 17:00 Horas, Até O Dia Útil Que Anteceder A Data Do Certame, E Também No Site Da Prefeitura Municipal Na Internet – Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br.

Três Corações, 21 De Março De 2018.

ANALITA BARBOSA FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:E7D8D204

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, **contratação de empresa especializada, para confecção de Diários Escolares de Classe, para atender as Escolas Municipais e CEMEIs, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência que integram o presente Edital. Julgamento: 05/04/2018, às 13:00 horas**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias - MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 21 de março de 2018.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:03AFFC29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N.º 022/2018 - PROCESSO N.º 338/2018

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 022/2018 – Processo n.º 338/2018, realizado em 19 de março de 2018, referente à Aquisição de Carrinho Cortador de Grama à Gasolina, em favor da empresa: **Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46. Valor total contratado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Três Pontas, 19 de março de 2018

MELISSA CHAVES GARCIA ELIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Erika Mesquita
Código Identificador:785DD7FE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 021/2018 - PROCESSO N.º 308/2018

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 021/2018 – Processo n.º 308/2018, realizado em

20 de março de 2018, referente a Aquisição de Ladrilho Hidráulico, em favor da empresa: Gabriela Materiais para Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, sendo o valor total estimado registrado: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Três Pontas, 06 de março de 2018

MELISSA CHAVES GARCIA ELIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B66DE4C1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 021/2018 – PROCESSO N.º 308/2018.

Objeto: Aquisição de Ladrilho Hidráulico para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Gabriela Materiais para Construção LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, sendo o valor total estimado registrado: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B6B8BC15

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 028/2018 - PREGÃO N.º 022/2018 – PROCESSO N.º 338/2018.

Objeto: Aquisição de Cortador de Grama à Gasolina traçado. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46. Valor total contratado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data: 21/03/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:38BEB4D9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018 SAAE/TPO DATA: 19/03/2018

Determina a mediação individualizada do consumo hídrico por unidade imobiliária.

O Diretor do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas- MG- no uso das atribuições que lhe confere a Lei º 3.277/2012 (plano de Carreiras dos Servidores do SAAE), e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.312/2016 que torna obrigatória a medição individualizada do consumo hídrico nas novas edificações condominiais, **r e s o l v e:**

Art. 1º - Determinar aos Coordenadores das Seções de Contas e Consumo e Somex da Autarquia- SAAE- que fiscalize e vistorie as novas edificações condominiais para que em cumprimento a Lei nº 13.312/2016, providencie a medição individualizada de consumo hidrico por unidade imobiliária.

Art. 2º- Se as novas edificações condominiais já se encontrarem com medição hídrica única, mas sem uso em suas unidades condominiais, deverão ser orientadas para que se proceda com as devidas adequações.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DECBC092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2018 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LOCALIZADA NA CIDADE DE TUPACIGUARA/MG NA AVENIDA TIRADENTES Nº. 116, BAIRRO PAINEIRAS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº. 1959/2014, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS. CONTRATADA: SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA ME- CNPJ Nº. 15.144.323/0001-26. VALOR: R$194.726,22. VIGÊNCIA: 27/02/2018 - 02/07/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.01.01.10.302.0003.10.055.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 649 - 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.10.055.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 649 - 01.0049.0049.0049.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:978D69E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2018 OBJETIVANDO A **contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de fotocópia com tiragem estimada de 1.298.700 cópias ou impressão, com o total de 09 (nove) máquinas, com o fornecimento e instalação de equipamentos com tecnologia a laser ou LED, manutenção preventiva e corretiva, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo como *tonner*, revelador e cilindro, de forma contínua, para atender as necessidades do Centro Administrativo. CONTRATADA: T.C. LOCADORA LTDA ME - CNPJ Nº. 11.011.303/0001-26. VALOR: R$38.961,00. VIGÊNCIA: 09/03/2018 - 31/12/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.03.02.12.361.0004.20.032.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Ficha 125 - 01.0001.0001.0001
02.02.01.04.122.0002.20.015.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Ficha 65 - 01.0000.0000.0000

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D85A6FA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERANGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS

ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 16/04/2018 ÀS 14:00HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA *www.tupaciguara.mg.gov.br.*

TUPACIGUARA/MG, 21 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C339E940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 17/04/2018 ÀS 14:00 HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:50AD46BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 025/2018. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 04 de Abril de 2018, às 08:30 horas, realizara Pregão Presencial 025/2018, objeto: Prestação de Serviços Administrativos. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 20 de Março de 2018

(A) THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:8B696387

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA - CAPS - aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 001/2018. A Caixa De Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Urucuia – CAPS, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 04 de Abril de 2018, às 14:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 001/2018 objeto: Contratação de Empresa especializada em prestar serviços de consultoria, orientar, esclarecer e acompanhar a diretoria executiva em relação aos procedimentos adotados na tomada de decisão referente à gestão do regime próprio de Previdência. Informações telefone (038) 3634-9246,

Urucuia/MG 21 de Março de 2018

(A) THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:58E7491C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 52-2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2017 PROCESSO Nº 061/2017 ORIGEM: Nº: 052/2017 OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de serviços de "vales transporte" no trajeto de Veríssimo/Uberaba/Veríssimo, para ajuda de custo aos servidores do quadro de funcionários que reside fora do Município, estudantes e pessoas de baixa renda do Município de Veríssimo, no Exercício de 2018, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Veríssimo MG
CONTRATADO: CRVV TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura à 31de Dezembro 2018;
VALOR DO CONTRATO: é de **R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:8D3DEE79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 270/2017 - PP 092/2017. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS 4ª E 5º COLOCADAS

Convocamos aos interessados a apresentação das amostras. A íntegra da convocação encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

ANA KAROLINE FONSECA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8C7D6B46

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 25/2018 - TP 01/2018. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar serviços de contenção em gabião em diversos logradouros do município, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, à E.P.L. Construções Eireli EPP no valor global de R$ 266.425,68.

Vespasiano, 21/03/2018.

PATRÍCIA F MACIEIRA
Sec. de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CD3947F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 018/2018 - PE – RP 05/2018. HOMOLOGAÇÃO

DAS PARTES: PMV e as empresas BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA e ELFA MEDICAMENTOS LTDA **totalizando o valor de R$ 316.952,50.**

PATRÍCIA F. MACIEIRA.
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:67ADDAB7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 20/2018 - PE 06/2018. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de telecomunicação, autorizada pela ANATEL, visando a prestação de serviço telefônico de Serviço Móvel Pessoal - SMP, com cessão em comodato de 150 aparelhos celulares. Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 04/04/2018; As propostas serão recebidas até às 13h do dia 06/04/2018; Início da sessão de disputa de preços: 13h30m do dia 06/04/2018. Edital disponível nos sites
www.vespasiano.mg.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A963EF30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – Aviso de Licitação– Processo 2943/2018. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, nº 4.600/13, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Aquisição de material ambulatorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 06/04/2018 às 08h30min na sede da PMV no endereço, Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.000, Viçosa-MG. O Edital deve ser retirado no Departamento de Compras e Licitações da- PMV, ou através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br.

Viçosa, 20 de março de 2018.

ALINE DE CASTRO SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – aviso de licitação - processo 553/2018. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo decreto municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, contratação de empresa especializada para locação e direito de uso de software em gestão de saúde pública, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. A data de abertura será 09/04/2018 às 08h30min na sede da PMV no endereço, Rua Gomes Barbosa, n° 803, centro, Cep: 36.570.000, viçosa-mg. O edital deve ser retirado no departamento de material, compras e licitações da pmv ou através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br

Viçosa, 20 de março de 2018 de 2018.

ALINE DE CASTRO SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – Aviso de Licitação– Processo 0487/2018. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, nº 4.600/13, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, contratação de empresa prestadora de serviços especializados em emissão de laudos de mamografia. A data de início e abertura será 09/04/2018 às 14h30min na sede da PMV no endereço, Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.000, Viçosa-MG. O Edital deve ser retirado no Departamento de Compras e Licitações da- PMV, ou através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 20 de março de 2018.

ALINE DE CASTRO SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – Aviso de Licitação– Processo 3098/2017. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, nº 4.600/13, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem em hotel localizado na área urbana de Viçosa – MG. A data de início e abertura será 10/04/2018 às 08h30min na sede da PMV no endereço, Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.000, Viçosa-MG. O Edital deve ser retirado no Departamento de Compras e Licitações da- PMV, ou através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 20 de março de 2018.

LUDIMILA TAIS DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018 PROCESSO Nº 0805/2018. O Município de Viçosa-MG, nos termos da lei 8666.93, comunica aos interessados que estará procedendo ao chamamento publico para Locação de imóvel para o funcionamento do posto de correios e telegráfos no bairro Novo Silvestr, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. A data de entrega dos envelopes, Documentação e Proposta será ate às 17h00min do dia 12/04/2018 no endereço, Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, CEP: 36.570.000, Viçosa-MG. O Edital pode ser retirado através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br ou no Departamento de material, compras e licitações.

Viçosa, 20 de março de 2018.

ISABELLA LIBOREIRO BRUSTOLINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:E78B4522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 59/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte CONTRATO: 59/2018, Contratado: HELENA MOREIRA DIAS **Objeto: Chamada Publica para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.– Valor:** R$ 7.859,70 - **PAL 034/2018. VIGÊNCIA** 09/03/2018 a 30/11/2018.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:4F6897AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 60/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte CONTRATO: 60/2018, Contratado: ANA MARIA LEITE DE BARROS Objeto: Chamada Publica para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.– Valor: R$2.154,70 -**PAL 034/2018. VIGÊNCIA** 09/03/2018 a 30/11/2018.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:CCB073DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 61/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte CONTRATO: 61/2018,Contratado: EVA DE AMORIM BEZERRA **Objeto: Chamada Publica para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.– Valor:**R$ 3.990,66 -**PAL - 034/2018. VIGÊNCIA** 09/03/2018 a 30/11/2018.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:5DED4A0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 62/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte CONTRATO: 62/2018, Contratado: OSMAR ARAÚJO DA SILVA**Objeto: Chamada Publica para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.– Valor:** R$ 1.057,59 - **PAL 034/2018. VIGÊNCIA**09/03/2018 a 30/11/2018.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:62CEF63F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 63/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte CONTRATO: 63/2018,Contratado: ANTONIO GONÇALVES DUARTE: Chamada Publica para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.– Valor:R$607,73 **-PAL 034/2018. VIGÊNCIA** 09/03/2018 a 30/11/2018.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:B8AA43B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 64/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte CONTRATO: 64/2018,Contratado: ODAIR JOSE RODRIGUES **Objeto: Chamada Publica para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.– Valor:**R$ 19.994,00 -**PAL 034/2018. VIGÊNCIA** 09/03/2018 a 30/11/2018.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:28C01D37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 65/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte CONTRATO: 65/2018, Contratado: MARIO CARDOSO CARVALHO**Objeto: Chamada Publica para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.– Valor:**R$ 4.105,54 - **PAL 034/2018. VIGÊNCIA** 09/03/2018 a 30/11/2018.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:084D5A90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 66/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte CONTRATO: 66/2018, Contratado: MARIA EMÍLIALOPES DE BARROS **Objeto: Chamada Publica para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.– Valor:**R$ 2.393,45 -**PAL 034/2018. VIGÊNCIA** 09/03/2018 a 30/11/2018.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:E5FC0948

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 67/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte CONTRATO: 67/2018, Contratado: EDSON ANTONIO SOARES CAMPOS**Objeto: Chamada Publica para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.– Valor:**R$ 2.781,29 -**PAL 034/2018. VIGÊNCIA** 09/03/2018 a 30/11/2018.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:3A0C2DFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 68/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte CONTRATO: 68/2018, Contratado: PEDRO VERONICO GONÇALVES DUARTE**Objeto: Chamada Publica para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.– Valor:** R$ 4.090,13 -**PAL 034/2018. VIGÊNCIA** 09/03/2018 a 30/11/2018.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:5F7EAA25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 69/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte CONTRATO: 69/2018, Contratado: VALMIR PINTO LIMA **Objeto: Chamada Publica para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.– Valor:** R$ 3.884,45 **-PAL 034/2018. VIGÊNCIA** 09/03/2018 a 30/11/2018.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:9DABA72A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL 004/2018 RP

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação n° 030/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 004/2018
O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 03 de abril de 2018, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, tipo Menor Preço por Item pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal será disponibilizado através de uma mídia CD ou PEN DRIVE disponibilizado pelo licitante, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 20 de março de 2018.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:AFAD239F

PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 019/2018

EXTRATO DE DISPENSA
Licitação n° 0031/2018
Modalidade de Dispensa n° 0019/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE e Nucleolab-Laboratório de Patologia Cirúrgica e Citopatologia de AP Dr. Luciano Dutra Rodrigues LTDA
Objeto:

N° Serv	Cód	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	-	SERVIÇOS MÉDICOS: Exame de BIOPSIA, para os pacientes: IGOR DOS SANTOS ANDRADE e VALÉRIA FERREIRA DOS SANTOS.	2,00	300,00	600,00

Valor Total: 600,00
Data da Assinatura: 20/03/2018

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:B7F73979

PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 020/2018

EXTRATO DE DISPENSA
Licitação n° 032/2018
Modalidade de Dispensa n° 020/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE e CENTRO OFTALMOLÓGICO LOPES DA MOTTA
Objeto:

N° Serv	Cód	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	-	SERVIÇOS MÉDICOS: Procedimento cirúrgico para a retirada do óleo de silicone o mais breve possível para o paciente Alcides Marinho Filho, pois está correndo o risco de perder a visão definitivamente, por já ter sido submetido a outro procedimento cirúrgico VÍTREO RETINIANA por deslocamento de retina do olho direito, onde foi utilizado o referido óleo.	1,00	6.000,00	6.000,00

Valor Total: 6.000,00
Data da Assinatura: 20/03/2018

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:50E919AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA

Aviso de Licitação

Processo Licitatório N.º. 012/2018 Pregão Presencial N.º. 008/2018

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal N.º 04/2011, que realizará Pregão Presencial N.º. 008/2018 do tipo: Menor Preço por Item**,** às **08:30 horas do dia 09 (Nove) de Abril de 2018**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas ao fornecimento de **Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza em Geral** para atender as necessidades de todas as secretarias desta Prefeitura, durante o ano de 2018. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br.

Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:83AC2A18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11.566/2018

PORTARIA Nº. 11.566/2018

Instaura Sindicância Administrativa, para apuração de possíveis irregularidades causadas por Servidor Público Municipal.

Deiro Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade

com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, que terá por finalidade apurar possíveis irregularidades causadas pelo servidor **SEBASTIÃO ALONSO DOS REIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, onde o servidor ao sair do pátio da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com falta de atenção, chocou o veículo sobre os obstáculos que estavam no pátio para a organização do estacionamento, colocando em risco a vida dos servidores que prestavam serviços no local, conforme Comunicação Interna enviada pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 11.541/2018.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 20 de março de 2018.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EC757906

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11.569/2018

PORTARIA Nº. 11.569/2018

Encerra Processo Sindicante Administrativo nº. 025/2017 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Arquivar o Processo Sindicante Administrativo sob nº. 025/2017, instaurado através da Portaria nº. 11.309/2017, para apurar possíveis irregularidades causadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as quais restaram improcedentes, conforme artigo 210, inciso I, da Lei Complementar n°. 060/2009, devendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social se responsabilizar pelo controle do uso do veiculo cedido ao Conselho Tutelar.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 21 de março de 2018.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0C60983C

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11.570/2018

PORTARIA Nº. 11.570/2018

Encerra Processo Sindicante Administrativo nº. 020/2017 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Arquivar o Processo Sindicante Administrativo sob nº. 020/2017, instaurado através da Portaria nº. 11.255/2017, para apurar possíveis irregularidades causadas pelas servidoras HENRIQUETA BRUNA QUERINO FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, e JAQUELINA ABADIA DOS REIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, conforme artigo 210, inciso I, da Lei Complementar n°. 060/2009, por não terem praticado os fatos que lhe são imputados.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 21 de março de 2018.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3DE755DD

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.986 DE 20 DE MARÇO DE 2018

LEI Nº 4.986 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Patrocínio-MG junto aos poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados, desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:
I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
II - participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional, microrregional ou local;
IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal;
V - outras previstas em convênio.
Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais de R$1.982,00 (hum mil novecentos e oitenta e dois reais), totalizando ao final do ano de 2018, o montante de R$ 23.784,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta e quatro reais).
§1° - As despesas com a afiliação AMM, serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.01.03.01.04.122.0009.2.010335041.00

§2° - A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.
Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de março de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:268159C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO PL020/2017 PP08/2017

O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Setubinha/MG, através de seu Prefeito Municipal, na forma da Legislação do Pregão: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**,** torna público que consolida e publica a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, o resultado do julgamento após a Etapa de Apuração por LANCES VERBAIS dos proponentes da licitação na modalidade **Pregão Presencial** de no 08/2018 para Contratação de empresa para prestação de serviços em acompanhamento na realização de serviços contábeis junto às Caixas Escolares Municipais, Regularizações Fiscais e Atualização de Certidão junto à Receita Federal do Brasil e Caixa econômica Federal, onde o Pregoeiro e Equipe de Apoio, credenciaram e julgaram o licitante de acordo com o Mapa de Apuração de Lances Verbais em anexo:

Julgamento

PREPONENTE		VALOR GLOBAL ESTMADO
01	Cooperativa de Transportes Urbano e Rural LTDA	R$ 54.600,00

Habilitação

PREPONENTE		RESULTADO DA HABILITAÇÃO
01	Cooperativa de Transportes Urbano e Rural LTDA	[X] SIM [ ] NÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento estará publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Setubinha/MG, a Rua Inácio Esteves Lima, 163 – Centro.

Setubinha, 21 de Março de 2018

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:95F861CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2018

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão, legalmente constituída pelas Portarias SAAE-IBA 002/2018 e SAAE-IBA 003/2018, respectivamente, torna público a **rerratificação** do edital do Pregão Presencial nº 09/2018, Processo Licitatório nº 09/2018, conforme a seguir:
1º - Por erro material exclui-se o item 1.4.4 - Laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, conforme artigo 13, inciso III, alínea B da portaria 2.914 do Ministério da Saúde.

2º - Retifica-se a data e hora de abertura do referido certame o qual passa a ter a seguinte redação:
APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
DATA: 05/04/2018
HORÁRIO: 09:00hs (nove horas).

3º - Ratifica-se todos os demais itens do presente edital.

Ibiá-MG, 21 de março de 2018

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:091F2883

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 014/2018 - Pregão Presencial nº 007/2018. Registro de Preços nº 007/2018. Objeto: Registro de preços para fornecimento de combustíveis para os equipamentos e veículos do SAAE de Lambari - MG. Credenciamento: 05/04/2018 às 08:30 horas - Sessão de lances: 05/04/2018 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1 @saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 21 de março de 2018.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:7336B5A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS ,OBRAS E VIAÇÃO
PSP 04/2018 - RESULTADO PARCIAL PROVA PRÁTICA - CARGO AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS

RESULTADO PARCIAL PROVA PRÁTICA		
CARGO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS (>= 60%)
ADEGMAR CRISTIAN ALVES	37	CLASSIFICADO
ADILSON DO PARTO DE SOUZA	40	CLASSIFICADO

ADINAEL LUCAS FERREIRA	40	CLASSIFICADO
ALAN AUGUSTO ROSARIO DIAS TORRES	47	CLASSIFICADO
ALEXANDRA APARECIDA MIRANDA	0	NÃO CLASSIFICADO
ALEXANDRA XISTA PEDRO	37	CLASSIFICADO
ALEXANDRO OLIVEIRA SOUZA	0	NÃO CLASSIFICADO
ALEXESSANDRA DE LIMA DOS SANTOS	44	CLASSIFICADO
ALEXSANDRO ANTONIO DE ALCANTARA AGRIPINO	39	CLASSIFICADO
ALMICAR AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS	40	CLASSIFICADO
ALTIERES LOURENÇO PEREIRA	40	CLASSIFICADO
ANA MARIA DOS SANTOS	50	CLASSIFICADO
ANTONIA AGOSTINHA NATIVIDADE CHAGAS	48	CLASSIFICADO
ANTONIA GERALDA DOS SANTOS	50	CLASSIFICADO
ANTONIO FERNANDES GONÇALVES	50	CLASSIFICADO
ANTONIO GERALDO GOMES	50	CLASSIFICADO
ANTONIO INEZ	39	CLASSIFICADO
BENEDITO DA SILVA	0	NÃO CLASSIFICADO
BETINA ARANTES GONÇALVES	48	CLASSIFICADO
BRUNO ALMEIDA SOARES SOUZA	39	CLASSIFICADO
CAMILA GABRIELA GOMES TEODORO	49	CLASSIFICADO
CARLOS DOS SANTOS	50	CLASSIFICADO
CARLOS EDUARDO ALVES PEREIRA	41	CLASSIFICADO
CARLOS ROBERTO GERALDO PEDRO	39	CLASSIFICADO
CASSIA APARECIDA FIDELIS	0	NÃO CLASSIFICADO
CESAR AUGUSTO PIRES	37	CLASSIFICADO
CLAUDIA DOS REIS ROBERTA	44	CLASSIFICADO
CLAUDIO DE OLIVEIRA	46	CLASSIFICADO
COSME DE SÃO JOSE	50	CLASSIFICADO
CREUSA GONÇALVES DOS SANTOS	39	CLASSIFICADO
CRISTIAN DE OLIVEIRA	0	NÃO CLASSIFICADO
CRISTOFEN DE OLIVEIRA MOREIRA	41	CLASSIFICADO
DANIELA OLIVEIRA DE SOUZA	40	CLASSIFICADO
DANILO GABRIEL REIS NATIVIDADE	0	NÃO CLASSIFICADO
DARCS DAIANE DAS DORES FIDDES	0	NÃO CLASSIFICADO
DENIZE LINO AMORIM	42	CLASSIFICADO
EDILENE APARECIDA DE SÃO JOSÉ	35	CLASSIFICADO
EDILENE LUCIA DE SOUZA	41	CLASSIFICADO
EDSON MARCELO JALES	41	CLASSIFICADO
ELIAS BRUNO NUNES	41	CLASSIFICADO
EMERSON CARLOS COTA E SILVA	40	CLASSIFICADO
EMILIANE MARTINELE NASCIMENTO	41	CLASSIFICADO
ENIRDO JOSÉ DE LIMA	47	CLASSIFICADO
ERCILIO IGINO DE SOUZA	44	CLASSIFICADO
ESTEVAO LOURENÇO PEREIRA	0	NÃO CLASSIFICADO
EUNICE NARAZERTH PEREIRA	41	CLASSIFICADO
EVA BEATA DE SOUZA GOMES	31	CLASSIFICADO
FELIPE EUSTAQUI DOS SANTOS	41	CLASSIFICADO
FLAVIO JATALIZA FRANÇA	47	CLASSIFICADO
FLAVIO SILVA CARVALHO	41	CLASSIFICADO
FRANCISCO ADALBERTO RIBAS	43	CLASSIFICADO
FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA	43	CLASSIFICADO
GABRIEL CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	38	CLASSIFICADO
GABRIEL NATAN DA SILVA	38	CLASSIFICADO
GEISE GONÇALVES DE MATOS	44	CLASSIFICADO
GERALDO ARCANJO MAFALDO	50	CLASSIFICADO
GESSICA SILVEIRA OLIVEIRA	46	CLASSIFICADO
GISLAINE GUIMARAES	35	CLASSIFICADO
GLAUCIA ARANTES GONÇALVES	37	CLASSIFICADO
IGOR BRUNO EUSTAQUI FAUSTINO	41	CLASSIFICADO
IGOR HENRIQUE GONÇALVES	37	CLASSIFICADO
IRINEIA SANTOS FERREIRA DE ARAUJO	44	CLASSIFICADO
IRINEIDE APARECIDA ARAUJO DE MORAIS	48	CLASSIFICADO
IVO HENRIQUE DE SOUZA EMILIO	38	CLASSIFICADO
JEAN FERREIRA DE MATOS	41	CLASSIFICADO
JOAO BATISTA GOMES DOS SANTOS	43	CLASSIFICADO
JOAO DAS MERCES MARTINS	50	CLASSIFICADO
JOAO ELEUTÉRIO TEODORO	50	CLASSIFICADO
JOAO VICTOR DE OLIVEIRA	44	CLASSIFICADO
JOAQUIM MIGUEL AUGUSTO SOARES	42	CLASSIFICADO
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS (>= 60%)
JONATHAN HENRIQUE DOS SANTOS	0,00	NÃO CLASSIFICADO
JORDANO DE OLIVEIRA ALCANTARA	44,00	CLASSIFICADO
JORGE MARCOS CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	39,00	CLASSIFICADO
JOSE APARECIDO FERREIRA	50,00	CLASSIFICADO
JOSE AUGUSTO ANDRADE DE SOUZA	44,00	CLASSIFICADO
JOSE EUSTAQUIO BATISTA	44,00	CLASSIFICADO
JOSE FRANCISCO ALVES PEREIRA	0,00	NÃO CLASSIFICADO
JOSE JULIO DE SOUZA	47,00	CLASSIFICADO
JOSE MATEUS DE SOUZA	47,00	CLASSIFICADO
JOSIAS BARROS SILVA	0,00	NÃO CLASSIFICADO
JUCILNE DE FATIMA FERREIRA	38,00	CLASSIFICADO
JULIANA GONÇALVES BARBOSA	49,00	CLASSIFICADO
KELLY CRISTNA DE ASSIS	44,00	CLASSIFICADO
KENNEDY DE SOUZA E SILVA	0,00	NÃO CLASSIFICADO
KIMBERLYM CRISTINA SANTIAGO	44,00	CLASSIFICADO
LEIDIMAR DA SILVA MUNIZ	44,00	CLASSIFICADO
LUANA GONÇALVES ARANTES	0,00	NÃO CLASSIFICADO
LUCAS DANIEL DE SOUZA	0,00	NÃO CLASSIFICADO
LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS	0,00	NÃO CLASSIFICADO
MARIA DE LOURDES GOMES	0,00	NÃO CLASSIFICADO

MARIA JOSE DE OLIVEIRA	50,00	CLASSIFICADO
MARIA JOSE DE SOUZA	47,00	CLASSIFICADO
MATEUS CESAR AURELIO BRAGA	43,00	CLASSIFICADO
MATEUS FELIPE DO NASCIMENTO	0,00	NÃO CLASSIFICADO
MAURINO NEVES PEREIRA	39,00	CLASSIFICADO
MAXUEL PEREIRA DA COSTA	0,00	NÃO CLASSIFICADO
MILTON DE SOUZA	50,00	CLASSIFICADO
MOISES FREITAS DIAS	41,00	CLASSIFICADO
NATALIANE MARIA EUNICE PEREIRA	44,00	CLASSIFICADO
NATANAYANE APARECIDA SILVA	0,00	NÃO CLASSIFICADO
NATANILENE DALILA NEVES MOREIRA	48,00	CLASSIFICADO
NATANIRELISON ETELVINO NEVES MOREIRA	44,00	CLASSIFICADO
NEISIANE DE FATIMA AGOSTINHO	38,00	CLASSIFICADO
ONICIA APARECIDA MARTINS	34,00	CLASSIFICADO
PATRIK SANTOS VIEGA	42,00	CLASSIFICADO
PAULO CESAR DA MARIO VIEIRA	41,00	CLASSIFICADO
PEDRO SANTOS SILVA	50,00	CLASSIFICADO
REGINALDO DO ROSARIO MAGALHAES	41,00	CLASSIFICADO
REJANI APARECIDA DE MORAIS	42,00	CLASSIFICADO
RENES LUCIO DE OLIVEIRA	0,00	NÃO CLASSIFICADO
ROBSON ARANTES GONÇALVES	43,00	CLASSIFICADO
RODILAINE DAS DORES DE PAULA	38,00	CLASSIFICADO
ROGER PATRICK DE OLIVEIRA DIAS	0,00	NÃO CLASSIFICADO
RONALDO BATISTA GONÇALVES	50,00	CLASSIFICADO
RONALDO DOMINGOS DOS SANTOS	0,00	NÃO CLASSIFICADO
RONEI FRANÇA PEDRO	41,00	CLASSIFICADO
ROSENI GERALDA PEREIRA AGRIPINO	43,00	CLASSIFICADO
SAMARA APARECIDA MESSIAS SILVA	0,00	NÃO CLASSIFICADO
SILVIO PASCOAL MUNIZ	48,00	CLASSIFICADO
SUELLEN NATIELLY FAUSTINO	42,00	CLASSIFICADO
TAIANA LIMA DOS SANTOS	0,00	NÃO CLASSIFICADO
TATIANE PINHEIRO DOS SANTOS	0,00	NÃO CLASSIFICADO
TEREZA JOANA DE OLIVEIRA	44,00	CLASSIFICADO
TEREZINHA SEBASTIANA GERALDA DE SOUZA	44,00	CLASSIFICADO
TIAGO JULIO INOCENCIO	38,00	CLASSIFICADO
TULIO XAVIER DE OLIVEIRA	41,00	CLASSIFICADO
VAGNER SOARES PEREIRA	0,00	NÃO CLASSIFICADO
VALQUÍRIA EVA SILVA	0,00	NÃO CLASSIFICADO
VANDERLEI ALVES QUINTÃO	0,00	NÃO CLASSIFICADO
VANESSA GONÇALVES ARANTES	41,00	CLASSIFICADO
VANIA DE MATOS	0,00	NÃO CLASSIFICADO
VICTOR MAIA DE SOUZA	41,00	CLASSIFICADO
VILSON ALVES DA SILVA	50,00	CLASSIFICADO
WALISON LOPES DA SILVA	41,00	CLASSIFICADO
WALLAC FERNANDES GOMES	0,00	NÃO CLASSIFICADO
WILDER JUNIO GOMES TEODORO	47,00	CLASSIFICADO
WILIAN ROBSON DE ALMEIDA	48,00	CLASSIFICADO
LUCINEIA DAS DORES LUCIO	44,00	CLASSIFICADO
MARCILENE MARIA APARECIDO FERREIRA	44,00	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	48,00	CLASSIFICADO

Publicado por:
Rodrigo Brenno de Oliveira
Código Identificador:52283E2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA; UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA – EPP; EV LOPES COMÉRCIO ATACADISTA EPP; CRISTIANO COSTA LINO – ME; RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETAS LTDA; HR – HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME; NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP**

OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS, POR 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE, E TABELA ABAIXO:**

SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA:

Item	Qtde Unid	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
06	2000 LT	Alimento nutricionalmente complete para nutrição enteral ou oral, normocalórico. Ingredientes: Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, vitamina C, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina E, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, vitamina	ABBOTT	R$ 27,90	R$55.800,00

		K, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, selenito de sódio, iodeto de potássio, vitamina B12, molibdato de sódio, cloreto de cromo, ácido fólico, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena e corante natural urucum. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de leite e soja. Sabor: Artificial de baunilha Embalagem: Sistema Fechado 1L. Parâmetro de qualidade equivalente, similar ou de melhor qualidade ao ISOSOURCE MIX.			
14	1000 LA	Nutrição completa – Ingredientes: sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro do leite, óleo de girassol com alto teor oléico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina e aromatizante. Não contém glúten e lactose. Lata de 400 gramas. Parâmetro equivalente, similar ou de melhor qualidade ao NUTREN JUNIOR.	ABBOTT	R$ 26,25	R$ 26.250,00
16	600 LA	Fórmula infantil à base de xarope de glicose, sacarose caseinato de sódio, oleio de girassol de alto teor oléico, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco fracionado, concentrado de proteína do soro do leite, fosfato de cálcio tribásico, maltodextrina, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de colina, ácido ascórbico, M-inositol, taurina, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, palmitato de ascorbila, óleo de milho, niacinamida, acetato de alfa-tocoferol, L-carnitina, dextrose, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, beta caroteno, palmitato de vitamina A, ácido fólico, biotina, vitamina D3, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, filoquinona, cianocobalamina. Aroma artificial de baunilha (aromatizante), ácido cítrico (acidulante). Pode conter hidróxido de potássio. Lata de 400 gramas. Parâmetro de qualidade equivalente, similar, ou melhor, qualidade ao PEDIASURE COMPLETE.	ABBOTT	R$ 26,25	R$ 15.750,00

UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA – EPP:

Item	Qtde Unid	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
12	400 LA	Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes à base de soja. Contém DHA&ARA. Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada de soja*, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL; Tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteroil- L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-metionina, óleo de, óleo de Crypthecodinium Cohnii, Mortierella alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém leite ou produtos lácteos. Não contém glúten. Alérgicos: contém soja e derivados. Apresentação em pó. Lata de 400gr. Parâmetro de qualidade equivalente, similar ou de melhor qualidade ao NAN SOY.	APTAMIL	R$ 34,50	R$13.800,00
19	800 LA	Fórmula infantil de alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada). A proteína do neocate advance é originada em aminoácidos essenciais e não-essenciais obtidos sinteticamente, ou seja, não é derivada de uma proteína íntegra. Trata-se da mesma fonte de aminoácidos usada na fórmula do neocate. O perfil de aminoácidos é similar ao de proteínas de alto valor biológico, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento das crianças. O carboidrato do neocate advance é maltodextrina, originada de xarope de glicose extraído por hidrólise enzimática do amido de milho. Tem a vantagem de apresentar menos osmolalidade que a sacarose (açúcar) e excelente tolerabilidade, mesmo em casos de má absorção grave. Trata-se da mesma fonte de carboidratos do neocate, porém como a recomendação de carboidratos é maior para crianças a partir de 01 ano, neocate advance contém maior concentração de maltodextrina (15gramas/100ml), tornando seu sabor levemente adocicado e contribuindo para melhor aceitação do produto. A gordura de neocate advance contém uma mistura de óleos de coco, açafrão e canola, sendo 35% na forma de triglicérides de cadeia média e 65% de triglicérides de cadeia longa. Os óleos usados na formulação do neocate advance são altamente refinados e exclusivos de origem vegetal, para eliminar os risco de com proteína residual, o que poderia ser alergênico para crianças muito sensíveis. Os TCM tem digestão, absorção e metabolismo diferentes em muitos aspectos daqueles aspectos daqueles dos TCL. Isso traz uma séria de vantagens para o uso em pacientes com má absorção. AS vitaminas, minerais e oligoelementos de neocate advance. Atendem às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Apresentação em pó. Lata de 400 gramas. Parâmetro de qualidade equivalente, similar ou de melhor qualidade ao NEOCATE ADVANCE/ NEO ADVANCE.	NEOCATE ADVANCE	R$ 190,00	R$152.000,00

EV LOPES COMÉRCIO ATACADISTA EPP:

Item	Qtde Unid	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
02	1000 LA	Fórmula infantil – Ingredientes: leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite galactooligossacarídeo, nutriservice,fruto oligossacarídeo, xarope de glucose, nutriservice, carbonato de cálcio, óleo de peixe, vitamina C, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositor, sulfato de zinco tocoferol, fosfato de potássio dibásico, cloreto de colina, L-carnitina, gluconato cúprico, nutriservice, fósfato de cálcio, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbil palmitato, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina D6, sulfato de manganês, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, selenito de sódio, vitamina K, vitamina D3, biotina, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos, aromatizante. Não contém glúten. Lata de 400 gramas. Parâmetro de qualidade equivalente/similar ou de melhor qualidade ao APTAMIL 3.	DANONE	R$ 21,00	R$ 21.000,00
05	1000 LA	Fórmula infantil de seguimento para lactantes a partir dos 06 meses de vida. Ingredientes: lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de palma), soro de leite, galactooligosacarídeo, frutooligosacarídeo, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, mortierella alpina, vitamina C, caseinato de cálcio, taurina, inosito, nucleotídeos (Uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina E, fosfato de potássio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato cálcio tribásico, gluconato cuprico, D-Pantotenato de cálcio, Vitamina A, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, vitamina B6, iodata de potássio, sulfato de manganês, ácido fólico, vitamina K, selênio, biotina, vitamina B12, emulsificante mono e diglicerídeos. Não contém glúten. Lata de 400 gramas. Parâmetro de qualidade equivalente, similar ou de melhor qualidade ao APTAMIL 2.	DANONE	R$ 21,00	R$ 21.000,00
08	1000 LA	Leite de soja – alimento rico em fonte de proteínas, ferro e vitaminas A, B6, B12, C, D, E, e ácido fólico, caixa de 01 litro, enriquecido com vitaminas e ferro, naturalmente sem lactose e sem colesterol por ser um alimento com soja, com a seguinte característica física: extrato de soja, água, açúcar, sal. Estabilizantes: celulose microcristalina, carboximetilcelulose, carrena e lecitina de soja. Aromatizantes: natural e idêntico ao natural, espessante: goma carregena, vitaminas (A, B6, B12, C, D, E, e ácido fólico) e ferro. Não contém glúten.	YOKI	R$ 6,45	R$ 6.450,00
13	1000 LA	Leite em pó fortificado (criança) lata 400 gramas, Leite integral com vitamina (C, A e D) e pirofosfato férrico. Valor energético (por porção): 130 Kcal, carboidrato: 9,9g/proteína: 6,8G/gordura total: 7,1g/sódio: 92mg. Lata de 400 gramas. Parâmetro de qualidade equivalente, similar ou de melhor qualidade ao NINHO FORTIFICADO.	NESTLÉ	R$ 14,00	R$ 14.000,00
17	600 UN	Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral composição: Ingredientes: xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato Di-Hidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, D-pantotenato de cálcio, guanosina, D-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selênio de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Não contém glúten, lata de 400 gramas; Parâmetro de qualidade equivalente, similar ou de melhor qualidade ao PREGOMIN PEPTI.	DANONE	R$ 112,00	R$ 67.200,00

CRISTIANO COSTA LINO – ME:

Item	Qtde Unid	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
07	500 LT	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, a base de soja normoproteíca, normocalórica e normolipídica. Ingredientes: Água deionizada, maltodextrina, proteína isolada de soja, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, citrato de potássio, citrato de sódio, fosfato tricálcico, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, palmitato de vitamina A, ascorbato de sódio, acetato de vitamina E, sulfato ferroso, vitamina D, sulfato de zinco, niacinamida, sulfado de manganês, vitamina K, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, vitamina B1, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, acetato de cromo, molibdato de sódio, antiespumantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos, estabilizante: lecitina de soja, espessante: carragena, aromatizante artificial de baunilha, corante natural de urucum. Embalagem de 1 litro. Parâmetro de qualidade equivalente, similar ou de melhor qualidade ao ISOSOURCE SOYA.	TROPIC SOYA	R$ 16,00	R$ 8.000,00

RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETAS LTDA

Item	Qtde Unid	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	500 LA	Fórmula infantil – Ingredientes: leite desnatado, lactose, soro de leite, maltodextrina, oleina de palma, galacto-ossacarídeo, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de cobre, selenato de sódio, iodeto de potássio), oligofrutossacarídeo, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina E, vitamina A, acido pantotênico, niacina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, acido folico, vitamina K, biotina e vitamina b12) óleo de peixe. Não contém glúten. Lata 800 Gr. Parâmetro de qualidade equivalente/similar ou de melhor qualidade a marca NAM CONFORT 2.	NESTLÉ	R$ 29,30	R$ 14.650,00
04	600 LA	Fórmula infantil para lactantes até os 06 meses de vida. Ingredientes: Soro de Leite, óleos, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó, galactooligosacarídeo, frutooligosacarídeo, maltodextrina, carbonato de cálcio, mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, vitamina C, citrato de potássio, caseinato de cálcio, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, L-Triptofano, fosfato de potássio dibásico, vitamina E, L-carnitina, sulfato de zinco, inositol, fosfato de cálcio tribásico, niacina, gluconato cuprico, D-pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, ácido fólico, iotado de potássio, sulfato de manganês, vitamina K, selênio, vitamina D, biotina, vitamina B12, emulsificante mono e diglicerídeos. Não contém glúten. Lata de 400 gramas. Parâmetro de qualidade equivalente, similar e ou de melhor qualidade ao APTAMIL.	NESTLÉ	R$ 18,00	R$ 10.800,00
09	500 LA	Fórmula de redução de regurgitação – Ingredientes: Lactose, leite de vaca desnatado*, amido, oleína de palma, soro de leite de vaca desnatado*, amido, oleína de palma, soro de leite desmineralizado*, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, ácido pantotênico, vitamina B12, biotina), taurina, sais minerais (iodeto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de cobre, sulfato de zinco). Não contém glúten: Lata de 800 gramas. Parâmetro de qualidade equivalente, similar e ou de melhor qualidade de NAN AR.	NESTLÉ	R$ 31,00	R$ 15.500,00
10	600 LA	Fórmula infantil hipoalergênica - Ingredientes: proteína hidrolisada de soro de leite*, lactose, maltodextrina, oleína de palma, óleo de coco, óleo de canola, sais minerais (citrato de cálcio, ácido fosfórico, cloreto de cálcio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, ácido hidroclorídrico, sulfato de cobre, iodeto de potássio, citrato de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina D, vitamina B12), óleo de peixe**, ácido graxo araquidônico, birtartarato de colina, nucleotídeos, taurina, L-arginina, inositol, L-histidina, L-carnitina. Não contém glúten. Lata de 400 gramas. Parâmetro de qualidade equivalente, similar ou de melhor qualidade ao NAN HA.	NESTLÉ	R$ 36,00	R$ 21.600,00
11	400 LA	Fórmula infantil especial – ingredientes: Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, caseinato de potássio*, oleio de canola, óleo de coco, óleo de milho, fosfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, L-carnitina, vitamina E, vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina B12. Não contém glúten. Lata de 400 gramas. Parâmetro de qualidade equivalente, similar ou de melhor qualidade ao NAN SL.	NESTLÉ	R$ 26,00	R$ 10.400,00
18	800 LA	Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e de seguimento para lactantes e/ou crianças de primeira infância. Necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Ingredientes: Xarope de glicose, óleos de coco, açafrão e soja; L-Arginina, L-Aspartato, L-Leucina, L-acetado de lisina, fosfato de cálcio dibásico, L-glutamina, L-prolina, citratotripotássio, L-valina, L-isoleucina, glicina, L-treonina, L-tirosina, L-fenilalanina, L-serina, L-histidina, L-alanina, L-cisitina, L-triptofano, cloreto de sódio, L-metionina, aspartato de magnésio, cloreto de magnésio, citrato de cálcio, bitartáro de colina, inositol, cloreto de potássio, vitamina C, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, L-carnitina, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, sulfatos de manganês e de cobre, vitaminas B6, B2, B1 e A, iodeto de potássio, cloreto de romo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, vitamina K, D-biotina, vitaminas D3 e B12, eulsificante ésteres de ácido cítrico e ácidos graxos com glicerol. Contém fenilalanina. Não contém lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação em pó. Lata de 400 gramas. Parâmetro de qualidade equivalente, similar ou de melhor qualidade ao NEOCATE LCP.	NESTLÉ	R$ 149,00	R$119.200,00

HR – HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME:

Item	Qtde Unid	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
15	1600 LA	Complemento alimentar – Ingredientes: Leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, insulina, minerais (carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de cobre e iodeto de potássio), vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, inositol, pantotenato de cálcio, vitamina B6, vitamina B1, vitamina A, ácido fólico, vitamina D, vitamina B2, biotina, vitamina K, vitamina B12), aromatizante e emulsificante lectina de soja. Prebio 1 é composto por frutooligossacarídeos e inulina. Sabores: chocolate e baunilha. Lata de 400 gramas. Parâmetro de qualidade equivalente, similar ou de melhor qualidade ao NUTREN ACTIVE.	SUSTEVIT	R$ 23,00	R$ 36.800,00

NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP:

Item	Qtde Unid	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
03	1500 LA	Suplemento vitamínico. Ingredientes: Amido de milho hidrolisado, óleo de milho, caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina A, ácido fólico, biotina, filoquinina, cianocobalamina, vitamina D3), palmitato ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno. Lata de 400 gramas. Parâmetro de qualidade equivalente/similar ou de melhor qualidade ao ENSURE.	ABBOTT	R$ 27,00	R$ 40.500,00

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.**

CONQUISTA/MG, 20 DE MARÇO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:DC0B5D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 038/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº. 007/2018	1502609-3	ANDREA AMARAL NOGUEIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Gerência de Alvará e Fiscalização	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	15/03/2018
Ofício nº. 007/2018	0201629-2	CLAUDEMIR HENRIQUE DA CUNHA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Diretoria de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Gerência de Regularização Ambiental	15/03/2018
Ofício nº. 007/2018	9902367-0	DANIELA LUZIA ELOI	Fiscal de Posturas	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Gerência de Alvarás e Fiscalização	15/03/2018
Ofício nº. 007/2018	0203723-0	EDSON TEIXEIRA	Apontador	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Gerência de Regularização Ambiental	15/03/2018
Ofício nº. 007/2018	9901752-6	ESTERLITA NUNES RIBEIRO	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Coordenadoria Administrativa	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Gerência de Alvarás e Fiscalização	15/03/2018
Ofício nº. 007/2018	0201944-5	EVALDO JOSE RIBEIRO	Fiscal de Posturas	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Gerência de Alvarás e Fiscalização	15/03/2018
Ofício nº. 007/2018	9901633-2	FRANCISCO ALVES DA TRINDADE	Engenheiro Agrônomo	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Gerência de Regularização Ambiental	15/03/2018
Ofício nº. 007/2018	0102000-1	GLAUCIO ANTENOR FERREIRA DE MELO	Fiscal de Posturas	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Gerência de Alvarás e Fiscalização	15/03/2018
Ofício nº. 007/2018	1503720-7	HENRIQUE GUIMARAES RODRIGUES	Engenheiro Agrônomo	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Coordenadoria de Interface Jurídica	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Gerência de Regularização Ambiental	15/03/2018
Ofício nº. 007/2018	0201464-8	IOLANDA RODRIGUES XAVIER	Fiscal de Postura	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Gerência de Cadastro	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Gerência de Regularização Ambiental	15/03/2018
Ofício nº. 007/2018	0202101-6	IONE MARIA DA SILVA	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Coordenadoria Administrativa	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Diretoria de Meio Ambiente	15/03/2018
Ofício nº. 007/2018	0100351-4	JOAO DONIZETE DE SILQUEIRA	Fiscal de Obras	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Gerência de Alvarás e Fiscalização	15/03/2018
Ofício nº. 007/2018	9901457-0	JULIO CESAR PEREIRA	Fiscal de Posturas	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Gerência de Alvarás e Fiscalização	15/03/2018
Ofício nº. 007/2018	0102242-0	LAMARTINE JOSE QUADROS	Oficial de Serviços	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Coordenadoria de	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Coordenadoria	15/03/2018

				Controle e Fiscalização de Alvarás	Administrativa	
Ofício nº. 007/2018	1503221-2	LOURIVAL DE FREITAS MOURAO	Fiscal de Posturas	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Gerência de Alvarás e Fiscalização	15/03/2018
Ofício nº. 007/2018	9702768-5	MARIA ANTONIA CECILIO	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Diretoria de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	15/03/2018
Ofício nº. 007/2018	1602702-2	MARIA LUCIA RODRIGUES	Telefonista Readaptado	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Coordenadoria Administrativa	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Diretoria de Meio Ambiente	15/03/2018
Ofício nº. 007/2018	9902133-7	MATHEUS DOS SANTOS GUIMARAES	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Gerência de Regularização Ambiental	15/03/2018
Ofício nº. 007/2018	9901510-0	MOACIR ADRIANO PINTO	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Gerência de Regularização Ambiental	15/03/2018
Ofício nº. 007/2018	9902161-1	PABLO EDUARDO FARIA SIQUEIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Gerência de Alvarás e Fiscalização	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Diretoria de Meio Ambiente	15/03/2018
Ofício nº. 007/2018	9902119-7	REGINA APARECIDA DA SILVA II	Fiscal de Posturas	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Gerência de Alvarás e Fiscalização	15/03/2018
Ofício nº. 007/2018	9901508-8	SANDRA MARIA DA SILVA DUTRA	Fiscal de Posturas	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Gerência de Alvarás e Fiscalização	15/03/2018
Ofício nº. 007/2018	1501419-2	TONIEDER CHAVIER DE PAULA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Gerência de Alvarás e Fiscalização	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	15/03/2018

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de Março de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5ACF697A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SICONFI - DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO PERIODO: 01-11-2017 A 31-12-2017

SICONFI - Despesa por Função / SubFunção											
Periodo: 01-11-2017 a 31-12-2017											
EXECUÇÃO DA DESPESA											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			6º Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		6º Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA) (I)	**717.902.300,00**	**720.659.530,15**	**62.074.863,55**	**515.989.846,48**	**93,45**	**204.669.683,67**	**109.787.335,13**	**508.492.975,79**	**93,36**	**212.166.554,36**	**7.496.870,69**
LEGISLATIVA	**16.496.856,00**	**16.493.975,00**	**3.017.901,93**	**16.462.996,49**	**2,98**	**30.978,51**	**3.517.427,16**	**16.226.144,60**	**2,98**	**267.830,40**	**236.851,89**
Administração Geral	16.021.856,00	16.050.557,75	2.949.939,39	16.021.030,34	2,90	29.527,41	3.449.464,62	15.784.178,45	2,90	266.379,30	236.851,89
Previdência Do Regime Estatutário	45.000,00	24.917,25	5.915,94	24.917,25	0,00	0,00	5.915,94	24.917,25	0,00	0,00	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	430.000,00	418.500,00	62.046,60	417.048,90	0,08	1.451,10	62.046,60	417.048,90	0,08	1.451,10	0,00
JUDICIÁRIA	**6.967.000,00**	**4.420.970,54**	**936.291,08**	**4.262.589,69**	**0,77**	**158.380,85**	**1.019.017,88**	**4.262.589,69**	**0,78**	**158.380,85**	**0,00**
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	4.195.000,00	1.559.305,44	285.025,80	1.425.438,52	0,26	133.866,92	341.850,67	1.425.438,52	0,26	133.866,92	0,00
Administração Geral	2.772.000,00	2.861.665,10	651.265,28	2.837.151,17	0,51	24.513,93	677.167,21	2.837.151,17	0,52	24.513,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**55.992.000,00**	**50.753.258,44**	**5.702.643,81**	**41.465.306,89**	**7,51**	**9.287.951,55**	**8.482.957,02**	**41.259.744,62**	**7,58**	**9.493.513,82**	**205.562,27**
Administração Geral	43.747.000,00	40.789.432,32	5.149.313,07	31.562.577,66	5,72	9.226.854,66	6.629.449,35	31.357.015,39	5,76	9.432.416,93	205.562,27
Administração Financeira	2.240.000,00	2.029.000,00	0,00	2.028.618,02	0,37	381,98	368.839,64	2.028.618,02	0,37	381,98	0,00
Controle Interno	864.000,00	670.500,00	153.293,98	653.913,56	0,12	16.586,44	154.926,51	653.913,56	0,12	16.586,44	0,00
Tecnologia Da Informatização	2.214.000,00	2.177.080,82	-62.222,46	2.174.510,04	0,39	2.570,78	516.922,66	2.174.510,04	0,40	2.570,78	0,00
Formação De Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Comunicação Social	2.324.000,00	787.245,30	-27.240,57	749.615,31	0,14	37.629,99	175.280,21	749.615,31	0,14	37.629,99	0,00

Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	4.600.000,00	4.297.000,00	489.499,79	4.296.072,30	0,78	927,70	637.538,65	4.296.072,30	0,79	927,70	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**57.000,00**	**38.000,00**	**17,93**	**24.336,27**	**0,00**	**13.663,73**	**4.548,21**	**24.336,27**	**0,00**	**13.663,73**	**0,00**
Policiamento	39.000,00	30.000,00	-530,28	23.788,06	0,00	6.211,94	4.000,00	23.788,06	0,00	6.211,94	0,00
Defesa Civil	18.000,00	8.000,00	548,21	548,21	0,00	7.451,79	548,21	548,21	0,00	7.451,79	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**14.782.000,00**	**13.986.694,57**	**1.377.178,60**	**10.275.571,58**	**1,86**	**3.711.122,99**	**2.545.080,04**	**10.275.571,58**	**1,89**	**3.711.122,99**	**0,00**
Administração Geral	5.728.000,00	5.474.683,54	1.054.316,33	5.321.692,43	0,96	152.991,11	1.208.824,60	5.321.692,43	0,98	152.991,11	0,00
Assistência Ao Idoso	42.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Assistência A Criança E Ao Adolescente	810.000,00	277.246,03	68.312,34	239.204,28	0,04	38.041,75	68.731,86	239.204,28	0,04	38.041,75	0,00
Assistência Comunitária	7.999.000,00	8.177.805,00	254.549,93	4.672.714,87	0,85	3.505.090,13	1.267.523,58	4.672.714,87	0,86	3.505.090,13	0,00
Alimentação E Nutrição	203.000,00	44.960,00	0,00	41.960,00	0,01	3.000,00	0,00	41.960,00	0,01	3.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**66.296.171,00**	**66.996.171,00**	**14.283.075,11**	**61.413.251,92**	**11,12**	**5.582.919,08**	**14.556.265,95**	**61.413.251,92**	**11,28**	**5.582.919,08**	**0,00**
Administração Geral	3.871.400,00	3.671.400,00	106.200,00	1.832.016,33	0,33	1.839.383,67	379.390,84	1.832.016,33	0,34	1.839.383,67	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	62.339.771,00	63.239.771,00	14.170.100,01	59.526.629,39	10,78	3.713.141,61	14.170.100,01	59.526.629,39	10,93	3.713.141,61	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	85.000,00	85.000,00	6.775,10	54.606,20	0,01	30.393,80	6.775,10	54.606,20	0,01	30.393,80	0,00
SAÚDE	**246.227.120,00**	**262.213.886,00**	**17.282.036,35**	**199.799.569,66**	**36,19**	**62.414.316,34**	**39.561.140,85**	**199.799.569,66**	**36,68**	**62.414.316,34**	**0,00**
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	0,00	700.000,00	-54.725,70	544.590,55	0,10	155.409,45	42.358,34	544.590,55	0,10	155.409,45	0,00
Administração Geral	17.389.866,00	17.472.084,51	2.997.628,45	16.082.527,84	2,91	1.389.556,67	3.385.503,84	16.082.527,84	2,95	1.389.556,67	0,00
Atenção Básica	25.605.000,00	32.677.934,06	4.798.170,76	30.140.282,73	5,46	2.537.651,33	6.551.214,18	30.140.282,73	5,53	2.537.651,33	0,00
Assistência Hospitalar E Ambulatorial	183.855.254,00	189.179.685,12	7.506.854,52	133.307.967,86	24,14	55.871.717,26	26.305.307,34	133.307.967,86	24,48	55.871.717,26	0,00
Suporte Profilático E Terapêutico	5.164.000,00	7.059.675,97	-360.672,75	6.027.696,45	1,09	1.031.979,52	380.749,65	6.027.696,45	1,11	1.031.979,52	0,00
Vigilância Sanitária	3.582.000,00	3.838.420,00	772.316,60	3.781.741,27	0,68	56.678,73	779.608,00	3.781.741,27	0,69	56.678,73	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.931.000,00	5.671.086,34	954.230,87	4.584.240,68	0,83	1.086.845,66	1.237.090,40	4.584.240,68	0,84	1.086.845,66	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	5.700.000,00	5.615.000,00	668.233,60	5.330.522,28	0,97	284.477,72	879.309,10	5.330.522,28	0,98	284.477,72	0,00
TRABALHO	**13.000,00**	**18.000,00**	**-0,03**	**5.795,80**	**0,00**	**12.204,20**	**1.093,16**	**5.795,80**	**0,00**	**12.204,20**	**0,00**
Empregabilidade	5.000,00	5.000,00	0,00	330,00	0,00	4.670,00	0,00	330,00	0,00	4.670,00	0,00
Fomento Ao Trabalho	8.000,00	13.000,00	-0,03	5.465,80	0,00	7.534,20	1.093,16	5.465,80	0,00	7.534,20	0,00
EDUCAÇÃO	**124.454.500,00**	**120.609.284,77**	**15.220.169,88**	**96.641.182,22**	**17,50**	**23.968.102,55**	**21.648.191,27**	**96.641.182,22**	**17,74**	**23.968.102,55**	**0,00**
Administração Geral	10.731.500,00	12.098.212,28	2.790.534,01	11.983.660,96	2,17	114.551,32	3.101.628,53	11.983.660,96	2,20	114.551,32	0,00
Policiamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Alimentação E Nutrição	2.520.000,00	2.244.231,46	-112.281,70	1.539.981,38	0,28	704.250,08	279.269,89	1.539.981,38	0,28	704.250,08	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	550.000,00	432.000,00	45.047,00	421.582,15	0,08	10.417,85	56.048,00	421.582,15	0,08	10.417,85	0,00
Ensino Fundamental	67.037.000,00	61.809.618,41	6.230.083,09	50.159.100,77	9,08	11.650.517,64	10.938.365,26	50.159.100,77	9,21	11.650.517,64	0,00
Ensino Infantil	38.002.000,00	37.076.142,18	4.957.212,80	25.947.976,70	4,70	11.128.165,48	5.806.726,30	25.947.976,70	4,76	11.128.165,48	0,00
Educação De Jovens E Adultos	759.000,00	745.000,00	122.066,00	647.199,51	0,12	97.800,49	134.126,00	647.199,51	0,12	97.800,49	0,00
Educação Especial	4.854.000,00	6.203.080,44	1.187.508,68	5.941.680,75	1,08	261.399,69	1.332.027,29	5.941.680,75	1,09	261.399,69	0,00
CULTURA	**4.285.000,00**	**4.441.196,25**	**668.153,17**	**4.286.705,65**	**0,78**	**154.490,60**	**954.647,49**	**4.286.705,65**	**0,79**	**154.490,60**	**0,00**
Administração Geral	3.973.000,00	4.191.014,19	664.253,93	4.119.084,81	0,75	71.929,38	937.849,57	4.119.084,81	0,76	71.929,38	0,00
Formação De Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico E Arqueológico	109.000,00	39.692,90	1.978,68	26.346,47	0,00	13.346,43	2.448,68	26.346,47	0,00	13.346,43	0,00
Difusão Cultural	200.000,00	207.489,16	1.920,56	141.274,37	0,03	66.214,79	14.349,24	141.274,37	0,03	66.214,79	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**80.000,00**	**6.000,00**	**-637,95**	**2.362,05**	**0,00**	**3.637,95**	**400,11**	**2.362,05**	**0,00**	**3.637,95**	**0,00**
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	80.000,00	6.000,00	-637,95	2.362,05	0,00	3.637,95	400,11	2.362,05	0,00	3.637,95	0,00
URBANISMO	**71.520.000,00**	**67.819.797,87**	**621.849,75**	**47.609.836,99**	**8,62**	**20.209.960,88**	**9.253.280,99**	**40.555.380,46**	**7,45**	**27.264.417,41**	**7.054.456,53**
Administração Geral	12.561.000,00	12.496.347,50	1.273.819,63	11.985.673,58	2,17	510.673,92	2.627.336,17	11.985.673,58	2,20	510.673,92	0,00
Infra-estrutura Urbana	39.443.000,00	36.514.302,37	-271.763,67	18.166.391,42	3,29	18.347.910,95	2.489.285,30	11.111.934,89	2,04	25.402.367,48	7.054.456,53
Serviços Urbanos	19.516.000,00	18.809.148,00	-380.206,21	17.457.771,99	3,16	1.351.376,01	4.136.659,52	17.457.771,99	3,21	1.351.376,01	0,00
HABITAÇÃO	**10.183.000,00**	**11.380.889,47**	**-45.175,99**	**372.705,95**	**0,07**	**11.008.183,52**	**43.940,99**	**372.705,95**	**0,07**	**11.008.183,52**	**0,00**
Habitação Rural	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Habitação Urbana	9.683.000,00	10.880.889,47	-45.175,99	372.705,95	0,07	10.508.183,52	43.940,99	372.705,95	0,07	10.508.183,52	0,00
SANEAMENTO	**15.220.000,00**	**15.151.311,00**	**8.921,15**	**65.772,73**	**0,01**	**15.085.538,27**	**10.171,15**	**65.772,73**	**0,01**	**15.085.538,27**	**0,00**
Saneamento Básico Rural	38.000,00	31.235,94	8.921,15	26.315,73	0,00	4.920,21	10.171,15	26.315,73	0,00	4.920,21	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.182.000,00	15.120.075,06	0,00	39.457,00	0,01	15.080.618,06	0,00	39.457,00	0,01	15.080.618,06	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**5.149.000,00**	**4.225.318,78**	**505.050,12**	**4.146.854,85**	**0,75**	**78.463,93**	**965.611,45**	**4.146.854,85**	**0,76**	**78.463,93**	**0,00**
Administração Geral	3.471.000,00	2.627.878,04	610.563,59	2.561.569,82	0,46	66.308,22	630.682,02	2.561.569,82	0,47	66.308,22	0,00
Preservação E Conservação Ambiental	1.651.000,00	1.595.440,74	-105.513,47	1.585.285,03	0,29	10.155,71	334.929,43	1.585.285,03	0,29	10.155,71	0,00
Recuperação De Áreas Degradadas	27.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**104.000,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**
Tecnologia Da Informatização	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Do Conhecimento Científico E Tecnológico	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
AGRICULTURA	**2.621.000,00**	**4.333.685,95**	**1.250.039,26**	**3.202.689,54**	**0,58**	**1.130.996,41**	**1.330.388,17**	**3.202.689,54**	**0,59**	**1.130.996,41**	**0,00**
Administração Geral	2.200.000,00	2.580.959,49	828.708,86	2.555.533,83	0,46	25.425,66	853.340,29	2.555.533,83	0,47	25.425,66	0,00
Abastecimento	110.000,00	215.003,48	18.930,40	102.355,71	0,02	112.647,77	59.072,88	102.355,71	0,02	112.647,77	0,00
Extensão Rural	220.000,00	305.447,76	2.455,00	102.079,78	0,02	203.367,98	16.575,00	102.079,78	0,02	203.367,98	0,00
Transporte Rodoviário	91.000,00	1.232.275,22	399.945,00	442.720,22	0,08	789.555,00	401.400,00	442.720,22	0,08	789.555,00	0,00
INDÚSTRIA	**47.000,00**	**17.000,00**	**-1.000,00**	**1.433,20**	**0,00**	**15.566,80**	**0,00**	**1.433,20**	**0,00**	**15.566,80**	**0,00**
Promoção Industrial	47.000,00	17.000,00	-1.000,00	1.433,20	0,00	15.566,80	0,00	1.433,20	0,00	15.566,80	0,00
TRANSPORTE	**11.867.000,00**	**13.203.711,35**	**697.420,17**	**10.340.497,87**	**1,87**	**2.863.213,48**	**2.854.537,63**	**10.340.497,87**	**1,90**	**2.863.213,48**	**0,00**
Ação Judiciária	45.000,00	48.000,00	0,00	37.611,00	0,01	10.389,00	9.402,75	37.611,00	0,01	10.389,00	0,00
Administração Geral	5.529.000,00	4.840.138,28	1.062.607,49	4.760.494,09	0,86	79.644,19	1.113.471,76	4.760.494,09	0,87	79.644,19	0,00
Formação De Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comunicação Social	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	4.705.000,00	6.156.530,26	-375.327,02	3.453.849,97	0,63	2.702.680,29	889.022,47	3.453.849,97	0,63	2.702.680,29	0,00
Transporte Aéreo	1.519.000,00	2.090.042,81	10.139,70	2.088.542,81	0,38	1.500,00	842.640,65	2.088.542,81	0,38	1.500,00	0,00
DESPORTO E LAZER	**1.685.000,00**	**1.451.597,04**	**299.142,44**	**1.402.819,89**	**0,25**	**48.777,15**	**315.034,55**	**1.402.819,89**	**0,26**	**48.777,15**	**0,00**
Administração Geral	1.332.000,00	1.398.708,23	303.625,52	1.373.414,16	0,25	25.294,07	315.034,55	1.373.414,16	0,25	25.294,07	0,00
Desporto De Rendimento	223.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	88.000,00	30.888,81	0,00	13.888,81	0,00	17.000,00	0,00	13.888,81	0,00	17.000,00	0,00
Lazer	42.000,00	21.000,00	-4.483,08	15.516,92	0,00	5.483,08	0,00	15.516,92	0,00	5.483,08	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**13.571.500,00**	**14.510.548,12**	**251.786,77**	**14.207.567,24**	**2,57**	**302.980,88**	**2.723.601,06**	**14.207.567,24**	**2,61**	**302.980,88**	**0,00**
Serviço Da Dívida Interna	9.330.000,00	10.228.735,74	142.381,41	9.941.014,61	1,80	287.721,13	1.890.273,63	9.941.014,61	1,83	287.721,13	0,00
Outros Encargos Especiais	4.241.500,00	4.281.812,38	109.405,36	4.266.552,63	0,77	15.259,75	833.327,43	4.266.552,63	0,78	15.259,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.284.153,00**	**48.584.234,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.584.234,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.584.234,00**	**0,00**
Reserva Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor - Rpps	49.284.153,00	48.584.153,00	0,00	0,00	0,00	48.584.153,00	0,00	0,00	0,00	48.584.153,00	0,00
Reserva De Contingência	1.000.000,00	81,00	0,00	0,00	0,00	81,00	0,00	0,00	0,00	81,00	0,00
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	**24.892.700,00**	**37.003.423,18**	**7.753.986,05**	**36.145.858,15**	**6,55**	**857.565,03**	**8.052.590,26**	**36.145.858,15**	**6,64**	**857.565,03**	**0,00**

TOTAL (III) = (I + II)	**742.795.000,00**	**757.662.953,33**	**69.828.849,60**	**552.135.704,63**	**100,00**	**205.527.248,70**	**117.839.925,39**	**544.638.833,94**	**100,00**	**213.024.119,39**	**7.496.870,69**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FDDDD5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO: RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre (b)	% (b/a)
Receitas Orçamentárias				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	704.435.619,00	704.435.619,00	86.090.153,88	12,22
RECEITAS CORRENTES	595.625.619,00	595.625.619,00	84.844.065,88	14,24
RECEITA TRIBUTÁRIA	107.620.342,00	107.620.342,00	15.873.910,29	14,75
Impostos	88.250.000,00	88.250.000,00	14.209.259,60	16,10
Taxas	19.370.342,00	19.370.342,00	1.664.650,69	8,59
Contribuição de Melhoria				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	37.382.843,00	37.382.843,00	5.847.395,27	15,64
Contribuições Sociais	20.261.843,00	20.261.843,00	3.718.412,60	18,35
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.121.000,00	17.121.000,00	2.128.982,67	12,43
RECEITA PATRIMONIAL	50.079.034,00	50.079.034,00	3.842.521,91	7,67
Receitas Imobiliárias	100.000,00	100.000,00	47.434,86	47,43
Receitas de Valores Mobiliários	47.624.034,00	47.624.034,00	3.588.858,65	7,54
Receita de Concessões e Permissões	2.355.000,00	2.355.000,00	206.228,40	8,76
Compensações Financeiras				
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
Receita da Cessão de Direitos				
Outras Receitas Patrimoniais				
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Vegetal				
Receita da Produção Animal e Derivados				
Outras Receitas Agropecuárias				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral				
Receita da Indústria de Transformação				
Receita da Indústria de Construção				
Outras Receitas Industriais				
RECEITA DE SERVIÇOS	4.231.000,00	4.231.000,00	617.515,98	14,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	367.029.000,00	367.029.000,00	56.570.661,15	15,41
Transferências Intergovernamentais	352.251.000,00	352.251.000,00	56.037.964,61	15,91
Transferências de Instituições Privadas	1.590.000,00	1.590.000,00	387.920,55	24,40
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas				
Transferências de Convênios	13.188.000,00	13.188.000,00	144.775,99	1,10
Transferências para o Combate à Fome				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.283.400,00	29.283.400,00	2.092.061,28	7,14
Multas e Juros de Mora	19.294.400,00	19.294.400,00	946.920,08	4,91
Indenizações e Restituições	489.000,00	489.000,00	145.544,65	29,76
Receita da Dívida Ativa	9.500.000,00	9.500.000,00	1.012.186,06	10,65
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	-12.589,51	
RECEITAS DE CAPITAL	108.810.000,00	108.810.000,00	1.246.088,00	1,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	48.790.000,00	48.790.000,00	1.121.890,06	2,30
Operações de Crédito Internas	48.790.000,00	48.790.000,00	1.121.890,06	2,30
Operações de Crédito Externas				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis				
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59.975.000,00	59.975.000,00	124.197,94	0,21
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas				
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas				
Transferências de Outras Instituições Públicas				
Transferências de Convênios	59.975.000,00	59.975.000,00	124.197,94	0,21
Transferências para o Combate à Fome				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
Outras Receitas de Capital	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.359.381,00	38.359.381,00	2.279.326,76	5,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	742.795.000,00	742.795.000,00	88.369.480,64	11,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	742.795.000,00	742.795.000,00	88.369.480,64	11,90
DÉFICIT (VI)				

TOTAL (VII) = (V + VI)	742.795.000,00	742.795.000,00	88.369.480,64	11,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária		
	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Orçamentárias			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	548.372.457,72	77,85	156.063.161,28
RECEITAS CORRENTES	533.078.865,95	89,50	62.546.753,05
RECEITA TRIBUTARIA	109.687.362,34	101,92	-2.067.020,34
Impostos	90.832.741,38	102,93	-2.582.741,38
Taxas	18.854.620,96	97,34	515.721,04
Contribuição de Melhoria			0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	28.954.573,90	77,45	8.428.269,10
Contribuições Sociais	16.343.317,79	80,66	3.918.525,21
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.611.256,11	73,66	4.509.743,89
RECEITA PATRIMONIAL	53.914.613,23	107,66	-3.835.579,23
Receitas Imobiliárias	290.168,47	290,17	-190.168,47
Receitas de Valores Mobiliários	51.414.345,52	107,96	-3.790.311,52
Receita de Concessões e Permissões	2.210.099,24	93,85	144.900,76
Compensações Financeiras			0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público			0,00
Receita da Cessão de Direitos			0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal			0,00
Receita da Produção Animal e Derivados			0,00
Outras Receitas Agropecuárias			0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral			0,00
Receita da Indústria de Transformação			0,00
Receita da Indústria de Construção			0,00
Outras Receitas Industriais			0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.645.683,96	62,53	1.585.316,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	322.208.031,57	87,79	44.820.968,43
Transferências Intergovernamentais	320.029.760,79	90,85	32.221.239,21
Transferências de Instituições Privadas	1.544.414,79	97,13	45.585,21
Transferências do Exterior			0,00
Transferências de Pessoas			0,00
Transferências de Convênios	633.855,99	4,81	12.554.144,01
Transferências para o Combate à Fome			0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.668.600,95	53,51	13.614.799,05
Multas e Juros de Mora	6.246.223,26	32,37	13.048.176,74
Indenizações e Restituições	2.067.439,12	422,79	-1.578.439,12
Receita da Dívida Ativa	7.347.906,42	77,35	2.152.093,58
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS			0,00
Receitas Correntes Diversas	7.032,15		-7.032,15
RECEITAS DE CAPITAL	15.293.591,77	14,06	93.516.408,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.424.399,24	27,51	35.365.600,76
Operações de Crédito Internas	13.424.399,24	27,51	35.365.600,76
Operações de Crédito Externas			0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	284.694,84		-284.694,84
Alienação de Bens Móveis	284.694,84		-284.694,84
Alienação de Bens Imóveis			0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS			0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.584.497,69	2,64	58.390.502,31
Transferências Intergovernamentais	200.000,00		-200.000,00
Transferências de Instituições Privadas			0,00
Transferências do Exterior			0,00
Transferências de Pessoas			0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00
Transferências de Convênios	1.384.497,69	2,31	58.590.502,31
Transferências para o Combate à Fome			0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	45.000,00
Integralização do Capital Social			0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.			0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados			0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC			0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	45.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.984.934,85	75,56	9.374.446,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	577.357.392,57	77,73	165.437.607,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00		0,00
Mobiliária			0,00
Contratual			0,00
Operações de Crédito Externas	0,00		0,00
Mobiliária			0,00
Contratual			0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	577.357.392,57	77,73	165.437.607,43
DÉFICIT (VI)			
TOTAL (VII) = (V + VI)	577.357.392,57	77,73	165.437.607,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			
Reabertura de Créditos Adicionais			

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5BC85189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 100/2017

2º Termo Aditivo do Contrato 100/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Vieira Comercial Distribuidora Eireli-ME**, empresa sediada na Rua Astolfo Moreira ,211,Centro,João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º22.669.420/0001-06; neste ato representada pelo Sr.(a)Amilton **Corrêa Vieira** , brasileiro, empresário, CPF nº841.384.836-91, RG M 9.355.058 SSP/MG, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 06 de Abril de 2017 o Instrumento de Contrato 100/2017 no qual ajustaram a contratação de empresa para confecção de formulários gráficos padronizados, para uso das Secretarias Municipais de Saúde, Hospital Municipal, Administração, Ação Social, Obras, Fazenda, Educação, Procuradoria, Gabinete e Planejamento.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº datado em 01 de Março de 2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada em 25% o quantitativo dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá p seguinte:

Item	Qtde Aditada	Unid.	Marca	Produto	R$ unit.	R$ total
04	37	Bloco	Gráfica pinheirense	Bloco pedido interno de material secretaria impressão 1 cor bloco 50 x 2- medida 15x20 cm carbonado branco e azul	3,69	136,53
08	125	Bloco	Gráfica pinheirense	Ficha de atendimento individual - e -sus, bloco com 100x 1 unidades - **frente e verso** ap 75 22x32	3,20	400,00
10	250	Bloco	Gráfica pinheirense	Ficha de visita domiciliar e-sus, bloco com 100 unidades, **frente e verso** ap 75 22x32	2,99	747,50
11	125	Bloco	Gráfica pinheirense	Ficha de procedimento e-sus, bloco com 100 x 1 , **frente e verso** ap 75 22x32	2,89	361,25
14	25	Bloco	Gráfica pinheirense	Requisição de exame citopatológico bloco 100x1-papel ap 75grs-medida 20x30 cm-impresão magnética 1x1 **frente e verso**	2,89	72,25
18	750	Bloco	Gráfica pinheirense	Receituário simples bloco 100x1 -papel ap 63 grs- medida 21x15 cm- impresão 1x0	0,99	742,50
19	25	Bloco	Gráfica pinheirense	Folha individual de frequência -bloco 100x1 -papel ap 75grs -medida 20x30 cm - inpressão 1x0	2,89	72,25
21	25	Bloco	Gráfica pinheirense	Requisição de mamografia bloco 100x1-papael ap 75grs-medida 20x30 cm-impresão magnética 1x1 **frente e verso**	2,59	64,75
23	25	Bloco	Gráfica pinheirense	Registro diário de atendimento ambulatorial bloco 100x1 -papel ap 63 grs - medida 20x30 cm- impressão 1x0	2,59	64,75
24	50	Bloco	Gráfica pinheirense	Laudo para emissão aih(autorização de internação hospitalar) bloco 50x 2 papel copiativo medida 20x30 cm impressão 1x0 2 vias carbonadas branco e amarelo	6,99	349,50
26	25	Bloco	Gráfica pinheirense	Relatório de atendimento tratamento fora do domicilio tfd 2 vias bloco 50x2 papel copiativo (branca/amarelo) medida 20x30 cm impressão 1x0	6,39	159,75
28	25	Bloco	Gráfica pinheirense	Ficha de monitoramento de vigilância alimentar e nutricional sisvan- bloco com 100 x 1 impresso **frente e verso 20x30**	2,59	64,75
32	07	Bloco	Gráfica pinheirense	Ficha para atendimento odontológico de urgência /emergência 100x1 papel 75 gr. 20x30	2,99	20,93
33	37	Bloco	Gráfica pinheirense	Marcadores de consumo alimentar 100 folhas 1/0 sulfite 75 gr tamanho 22x32	3,29	121,73
35	112	Bloco	Gráfica pinheirense	Guia de encaminhamento intermunicipal (branca/verde/amarelo) 50x3 vias papel copiativo formato 20x30 cm	10,79	1.208,48
36	112	Bloco	Gráfica pinheirense	Solicitação de tratamento fora do domicilio bloco com 3 vias 50 x 3carbono(branca/amarelo/rosa)	10,79	1.208,48
38	125	Bloco	Gráfica pinheirense	Ficha de atendimento odontológico individual e- sus, bloco com 100 unidades – **frente e verso** ap 75	3,40	4.250,00
49	500	Bloco	Gráfica pinheirense	Laudo medico para emissão aih (autorização de internação hospitalar) 2vias carbonadas 20x30cm 50x2	3,69	1.845,00
69	145	Bloco	Gráfica pinheirense	Blocos de controle de abastecimento com três vias carbonadas nas cores brancas, amarela e verde de 15x10,5cm contendo no cabeçalho o símbolo oficial do município de joão pinheiro e os dizeres: prefeitura municipal de joão pinheiro, secretaria municipal (a secretaria solicitante), autorização de abastecimento e a numeração da guia cor vermelha no corpo da autorização de abastecimento deverá constar os seguintes campo de preenchimentos: posto, data, veiculo, placa o tipo de combustível, diesel, gasolina, álcool, quantidade de litros, kilometragem e campo de observações no campo abaixo a assinatura do chefe dos transportes, frentista e do motorista. O bloco de autorização deverá conter 150 filhas ao todo sendo cinquenta folhas de cada cor.	3,39	491,55

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 01 de Março de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Vieira Comercial Distribuidora EIRELI-ME
AMILTON CORRÊA VIEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:38A24A38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 0009/2018. **Processo Licitatório: nº. 00016/2018 – Pregão presencial nº. 00010/2018** – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, DE FORMA PARCELADA, PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: DIMIPEL LIMITADA** – CNPJ: 13.751.798/0001-55. Vigência: 14/03/2018 a 14/03/2019.

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO GG - PACOTE COM 08 FRALDAS	DESCARPACK	PCT	430	7,85	3.375,50
Total Geral					**3.375,50**	

Lambari, 14/03/2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:2E535963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca. w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 21 de Março de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nivel : NIVEL SUPERIOR
Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº de vagas: 02

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
20	Cristiane Abritta Leonardo Félix	673009272	11/11/1977	26	-	-	-	26

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:02E6368E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos/MG, torna publico a quantos possam interessar o extrato de contrato;

Unidade Orcamentária	Nº Contrato	Data de Ass.	Data de Pub.	CNPJ/CPF	Contratado	Objeto	Valor Contrato	Vigência Inicial	Vigência Final	Nº Processo	Modalidade
05001 - Cultura	0004/2018	21/03/2018	22/03/2018	01.086.433/0001-74	MALUTE SOM & EVENTOS LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SONORIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS	20.400,00	22/03/2018	21/03/2019	0008/2018	6 - Pregão Presencial

CASSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:784D29C1



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS LRF - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDO - ANEXO 5 (ARTIGO 2º, INCISO IV E 53, INCISO I DA LC. 101/00)
PERIODO: DEZEMBRO

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais													
LRF - Demonstrativo da Receita Corrente Liquido - Anexo 5													
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)													
Periodo: Dezembro													
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (Ultimos 12 Meses)
	Janeiro 2017	Fevereiro 2017	Marco 2017	Abril 2017	Maio 2017	Junho 2017	Julho 2017	Agosto 2017	Setembro 2017	Outubro 2017	Novembro 2017	Dezembro 2017	
I - RECEITAS CORRENTES	**54.765.644,77**	**51.019.974,81**	**65.583.861,51**	**42.879.065,75**	**44.341.806,33**	**42.737.553,89**	**56.809.439,43**	**42.484.143,85**	**45.411.672,13**	**39.169.580,34**	**37.270.592,01**	**54.944.679,88**	**577.418.014,70**
Rec. Tributárias	5.393.865,00	7.513.940,45	26.072.960,96	7.691.904,51	8.087.948,28	8.022.037,74	8.031.636,64	7.800.469,12	7.912.732,20	7.342.382,52	7.616.393,25	8.265.976,09	109.752.246,76
Rec. de Contrib.	2.349.963,41	2.264.409,91	2.191.395,04	2.411.816,10	2.442.986,84	2.308.227,85	2.337.713,70	2.255.278,51	2.297.680,05	2.277.250,13	2.251.956,26	3.595.439,01	28.984.116,81
Rec. Patrimoniais	5.986.868,80	6.788.603,17	4.866.178,53	2.166.931,80	2.416.988,58	2.901.478,30	17.468.659,99	4.870.194,23	5.894.603,98	1.706.340,13	1.102.444,03	4.247.078,39	60.416.369,93
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	226.996,97	153.589,08	198.015,04	177.320,85	166.695,05	204.231,06	234.292,73	172.819,15	162.470,49	332.926,12	400.684,18	216.923,50	2.646.964,22
Cota-Parte do FPM	6.148.661,13	7.882.418,08	4.938.817,92	5.950.435,90	6.749.742,51	6.221.343,82	8.032.712,72	5.449.327,31	4.575.599,52	5.185.460,24	5.333.609,02	10.262.163,59	76.730.291,76
Transferência do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	6.986.646,18	5.896.688,50	6.446.246,01	6.655.221,68	6.611.803,32	6.718.210,17	5.746.589,78	6.469.540,36	8.758.171,91	7.593.176,68	7.390.314,42	8.388.575,79	83.661.184,80
Cota-Parte do IPVA	13.153.157,60	4.932.877,19	5.282.355,70	1.745.716,00	1.606.081,19	1.995.872,77	1.234.261,85	720.275,77	484.372,46	437.866,20	324.012,02	195.331,14	32.112.179,89
Cota-Parte do IPI	79.172,82	87.059,99	68.410,68	82.612,72	77.514,47	77.980,81	87.629,64	82.000,07	87.579,77	110.520,82	90.241,20	124.499,82	1.055.222,81
Transf. do FUNDEB	5.004.321,28	3.891.485,99	3.755.587,07	3.609.760,59	3.738.776,19	3.646.847,14	3.405.856,04	3.388.675,17	3.445.482,94	3.185.451,01	3.395.754,95	3.858.550,94	44.326.549,31
Outras Transferências	8.521.692,38	10.495.659,96	10.328.325,83	11.149.468,07	9.839.434,64	9.006.237,79	8.702.624,14	9.887.636,15	10.770.240,66	9.807.313,77	8.197.470,51	14.706.942,88	121.413.046,78
Demais Rec. Correntes	914.299,20	1.001.462,49	1.435.568,73	1.237.877,53	2.531.565,26	1.535.086,44	1.392.452,20	1.352.918,01	987.728,15	1.190.892,72	1.132.702,17	973.432,74	15.685.985,64
Transf. de Convênios	0,00	111.780,00	0,00	0,00	72.270,00	100.000,00	135.010,00	35.010,00	35.010,00	0,00	35.010,00	109.765,99	633.855,99
II - DEDUÇÕES	**6.532.036,76**	**5.070.035,74**	**4.727.802,96**	**4.697.813,05**	**8.515.943,64**	**4.362.159,57**	**3.721.578,66**	**3.870.953,64**	**4.692.950,56**	**4.576.791,52**	**5.416.701,56**	**5.717.472,36**	**61.902.240,02**
Contr. Serv. à Prev. Própria	1.206.385,54	1.256.790,81	1.264.712,75	1.253.276,84	1.399.828,82	1.200.893,75	1.284.609,74	1.257.136,70	1.275.414,11	1.255.399,04	1.211.597,29	2.506.815,31	16.372.860,70
Compens. entre Reg. de Prev.	37.756,29	40.240,43	39.643,65	38.967,31	766.291,03	44.555,31	44.555,31	44.555,31	44.555,31	44.555,31	44.555,31	0,00	1.190.230,57
Contr. Patronal à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empr. Públ. Depend.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções para o FUNDEB	5.281.737,65	3.767.653,32	3.354.969,10	2.894.939,98	3.034.101,01	2.993.947,73	2.382.812,00	2.552.246,50	2.790.500,87	2.680.162,24	2.635.954,22	3.176.544,15	37.545.568,77
Outras Deduções de Receita	6.157,28	5.351,18	68.477,46	510.628,92	3.315.722,78	122.762,78	9.601,61	17.015,13	582.480,27	596.674,93	1.524.594,74	34.112,90	6.793.579,98
III - Receita Corrente Liquida	**48.233.608,01**	**45.949.939,07**	**60.856.058,55**	**38.181.252,70**	**35.825.862,69**	**38.375.394,32**	**53.087.860,77**	**38.613.190,21**	**40.718.721,57**	**34.592.788,82**	**31.853.890,45**	**49.227.207,52**	**515.515.774,68**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FD25BB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SICONFI - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR PERIODO: 01-11-2017 A 31-12-2017

SICONFI - Demonstrativo de Restos a Pagar													
Periodo: 01-11-2017 a 31-12-2017													
Poder / Órgão	Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31/12/2016				Exercícios Anteriores	Em 31/12/2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)												
Prefeitura Municipal	2.152.053,40	4.881.458,47	75.173,22	351.137,68	6.607.200,97	3.530.488,80	8.303.154,46	184.632,89	184.632,89	6.524.182,42	5.124.827,95	11.732.028,92
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades	85,00	0,00	0,00	85,00	0,00	81.591,36	0,00	0,00	0,00	36.591,36	45.000,00	45.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)												
Prefeitura Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**2.152.138,40**	**4.881.458,47**	**75.173,22**	**351.222,68**	**6.607.200,97**	**3.612.080,16**	**8.303.154,46**	**184.632,89**	**184.632,89**	**6.560.773,78**	**5.169.827,95**	**11.777.028,92**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0F1AF83B

